

2480/93

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Documentação e Informação  
Coordenação de Estudos Legislativos  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVIII — Nº 41

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 38, DE 1993-CN

DE COMISSÃO MISTA

*Sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº. 342, de 10 de agosto de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito extraordinário para os fins que especifica, e dá outras providências".*

REFLETOR: Deputado JORGE KOURY

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Senador ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Provisão nº 342, de 10 de agosto de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União em favor da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, para dar continuidade ao Programa Frentes Produtoras de Trabalho, iniciado mediante Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Constituída a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, foi a Medida Provisória, nos termos da Resolução nº. 01/89 do Congresso Nacional, apreciada e aprovada. Fomos designados para verificar o mérito da proposta que objetiva amenizar a situação de calamidade pública provocada pela seca que vem afetando considerável contingente populacional em todos os Estados da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos nº. 071/SEPLAN-PR, do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, registra que o Programa vem sendo conduzido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, conjuntamente com os Governos Estaduais, Municipais e sociedade civil organi-

zada, mediante a execução de obras de caráter hídrico, de saneamento básico e de recuperação de estradas vicinais, absorvendo parcela significativa da mão-de-obra local.

Os recursos necessários à viabilização da 2<sup>a</sup>. etapa do Programa, no montante de CR\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros reais), devem ser liberados em duas parcelas nos valores de CR\$ 2.790.000.000,00 e CR\$ 3.210.000.000,00 obedecendo a proporção por Estado determinada na Lei nº. 8.651, de 28 de abril de 1993, e decorrerão à conta da Reserva de Contingência.

A proporcionalidade definida pelo Ministério da Integração Regional e SUDENE para distribuição dos recursos federais é função da situação crítica observada nos municípios assolados pela seca e como demonstrada no Anexo III da Medida Provisória tem a seguinte destinação:

Alagoas	4,42%
Bahia	18,00%
Ceará	18,00%
Maranhão	7,08%
Minas Gerais	2,67%
Paraíba	12,33%
Pernambuco	16,33%
Piauí	10,83%
Rio Grande do Norte	7,50%
Sergipe	<u>2,84%</u>
	100,00%

Tendo em vista a importância da imediata execução das obras que compõem as diversas etapas de execução do Programa e dada a permanência dos efeitos da seca junto às populações flageladas do Nordeste e Norte de Minas, com consequências sociais indesejáveis, o Governo Federal propõe a sua continuidade, em caráter emergencial, fundamentando-se aqui o mérito do pleito.

O Programa sob análise vem sendo executado sob novas regras que privilegiam a constituição de Comissões Nacional, Estadual e Municipal envolvendo representantes de vários segmentos da sociedade civil, dos Poderes Legislativo e Executivo, em todos os níveis, o que se caracteriza por louvável inovação em programa desta natureza ao possibilitar a descentralização do processo decisório e o acompanhamento da aplicação dos recursos, atingindo mais racionalmente a população-metida.

Ao texto da Medida Provisória foi oferecida uma emenda, de número 1, de autoria do Deputado Cyro Garcia que pretende acrescentar à proposta, a designação de Comissão composta por um representante de cada uma das quatro Centrais Sindicais, um representante da CONTAG e um da Federação de Trabalhadores Rurais por Estado representado na SUDENE.

A contribuição oferecida como aperfeiçoamento do texto legal está atendida na Lei que dispõe sobre o Programa Frentes Produtivas de Trabalho, porquanto em qualquer dos três níveis da Administração Pública estão os trabalhadores rurais representados, o que nos leva a considerá-la parcialmente aprovada.

Vale ressaltar que a Comissão Nacional referida foi criada pelo Decreto S/N de 29 de março de 1993 e as emendas acolhidas como contribuição ao texto da Medida provisória nº. 315, convertida na Lei nº. 8.651, de 28 de abril de 1993, determinaram a criação das Comissões Nacional, Estadual e Municipal e os critérios para a distribuição proporcional dos recursos, critérios estes a serem mantidos com vistas a garantir a continuidade do Programa.

Isto posto, tendo em vista as considerações acima referidas e como as determinações previstas na Lei nº. 8.651, de 28 de abril de 1993 não

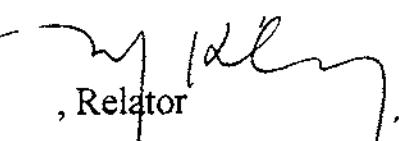
integraram o texto da Medida Provisória nº. 342, somos pela aprovação da proposta, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1.993

Deputado CID CARVALHO

  
, Presidente

Deputado JORGE KHOURY

  
, Relator

Deputado FELIP MENDES

Senador LUCÍDIO PORTELLA

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO

Deputado BENEDITO FAGETREDO

Deputado JACKSON PEREIRA

Senador MANSUETO DE LAVOR

Senador EDUARTO SUPLICY

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1993

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal da União para os fins que especifica, e dá outras providências.*

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário até o limite de CR\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros reais), em duas parcelas, observando o interstício de trinta dias entre as mesmas, para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão à conta de Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos artigos 3º., 4º. e 5º. da Lei nº. 8.691, de 28 de abril de 1993.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1993.

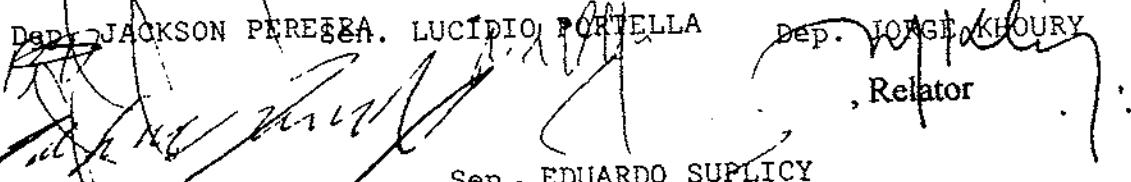
Dep. FELIPE MENDES



Dep. CÉLIO CARVALHO

  
, Presidente

Dep. JACKSON PEREIRA, LUCÍDIO PORTELLA

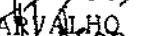


Dep. JORGE KHOURY

  
, Relator

Sen. EDUARDO SUPlicy

Dep. CID SABÓIA DE CARVALHO, MANSUETO DE LAVOR



43000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 43201 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CR\$ 1.00

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		4.000.000.000			5.997.900.000	2.100.000			
ASSISTÊNCIA		6.000.000.000			5.997.900.000	2.100.000			
DEFESA CONTRA SECAS		6.000.000.000			5.997.900.000	2.100.000			
OT DEI 0172 5512 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE		6.010.000.000			5.997.900.000	2.100.000			
APÓIA AS AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DAS SECAS QUE ATINGEM AS POPULAÇÕES DO NORDESTE PRINCIPALMENTE NO SEMI-ÁRTICO									
OT DEI 0116 5512 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE	FISCAL	6.000.000.000			5.997.900.000	2.100.000			
TOTAL FISCAL		6.000.000.000			5.997.900.000	2.100.000			

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CR\$ 1.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000.000.000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000.000.000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000.000.000							
99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000.000.000							
SE RIA DE FONTE COMPENSATÓRIA NA ADEQUAÇÃO DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE AMORTIZADAS	FISCAL	6.000.000.000							
99 999 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000.000.000							
TOTAL FISCAL		6.000.000.000							

## A N E X O I I I

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte...	7,50%
Sergipe.....	2,84%

## PARECER N° 39, DE 1993

DA COMISSÃO DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS  
E FISCALIZAÇÃO SOBRE QUESTIONAMENTOS  
APRESENTADOS EM RELAÇÃO À TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

Relator: SENADOR MAGNO BACELAR

### I - INTRODUÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional encaminhou à Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização expediente apresentado formalmente pelo nobre Senhor Senador Eduardo Suplicy, na Sessão Ordinária do Senado Federal, no dia 16 de junho de 1992, relativo ao Orçamento da União para o exercício daquele ano, para que a Comissão "se manifeste a respeito dos atos inquiridos de irregularidades na elaboração da Lei de Meios de 1992".

As listagens apresentadas na referida Sessão do Senado Federal se juntam a expediente anterior, também encaminhado a esta Comissão Mista pelo Presidente do Congresso Nacional, de autoria do mesmo Senador e do nobre Deputado José Dirceu.

Ambos os expedientes versam sobre o mesmo assunto e com os mesmos questionamentos em relação à hipotética inclusão de emendas pelo Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1992, o então Deputado Ricardo Fiúza, depois da aprovação de sua redação final pelo Congresso Nacional.

O documento mais antigo trata de inclusões na programação do Ministério da Ação Social e o segundo na dos demais órgãos.

Em relação ao documento mais antigo, o Senhor Deputado Ricardo Fiúza encaminhou ao Senhor Presidente do Senado Federal expediente em que presta esclarecimentos sobre o assunto, cuja cópia apresentamos em anexo para conhecimento dos Senhores membros da Comissão Mista.

Para que se possa avaliar o que foi o processo legislativo da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária em questão, mister se faz uma breve retrospectiva.

#### II - DAS CONDIÇÕES PARA APRECIACÃO NA COMISSÃO MISTA, DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

Como é do conhecimento da Casa, a Relatoria Geral do orçamento para 1992 foi assumida em condições absolutamente atípicas. A substituição do Relator Geral inicialmente designado, levou à decisão unânime de se designar para a tarefa o Líder do Bloco Parlamentar, evitando assim maior dificuldade na tramitação da matéria. Os momentos de dificuldades vividos pela Comissão naquele período, com a indefinição sobre quem realizaria o trabalho, causaram grande atraso na apreciação da matéria, sendo que alguns Relatores Setoriais só entregaram os respectivos Pareceres muito depois de esgotado o prazo regimental e o último Parecer Setorial entregue somente no dia 04 de dezembro.

O Relator Geral, além do prazo estabelecido pela Comissão para apresentar seu parecer depois da votação dos Pareceres Setoriais (cerca de 20 (vinte) dias inicialmente) ainda teria, conforme a Resolução nr. 01 de 1981, o prazo de 20 (vinte) dias após a votação de seu Parecer Final para apresentá-lo sistematizado para ser encaminhado ao Plenário, que, dessa forma poderia só recebê-lo, para apreciação, na primeira quinzena do mês de Janeiro de 1992.

Num grande esforço, compreendendo as dificuldades que o Congresso enfrentaria se necessário prorrogar a Sessão Legislativa para apreciar a Lei Orçamentária, o texto do Parecer Final foi entregue no dia 17 de dezembro ainda sem o anexo definitivo das emendas aprovadas, como comprova relação do PRODASEN com data posterior 18 (dezoito) de dezembro, em poder da Secretaria da Comissão, a tempo, entretanto, de ser, sem tipificar qualquer ilícito, apreciado pela Comissão Mista e enviado a Plenário antes de findo o prazo constitucional para o recesso, que seria a 19 (dezenove) de dezembro de 1991.

O que não se poderia imaginar é que, apesar das Emendas já acolhidas nos Pareceres Setoriais e mais as que foram acolhidas pelo Relator Geral, ainda surgisse um número tão elevado 1.240 - de Destaques na Comissão.

**III - DA DELEGAÇÃO AO RELATOR GERAL:**

Na iminência do Projeto ir a Plenário sem o Parecer da Comissão, desde quando fora marcada sessão do Congresso para as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 1991, as Lideranças dos Partidos atuando junto à Comissão Mista se reuniram na noite de 18 (dezoito) de dezembro de 1991, buscando encontrar uma solução para o problema, já que não haveria condições materiais de apreciar todos os destaques antes da votação em Plenário. Havia grande interesse da maioria dos Parlamentares em encontrar uma solução, vez que caso o Projeto fosse a Plenário sem o Parecer da Comissão, automaticamente cairiam todas as Emendas aprovadas no âmbito daquele órgão técnico, pois seria votado, sem alterações, o Projeto oriundo do Executivo.

Mesmo contrariando alguns pontos de vista da Relatoria, as Lideranças resolveram votar o Projeto, sem apreciar os Destaques, ficando o Relator Geral autorizado a:

I - corrigir erros materiais que viessem a ser identificados;

II - remanejar valores de Emendas para outras, indicados pelo autor;

III - converter os Destaques em sugestões, quando as condições assim o permitissem.

O Senador Eduardo Suplicy reconhece a Delegação mencionada nos ítems I e II acima, conforme menciona em seu Ofício 116/92, mas omite o mais importante, a do ítem III, precisamente aquela decorrente da não apreciação dos 1.240 Destaques, portanto a que geraria maior pressão dos Parlamentares sobre o Relator. Para que não pare nenhuma dúvida sobre essa última Delegação, são transcritos os seguintes trechos das notas taquigráficas da Sessão da Comissão do dia 18 (dezoito) de dezembro de 1993:

a) Sugestão do Deputado Felipe Mendes, referente à aglutinação ou desmembramento de Emendas:

"Sr. Presidente, propus que constituíssemos uma comissão de membros da Mesa, da Secretaria e de alguns Deputados indicados pelo Relator, para que pudéssemos separar alguns Dstaques que são meros ajustes no texto da Emenda, no título ou no remanejamento aglutinando várias Emendas numa só ou vice-versa. Parecer-me que este é o anseio de grande parte dos companheiros aqui presentes. Isto não atrapalharia as discussões normais dos nossos trabalhos".

b) A opinião do Relator Geral, Deputado Ricardo Fiuza sobre o assunto:

"Acho extremamente louvável a intenção do Deputado Felipe Mendes. Se S. Exa. permitisse, eu poderia fazer uma adaptação. Por coincidência, estava pedindo ao Presidente que autorizasse os companheiros que fizeram o trabalho comigo, que sabem que cometí umas trinta injustiças, pelo que pude detectar hoje, a realizarem uma triagem preliminar em todos os destaques

que contivessem erro material, ou seja, correção de fonte, correção de rubrica, de Estados, etc. Por exemplo, hoje um companheiro, não me lembro quem me disse que havia o nome de dois Municípios em uma Emenda. Pensaram que um bairro era Município e escreveram "Município tal e Campinas".

Eu não sei - há uma comissão de acompanhamento e depois será feito um longo trabalho de computação - se a Comissão poderia delegar ao Relator, fiscalizando e prestando contas a todos os Partidos através da comissão de acompanhamento, as seguintes tarefas: corrigir erros tipicamente materiais e comprováveis, fazendo com que se possa comprovar qualquer dúvida imediatamente; remanejar verba indicada por um mesmo Deputado, a pedido, por escrito, do próprio. Assim, eliminarmos um núcleo imenso. Se a Comissão concordar, repito, o Relator poderá corrigir erros materiais ou erros de computação comprovados, guardando a memória dessas correções para elucidar qualquer dúvida. A comissão de acompanhamento seria informada de todos os passos dessas correções. Poderíamos ainda fazer as modificações sugeridas pelo Parlamentar, de acordo com a verba indicada por ele. Por que? Porque muitos Parlamentares estão dizendo: "Eu assinei esta Emenda a pedido. Não tenho interesse nela. Esse Município não me interessa, mas outro, sim. O Relator pode deslocar." Se formos votar todas as Emendas, é um nunca acabar. Mas, se o Relator for autorizado a mexer na Emenda apresentada por um Deputado a pedido dele, por escrito, guardando a memória para a Comissão facilitará

muito. O Deputado terá que me pedir por escrito. Eu atenderia com base na verba do Deputado. No caso de duplicitade de Destaques referentes à verba de um Deputado, eu poderia juntar os dois. Portanto, os companheiros que tivessem apresentado Destaque nesse sentido, no momento da votação retirariam os Destaques ou pediriam à Secretaria para retirá-los. Eliminarmos pelo menos, um terço dos problemas.

Gostaria de submeter esta Proposta à Comissão e aos companheiros dos Partidos.

(Não identificado). — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem. Nobre Relator, acho que o Destaque já poderia servir como uma solicitação ao nobre Relator. Não seria preciso fazer nova solicitação.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO FIUZA — "Também serve, mas os que não tiverem apresentado Destaque poderão encaminhá-lo ao Relator".

c) Aprovação da proposta

O SENHOR PRESIDENTE (Senador Ronaldo Aragão) — "Em votação a sugestão do Relator.

Os Senhores Deputados que concordam permanecam como se encontram. (Pausa). Aprovada na Câmara dos Deputados."

Os Senhores Senadores que concordam permanecam como se encontram. (Pausa). Aprovada no Senado Federal.

d) Sugestão do Deputado Flávio Palmier da Veiga, para aprovação em bloco de todos os Destaques

"A minha proposta é a seguinte: tendo em vista o adiantado da hora, e considerando as concessões oferecidas pelo Relator Geral para atender às diversas demandas de Parlamentares da Comissão de Orçamento, considerando também que o Deputado José Geraldo já solucionou, pela sua proposta - se aprovada - a maioria dos Destaques apresentados e tendo em vista, principalmente, que o Relator Geral foi um homem aberto, acessível - ele ouviu todos os Partidos, ficou acima das ideologias e ainda está oferecendo condições de melhorar o atendimento dos Deputados - oferecemos um crédito de confiança ao Relator: aprovaremos em bloco todos estes Destaques, para que o Relator, dialogando com os Deputados interessados possa amanhã, até o meio-dia, resolver esse problema. (Palmas). Esta é a minha sugestão. Os destacados até o momento, seriam aprovados em bloco. Este é adendo à sugestão do Deputado José Geraldo."

\*) A opinião do Relator Geral sobre esta proposta:

"Senhor Presidente, eu agradeço ao Deputado Flávio Palmier da Veiga, a manifestação, mas creio que S. Exa. transfere uma responsabilidade exagerada para mim, que não a quero, porque amanhã vão dizer que eu modifiquei coisas. Agradeço à S. Exa. mas não aceito esta responsabilidade. Fico gratíssimo, mas amanhã a maledicência, o interesse contrariado, vai levantar suspeções sobre o nosso Relatório.

Se o Presidente permite, fui informado agora que os companheiros de vários Partidos estão montando uma solução.

Poder famos dar a palavra a mais um companheiro, enquanto eles decidem. Isso, se V. Exa. entender que esta é uma atitude sensata.

Agradeço ao Deputado Flávio Palmier da Veiga, mas já ouvi muitas maledicências, inclusive hoje. Não aceito o arbítrio, porque depois vou pagar um preço muito caro. Por mais esforço que eu tenha que fazer, eu o farei com seriedade. obrigado a V. Exa."

f) a proposta do conjunto dos Partidos, transmitida à Comissão pelo Deputado Paulo Hartung:

"Senhor Presidente, sem prejuízo das inscrições e usando o tempo cedido pelo Senador Valmir Campelo, queria apresentar uma proposta que não é minha, mas do conjunto dos Partidos Políticos que têm assento nesta Comissão. Evidentemente que essa proposta deve ser apreciada por todos os colegas da Comissão e só ir à frente, adiante, se houver concordância. São quase três e meia da manhã e, pelo que nos foi informado, temos seiscentos destaques registrados na Mesa. (Intervenção fora do microfone). - A Mesa corrigiu 1.240. - Por isso, precisamos dar racionalidade a esse processo. Os companheiros separaram os destaques relativos ao texto e propuseram um acordo ao Relator, sobre o qual o Relator pode agora se posicionar, no sentido de suprimir o inciso II do art. 5o., que trata especificamente de adequar a execução da despesa; suprimir a letra "c" do inciso I do art. 6o., que trata do excesso de arrecadação, e suprimir o art. 8o.

Havendo concordância do Relator em relação a este ponto, requeremos...

(não identificado). — Deputado paulo Hartung, com licença. O que se discutiu foi a supressão do art. 50., do art. 80., que seria submetido ao Relator, e a votação do art. 16. Não se falou no art. 60.

O SENHOR DEPUTADO PAULO HARTUNG — Isso me foi passado por escrito.

(Não identificado). — Não, o que discutimos lá o tempo todo foi a supressão do art. 50., do art. 80. e a votação do art. 16.

O SENHOR PRESIDENTE (Senador Ronaldo Aragão) — Deputado Paulo Hartung, qual foi a proposta de V. Exa.?

O SENHOR DEPUTADO PAULO HARTUNG — Queria apresentar, porque estou tomando tempo à toa.

Sendo essas três modificações, a proposta é no sentido de que os destaques, que estão sendo submetidos à Mesa, sejam transformados em indicação ao Relator e que, amanhã às 09:00 horas, quando for aberta a sessão, o Relator peça um prazo, pelo menos até as 16:00 horas, ao Presidente do Congresso, a fim de consolidar o processo e apresentar um trabalho final em plenário. Isso dá rationalidade ao processo, monta um calendário e nos

permite chegar ao final do trabalho quase exaustivo que esta Comissão fez. Digo isso não em nome próprio, mas em nome de um conjunto de Partidos que tentam montar uma estrutura para que possamos terminar este trabalho. Muito obrigado, Senhor Presidente."

g) Pelas dificuldades materiais em fazer todo o processamento no computador central do Prodases, tendo em vista a exiguidade do tempo, o Relator Geral propôs então o seguinte:

"Senhor Presidente, tenho ainda um ponto da proposta, os Destaques, que são fundamentais. Eu desejo dizer à Casa que, já que consta no texto da Lei, apenas registrei a minha discordância a respeito desse discutido artigo anterior. Acho que não avançamos, ficamos onde estamos. No tocante à sugestão de se deixar para amanhã, Senhor Presidente, tem-se que deixar claro o seguinte: não tenho como entregar a relação dos Destaques processados que apresentem erro material. É impossível. O computador do Senado é monstruoso, imprime vinte mil linhas por minuto e leva quatro horas para fazer o relatório. Então é impossível. Vou dizer o que vou propor.

O Segundo ponto: os destaques que signifiquem apenas remanejamento de valores entre os próprios Deputados também ficam para depois, porque não há problema - é fôro íntimo de cada um, se ele achar ruim reclama e não há problema.

O que eu entregaria amanhã? Entregaria uma relação dos Destaques que podem ser acolhidos, para aprovar Emendas

rejeitadas que aumentem valores das Emendas, parcialmente aprovadas, com indicação do número da Emenda, autor, finalidade e valor. O que é que eu faria? Faria uma relação bem feita de todas essas Emendas, entregaria ao Senhor Presidente da Comissão que a distribuiria às Lideranças dos Partidos como um documento para ser cotejado quando da redação final do orçamento. Posso, inclusive, fazer isso num micro no Senado e entrego a relação de todos os Destaques. Então, amanhã todo mundo fica sabendo e confere. Por que? Porque vou ter que identificar fontes - não vou guardar essas fontes em cima de Emendas de Deputados - e ver qual é o saldo de alguns subprojetos para poder atender. Este trabalho demanda algum tempo. Se a Comissão concordar não tenho nada a opor, e vou começar o trabalho daqui a pouco.

Não identificado). - Senhor Presidente, só uma observação a respeito do que o Deputado Ricardo Fiúza acabou de dizer. Na nossa opinião - e me manifesto enquanto membro da Comissão - quanto mais claro for o que o Deputado Ricardo Fiúza apresentar amanhã, em Plenário, melhor para o Relator.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO FIUZA - Claro. Mas não posso me comprometer a entregar o trabalho processado porque sei que não dá. Entrego uma lista.

b) A proposta e o Parecer são colocados em votação e aprovados, conforme constam das Notas Taquigráficas, da seguinte forma:

"Em votação a proposta apresentada pelo Deputado Paulo Hartung é aceita pelo Relator.

Na Câmara dos Deputados. Os Senhores Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovada.

No Senado Federal. Os Senhores Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovada.

Em votação o parecer do Relator Geral, ressalvados os Destaques encaminhados com indicação.

Na Câmara dos Deputados. Os Senhores Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado, com o voto contrário dos Deputados Eduardo Jorge, Paulo Hartung e Alcides Modesto.

No Senado Federal. Os Senhores Senadores que concordam com o Parecer do Relator, Deputado Ricardo Fluza, permaneçam como se encontram. (Pausa).

O SENHOR SENADOR EDUARDO SUPLICY - Senhor Presidente, louvando o esforço do Relator, temos críticas ao conteúdo geral.

O SENHOR PRESIDENTE (Senador Ronaldo Aragão - Como linha doutrinária?

O SENHOR SENADOR EDUARDO SUPLICY - Não. Esperamos que seja colocado em prática, no ano que vem, o que está no preâmbulo do Parecer do Relator. Infelizmente este ano não foi possível ser alcançado completamente. Por isso, votamos contrariamente.

O SENHOR PRESIDENTE (Senador Ronaldo Aragão) - Aprovado no Senado com voto contrário do Senador Eduardo Suplicy.

Portanto, todas as alterações introduzidas no Projeto, após o término da Sessão da Comissão Mista, na madrugada o dia 19 (dezenove) de dezembro de 1991, e a Redação Final, votada na Sessão do Congresso Nacional, na noite daquele mesmo dia, ocorreram legitimadas pela Delegação outorgada ao Relator Geral.

#### IV DOS EQUIVOCOS DO SENADOR SUPLICY

O Senador Suplicy comete alguns equívocos nos documentos que apresentou:

1º.) Quanto à Delegação, menciona apenas dois itens, desconhecendo precisamente aquele mais abrangente, como demonstrado acima;

2º.) O Senador baseia a sua análise numa listagem de Emendas aprovadas por Parlamentares, emitida em 17 (dezessete) de dezembro de 1991, antes até da reunião da Comissão Mista, que apreciou a matéria.

Além deste aspecto, há outro a ser observado: a referida listagem não representava qualquer anexo ao Projeto, mas simplesmente um Relatório Gerencial Preliminar, emitido com a única finalidade de orientar o Relator Geral sobre as Emendas aproveitadas de cada Parlamentar, com os respectivos valores. Este Relatório era necessário em virtude da quase totalidade dessas Emendas terem sido aprovadas pelos Relatores Setoriais, necessitando o Relator Geral de uma visão de conjunto. Não sendo uma peça integrante do Projeto, não havia necessidade ainda de preocupações exageradas com a sua atualização, daí porque muitas das cerca de 170 Emendas de Relator Geral sobre as quais o Senador Suplicy levanta suspeções, foram comprovadamente incluídas já no Parecer da Comissão, embora não figurasse naquela listagem. Vale salientar ainda, comprovando que a listagem com que trabalhou o Senador Suplicy se constituía em relação preliminar, o fato de que ainda não estavam consolidados os valores de forma a que pudessem ser identificados os que deveriam ser alocados no atendimento de preceitos constitucionais ou legais, como por exemplo o atendimento de 18% (dezoito por cento) da receita de impostos para a Educação ou 3% (três por cento) da receita tributária líquida para a Reserva de Contingência. Outro indicador a corroborar o caráter preliminar da listagem utilizada pelo Senador é o fato de que muitas das Emendas questionadas possuem numeração que, na sequência numérica das "Emendas do Relator Geral", mostram que ainda estavam em fase de processamento de dados ou de preparação no momento da emissão daqueles relatórios pelo PRODASEN.

3o.) Desconhecimento da Redação Final. O Diário do Congresso Nacional do dia 20 (vinte) de dezembro de 1991 às páginas 5367 e 5374, resume as decisões do Congresso, adotados na Sessão da noite de 19 (dezenove) de dezembro de 1991, quando inclusive é aprovada a Redação Final. A publicação no Diário do Congresso ocorreu em fevereiro de 1992 não em função de modificações do que tenha sido votado, mas sim pelo volume e complexidade da matéria, inclusive nos aspectos referentes à Natureza das Despesas, Fonte dos Recursos e Codificações, que exigem elevadíssimo número de itens a serem processados. Por isto o Relator Geral sugeriu e foi aceita pela Comissão, a listagem, em MICRO, das Emendas aprovadas em decorrência do acolhimento de Destaques. Isto estava sobre a Mesa à disposição da Casa no momento da votação.

Nem o Senador Eduardo Suplicy nem qualquer outra Liderança fez qualquer reparo à Redação Final sobre a Mesa do Congresso quando da votação, momento em que estavam disponíveis os Pareceres sobre as Emendas com os respectivos valores aprovados, que resultou na publicação do dia 09 (nove) de fevereiro de 1992.

Examinando as Notas Taquigráficas daquela Sessão, publicadas no Diário do Congresso Nacional do dia 20 (vinte) de dezembro de 1991, vale destacar alguns trechos, a saber:

a) Depois de lidos os destaques, o Presidente coloca o Projeto em votação, sendo aprovado, ressalvados os Destaques;

b) Todos os Destaques foram votados e rejeitados;

c) Concluída a votação dos Destaques (de Plenário),

o Presidente declara:

"Aprovado o Projeto nos termos do Parecer do Relator e rejeitados os Destaques, a matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para a Redação Final.

Sobre a Mesa a Redação Final será lida pelo Primeiro Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira, que tem estado presente a todas as Sessões do Congresso e merece, portanto, o meu respeito e de todos os congressistas.

é lido o seguinte:

(+) PARECER No. 161, de 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresentando a Redação Final de texto aprovado do Projeto de Lei n. 26, de 1991-CN que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

Relator: Deputado Ricardo Fiúza.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do texto aprovado do Projeto de Lei n. 26, de 1991-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

Sala das Sessões, 19 (dezenove) de Dezembro de 1991

- Ronaldo Aragão, Presidente - Ricardo Fiúza, Relator.

(+) - Será publicado no Suplemento "B", à presente edição.:

d) O Presidente coloca a Redação Final em discussão, usando a palavra o então Líder do PT, Dep. José Genuíno, que faz os seguintes comentários:

"Senhor Presidente, acho importante que o Relator, Deputado Ricardo Fiúza, que fez o Relatório - e é um mero resumo acumulado - use a palavra para resumir a matéria. Espero que S. Exa. não leia os sessenta volumes que formam o Orçamento."

e) O Deputado Vícto Faccioni, faz a seguinte sugestão:

"Senhor Presidente, como os nobres Deputados José Genuíno, Gastone Righi e demais líderes já leram o Relatório, sugiro que o Relator Geral faça apenas uma síntese."

f) O Relator Geral usa a palavra para resumir a matéria, repetindo o que já fora escrito no Relatório, chama a atenção da Casa para a necessidade de mudanças na sistemática de apreciação do Orçamento.

g) O Presidente coloca em votação a Redação Final (incluindo os 60 (sessenta) volumes de um metro de altura a que se refere o Deputado José Genoino) e a matéria é votada e aprovada, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

Vale salientar que a Redação Final é o documento oficial a ser analisado, pois pertence à Mesa e não mais ao Relator, por isto deve ser comparado com a Lei sancionada e publicada no Diário Oficial da União.

Não há, como não poderia haver, qualquer discrepância entre estes dois documentos, o que torna totalmente inconsistentes as acusações do Senador Eduardo Suplicy, que não atingem somente o Relator Geral, mas também a Mesa do Congresso e a própria Instituição, com suspeitas infundadas de que um Projeto cuja Redação Final é aprovada, possa ser alterado por quem quer que seja.

#### V - DA COMPARAÇÃO ENTRE A RELAÇÃO APRESENTADA PELO SENADOR SUPLICY E A REDAÇÃO FINAL.

Em anexo é apresentada a relação de todas as Emendas questionadas pelo nobre Senador Eduardo Suplicy com a

identificação das mesmas (página, codificação e valores) na Redação Final do Projeto de Lei Orçamentária para 1992 e que corresponde à Lei sancionada, demonstrando, inquestionavelmente, que não houve inclusões de Emendas após a votação da Redação Final.

#### VI - CONCLUSÃO

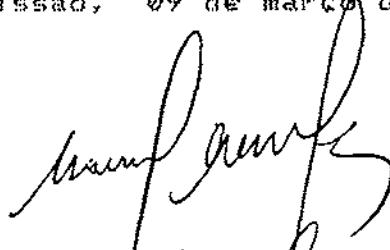
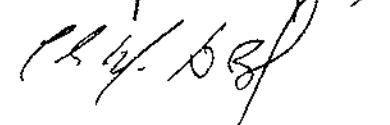
Pelo exposto fica caracterizado que os questionamentos apresentados pelo Senador Suplicy são improcedentes vez que não se constatou qualquer inclusão de Emenda por parte do Relator Geral, cuja atuação foi largamente elogiada no processo de votação do Projeto de Lei de Meios para o ano de 1992, face ao esforço despendido, a transferência e seriedade de suas ações e colocações, apesar das dificuldades causadas por fatos alheios à própria vontade do Relator, da Comissão Mista ou de qualquer de seus membros. Entre estes óbices relembramos a substituição do Relator Geral, a impossibilidade de se cumprir os prazos determinados no processo legislativo, a precariedade organizacional da Comissão, o inesperado e elevado número de Emendas apresentadas (aproximadamente 73.000), o atraso na apresentação dos Relatórios Parciais pelos Senhores Relatores e a imperiosa necessidade de não se prorrogar a Sessão Legislativa.

#### VII - PARECER E VOTO

Face ao exposto entendemos que a Lei Orçamentária para 1992 está de acordo com a Redação Final aprovada pelo Plenário do Congresso

Nacional a qual, por sua vez, inclui tão somente as Emendas apresentadas e aprovadas de acordo com a Delegação, as normas e regras estabelecidas pela Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Somos de parecer, portanto, que o presente processo seja encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional para arquivamento, por serem improcedentes as alegações apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy de que o Deputado Ricardo Fiúza, Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária, teria cometido inclusões irregulares de dotações no referido Projeto.

Sala da Comissão, 09 de março de 1992.

Presidente

Relator

IDENTIFICAÇÃO, NA PERÍODO FIM, JAS ZXEDNS, RELACIONADAS PELO SENHOR SUPPLY, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO BRASIL

NR. EMEIA	AUTOR	ESTADO	PLANO/VOLUME PERÍODO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	VALOR EMEIA (1)	LEI (1)25,224
044.954-2	Dep. José Burnett	MG	1284	20298-08-381.10190-22801.009	Assistência Financeira para Reforma e Ampliação de Escolas em Con- selheiros Duhs - MG	110.000	1.014.640
044.960-7	Dep. José Burnett	MG	767	22202.15.081.0083.2370.0007	Implantação de Creche no Município de Governador Andrade - MG	50.000	461.200
044.952-1	Dep. José Burnett	MG	486	- 22101.04.002.0031.1222.0079	Eletrificação Rural Ligando o povoado Boa Tempo ao Distrital em Rodrigo - MG	50.000	461.200
044.953-9	Dep. José Burnett	MG	486	22101.04.002.0031.1222.0079	Eletrificação Rural no Povoado de Aparecida em Primavera Cruz/MG	50.000	461.200
020.201-9	Dep. Otávio Dutra	PR	614	23101.13.076.0323.1345.0217	Melhoria de Vias Públicas no Município de Ivair/PR	100.000	922.400
020.304-1	Dep. Otávio Dutra	PR	1283	26298.08.042.0188.2289.1211	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Vem- toria - Itaúguá/PR	70.000	645.680
020.305-0	Dep. Otávio Dutra	PR	1282	26298.08.042.0188.2289.1201	Assistência Financeira para Construção e Equipamento de Salas de Aula em Ivair/PR	60.000	533.440
020.306-8	Dep. Otávio Dutra	PR	860	26101.08.043.0199.1028.1365	Construção de Escola de 2º Grau em Itaúguá/PR	70.000	645.680
032.116-8	Dep. Flávio Dino	PR	760	23202.15.081.0083.2370.0063	Implementação de Creche em Pedro Gomes/MS - a cargo da Prefeitura	30.000	276.720
033.564-9	Dep. Flávio Dino	PR	711	23101.13.077.0048.1337.0006	Implantação do Correio Ipt em Campo Grande/MS	900.000	8.301.600
035.711-1	Dep. Flávio Dino	PR	684	23101.13.076.0048.1344.0023	Obras de Urbanização em Comodóis/MS - a cargo da Prefeitura	50.000	461.200
036.401-1	Dep. Flávio Dino	PR	614	23101.13.076.0323.1345.0356	Infra-Estrutura Urbana em Itaúguá/MS - a cargo da Prefeitura	40.000	368.960
014.432-1	Dep. Antônio Barbosa	PR	294	20109.07.088.0534.1624.0010	Limpão Asfáltico no Município de Colombo/PR	20.000	184.480
014.437-1	Dep. Antônio Barbosa	PR	316	20110.03.046.0224.2553.0129	Apoio à Construção de Ginásio Poliesportivo em Jataí/PR	20.000	184.480
020.000-0	Dep. Antônio Barbosa	PR	317	10110.03.046.0224.2553.0140	Apoio à Construção de Ginásio Poliesportivo em Colombo/PR	20.000	184.480
039.680-0	Dep. Antônio Barbosa	PR	294	20109.07.088.0534.1624.0009	Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal no Município de Santa Terezinha	20.000	184.480
021.931-9	Dep. Aparecida de Paula	MG	1563	36206.13.075.0028.1003.1716	Reabilitação e Reforma do Hospital de Santa Juliana/MG	20.000	184.480
021.936-7	Dep. Aparecida de Paula	MG	1563	36206.13.075.0028.1003.1716	Ampliação e Reforma do Hospital da Santa Casa Dr. Almeida Machado em Pernambuco/MG	20.000	184.480
021.999-1	Dep. Aparecida de Paula	MG	713	23101.13.077.0048.1337.0007	Demarcação do Correio Emilia Rose em Pernambuco/MG	150.000	1.383.600

050.895-3	Dep. Aracy de Paula	MG	710	23101.13.077.0448.1337.0054	Centralização do Córrego Enfusado - Bento Círcular em São Gotardo/PR	150.000	1.383.600
062.405-9	Dep. Everaldo de Oliveira	SE	1617	36211.13.076.0447.1111.0289	Sistema de Abastecimento D'Água em Poço Verde/SE	50.000	461.200
062.408-0	Dep. Everaldo de Oliveira	SE	1618	36211.13.076.0447.1111.0275	Sistema de Abastecimento D'Água em Tobias Barreto/SE	50.000	322.400
062.446-2	Dep. Everaldo de Oliveira	SE	1619	36211.13.076.0447.1111.0310	Sistema de Abastecimento D'Água em São José/SE	50.000	461.200
062.447-1	Dep. Everaldo de Oliveira	SE	1610	36211.13.076.0447.1111.0225	Sistema de Abastecimento D'Água em Tobias Barreto/SE	50.000	322.400
007.471-3	Dep. Pedro Irujo	BA	392	2601.07.048.0537.5526.0179	Recuperação do Sistema Vídeo e Proteção Ambiental no Pólo Petro-Químico de Camaçari/BA	500.000	4.612.000
008.161-2	Dep. Pedro Irujo	BA	857	26101.06.042.0199.3078.0382	Construção de uma Escola Agronômica em Serrinha/BA	50.000	461.200
050.885-3	Dep. Osório Autuno	DF	1643	36901.13.075.0428.1296.0261	Construção do Hospital Regional do Pará no Distrito Federal	440.000	4.058.540
050.890-0	Dep. Osório Autuno	DF	1811	73105.06.030.0025.1003.0626	Construção da Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal	240.000	2.213.760
050.894-2	Dep. Osório Autuno	DF	873	26101.06.049.0252.2291.0011	Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas de Educação Especial no Distrito Federal	150.000	1.383.600
006.441-6	Dep. Nelson Horro	SC	661	23101.13.076.0447.1117.0499	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água em Blumenau/SC	100.000	922.400
012.172-0	Dep. Nelson Horro	SC	614	23101.13.076.0323.1345.0219	Infra-Estrutura Urbana em Itajaí/SC	100.000	922.400
012.173-1	Dep. Nelson Horro	SC	682	23101.13.076.0448.1344.0760	Obras de Drenagem em Blumenau/SC	100.000	1.106.880
001.948-9	Dep. Jérônimo Reis	SE	500	22101.04.040.0031.1222.0540	Eletrificação Rural em Lagoa/SE	50.000	276.720
011.614-6	Dep. Jérônimo Reis	SE	657	23101.12.076.0448.1354.0196	Aquisição de Caminhões Coletores de Lixo para Lagoa/SE	30.000	276.720
052.806-4	Dep. José Moura	PE	711	23101.13.077.0448.1337.0094	Construção de Barragem em Pesqueira/PE	20.000	184.480
052.838-2	Dep. José Moura	PE	483	23101.06.016.0097.1611.0087	Apoio à Construção de Hidroabufo Municipal em Pesqueira/PE	100.000	922.400
040.112-9	Dep. Hailly Neto	SP	684	23101.13.076.0448.1344.0243	Obras de Drenagem em Mirandópolis/SP	100.000	922.400
040.115-3	Dep. Hailly Neto	SP	662	23101.13.076.0447.1347.0515	Abastecimento D'Água em Mirandópolis/SP	100.000	922.400
009.038-7	Dep. Júlio Campos	MT	303	20109.07.048.0537.5526.0069	Restauração do MT-170 Trecho Entroncamento BR-364/MT-358 em Campo Novo dos Parecis/MT	700.000	6.426.800
009.105-7	Dep. Miltinho Campos	MT	1392	29201.16.068.0237.1204.0238	BR-158/MT - Cortejo Turvo - Córrego Guivé	2.370.000	21.860.860
064.432-3	Sen. Carlos Patriotino	TO	23101.07.076.0448.1242.0432	Centralização do Córrego Melhão em Araguaína/TO	200.000		

067.272-6	Sen. Carlos Patriarca	TO	1763	37202.15.082.0025-1003.0596	Construção de Posto de Benefícios de Glóriaapolis/TO	50.000	461.200
006.234-7	Sen. Henrique Almeida	AP	1395	29/01.16.088.0537-1204.0596	BR 156/RP Ent. BR 210/RP - Ferreira Gomes - Olindaope, Km 210 a 270	750.000	11.991.200
060.641-9					<b>EMENDA NÃO APROVADA</b>		
050.172-1	Dep. Jair Rosta	TO	274	20/09.07.007.0021.1163.0001	Apoio à Criação do Estado do Tocantins	50.000	17.213.875
006.086-1	Sen. Louival Baptista	SE	298	20/08.07.088.0534-1026.0051	Construção da Rodovia Garatu - Porto da Folha/SE	270.000	2.674.960
007.216-8	Dep. Ney Lopes	RN	852	26/01.08.042.0199-1078.0065	Construção da UNED de Mossoró/RN	150.000	13.527.273
071.435-0	Dep. Ney Lopes	RN	511	22/01.04.054.0297-1267.0199	Conclusão da Rodovia Passagem Franca em Rodolfo Fernandes/RN	100.000	922.400
067.717-5	Dep. Pires Landim	PR	561	22/04.04.054.0297-1267.0199	Conclusão do Aquele Campo Alegre em São João do Piauí/PI	50.000	461.200
067.745-1	Dep. Pires Landim	PR	560	22/04.04.054.0297-1267.0199	Conclusão do Aquele Petrólio Portela/PI	200.000	1.568.292
030.646-1	Dep. Pastor Nelson	RO	699	23/01.13.076.0449-1363.0146	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos em Ariquemes/RO	100.000	922.400
050.064-0	Dep. Pascual Navares	RO	1304	26/08.08.042.0188-2289.1690	Assistência Financeira para Construção de Escolas em Ariquemes/RO	100.000	1.650.320
011.426-3	Dep. Paulo Octávio	DF	1563	36/06.13.075.0426-1003.1117	Conclusão do Hospital Regional de Belo Horizonte	500.000	4.612.000
011.425-1	Dep. Paulo Octávio	DF	1562	20/11.08.048.0246-2112.0010	Mantenimento e Conservação do Memorial JK	100.000	921.624
077.300-1	Dep. Rovelli Antônio	MG	647	23/01.13.076.0223-1345.1799	Infra-Estrutura Urbana em Ituiutaba/MG	100.000	922.400
058.486-0	Dep. Renato Aúlio	MG	1443	30/01.06.020.0021.2073.0003	Construção do Fórum Municipal em Santa Vitória/MG	50.000	461.200
026.043-6	Dep. Arnaldo Faria de Sá	SP	1534	36/04.13.075.0428-1003.1529	Construção do Hospital Geridônico em São Joaquim/SP	800.000	7.379.200
026.044-4	Dep. Arnaldo Faria de Sá	SP	1628	36/21.13.076.0448-3012.0001	Construção e Ampliação de Serviços de Drenagem	200.000	34.848.272
002.604-2	Dep. Max Rosenman	PR	1394	29/01.16.088.0537-1204.0325	BR-376/PR - Trecho Curitiba - Curitiba	1.000.000	9.224.000
023.013-6	Dep. Isidro Kuriaki	SP	671	23/01.13.076.0448-1323.0133	Saneamento Básico em Itapira/SP	187.000	1.724.888
014.425-8	Dep. Iberê Ferreira	RN	633	23/01.13.076.0447-1347.0288	Abastecimento de Água para Zona Norte de Natal/RN	300.000	2.767.200
009.356-6	Dep. Antônio Cestra	BA	576	23/03.04.040.0182-2466.0006	Defesa Sanitária Vegetal no Estado da Bahia (Emenda 015.491-1)	25.000	250.600
004.611-3	Dep. César Souza	SC	588	23/01.10.057.0316.1320.0222	Apoio para Melhoria das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas de Joinville/SC	100.000	922.400
058.232-1	Dep. Edmar Moreira	MG	308	20/09.07.088.0537-5526.0182	Pavimentação MG-126 São João Nepomuceno - Rio Novo/MG	150.000	1.383.600

002.922-9	Dep. Basílio Villani	PR	769	22202-15.081.0483-2352-0072	Apóio Financeiro ao Reparelhamento e Recuperação da Creche Doméstica no Município de Itaiti/PR	5.000	46.120
005.058-0	Dep. Basílio Villani	PR	647	23101-13.076.0323-1345-1792	Infra-Estrutura Urbana no Município de Itápolis/PR	20.000	184.480
005.216-7	Dep. Basílio Villani	PR	647	23101-13.076.0323-1345-1793	Infra-Estrutura Urbana no Município de Japão Içá/PR	20.000	184.480
005.405-4	Dep. Basílio Villani	PR	647	23101-13.076.0323-1345-1794	Infra-Estrutura Urbana no Município de Pitangui/PR	20.000	184.480
005.426-7	Dep. Basílio Villani	PR	613	23101-13.076.0323-1345-0177	Infra-Estrutura Urbana no Município de Prudentópolis/PR	20.000	184.480
005.435-6	Dep. Basílio Villani	PR	1720	26101-13.076.0448-1199-0014	Organização e Operação do Sistema e Serviço de Saneamento Rural na Prudentópolis/PR	5.000	46.120
005.439-9	Dep. Basílio Villani	PR	1577	36206-13.075.0469-2317-0054	Apóio Técnico Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Prudentópolis/PR	80.000	737.920
005.536-1	Dep. Basílio Villani	PR	647	23101-13.076.0323-1345-1796	Infra-Estrutura Urbana no Município de Santana do Ipanema/PR	20.000	184.480
005.543-3	Dep. Basílio Villani	PR	1722	36101-13.076.0448-1199-0080	Organização e Operação do Sistema e Serviços de Saneamento Rural em Santana do Ipanema/PR	10.000	92.240
005.635-9	Dep. Basílio Villani	PR	768	22202-15.081.0483-2353-0069	Apóio Financeiro ao Reparelhamento e Recuperação da Creche Construída em Sengés/PR	5.000	46.120
005.655-3	Dep. Basílio Villani	PR	769	22202-15.081.0483-2353-0096	Apóio Financeiro ao Reparelhamento e Recuperação da Creche Construída em Siqueira Campos/PR	5.000	46.120
005.705-3	Dep. Basílio Villani	PR	647	23101-13.076.0323-1345-1798	Infra-Estrutura Urbana no Município de Merteslau Barreto/PR	20.000	184.480
005.732-1	Dep. Basílio Villani	PR	1394	29201-16.088.0357-1204-0328	BR-157/PR - J. Campo Mourão - Cruzado D'Oeste Km 0 a 34,5	1.250.000	11.320.000
005.740-1	Dep. Basílio Villani	PR	1405	29201-16.088.0359-1205-0459	BR-277/PR - Paty do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Km 436 a 467	1.500.000	13.826.000
005.743-6	Dep. Basílio Villani	PR	1405	29201-16.088.0359-1205-0460	BR-369/PR - Div. SP/PR - Cascavel Km 0 a 65	3.128.760	28.899.683
005.744-4	Dep. Basílio Villani	PR	1405	29201-16.088.0359-1205-0461	BR-369/PR - Div. SP/PR - Cascavel Km 65,5 a 105,5	3.128.760	28.899.683
010.037-4	Dep. Wagner do Nascimento	MG	308	20109-07.088.03537-3526-0172	Trecho Filomena - Cartafina - Distrito Industrial de Delta Iberá	625.000	5.765.000
010.039-1	Dep. Wagner do Nascimento	MG	646	23101-13.076.0323-1345-1787	Infra-Estrutura Urbana no Município de Orizânia/MG	125.000	1.053.000
010.046-3	Dep. Wagner do Nascimento	MG	646	23101-13.076.0323-1345-1786	Infra-Estrutura Urbana no Distrito do Paratibe/MG	125.000	1.053.000
057.304-4	Dep. Wagner do Nascimento	MG	1601	29201-16.088.0359-1205-0225	BR-450/PR - Div. GO/PR - Div. MG/SP	915.865	8.487.939
010.038-2	Dep. Wagner do Nascimento	MG	308	20109-07.088.03537-3526-0183	Anel de Contorno BR-050/PR - MG-190	100.000	922.400

010.222-6	Dep. Roseana Sarney	MA	694	23/01/13.076.0548.1344.0242	Obras de Drenagem e Pavimentação em Bacabal-MA	100.000	922.400
010.223-4	Dep. Roseana Sarney	MA	694	23/01/13.076.0548.1344.0232	Obras de Drenagem e Pavimentação em Pedreiras-MA	70.000	645.600
010.495-0	Dep. Roseana Sarney	MA	298	2010/07.088.0534.1626.0058	Construção de Estradas Vicinais em Altamira do Maranhão-MA	60.000	553.400
010.495-7	Dep. Roseana Sarney	MA	694	23/01/13.076.0548.1344.0244	Obras de Drenagem em Brejo-MA	200.000	1.844.800
010.497-3	Dep. Roseana Sarney	MA	500	22/01/04.040.0071.1222.0531	Eletrificação Rural em Quiriri-MA	50.000	553.400
010.504-9	Dep. Roseana Sarney	MA	500	2010/07.088.0534.1626.0108	Construção de Estradas Vicinais em Lago do Jenipapo-MA	60.000	553.400
010.506-6	Dep. Roseana Sarney	MA	500	2010/07.088.0534.1626.0096	Construção de Estradas Vicinais em Paratinga-MA	50.000	553.400
010.508-2	Dep. Roseana Sarney	MA	514	23/01/13.076.0323.1345.0291	Infra-Estrutura Urbana em "Santa Quitéria do Maranhão-MA	50.000	461.200
011.200-3	Dep. Roseana Sarney	MA	298	2010/07.088.0534.1626.0102	Construção de Estradas Vicinais em Paratinga-MA	50.000	461.200
011.204-6	Dep. Roseana Sarney	MA	524	2010/07.07.088.0534.1626.0083	Construção de Estradas Vicinais em Lago da Pedra-MA	70.000	645.600
011.210-1	Dep. Roseana Sarney	MA	516	23/01/13.076.0323.1345.0240	Infra-Estrutura Urbana em Jóia Lisboa-MA	90.000	820.150
011.211-0	Dep. Roseana Sarney	MA	298	2010/07.07.088.0534.1626.0060	Construção de Estradas Vicinais em Vargem Grande-MA	50.000	731.500
011.212-7	Dep. Roseana Sarney	MA	614	23/01/13.076.0323.1345.0290	Infra-Estrutura Urbana em Mirante do Norte-MA	60.000	553.400
011.214-3	Dep. Roseana Sarney	MA	300	2010/07.07.088.0534.1626.0098	Construção de Estradas Vicinais em Sítio Novo-MA	50.000	461.200
011.215-1	Dep. Roseana Sarney	MA	297	2010/07.088.0534.1626.0030	Construção de Estradas Vicinais em Duque Bacelar-MA	60.000	553.400
011.216-0	Dep. Roseana Sarney	MA	614	23/01/13.076.0323.1345.0273	Infra-Estrutura Urbana em Santa Helena-MA	70.000	645.600
011.217-8	Dep. Roseana Sarney	MA	298	2010/07.088.0534.1626.0055	Construção de Estradas Vicinais em Passagem França-MA	80.000	737.920
011.220-8	Dep. Roseana Sarney	MA	303	2010/07.088.0534.1626.0103	Construção de Estradas Vicinais em São Vicente de Ferrer-MA	60.000	553.400
011.221-6	Dep. Roseana Sarney	MA	300	2010/07.088.0534.1626.0101	Construção de Estradas Vicinais em Cajapé-MA	60.000	553.400
011.222-4	Dep. Roseana Sarney	MA	300	2010/07.088.0534.1626.0100	Construção de Estradas Vicinais em Nira Rodrigues-MA	60.000	553.400
011.225-9	Dep. Roseana Sarney	MA	614	23/01/13.076.0323.1345.0276	Infra-Estrutura Urbana em Amarante do Maranhão-MA	50.000	461.200
011.226-7	Dep. Roseana Sarney	MA	299	2010/07.088.0534.1626.0031	Pavimentação da Rodovia Integrar do Melo-Monção-MA	60.000	553.400
011.227-5	Dep. Roseana Sarney	MA	300	2010/07.088.0534.1626.0055	Construção de Estradas Vicinais no Governo do Maranhão-MA	50.000	461.200
016.315-7	Dep. Freire Júnior	TO	601	2010/10.057.0514.1320.0512	Melhorias das Condutas Habitacionais Urbanas no Pará-TO	100.000	921.400

D16.816-5	Dep. Freire Júnior	TD	601	23101.10.057.0316.1330.0613	Melhoria das condições Habitacionais Urbanas em Araras-TO	100.000	922.400
D16.920-3	Dep. Freire Júnior	TD	601	23101.10.057.0316.1330.0614	Melhoria das condições Habitacionais Urbanas em Pau-Piatinho-TO	100.000	922.400
D17.267-7	Dep. Freire Júnior	TD	1540	26206.13.075.0426.1003.0828	Construção e Equipamento de Hospital em Santa Terezinha do Tocantins-TO	80.000	731.920
D17.275-9	Dep. Freire Júnior	TD	1540	36206.13.075.0428.1003.0827	Construção e Equipamento de Hospital em Formoso do Araguaia-TO	100.000	922.400
D17.354-1	Dep. Freire Júnior	TD	596	23101.10.057.0316.1330.0620	Apollo e Habitação Popular em Plaia-TO	50.000	461.200
D24.766-3	Dep. Freire Júnior	TD	290	20109.07.076.0456.1244.0216	Controle de Enchentes no Rio Gurupiá-TO em Miracema do Tocantins -		
D44.370-1	Dep. Freire Júnior	TD	1399	26206.08.042.0169.2289..2057	Construção de Escola de 1º Grau em Taguatinga-TO	50.000	461.200
D49.959-5	Dep. Freire Júnior	TD	1399	26206.08.042.0188.2289..2057	Construção de Escola Agrícola de 1º Grau em Santa Rosa do Tocantins-TO	50.000	461.200
D63.492-1	Dep. Freire Júnior	TD	1441	30101.06.030.0015.1017.0024	Construção da Penitenciária de Palmas-TO	927.000	8.965.728
D63.333-1	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	602	23101.10.057.0316.1330..0615	Urbanização da Favela Projeto-CE	100.000	922.400
D01.334-0	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	646	23101.13.076.0323.1345.1781	Infra-Estrutura Urbana Pacajus-CE	300.000	2.997.800
D01.335-8	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	707	23101.13.076.0449.1343.0827	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto em Afogados-CE	300.000	2.997.200
D01.337-4	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	616	23101.13.076.0323.1345.0895	Infra-Estrutura Urbana em Crato-CE	200.000	1.864.800
D04.619-0	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	1642	36201.13.075.0428.1095.0002	Projeto Nordeste II - Fundação Francisco Feitosa-CE	60.000	553.440
D04.620-3	Dep. Edevaldo Nogueira	CE	840	26101.08.041.0188.2289.2383	Assistência Financeira e Fundação Francisco Feitosa-CE	30.000	276.720
D04.315-0	Dep. Humberto Soárez	MG	564	22204.04.036.0297.1267.0730	Construção de Barragem Melancia em Brasília de Minas-MG	150.000	1.363.600
D04.326-5	Dep. Humberto Soárez	MG	479	22101.04.016.0096.1614.0210	Implantação de uma Estação de Refinamento de Leite em Januária-MG	160.000	1.475.800
D08.600-5	Dep. Humberto Soárez	MG	554	22204.04.034.0077.1251.0062	Perfuração e Instalação de Poços Públicos na Localidade de Menyipitó		
D08.601-3	Dep. Humberto Soárez	MG	565	22224.04.054.0457.1269.0890	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Capitão Enéas-MG	5.000	46.120
D08.603-0	Dep. Humberto Soárez	MG	565	22224.04.054.0457.1269.0899	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Bocaina-MG	5.000	46.120
D08.602-1	Dep. Humberto Soárez	MG	565	22224.04.054.0457.1269.0898	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Buriti-Zeiro-MG	5.000	46.120
D08.604-8	Dep. Humberto Soárez	MG	565	22224.04.054.0457.1269.0897	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Ubaí-MG	5.000	46.120
D08.605-6	Dep. Humberto Soárez	MG	565	22224.04.054.0457.1269.0896	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Várzea da Palma-MG	5.000	46.120
D08.626-9	Dep. Humberto Soárez	MG	564	22204.04.054.0297.1267.0331	Construção de um Barragem no Fovinho de Icarai em S. Francisco-MG	200.000	1.844.800

058.630-7	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0595	Eletrificação Rural em Claro dos Pogos-MG	15.000	138.360
058.631-5	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0642	Eletrificação Rural em Hato Verde-MG	15.000	138.360
058.632-3	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0593	Eletrificação Rural em Espinosa-MG	15.000	138.360
058.638-1	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0605	Eletrificação Rural em Miralito-MG	15.000	138.360
058.638-3	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0640	Eletrificação Rural em Capitão Enéas-MG	15.000	138.360
058.638-5	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0612	Eletrificação Rural em Lagoa dos Patos-MG	15.000	138.360
058.638-6	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0628	Eletrificação Rural em Itacarambi-MG	15.000	138.360
058.638-4	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0638	Eletrificação Rural em Mangu-MG	15.000	138.360
058.636-2	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0639	Eletrificação Rural em Brasília de Minas-MG	15.000	138.360
058.637-1	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0650	Eletrificação Rural em Francisco Sá-MG	15.000	138.360
058.638-9	Dep. Humberto Souto	MG	532	22201.04.040.0031.1222.0652	Eletrificação Rural em Monte Azul-MG	15.000	138.360
053.475-1	Dep. Humberto Souto	MG	554	22204.04.054.0077.1269.0085	Perfuração e Instalação de Poços Públicos na Localidade de Serra Verde - Montes Claros/MG	5.000	46.120
063.476-0	Dep. Humberto Souto	MG	565	22204.04.054.0077.1269.0085	Perfuração e Instalação de Poços Públicos em Espinosa-MG	5.000	46.120
063.483-2	Dep. Humberto Souto	MG	542	22203.04.054.0077.1238.0074	Avançamento Hidrografia das Ilhas do S. Francisco em Jequiá	100.000	922.400
053.510-9	Dep. Antônio dos Santos	CE	1716	36901.13.075.0428.2317.0042	Apoio Técnico e Financeiro à Fundação Professor José de Castro	50.000	461.200
053.520-6	Dep. Antônio dos Santos	CE	849	26101.08.042.0199.1078.0340	Obras e Aquisição de Equipamentos para a Escola Agrícola de Oiticica/CE	50.000	461.200
053.522-2	Dep. Antônio dos Santos	CE	1392	26201.16.088.0537.1204.0215	88-226/CE - Comprovação de Créditos para investigação com a BR-AUD/CE e BR-404/CE	300.000	2.767.200
053.526-5	Dep. Antônio dos Santos	CE	1716	36901.13.075.0428.2317.0424	Apoio Técnico e Financeiro com a Fundação José Fortado Leite	100.000	922.400
053.528-3	Dep. Antônio dos Santos	CE	1716	36901.13.075.0428.2317.0424	Apoio para Manutenção do Hospital Regional José de Oliveira	50.000	461.200
053.560-5	Dep. Antônio dos Santos	CE	506	22101.04.040.0031.1222.0664	Eletrificação Rural em Nova Olinda/CE	30.000	276.720
053.578-8	Dep. Antônio dos Santos	CE	1716	36901.13.075.0428.2317.0424	Apoio para Manutenção do Hospital Regional José de Oliveira	50.000	461.200
053.578-9	Dep. Antônio dos Santos	CE	596	23101.10.057.0316.1330.0433	Apoio à Habitação Popular em Nova Olinda/CE	60.000	552.400
051.201-3	Dep. Mário Covas	PE	513	22101.04.054.0077.1239.0019	Construção de Rodovias e Pequenas Barragens para os Pequenos Projetos em Vertentes/PE	100.000	922.400

037.203-0	Dep. Nevel Cavalcanti	PE	507	23101.13.076.0449.1343.0389	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos em Timóteo/PE	300.000	2.767.200
037.221-8	Dep. Nevel Cavalcanti	PE	315	20110.03.046.0228.2553.0112	Apoio Financeiro a Espaços Poliesportivos em Timóteo/PE	150.000	1.383.600
037.283-8	Dep. Nevel Cavalcanti	PE	512	22101.04.054.0077.1239.0018	Construção de Barragem em Salgadinho/PE	100.000	922.400
037.284-6	Dep. Nevel Cavalcanti	PE	513	22101.04.054.0077.1239.0020	Construção de Barragens para Apoio ao Pequeno Trabalhador Rural	100.000	922.400
021.895-2	Dep. Fátima Peixes	AP	596	23101.10.057.0316.1330.0436	Apoio à Habitação Popular em Maragogi/AP	100.000	922.400
021.896-1	Dep. Fátima Peixes	AP	1655	36101.13.075.0428.1096.1794	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Maragogi/AP	60.000	553.400
021.897-9	Dep. Fátima Peixes	AP	1260	26298.08.042.0188.2289.1381	Assistência Financeira para Construção de Escolas e Aquisição e Equipamentos em Maragogi/AP	20.000	184.400
021.902-9	Dep. Fátima Peixes	AP	596	23101.10.057.0316.1330.0435	Apoio à Habitação Popular em Olapoque/AP	50.000	461.200
021.903-8	Dep. Fátima Peixes	AP	506	22101.04.040.0110.1612.0003	Melhoria da Cooperativa Agropecuária de Maragogi/AP	100.000	922.400
021.917-7	Dep. Fátima Peixes	AP	1629	36211.13.076.0448.2012.0028	Construção e Ampliação de Serviços de Bem-estar Social em Olapoque/AP	40.000	368.960
021.923-1	Dep. Fátima Peixes	AP	396	20892.07.080.0183.2222.0017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Maragogi/AP	40.000	1.153.000
021.927-4	Dep. Fátima Peixes	AP	631	23101.13.076.0223.1345.127A	Infra-estrutura Urbana em Maragogi/AP	60.000	784.040
021.928-2	Dep. Fátima Peixes	AP	1756	37202.14.078.0470.2131.0008	Apoio Operacional do Seguro-Desemprego no Estado do Amapá	50.000	461.200
021.933-9	Dep. Fátima Peixes	AP	283	28109.07.000.0183.5201.0101	Apoio ao Desenvolvimento Municipal em Olapoque/AP	20.000	184.400
049.273-9	Dep. Efraim Morais	PR	1529	36201.13.075.0428.1096.0601	Conselho e Equipamento de Unidade Mista de Saúde em Tabuleiro/PE	42.000	387.400
049.278-3	Dep. Efraim Morais	PR	596	23101.10.057.0316.1330.0436	Apoio à Habitação Popular em Bonito de Santa Fé/PE	85.000	784.040
049.280-5	Dep. Efraim Morais	PR	596	23101.10.057.0316.1330.0439	Apoio à Habitação Popular em São Mateus/PE	98.000	903.952
049.286-4	Dep. Efraim Morais	PR	507	22101.04.040.0031.1222.0679	Eletrificação Rural em Bonito de Santa Fé/PE	90.000	830.160
049.287-2	Dep. Efraim Morais	PR	507	22101.04.040.0031.1222.0680	Eletrificação Rural em São Sebastião do Umbuzeiro	90.000	830.160
049.291-2	Dep. Efraim Morais	PR	507	22101.04.040.0031.1222.0679	Eletrificação Rural em São Mateus/PE	90.000	830.160
057.770-7	Dep. Paulo Romano	MG	653	23101.13.076.0447.1347.0296	Abastecimento D'Água em Pedralva/MG	25.000	230.600
057.776-6	Dep. Paulo Romano	MG	653	23101.13.076.0447.1347.0289	Abastecimento D'Água em Quro Fino/MG	25.000	230.600

057.777-4	Dep. Paulo Romano	MG	615	23101.13.076.0522.1343.0523	Infra-Estrutura Urbana em Oliveira/MG	30.000	341.208
057.782-1	Dep. Paulo Romano	MG	730	23101.15.061.0487.1628.0000	Apóio Financeiro à Fundação Prof. Ricardo Souza Cruz em Curvelo/MG	20.000	184.480
060.718-5	Dep. Paulo Romano	MG	633	23101.13.076.0447.1347.0225	Abastecimento Dágua em Concessão das Pedras/MG	15.000	138.360
060.720-7	Dep. Paulo Romano	MG	615	23101.13.076.0522.1345.0399	Infra-Estrutura Urbana em Concessão dos Duros/MG	25.000	230.600
060.738-0	Dep. Paulo Romano	MG	730	23101.15.061.0487.1628.0019	Apóio Financeiro à Associação Comunitária dos Moradores de Arinos	20.000	184.480
060.741-0	Dep. Paulo Romano	MG	615	23101.15.076.0523.1345.0392	Infra-Estrutura Urbana em Arujá/MG	15.000	138.360
060.771-1	Dep. Paulo Romano	MG	573	22801.04.040.0031.2464.0003	Assistência Financeira ao Sindicato Rural de Araciadas/MG	10.000	92.240
060.772-0	Dep. Paulo Romano	MG	846	26101.06.042.0188.2017.0076	Ampliação do Colégio Municipal Divaldo Alves Moreira em Barreiras/BA	50.000	461.200
060.776-2	Dep. Paulo Romano	MG	1140	26263.06.044.0025.2005.0022	Bolsas de Estudo para Graduação	40.000	368.960
063.506-5	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1721	Assistência Financeira para Construção de Escolas de 1º Grau da Força do Rio Preta/BA	10.000	92.240
063.507-3	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1721	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Pau Brasil - BA	10.000	92.240
063.510-3	Dep. Luiz Eduardo	BA	1317	26298.06.042.0188.2289.2224	Apóio Financeiro para Construção de Escola em Piripiranga - BA	20.000	184.480
063.511-1	Dep. Luiz Eduardo	BA	1306	26298.06.042.0188.2289.1716	Apóio Financeiro para Construção de Escola de 1º Grau em Boquira-BA	15.000	138.360
063.515-4	Dep. Luiz Eduardo	BA	614	23101.13.076.0522.1345.0294	Infra-Estrutura Urbana em Barreiras - BA	15.000	138.360
063.562-6	Dep. Luiz Eduardo	BA	1279	26298.06.042.0188.2289.1135	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Itabuna-BA	15.000	138.360
063.567-7	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1711	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Rui-landia - BA	10.000	92.240
063.569-5	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1713	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Artur Nogueira-BA	10.000	92.240
063.569-3	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1714	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Mairiporã-SP	10.000	92.240
063.570-7	Dep. Luiz Eduardo	BA	1306	26298.06.042.0188.2289.1715	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Timbó-SC	15.000	138.360
063.571-5	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1712	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Maceió-AL	10.000	92.240
063.572-3	Dep. Luiz Eduardo	BA	1305	26298.06.042.0188.2289.1718	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em	10.000	92.240

063.577-4	Dep. Luiz Eduardo	BA	1506	26298.06.042.0182.2269.177	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Itaituba-BA	15.000	186.360
063.578-2	Dep. Luiz Eduardo	BA	617	23101.13.076.0323.1345.0102	Infra-Estrutura Urbana em Camarijé-RJ	30.000	366.960
066.180-3	Dep. Jairo Carneiro	BA	1679	26291.13.075.0428.1096.2219	Construção do Hospital de Mimosinho Guimarães-BA	20.000	184.480
066.186-0	Dep. Jairo Carneiro	BR	1602	36211.13.075.0428.1096.2302	Desconto da Construção e Equipamentos do Hospital de Terra Preta-BA	20.000	184.480
069.700-0	Dep. Jairo Carneiro	BA	1506	26298.06.042.0183.2269.1719	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Ubiraí-BA	20.000	184.480
070.080-1	Dep. Jairo Carneiro	BA	1506	26298.06.042.0184.2269.1720	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Pinheiros-BA	20.000	184.480
072.314-2	Dep. Jairo Carneiro	BA	1612	36211.13.076.0347.1111.0189	Construção do Sistema de Abastecimento D'água em Várzea de Ribeiro-BA	20.000	184.480
016.389-9	Dep. Eraldo Timoco	BA	637	23101.13.046.0183.2072.0003	Infra-Estrutura Hídrica em Almeida-BA	50.000	461.200
016.385-5	Dep. Eraldo Timoco	BA	1573	23101.16.090.0563.1700.0037	Cle. Docas do Estado da Bahia-Recuperação do CRIS do Porto de Salvador (Anexos na 4)	475.000	17.149.362
020.065-4	Dep. Eraldo Timoco	BA	637	23101.13.040.0183.3272.0002	Infra-Estrutura Hídrica em Campo Formoso - BA	50.000	461.200
020.066-2	Dep. Eraldo Timoco	BA	300	23101.04.040.0031.1222.0527	Eletrificação Rural em Campo Formoso - BA	40.000	368.960
020.122-5	Dep. Eraldo Timoco	BA	607	23101.13.040.0183.3272.0006	Infra-Estrutura Hídrica em Lícilio de Almeida - BA	40.000	368.960
020.131-6	Dep. Eraldo Timoco	BA	634	23101.13.046.0323.1345.1713	Infra-Estrutura Urbana em Ibassué - BA	30.000	276.720
036.510-6	Dep. Eraldo Timoco	BA	148.14	29232.05.007.0024.5146.0003	Expansão do Sistema de Informática	21.179.317.296.223.761	
036.511-4	Dep. Eraldo Timoco	BA	142.14	29232.05.007.0021.3329.0002	Melhoramento da Infra-Estrutura Administrativa	2.032.039.26.339.328	
036.512-2	Dep. Eraldo Timoco	BA	149.14	29232.05.021.0127.5148.0001	Expansão dos Serviços Postais	16.030.739.211.309.600	

IDENTIFICAÇÃO, NA REDAÇÃO FINAL, DAS EMENDAS, RELACIONADAS PELO SENADOR SUPPLY, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PDR

042.790-3	Dep. José Vidente Barreto	RJ	658	26101.08.043.0199.1078.0582	Apóio Financeiro à Fundação Educacional e Cultural Nova Iguaçu-RJ, para a Conservação dos CIEPs	15.000	136.360
042.791-8	Dep. José Vicente Bittencourt	RJ	1258	26297.08.075.0427.2487.0109	Apóio Financeiro à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-RJ, para Aquisição de Materiais Escolar	80.000	731.920
042.792-6	Dep. José Vicente Bittencourt	RJ	845	26101.08.042.0149.2017.0560	Apóio Financeiro à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-RJ, para Materiais Escolar	10.000	92.240

050.961-8	Dep. Luiz Gládio	DE	1603	36211.13.075.0426.1096.2315	Complementação das obras do Hospital Municipal de Monteiro Novo/DE	40.000	92.240
050.356-3	Dep. Luiz Gládio	DE	858	26101.08.043.0199.1078.0384	Construção da Escola Agrícola Federal de Maracá Nova/CE	40.000	368.360
069.356-3	Dep. Marino Cilinger	RJ	1394	29201.16.088.0397.1204.0329	Construção e Pavimentação da via de Contorno ligando a BR-116 à BR-393, em Volta Redonda/RJ	80.000	737.920
074.537-2	Dep. Marino Cilinger	RJ	1667	36201.13.075.0426.1096.1937	Reforma e Reequipamento do Hospital Santa Isabel em Valença/RJ	50.000	461.700
084.679-3	Dep. Marino Cilinger	RJ	314	20110.03.046.0224.2253.0100	Construção de Girosto Coberto e Quadras Poliesportivas em Rio das Flores/RJ	50.000	461.200
089.193-4	Dep. Edison Silva	DE	1602	36211.13.075.0426.1096.2307	Construção e Equipamento do Hospital de Oeara/DE	100.000	922.400
089.204-3	Dep. Edison Silva	DE	1603	36211.13.075.0426.1096.2314	Construção e Equipamento do Posto de Saúde do Distrito de Carneubinha em Chorozinho/DE	20.000	184.480
089.206-0	Dep. Edison Silva	DE	1602	36211.13.075.0426.1096.2313	Construção e Equipamento do Posto de Saúde do Distrito de Chorozinho em Chorozinho/DE	20.000	184.480
094.321-2	Dep. Giovanni Queiroz	PA	1323	26298.08.042.0108.2289.2385	Assistência Financeira para Construção de Escola em Ourilândia do Norte/PA	60.000	553.440
094.321-9	Dep. Giovanni Queiroz	PA	1325	26298.08.042.0108.2289.2386	Assistência Financeira para Construção de Escola em Tucumã/PA	60.000	553.440
094.324-7	Dep. Giovanni Queiroz	PA	1325	26298.08.042.0108.2289.2387	Assistência Financeira para Construção de Escola na Vila Pau d'Arco em Reference/PA	60.000	553.440
016.662-6	Dep. Décio Kraep	SC	1541	36206.13.075.0426.1093.1050	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde em São Carlos/SC	70.000	645.480
016.668-5	Dep. Décio Kraep	SC	279	20109.07.030.0183.5500.0004	Desenvolvimento de Micro Fácticas em São Carlos/SC	220.000	2.029.280
044.856-7	Dep. Davi Fonseca Júnior	RS	419	20701.04.017.0103.4045.0005	Implementação de Parque Turístico em Morro da Paulista-São Leopoldo/RS	150.000	1.383.600
046.885-	Dep. Davi Fonseca Júnior	RS	509	22101.04.010.0163.5462.0041	Motor-Mecanização em Pequenas Propriedades Rurais em Dom Pedrito/RS	105.000	948.520
008.726-2	Dep. José Carlos Coutinho	RJ	596	22101.10.037.0316.1330.0041	Apoio à Habitação Popular no Bairro da Rocinha, no Rio de Janeiro/RJ	150.000	1.383.600
008.741-6	Dep. José Carlos Coutinho	RJ	614	22101.13.076.0323.1345.0340	Infra-Estrutura Urbana na Favela da Rocinha no Rio de Janeiro/RJ	120.000	1.368.080
011.418-9	Dep. Laerte Bastos	RJ	671	22101.13.076.0446.1333.0140	Desenvolvimento Básico no Distrito de Belford Roxo em Nova Iguaçu/RJ	120.000	1.106.880
011.421-9	Dep. Laerte Bastos	RJ	593	22101.10.057.0316.1330.0373	Apoio à Habitação Popular no Distrito de Belford Roxo, em Nova Iguaçu/RJ	300.000	2.767.200
061.502-1	Dep. Mário César Viana	RJ	1823	36211.03.007.0021.4096.0003	Campanha Comunitária e Educativa sobre Águas Potáveis no Estado do Rio de Janeiro/RJ	120.000	1.106.880

061.507-2	Dep. Mário Cibelli Viana	RJ	1405	29/10/11.16.088.0539-1205.0469	Recuperação da BR-465 (antiga RIO-SP Paulo) a partir do Viaduto dos Cabritões na BR-101	113.000	1.042.312
061.465-3	Dep. Clávis Assis	SP	765	23/02.15.081.0483-2270.0530	Auxílio Domicílio em Vila Rica da Companhia	80.000	737.920
061.519-6	Dep. Paulo Ramos	RJ	1405	29/10/11.16.088.0539-1205.0514	Melhorias Físicas em Logradouros do Corredor Transversal - Bela Vista Flamengos/RJ	160.000	1.660.320
066.500-1	Dep. Miro Teixeira	RJ	1809	23/10/11.16.091.0575.2041.0002	Construção da 2ª Etapa da Via de Acesso Norte à cidade do Rio de Janeiro - Projeto Linha Vermelha	100.000	922.400
066.501-0	Dep. Miro Teixeira	SP	1609	23/10/11.16.091.0575.2041.0001	Construção da 1ª Etapa da Via de Acesso Norte à Cidade do Rio de Janeiro - Projeto Linha Vermelha	2.607.500	119.787.476
061.473-4	Dep. Miro Teixeira	RJ	1377	29/10/11.16.091.0574.1625.0014	Implementação do Sistema de Macrocorredores no Corredor de Oeste de Transporte Público	150.000	1.383.600
061.476-9	Dep. Miro Teixeira	RJ	1371	29/10/11.16.089.0025.1700.0193	RFTSA - Construção de Terminal Ferroviário de Cargas em Volta Redonda/RJ	150.000	1.383.600
061.511-1	Dep. Miro Teixeira	RJ	1462	30/10/11.06.030.0015.1017.0058	Reforma do Prédio Agrofólio de Magé	20.000	184.480
061.513-7	Dep. Miro Teixeira	RJ	1377	29/10/11.16.091.0571.1625.0013	Melhorias Físicas no Bifílio Principal da Zona Sul e Ampliação da Terminal de Integração Menezes Correia/RJ	80.000	737.920
061.515-3	Dep. Miro Teixeira	RJ	1462	30/10/11.06.030.0015.1017.0059	Reforma do Prédio Ary Franco	10.000	92.240
066.083-0	Dep. Liberato Caboclo	SP	595	23/10/11.10.057.0316.1320.0413	Apoio à Habitação Popular em Mirassol/SP	140.000	1.291.360
066.084-9	Dep. Liberato Caboclo	SP	594	23/10/11.10.057.0316.1320.0394	Apoio à Habitação Popular em Mirassol/SP	15.000	136.360
036.088-1	Dep. Liberato Caboclo	SP	595	23/10/11.10.057.0316.1320.0417	Apoio à Habitação Popular em Dois Vizinhos/SP	15.000	136.360
036.095-3	Dep. Liberato Caboclo	SP	595	23/10/11.10.057.0316.1320.0423	Apoio à Habitação Popular em Delfinópolis/SP	15.000	136.360
036.096-1	Dep. Liberato Caboclo	SP	723	23/10/11.15.081.0487.1321.0437	Implementação de Duche em Henderson/SP	20.000	184.480
036.711-7	Dep. Liberato Caboclo	SP	596	23/10/11.10.057.0316.1320.0440	Apoio à Habitação Popular em Nova Aliança/SP	20.000	184.480
036.712-3	Dep. Liberato Caboclo	SP	731	23/10/11.15.081.0487.1628.0023	Apoio Financeiro à Associação de Páis e Amigos das Excepcionais/APAE, em São José do Rio Preto/SP	10.000	92.240
050.502-6	Dep. Vital do Rego	PB	1666	26/10/11.15.075.0428.1056.1924	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Boqueirão/PB	10.000	92.240
050.503-4	Dep. Vital do Rego	PB	1660	26/10/11.15.075.0428.1056.1923	Construção e Equipamento de Unidade Mista de Saúde em Quelimadas/PB	100.000	922.400

050.524-2	Dep. Vital do Rego	PR	501	21/01/93, 08.040.0031, 1722.05.50	Eletrificação Rural em Duque de Caxias/RJ	30.000	216.720
050.526-9	Dep. Vital do Rego	PR	505	36/01/93, 13.075.0428, 1096.19/07	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Fagundes/PB	10.000	92.240
050.527-7	Dep. Vital do Rego	PR	563	22/04/93, 08.054.0297, 1267.02/84	Construção de Águas Rápidas em Fagundes/PB	20.000	184.480
050.532-3	Dep. Vital do Rego	PR	58	16/05/93, 13.075.0428, 1096.19/06	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Alagoa Nova/PB	30.000	276.120
050.534-0	Dep. Vital do Rego	PR	166	36/01/93, 13.075.0428, 1096.19/25	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Belém/PB	10.000	92.240
050.536-6	Dep. Vital do Rego	PR	1665	36/01/93, 13.075.0428, 1096.19/08	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Juru/PB	10.000	92.240
050.537-4	Dep. Vital do Rego	PR	1666	16/01/93, 13.075.0428, 1096.19/26	Construção e Equipamento de Posto de Saúde em Mamanguape/PB	10.000	92.240
050.538-2	Dep. Vital do Rego	PR	564	22/04/93, 08.054.0297, 1267.03/09	Construção de Águas na Zona Rural de Macaíbas/RN	20.000	184.480
050.544-7	Dep. Vital do Rego	PR	563	22/04/93, 08.054.0297, 1267.03/04	Conclusão da Barragem Jonipênia - Olho d'Água/PB	80.000	737.920
050.606-7	Dep. Vital do Rego	PR	653	23/01/93, 13.076.0417, 1347.02/94	Investimento d'Água em Areias/PB	40.000	1.291.360
050.610-9	Dep. Vital do Rego	PR	514	22/10/93, 08.054.0077, 1239.00/21	Perenização do Rio Paraíba	80.000	737.920
071.923-4	Dep. Wilson Müller	RS	1603	36/11/93, 13.075.0428, 1096.24/79	Construção do Setor Geriátrico no Hospital Central de São Leopoldo/RS	80.000	737.920
071.929-1	Dep. Wilson Müller	RS	733	23/01/93, 13.081.0467, 1620.01/08	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Tapera/RS	8.000	73.792
071.946-0	Dep. Wilson Müller	RS	723	23/01/93, 15.081.0467, 1623.00/35	Aquisição de Gabinete Dentológico para atendimento à população carente de Viamão/RS	4.000	36.096
072.004-4	Dep. Wilson Müller	RS	733	23/01/93, 15.081.0467, 1628.01/11	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Araripe, Feira de Santana/RS	4.000	36.096
072.015-1	Dep. Wilson Müller	RS	733	23/01/93, 15.081.0467, 1628.01/10	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Baturité	8.000	73.792
072.027-5	Dep. Wilson Müller	RS	734	23/01/93, 15.081.0467, 1628.01/16	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Cachoeiro de Itapemirim/RS	4.000	36.096
072.042-9	Dep. Wilson Müller	RS	733	23/01/93, 15.081.0467, 1628.01/07	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Eldorado do Sul/RS	8.000	73.792
072.052-6	Dep. Wilson Müller	RS	733	23/01/93, 15.081.0467, 1628.01/12	Apóio Financeiro a Entidades Comunitárias em Encruzilhada do Sul/RS	60.000	552.480
072.074-1	Dep. Wilson Müller	RS	1603	36/11/93, 13.075.0428, 1096.24/20	Construção do Setor Geriátrico no Hospital Municipal de Caxias	40.000	360.960

072.033-0	Dep. Wilson Müller	RS	1699	23/01.13.075,0426,1096,3067	Construcao de Unidade de Tratamento e Recuperação de Bebês de Entropéntes em Cambará/RS	90.000	830.160
072.048-5	Dep. Wilson Müller	RS	742	23/01.13.081,0487,1627,0002	Assistência a Entidades Comunitárias em Encruzilhada do Sul/RS	4.000	36.896
072.056-9	Dep. Wilson Müller	RS	743	23/01.13.081,0487,1623,0036	Requisição de Gabinete Odontológico para Atendimento à População Carente em Estrela/RS	4.000	36.896
072.008-9	Dep. Wilson Müller	RS	296	23/01.13.087,0216,1330,0420	Apoio à Habitação Popular em Pontal Fazenda/RS	25.000	230.400
072.322-1	Dep. Hendriks Neto	AL	838	26/01.08.043,0199,1078,0583	Apoio Financeiro para Diversas Profissões/Profissionais na Escola Lar de Nazaré de Pernambuco/AL	30.000	276.720
072.324-7	Dep. Hendriks Neto	AL	845	26/01.08.042,0188,2017,0062	Apoio Financeiro para Equipar a Escola Conceição de 19 a 28 "Iniciada Conceição" em Cuité/PE/AL	20.000	183.480
072.325-5	Dep. Hendriks Neto	AL	845	26/01.08.042,0188,3017,0063	Apoio Financeiro para Equipar a Escola Conceição de 19 a 28 "Dr. Evangelista Tendó" em Boca da Mata	20.000	183.480
072.328-0	Dep. Hendriks Neto	AL	1258	26/01.08.075,0427,2487,0108	Apoio Financeiro para Aquisição de Alimentos para o Internato Prof. Joaquim Aristóteles em Piaçabuçu/AL	15.000	138.360
072.333-6	Dep. Hendriks Neto	AL	732	23/01.13.081,0487,1627,0007	Apoio Financeiro ao Educandário Unicei Wever em Nazaré/AL	20.000	183.480
072.335-2	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0036	Apoio Financeiro ao Centro Espírito O Consolador em Macaé/RJ	20.000	183.480
072.336-1	Dep. Hendriks Neto	AL	744	23/01.13.081,0487,2222,0193	Assistência Financeira ao Desenvolvimento Educacional de Ex-capturados de Nazaré/AL	20.000	183.480
072.340-9	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0033	Apoio Financeiro à Fundação Santo Antônio de Educação e Assistência em Nazaré	15.000	138.360
072.341-7	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0032	Apoio Financeiro à Cruz Vermelha Brasileira em Nazaré/AL	20.000	183.480
072.342-5 *	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0029	Apoio Financeiro ao Núcleo de Amor à Vida em Nazaré/AL	20.000	183.480
072.346-5	Dep. Hendriks Neto	AL	726	23/01.13.081,0487,1628,0160	Apoio Financeiro ao Educandário de Crianças Carentes de Juvenília/AL	20.000	183.480
072.348-4	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0027	Apoio Financeiro ao Educandário de Crianças Carentes de Juvenília/AL	20.000	183.480
046.863-1	Dep. Hendriks Neto	AL	731	23/01.13.081,0487,1628,0027	Apoio Financeiro ao Lar São Domingos em Nazaré/AL	80.000	922.400
009.909-1	Dep. Carlos Lopé	RJ	672	26/01.08.048,0247,1632,0016	Construção da Biblioteca Municipal de São Pedro de Aldeia/RJ	24.000	221.376
009.911-2	Dep. Carlos Lopé	RJ	1643	26/01.13.075,0482,1026,0524	Construção de Posto de Saúde no Bairro da Boa Vista em São Pedro de Aldeia/RJ	20.000	184.480

009.912-1	Dep. Carlos Lupi	RJ	1643	36101.13.075.0426.1096.0502	Construção de Posto de Saúde na Rua do Fogo em São Pedro de Alcântara/RJ	20.000	184.480
006.426-0	Dep. Carlos Lupi	RJ	1643	36101.13.075.0428.1096.0506	Construção de Posto de Saúde em Morro Azul do Tinguá	15.000	183.360
066.420-6	Dep. Carlos Lupi	RJ	1643	26101.13.075.0428.1096.0523	Construção de Posto de Saúde no Bairro Santa Família do Tinguá	24.000	221.376
066.431-6	Dep. Carlos Lupi	RJ	368	20112.08.0408.0247.4029.0615	Apoio à Criação de Bandas de Música no Rio de Janeiro/RJ	30.000	276.720
066.432-4	Dep. Carlos Lupi	RJ	367	20112.08.0408.0246.1631.0000	Construção de Espaços Culturais nas Zonas Norte e Oeste da Cidade do Rio de Janeiro/RJ	130.000	1.199.120
055.273-9	Dep. Edem Pedroso	RS	671	23101.13.076.0448.1333.0141	Saneamento Básico em Barra/RS	10.000	92.240
055.274-7	Dep. Edem Pedroso	RS	671	23101.13.076.0448.1333.0135	Saneamento Básico em Chupinga/RS	10.000	92.240
055.275-5	Dep. Edem Pedroso	RS	672	23101.13.076.0448.1333.0143	Saneamento Básico em Cariacina/RS	15.000	138.360
055.278-0	Dep. Edem Pedroso	RS	672	23101.13.076.0448.1333.0145	Saneamento Básico em Passo Fundo/RS	40.000	368.360
055.282-0	Dep. Edem Pedroso	RS	652	23101.13.076.0447.1347.0293	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em São Jerônimo/RS	40.000	368.360
055.286-1	Dep. Edem Pedroso	RS	653	23101.13.076.0447.1347.0292	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Constantina/RS	40.000	368.360
055.306-9	Dep. Edem Pedroso	RS	653	23101.13.076.0447.1347.0291	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Sarandi/RS	40.000	368.360
055.309-3	Dep. Edem Pedroso	RS	653	23101.13.076.0447.1347.0290	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Alto Alegre/RS	40.000	368.360
014.629-3	Dep. Carlos Alberto Campista	RJ	1629	36211.13.076.0448.2012.0031	Drrenagem do Canal Tucuru em Campos/RJ	40.000	368.360
014.630-7	Dep. Carlos Alberto Campista	RJ	1629	36211.13.076.0448.2012.0027	Drrenagem do Canal Flecha em Campos/RJ	40.000	368.360
014.631-5	Dep. Carlos Alberto Campista	RJ	1629	36211.13.076.0448.2012.0026	Drrenagem do Canal Cacuia em Campos/RJ	20.000	184.480
014.633-3	Dep. Carlos Alberto Campista	RJ	1629	36211.13.076.0448.2012.0025	Drrenagem do Rio Macabu - 8. Laga Feia em Campos/RJ	40.000	368.360
014.635-8	Dep. Carlos Alberto Campista	RJ	1629	36211.13.076.0448.2012.0024	Drrenagem do Rio Furado - Quissam/Almíndio em Campos/RJ	50.000	461.200

IDENTIFICAÇÃO, NA REDAÇÃO FINAL, DAS DENOMS. RELACIONADAS PELO SENHOR SUPLETY, APRESENTADAS

POR PARLAMENTARES DO PDS

Fl. 25

068-614-L	Dep. Maria Valadão	SE	1995	29/01.16.088-0537.12/04.0398	Construção de Pontes sobre Córregos no Município de Eusébio/CE	50.000	461.380
068-615-B	Dep. Maria Valadão	SE	1995	29/01.16.088-0537.12/04.0399	Construção de Pontes sobre o Rio Parangaba no Município Cachoeira	50.000	461.300
081-675-4	Dep. Cunha Bueno	SP	363	20/11.96.048-0746.21/21.0324	Apóio Técnico e Financeiro à Fundação Joaquim Nabuco	50.000	461.203
081-679-7	Dep. Cunha Bueno	SP	363	20/11.96.048-0746.21/21.0023	Mantenção e Conservação do Museu de Arte Sacra de São Paulo	30.000	276.720
092-704-9	Dep. Carlos Barbosa	RS	1399	29/01.16.088-0539.12/05.0064	BR-293/RS - Pelotas-Uruguiana	50.000	6.877.267
092-267-0	Dep. José Linsenço	BA	739	23/10.16.081-0637.16/28.02244	Apóio Financeiro ao Mosteiro de São Bento de Olinda/PE (Desenvolvimento de Obras)	100.000	922.400
096-132-8	Dep. José Iriés	SE	1401	29/01.16.088-0539.12/05.0271	BR-235/SE Divisa SE/BA Km 68	100.000	922.400
097-881-5	Dep. Fetter Júnior	RS	1714	36/01.13.075.0428.16/19.0035	Aquisição de Ambulância para Município/RS	3.000	27.672
097-895-9	Dep. Fetter Júnior	RS	654	23/10.13.076.0447.13/17.0318	Abastecimento d'Água no Município Rural de São Lourenço do Sul/RS	12.000	110.658
097-906-1	Dep. Fetter Júnior	RS	654	23/10.13.076.0447.13/17.0326	Parafusos para Poços Artesianos no São Lourenço do Sul/RS	11.200	103.309
097-905-0	Dep. Fetter Júnior	RS	653	23/10.13.076.0447.13/17.0374	Abastecimento d'Água em Município Rural de Arroio Grande/RS	12.000	110.658
097-909-2	Dep. Fetter Júnior	RS	655	23/10.13.076.0447.13/17.0323	Abastecimento d'Água em Município Rural de Canguçu/RS	15.000	138.350

IDENTIFICAÇÃO, NA REDAÇÃO FINAL, DAS EVIDENCIAS, RELACIONADAS PELA SENADORA SUPLETIVAMENTE, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PST, PS, PL, PIR, PTD E PT

Fl. 26

004.276-3	Dep. Pedro Valadares (PSD)	SE	296	2010/07-080.033A.1626-0052	Construção de Estradas Vicinais em Poço Verde/SE, a cargo da Prefeitura	50.000	461.200
012.376-5	Dep. Pedro Valadares (PSD)	SE	507	22101.04.000.0031.1222.0681	Eletrofiação Rural em Simão Dias/SE	50.000	461.200
012.393-5	Dep. Pedro Valadares (PSD)	SE	646	23101.13.076.0023.1245.1769	Infra-Estrutura Urbana em Itaporanga d'Alva/SE	50.000	461.200
068.206-	Dep. Israel Pinheiro (PDS)	MG	306	20601.07.000.0031.1142.0160	Apoio a Projetos Prioritários em Espírito Santo/ES	50.000	461.200
037.392-8	Dep. José Albo (PDS)	MG	699	23101.13.076.0049.1143.0158	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto em São Antônio do Asforões/ES	50.000	461.200
037.385-1	Dep. José Albo (PDS)	MG	1960	29201.16.008.0037.1204.0163	BR-494/PE - São João Del Rei - Morro do Ferro	1.170.000	19.041.649
046.371-9	Dep. Getúlio Melo (PL)	MG	1307	26298.08.042.0198.2769.2024	Construção de Escola Agrícola de 1º Grau em Pará de Minas/ES	50.000	276.720
048.734-1	Dep. Irani Barbosa (PL)	MG	283	20109.07.040.0037.5526.0102	Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Projeto de Recuperação de Areas Degradadas em Ribeirão das Neves/MG	100.000	922.400
065.380-2	Dep. Wellington Fagundes (PL)	MT	307	20109.07.048.0037.5526.0146	Pavimentação da MT-370, Trecho Mineirinho-Itiguaçu, em Rondonópolis/MT	50.000	461.200
043.949-5	Dep. Waldir Queiroz (PTB)	AP	500	22101.04.000.0031.1222.0529	Ampliação da Capacidade de Geração de Energia Elétrica Município de Amapá/AP	200.000	1.644.900
010.221-7	Dep. Benedito Domingos (PTB)	DF	697	23101.13.076.0049.1243.0118	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos no Distrito Federal	1.600.000	17.352.401
010.227-0	Dep. Benedito Domingos (PTB)	DF	1340	26298.08.042.0207.1632.0003	Apoio a Construção de Bibliotecas Públicas no Distrito Federal	300.000	2.767.200
015.652-3	Sen. Antônio Pinto (PDS)	RR	1393	29201.16.000.0537.1204.0342	BR-401/RR - Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Tucuruí	50.000	461.200
030.628-3	Sen. Antônio Pinto (PDS)	RR	284	20109.07.040.0182.5504.0099	Implantação da Usina Hidrelétrica de Fonte Lop em Boa Vista/RR	100.000	922.400
012.294-7	Dep. Luiz Moreira (PTB)	BA	646	23101.13.076.0021.1245.1764	Infra-Estrutura Urbana da Caturama -	50.000	461.200
028.172-1	Dep. Francisco Rodrigues (PTB)	RR	1401	29201.16.008.0539.1205.0275	Substituição da Ponte sobre o Rio Suruá/RR	200.000	1.844.800
014.572-6	Dep. Renilson Teixeira(PTB)	MG	513	22101.04.054.0077.1239.0013	Projetos Complementares de Irrigação para o Estado de Minas Gerais (Frente 14567-0)	20.000	184.400
001.264-9	Dep. Gestor Righi (PTB)	SP	1394	29201.16.008.0537.1204.0337	Ponte dos Barreiros no Município de São Vicente/SP	500.000	4.612.000
039.564-3							

012.556-3	Dep. FÉLIX Mendonça (PTB)	BA	1695	36101.13.075.0428.1066.2710	Construção do Centro de Saúde Regional em Camacan/BA	500.000	4.612.000
002.523-2	Dep. Augustinho Freitas (PTB)	MT	1553	36205.13.075.0428.1003.1576	Construção do Centro de Saúde Regional em Rondonópolis/MT	80.000	137.920
008.535-9	Dep. Augustinho Freitas (PTB)	MT	1532	36205.13.075.0427.1115.0019	Combate à Fomeira Nutricional de Crianças em Rondonópolis/MT	100.000	922.400
009.540-5	Dep. Augustinho Freitas (PTB)	MT	453	21101.15.087.0523.2013.0057	Melhoramento no Aeroporto de Rondonópolis/MT	50.000	461.200
009.542-1	Dep. Augustinho Freitas (PTB)	MT	1563	36205.13.075.0428.1096.1939	Reforma e Equipamento da Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis/MT	80.000	137.920
030.736-4	Dep. José Geraldo (PT)	SP	1642	36101.13.075.0428.1096.0449	Constituição de Hospital em Irapuá/CE	100.000	922.400
IDENTIFICAÇÃO, NA RELAÇÃO FUND. DAS CREDENCIAS, RELACIONADAS PELO SENHOR SUPPLY, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PSC							
005.054-0	Dep. Antônio Holland	AL	511	23101.04.054.0071.1225.0005	Adubos Olho d'água das Flores em Piauí de Ribeiro/AL	70.000	645.650
006.080-1	Dep. Antônio Holland	AL	632	23101.13.076.0447.1347.0269	Reabastecimento d'água em Bacia Leiteira de Alagoas	20.000	1.106.580
007.221-4	Dep. Antônio Holland	AL	615	23101.13.076.0325.1345.0357	Infra-Estrutura Urbana em Penedo/AL	150.000	1.381.600
012.310-2	Dep. Antônio Holland	AL	1449	30108.06.050.0025.1003.0209	Constituição do Edifício Sede da Superintendência Regional de Alagoas	20.000	184.480
012.320-0	Dep. Antônio Holland	AL	646	23101.13.076.0325.1345.1765	Infra-Estrutura Urbana em Campo Alegre/AL	20.000	184.480
012.333-1	Dep. Antônio Holland	AL	646	23101.13.076.0325.1345.1766	Infra-Estrutura Urbana em Olho d'água das Flores/AL	20.000	184.480
040.591-4	Dep. Antônio Holland	AL	306	20109.07.086.0537.5526.0133	Construção e Pavimentação da BR-424 (AL-270) no Trecho Chã Preta/Divisa AL/AP	20.000	184.480
015.472-5	Dep. Uldílio Pinto	BA	503	22101.04.040.0031.1222.0599	Eletrificação Rural em Medeiros Neto/BA	50.000	461.200
015.476-8	Dep. Uldílio Pinto	BA	617	23101.13.076.0323.1345.0675	Infra-Estrutura Urbana em Feijóia de Freitas/BA	50.000	461.200
015.505-4	Dep. Uldílio Pinto	BA	502	22101.04.040.0031.1222.0577	Eletrificação Rural em Porto Seguro/BA	20.000	184.480
049.592-7	Dep. Uldílio Pinto	BA	585	23101.10.057.0101.1555.0277	Lotes Urbanizados em Porto Seguro/BA	50.000	461.200
049.594-3	Dep. Uldílio Pinto	BA	584	23101.10.057.0101.1555.0199	Lotes Urbanizados em Feijóia de Freitas/BA	50.000	461.200
050.000-3	Dep. Uldílio Pinto	BA	617	23101.13.076.0323.1345.0783	Infra-Estrutura Urbana em Porto Seguro/BA	50.000	645.650

- IDENTIFICAÇÃO, NA EDIÇÃO FINAL, DAS EXIENDAS, RELACIONADAS PELO SENADOR SEPULVEDA, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PSE

D46.687-5	Dep. Marcos Penaforte	CE	506	22101.04.080.0031-1222.0652	Eletrificação Rural em Sertanejo do Crato/CE	10.000	92.240
D46.717-1	Dep. Marco Penaforte	CE	1644	36901.13.075.0426-1096.0721	Construção do Hospital Maternidade no Distrito de Queimados em Horizontes/CE	10.000	92.240
D46.728-6	Dep. Marco Penaforte	CE	596	-22101.10.037.0316-13301.0427	Apoio à Habitação Popular em Barra do Solêto (Ceará) - CE	15.000	138.360
D46.748-1	Dep. Marco Penaforte	CE	507	22101.04.080.0031-1222.0677	Eletrificação Rural em Potiraguá/CE	10.000	92.240
D25.280-8	Dep. Vítorio Medoli	MG	707	23101.13.076.0049-1343.0390	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos em Carvalhos/MG	40.000	368.960
D25.286-7	Dep. Vítorio Medoli	MG	473	22101.04.013.0066-1162.0028	Assistência Financeira ao Pequeno Produtor Rural de Barendi/MG	20.000	184.480
D25.287-5	Dep. Vítorio Medoli	MG	473	22101.04.015.0066-1162.0027	Assistência Financeira ao Pequeno Produtor Rural de Bocaina de Minas/MG	20.000	184.480
D25.290-5	Dep. Vítorio Medoli	MG	473	22101.04.015.0066-1162.0029	Assistência Financeira ao Pequeno Produtor Rural de Chapada do Norte/MG	20.000	184.480
D49.404-6	Dep. Silviano Santiago	DF	659	23101.13.076.0049-1343.0149	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos em Sobradinho/DF	50.000	461.200
D49.406-2	Dep. Silviano Santiago	DF	646	23101.13.076.0323-1345.1789	Infra-Estrutura Urbana em Planaltina - Brasília/DF	50.000	461.200
D49.412-7	Dep. Silviano Santiago	DF	659	23101.13.079.0449-1343.0145	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto na Península Norte Lago Norte em Brasília/DF	150.000	1.363.600
D25.733-8	Dep. Rose de Freitas	ES	1402	29201.16.088.0330-1205.0381	Br-262/ES - Vila Rica - Div. ES/MG Nro. 7,5 a 40,5 (Emerito 32.361-6)	2.270.000	20.938.480
D25.741-9	Dep. Rose de Freitas	ES	720	23101.15.081.0487-1325.0176	Construção do Centro Comunitário no Município de Rio Novo do Sul/ES	20.000	184.480
D09.594-1	Dep. Álcio Neves	MG	711	23101.13.077.0448-1337.0093	Capinação dos Corredores Barreiro e Jeléu com Implementação de Vias Adjacentes em Belo Horizonte/MG	100.000	922.400
D09.595-9	Dep. Álcio Neves	MG	711	23101.13.077.0448-1337.0094	Urbanização de Fundo de Vales em Belo Horizonte/MG	100.000	922.400
D59.071-1	Dep. Jackson Peres	CE	1323	26296.08.042.0188-2269.2339	Assistência Financeira para Reforma de Escolas em Parauapebas/PA	20.000	184.480
D59.081-9	Dep. Jackson Peres	CE	767	23202.15.081.0081-2370.0606	Implantação de Creche no Município de Baturité/CE	15.000	138.360
D51.306-7	Dep. Sérgio Machado	CE	300	20109.07.088.03534-1626.0106	Construção de Estrada Itapioca - Assu/CE	30.000	276.720
D48.892-5	Dep. Nilson Moreira	PR	719	23101.15.081.0487-1321.0169	Obras e Equipamentos de Centros Comunitários em Londrina/PR	45.000	415.080
D08.575-8	Dep. Eduardo Galdino	TO	501	22101.04.040.0031-1222.0543	Eletrificação Rural em Araguaína/TO	100.000	917.744

050.457-2	Dep. Júlio Ribeiro	Ex.	676	23101.13.076-SuA3.1333.0265	Suprimento Básico em Cooperativa	50.000	461.200
049.293-1	Dep. Magalhães Teixeira	SP	711	23101.13.077.0408.1337.0021	Centralização dos Correios Jardim Aeroporto e Jardim Duro Verde em Campinas/SP	50.000	461.200
049.295-7	Dep. Magalhães Teixeira	SP	710	23101.13.077.0408.1337.0070	Centralização do Correio do Piquerão em Campinas/SP	50.000	461.200
049.298-1	Dep. Magalhães Teixeira	SP	658	23101.06.043.0195.1078.0549	Apóio Financeiro para a Construção de Escola Técnica de 2º Grau no Distrito de Nova Aparecida - Campinas/SP	50.000	461.200
049.302-3	Dep. Magalhães Teixeira	SP	720	23101.15.081.0487.1323.0184	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Social e Urbana em Campinas/SP	50.000	461.200
049.303-1	Dep. Magalhães Teixeira	SP	646	23101.13.076.0323.1305.1777	Infra-Estrutura Urbana em Campinas/SP	50.000	1.844.800
049.305-1	Dep. Magalhães Teixeira	SP	646	23101.13.076.0323.1305.1777	Infra-Estrutura Urbana em Campinas/SP	150.000	1.844.800
<b>IDENTIFICAÇÃO, NA REDAÇÃO FINAL, DAS EMEVS, RELACIONADAS PELO SENADOR SUP.10V, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PDC</b>							
055.117-1	Dep. Pauderney Avelino	AM	654	23101.13.076.0467.1347.0558	Assistência Financeira para Construção de Pólos Artesanais em Manaus/AM	10.000	92.240
070.730-9	Dep. Pauderney Avelino	AM	655	23101.13.076.0467.1347.0572	Assistência Financeira para Construção de Pólos Artesanais em Eirunepé/AM	20.000	186.480
070.737-6	Dep. Pauderney Avelino	AM	654	23101.13.076.0467.1347.0577	Assistência Financeira para Construção de Pólos Artesanais em Ipiranga/AM	20.000	186.480
070.759-0	Dep. Pauderney Avelino	AM	1602	36211.13.075.0428.1096.1277	Construção do Posto de Saúde em Manaus/AM	10.000	92.240
071.086-5	Dep. Pauderney Avelino	AM	1282	26298.08.0102.0188.2289.1199	Assistência Financeira para Construção de Escolas em Envira/AM	20.000	186.480
071.142-0	Dep. Pauderney Avelino	AM	265	20101.08.046.0247.4035.0003	Promoção, Divisão e Intercâmbio de Bens e Serviços Culturais em Parintins/AM	20.000	186.480
071.163-8	Dep. Pauderney Avelino	AM	859	20101.08.043.0199.1078.0610	Construção da Escola Agronômica Federal em Eirunepé/AM	395.000	3.643.480
071.165-4	Dep. Pauderney Avelino	AM	1324	26298.08.0102.0188.2289.2353	Construção da Escola no Município de Parintins/AM	10.000	92.240
071.152-7	Dep. Pauderney Avelino	AM	1603	36211.13.075.0628.1096.2570	Assistência Financeira para Construção de Hospitais em Manaus/AM	300.000	2.767.200
071.204-3	Dep. Pauderney Avelino	AM	596	23101.10.057.0316.1320.0421	Apóio à Habitação Popular em Anápolis/AM	10.000	92.240
072.203-1	Dep. Pauderney Avelino	AM	596	23101.10.057.0316.1320.0432	Apóio à Habitação Popular em Eirunepé/AM	15.000	138.360
072.218-9	Dep. Pauderney Avelino	AM	596	23101.10.057.0316.1320.0428	Apóio à Habitação Popular em Envira/AM	10.000	92.240

011.150-3	Dep. Edílio Soárez	TO	852	26/01/08.043.0199.1078.0038	Construção de Escola Agrícola Federal em Araputins/TO	100.000	2.025.249
030.303-1	Dep. Eduardo Siqueira	TO	304	20/09.07.088.0327.5526.0075	BR-010 - Conclusão da Ponte sobre o Rio da Palma	300.000	2.167.200
030.305-7	Dep. Eduardo Siqueira	TO	308	20/09.07.088.0327.5526.0180	Enrocamento 10-13/453 - Acesso a Palmas	1.000.000	9.224.000
036.989-6	Dep. Eduardo Siqueira	TO	616	23/01.13.076.0323.1345.1695	Infra-Estrutura Urbana em Palmas/TO	100.000	3.219.010
036.994-2	Dep. Eduardo Siqueira	TO	644	23/01.13.076.0323.1345.1695	Infra-Estrutura Urbana em Palmas/TO	100.000	3.219.010
036.997-7	Dep. Eduardo Siqueira	TO	628	23/01.13.076.0323.1345.1775	Infra-Estrutura Urbana em Colinas de Tocantins/TO	100.000	1.106.860
036.999-3	Dep. Eduardo Siqueira	TO	646	23/01.13.076.0323.1345.1783	Infra-Estrutura Urbana em Nazaré/TO	100.000	922.400
053.735-7	Dep. Eduardo Siqueira	TO	308	20/09.07.088.0537.5526.0181	Conclusão da Ponte sobre o Rio Tocantins/TO	1.500.000	13.636.000
<b>IDENTIFICAÇÃO, NA RELAÇÃO FINAL, DAS EMENDAS, RELACIONADAS PELA SENADORA SÍLVIA, APRESENTADAS POR PARLAMENTARES DO PMDB</b>							
052.281-3	Sen. Mauro Benevides	CE	653	23/01.13.076.0407.1347.0270	Construção do Reservatório d'água em Samambaia-CE	500.000	4.612.000
052.303-8	Sen. Mauro Benevides	CE	846	26/01.08.042.0188.3017.0867	Assistência Financeira para Reforma e Ampliação de Escola em Icó-CE	50.000	461.200
052.407-6	Sen. Mauro Benevides	CE	620	23/01.13.076.0323.1345.0843	Infra-Estrutura Urbana em Camocim-CE	100.000	1.106.860
052.469-9	Sen. Mauro Benevides	CE	506	22/01.14.040.0031.1222.0675	Eletrificação Rural em Acajá-CE	200.000	1.874.800
052.485-9	Sen. Mauro Benevides	CE	1656	3/01.13.075.0408.1086.1405	Conclusão do Hospital Municipal de Remédio-CE a Cargo da Prefeitura	200.000	1.864.800
052.541-3	Sen. Mauro Benevides	CE	409	28/01.07.065.0363.2403.0015	Assistência Financeira para Construção do Hotel Turístico de Acajá-CE a Cargo da Prefeitura	200.000	1.864.800
052.562-1	Sen. Mauro Benevides	CE	543	21/01.16.087.0523.1013.0072	Assistência Financeira para Construção do Campo de Pouso em Acajá-CE	200.000	1.864.800
052.618-5	Sen. Mauro Benevides	CE	1656	3/01.13.075.0428.1086.1405	Ampliação do Hospital José Fróta a Cargo da Prefeitura de Fortaleza-CE	500.000	4.612.000
052.623-1	Sen. Mauro Benevides	CE	844	26/01.08.042.0188.3017.0036	Obras, Reformas e Aquisição de Equipamentos para Escola do Município de Fortaleza-CE	200.000	2.075.400

052.628-2	Sen. Heitor Benedito	CE	543	21/01.16.067.0023.1013.0073	Melhoramento do Aeroporto Pinto Martins em Fortaleza-CE	2.000.000 58.000.000
055.210-1	Dep. Oscar Maia	RJ	419	22/01.04.017.0103.4045.0009	Recuperação e Manutenção da Terra do Grápolis-RJ	70.000 645.680
055.211-0	Dep. Oscar Maia	RJ	419	20/01.04.017.3013.4045.0007	Recuperação e Manutenção do Parque Nacional da Tijuca-RJ	70.000 645.680
055.212-8	Dep. Oscar Maia	RJ	419	20/01.04.017.1013.4045.0008	Recuperação e Manutenção do Parque Nacional de Itatiaia-RJ	60.000 737.920
055.213-5	Dep. Oscar Maia	RJ	419	20/01.04.017.1013.4045.0006	Recuperação e Manutenção da Terra da Sossego-RJ	60.000 737.920
052.307-1	Dep. Carlos Benedito	RJ	263	20/01.07.0400.0183.5001.0103	Infra-Estrutura Urbana no Distrito Industrial de Lajeado-RJ	110.000 1.014.640
052.588-0	Dep. Carlos Benedito	RJ	846	26/01.08.042.0188.3017.0065	Ampliação e Reforma de Escola em Santana do Cariri-CE	50.000 461.200
052.608-8	Dep. Carlos Benedito	RJ	699	23/01.13.076.0049.1243.0156	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos em Santana do Cariri-CE	30.000 276.720
054.953-3	Dep. José Dutra	AM	1395	29/01.16.068.0037.1204.0319	Conclusão e Pavimentação da BR-319 Contorno de Manaus-AM	500.000 2.767.200
067.880-5	Dep. José Dutra	AM	302	20/09.07.068.0504.5025.0103	Construção de Estradas Vicinais em Barreirinha-AM	500.000 4.612.000
071.571-9	Dep. José Dutra	AM	859	26/01.08.042.0199.1038.0607	Conclusão de Escola Agrícola de Barreirinha-AM	50.000 461.200
006.475-0	Dep. Pedro Aurst	GO	584	23/01.10.057.0181.1555.0001	Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Rio Quente-GO	10.000 92.240
026.477-6	Dep. Pedro Aurst	GO	584	23/01.10.057.0181.1555.0069	Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Rio Quente-GO	10.000 92.240
026.480-6	Dep. Pedro Aurst	GO	584	23/01.10.057.0181.1555.0099	Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Rio Quente-GO	40.000 368.960
026.482-2	Dep. Pedro Aurst	GO	584	22/01.10.057.0181.1555.0166	Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Amélia-GO	15.000 138.360
026.482-3	Dep. Pedro Aurst	GO	689	23/01.13.076.0048.1557.0094	Serviço Rural em Nova Crvás-GO	20.000 180.080
026.564-1	Dep. Pedro Aurst	GO	689	23/01.13.076.0048.1557.0025	Serviço Rural em Buriti Alegre-GO	30.000 276.720
002.106-7	Dep. Hélio Ávila	TO	1265	26/28.08.041.0190.2290.0116	Assistência Financeira para Ensino Pré-Escolar no Estado de Tocantins	120.000 1.106.880
002.111-3	Dep. Hélio Ávila	TO	1201	26/28.08.042.0188.2289.1619	Assistência Financeira para Construção de Escolas de 1º Grau no Estado de Tocantins-TO	20.000 368.960
002.116-4	Dep. Hélio Ávila	TO	650	26/01.09.043.0188.2555.0055	Assistência Financeira para Equistar Escolas de Ensino Médio no Estado do Tocantins-TO	60.000 737.920
004.252-8	Dep. Hélio Ávila	TO	453	21/01.16.067.0527.1362.0019	Obras de Infra-Estrutura em Palmas-TO	200.000 1.844.800

049.279-5	Dep. Hermínio Calvino	PA	1365	29/01.09.051.0035	1700.0084	Eletrobrás - Implantação de Usina Hidrelétrica em Pacajá-PA	100.000	922.400
049.280-9	Dep. Hermínio Calvino	PA	667	23/01.13.076.0447	1347.0642	Abastecimento d'Água em Maracanã-PA	100.000	922.400
049.281-7	Dep. Hermínio Calvino	PA	1365	29/01.09.051.0035	1700.0085	Eletrobrás - Implantação de Usina Hidrelétrica em São Félix de Xingu-PA	100.000	922.400
049.283-5	Dep. Hermínio Calvino	PA	1365	29/01.09.051.0035	1700.0083	Eletrobrás - Implantação de Usina Hidrelétrica em Brejo Grande do Araguaia-PA	100.000	922.400
040.522-1	Sen. Coutinho Jorge	PA	463	21/01.16.087.0523	1013.0071	Construção de Aeródromo em Rorápolis-PA	88.650	780.812
040.523-9	Sen. Coutinho Jorge	PA	463	21/01.09.051.0035	1700.0086	Construção de Aeródromo em Pacajá-PA	84.650	780.812
040.562-9	Sen. Coutinho Jorge	PA	1390	29/01.16.088.0537	1204.0171	BR-163/PA - Santarém-Br. MS/PA, Km 1141,5 a 1305	980.000	9.039.520
045.989-4	Sen. Coutinho Jorge	PA	463	21/01.16.087.0523	1013.0059	Construção de Aeródromo em Dom Elizeu-PA	88.650	780.812
018.069-6	Dep. Marcos Lima	MS	1393	29/01.16.088.0537	1204.0306	BR-482/MS - Sen. Firmino - Costas Altas - Gamaeiro Lafayette/MS	390.000	1.043.920
001.615-1	Dep. Marcos Lima	MS	1371	29/01.16.089.0035	1700.0103	REFSA - Contorno Ferroviário de Itauma-MS	100.000	922.400
037.886-1	Dep. Luiz Tadeu Leite	MG	1680	26/01.13.075.0428	1096.2236	Construção do Hospital Municipal de Claro dos Puçais-MS	100.000	922.400
039.914-1	Dep. Luiz Tadeu Leite	MG	562	27/01.04.024.0297	1267.0272	Construção da Passagem do Rio Calido em Monga-MG	100.000	922.400
039.932-9	Dep. Luiz Tadeu Leite	MG	1289	26/01.08.042.0188	2288.1361	Núcleo Integrado de Educação Rural no Município de Montes Claros-MG	100.000	922.400
072.229-7	Sen. Renan Rito	MS	860	26/01.08.043.0199	1028.0761	Construção da Escola Hidrelétrica Federal de Janaúba-MG	50.000	461.200
038.059-0	Dep. Ubiratan Aguiar	CE	20	Receita - 1740.00.00		Acréscimo de C\$ 25.000,00, (=C\$ 250.000.000,00)		
040.596-1	Dep. Zilda Bessa	AC	1605	36/11.13.075.0429	1093.0014	Apoio Financeiro para Extensão do Colera no Acre	200.000	1.844.500
010.078-1	Dep. Adelcida Neto	AC	859	26/01.08.043.0199	1078.0608	Construção da Escola Agronômica Federal em Tarauacá-AC	50.000	461.200
046.764-2	Dep. Alberto Goldfarb	SP	646	23/01.13.076.0323	1305.1768	Infra-Estrutura Urbana em Duapire-SP	40.000	368.960
060.224-8	Sen. Cid Sábia de Carvalho	DC	1365	29/01.09.051.0035	1700.0191	Eletrobrás - Construção de 17 km de linha de transmissão em circuito duplo de 220 Km, Fortaleza II - PICI	100.000	922.400
060.225-6	Sen. Cid Sábia de Carvalho	CE	1365	29/01.09.051.0035	1700.0192	Eletrobrás - Implantação de Ponto de Energia Elétrica com Capacidade Instalada de 100 MW em Petrópolis-CE	100.000	922.400
013.012-5	Dep. Duival de Paiva	TO	308	26/01.07.088.0537	1526.0170	Construção de Rodovia Estadual Entrocamento BR-153 a Itacajá-TO	100.000	2.306.000

022.594-6	Dep. Durval de Paiva	10	300	20/09/93 07.080.0531-5526.0116	Construção da Rodovia 10-428 Trecho Gurupi/Fluviálago de Confusão	100.000	922.400
035.354-0	Dep. Etenaldo Matheus	ES	576	22/09/93 06.037.02117-2007.0103	Formação e Ensino Técnico Agrícola Nacional	10.000	184.480
801.128-	Dep. Luiz Piedade (PSB)	PE	1736	30/03.13.015.0431-2315.0269	Dist. de Medicamentos p/Sec. Mun. Saúde - Coord. p/ Conselho Est.	73.200	675.197
036.086-5	Dep. José Barreto	MG	395	28/09.07.040.0031-1174.0015	Obras de Infra-Estrutura no Distrito Industrial de Cacoal-RO	100.000	922.400
062.500-1	Sen. Alfredo Campos	MG	840	26/03.10.045.0198-0278.0761	Construção da Escola Agrotécnica Federal de Janaúba/CE (Emenda 031.227-4)	50.000	461.200
031.006-5	Sen. Izídio Costa Júnior	GO	627	23/01.13.076.03223-1345.1158	Infra-Estrutura Urbana em Ceres/GO	30.000	523.440
028.458-1	Dep. Ivandro Góes Lima	PB	613	23/01.13.076.03223-1345.0294	Infra-Estrutura Urbana da Favela Ramoripa II em Campina Grande/PB	330.000	3.043.970
027.038-5	Dep. Jorge Tadeu Modesto	SP	286	20/09.07.076.0448-1242.0273	Capacitação dos Técnicos de Tamanhatei, Gurupi e Bocaina em MS/SP	500.000	4.612.000
044.666-1	Sen. José Sarney	AP	363	20/01.08.048.02246-2121.0025	Apoio à Funcionário da Memória Reparacionista em São Luís/MA	200.000	1.844.800
013.749-9	Dep. Lúcia Vânia	GO	1389	29/01.16.068.03571-1204.0023	BR-380/GO - Urugu - Petróo Bernardo	358.673	21.582.400
010.267-4	Dep. Luiz Carlos Sposito	SP			ESTA EMENDA NÃO FOI OPERACIONALIZADA		
061.007-1	Sen. Mansueto de Lavor	PE	867	26/10.08.044.0205-2261.0022	Assistência Financeira à Faculdade de Formação de Professores de Petrolina/PE (Conselho Auditorio)	60.000	553.400
006.455-6	Dep. Mercio Barbieri	SP	655	23/10.13.076.0447-1347.0351	Sistema de Abastecimento d'água em Araguaia/SP	400.000	5.334.400
004.313-3	Dep. Pedro Tassis	MG	646	23/10.13.076.03223-1345.1775	Infra-Estrutura Urbana em Caratinga/MG	70.000	645.680
004.314-1	Dep. Pedro Tassis	MG	646	23/10.13.076.03223-1345.1774	Infra-Estrutura Urbana em Itabira/MG	70.000	645.680
014.069-4	Dep. Pedro Tassis	MG	1561	36/06.13.075.0428-1003.1635	Construção de Hospital Regional em Governador Valadares/MG	120.000	1.105.890
052.286-4					NÃO FOI APROVADA		
052.346-5					NÃO FOI APROVADA		
052.347-0					NÃO FOI APROVADA		
052.470-1					NÃO FOI APROVADA		
052.547-2					NÃO FOI APROVADA		
052.570-7					NÃO FOI APROVADA		



020-511-7	Dep. Fernando Diniz	MG	506	22101.04.040.0031.1222.0671	Eletrofiação Rural em Presidente Juscelino/MG	30.000	276.720
020-512-5	Dep. Fernando Diniz	MG	506	22101.04.040.0031.1222.0674	Eletrofiação Rural em Juremento/MG	30.000	276.720
020-514-1	Dep. Fernando Diniz	MG	506	22101.04.040.0031.1222.0667	Eletrofiação Rural em Vazante/MG	30.000	276.720
020-519-2	Dep. Fernando Diniz	MG	506	22101.04.040.0031.1222.0673	Eletrofiação Rural em Duro Fino/MG	30.000	276.720
020-528-1	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0035	Construção de Estradas Vicinais em Presidente Juscelino/MG	45.000	415.080
020-529-0	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0034	Construção de Estradas Vicinais em Juremento/MG	30.000	276.720
020-758-5	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0033	Construção de Estradas Vicinais em Barreiro/MG	30.000	276.720
020-759-4	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0032	Construção de Estradas Vicinais em Vazante/MG	30.000	276.720
020-760-8	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0031	Construção de Estradas Vicinais em São Miguel/MG	30.000	276.720
020-765-9	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0027	Construção de Estradas Vicinais em Curvelo/MG	30.000	276.720
020-766-7	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0025	Construção de Estradas Vicinais em Janaúba/MG	30.000	276.720
020-770-5	Dep. Fernando Diniz	MG	295	20109.07.088.0534.1625.0026	Construção de Estradas Vicinais em Jaboatão/MG	30.000	276.720
031-221-5	Dep. Fernando Diniz	MG	705	23101.13.016.04649.1363.0336	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto em Aiquara/MG	20.000	184.480
031-227-4	Dep. Fernando Diniz	MG	860	26101.08.043.0199.1078.0361	Construção de Escola Agronômica Federal em Santa Rita/MG	50.000	451.200
046-794-4	Dep. João Almeida	BA	1638	36211.13.076.0467.1111.0211	Construção da Autodra do Feijão em Irecê/BA	50.000	451.200
052-117-5	Dep. João Almeida	BA	740	23101.15.081.0467.1628.0246	Assistência à Associação Comunitária de Vazante/BA	10.000	92.240
052-119-1	Dep. João Almeida	BA	739	23101.15.081.0467.1628.0238	Assistência ao Sindicato Rural de Itajupá/BA	10.000	92.240
052-120-5	Dep. João Almeida	BA	740	23101.15.081.0467.1628.0245	Assistência à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Pitim no Município de São Geraldo/BA	10.000	92.240
052-122-1	Dep. João Almeida	BA	739	23101.15.081.0467.1628.0241	Assistência à Sociedade Cultural de Iaplu/BA	10.000	92.240
052-123-0	Dep. João Almeida	BA	739	23101.15.081.0467.1628.0234	Assistência à Associação Comunitária de Feira Nova - Itibiti/BA	10.000	92.240
052-124-8	Dep. João Almeida	BA	740	23101.15.081.0467.1628.0247	Assistência à APE de Núcleo Residencial do Pilar em Jaguari/BA	10.000	92.240

052.125-6	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.001.0497.1628.0236	Assistência à Associação Beneficente de Carapau/BA	10.000	92.240
052.126-4	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.081.0481.1628.0237	Assistência ao Clube Social das Obras Assistenciais e Culturais de Cansanção/BA	10.000	92.240
052.128-1	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.081.0481.1628.0239	Assistência aos Trabalhadores Rurais de Presidente Dutra/BA	10.000	92.240
052.130-2	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.081.0481.1628.0240	Assistência à Fundação Cultural e Beneficente de Monte Santo/BA	10.000	92.240
052.140-0	Dep. Jânio Almeida	Ba	846	23101.16.002.0498.0117.0074	Dobras, Reformas e Aquisição de Equipamentos para Escolas em Vilaça/BA	20.000	184.480
052.143-4	Dep. Jânio Almeida	Ba	1576	36206.13.075.0428.2317.0168	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Jequém/BA	20.000	184.480
052.144-2	Dep. Jânio Almeida	Ba	157	36206.13.075.0428.2317.0168	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Jequém/BA	40.000	368.960
052.145-1	Dep. Jânio Almeida	Ba	1576	36206.13.075.0428.2317.0168	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Jequém/BA	50.000	461.200
052.146-9	Dep. Jânio Almeida	Ba	1576	36206.13.075.0428.2317.0149	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga/BA	50.000	461.200
052.160-4	Dep. Jânio Almeida	Ba	846	26101.08.042.0186.2017.0073	Óticas, Reformas e Aquisição de Equipamentos p/ Escolas em Itatim	20.000	184.480
052.175-2	Dep. Jânio Almeida	Ba	611	23101.13.040.0183.3272.0104	Infra-Estrutura Hídrica em Santa Rita de Cássia/BA	20.000	276.720
052.204-3	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.081.0481.1628.0235	Assistência à Fundação de Itajubá/BA	10.000	92.240
052.266-0	Dep. Jânio Almeida	Ba	739	23101.15.081.0481.1628.0233	Assistência à Associação Comunitária Estrela Real de Euápolis/BA	10.000	92.240
026.475-0	Dep. Pedro Abílio	GO	584	23101.10.057.0181.1555.0201	Melhoria das condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Rio Quente/GO	10.000	92.240
026.477-6	Dep. Pedro Abílio	GO	584	23101.10.057.0181.1555.0169	Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas e Rurais em Três Rios/GO	10.000	92.240
026.480-6	Dep. Pedro Abílio	GO	584	23101.10.057.0181.1555.0099	Construção de Habitações Populares em Dom Felinto/GO	40.000	368.960
026.482-2	Dep. Pedro Abílio	GO	584	23101.10.057.0181.1555.0166	Construção de Habitações Populares em Antônio/GO	15.000	138.360
026.554-3	Dep. Pedro Abílio	GO	689	23101.13.076.0481.1557.0054	Saquarema Rural em Nova Bréscia/GO	20.000	184.480
026.564-1	Dep. Pedro Abílio	GO	689	23101.13.076.0481.1557.0055	Saquarema Rural em Buriti Alagoense/GO	20.000	276.720

030.340-2	Dep. Pedro Abreu	00	1688	36901.13.075.0428.1096.2401	Reparcelamento do Hospital em Três Rios/GO	5.000	46.120
030.341-1	Dep. Pedro Abreu	00	1704	36901.13.075.0428.1096.3276	Reparcelamento do Hospital em Cumari/GO	10.000	92.240
030.342-9	Dep. Pedro Abreu	00	1704	36901.13.075.0428.1096.3266	Reparcelamento do Hospital em Dovrolândia/GO	10.000	92.240
030.343-7	Dep. Pedro Abreu	00	1691	36901.13.075.0428.1096.2519	Reparcelamento do Hospital em Belizal/GO	10.000	92.240
030.344-5	Dep. Pedro Abreu	00	1706	36901.13.075.0428.1096.3553	Reparcelamento do Hospital em Fórum do Derby/GO	10.000	92.240
030.345-3	Dep. Pedro Abreu	00	1688	36901.13.075.0428.1096.2401	Reparcelamento do Hospital em Anápolis/GO	5.000	46.120
030.346-1	Dep. Pedro Abreu	00	1684	36901.13.075.0428.1096.0714	Reparcelamento do Hospital em Bon Jardim de Goiás/GO	10.000	92.240
030.347-0	Dep. Pedro Abreu	00	1692	36901.13.075.0428.1096.2545	Reparcelamento do Hospital em Campos Belos/GO	5.000	46.120
030.348-9	Dep. Pedro Abreu	00	1708	36901.13.075.0428.1096.3352	Reparcelamento do Hospital em Corumbá de Goiás/GO	10.000	92.240
030.349-6	Dep. Pedro Abreu	00	1711	36901.13.075.0428.1096.3421	Reparcelamento do Hospital em Nova Crácia/GO	5.000	46.120
030.354-2	Dep. Pedro Abreu	00	1708	36901.13.075.0428.1096.3351	Reparcelamento do Hospital em Cezarina/GO	10.000	92.240
030.355-1	Dep. Pedro Abreu	00	1685	36901.13.075.0428.1096.2339	Reparcelamento do Hospital em Santa Rita do Araguaia/GO	10.000	92.240
030.356-9	Dep. Pedro Abreu	00	1693	36901.13.075.0428.1096.2561	Reparcelamento do Hospital em Serranópolis/GO	5.000	46.120
030.357-7	Dep. Pedro Abreu	00	1689	36901.13.075.0428.1096.2401	Reparcelamento do Hospital em Simões Filho/GO	5.000	46.120
030.358-5	Dep. Pedro Abreu	00	1708	36901.13.075.0428.1096.3354	Reparcelamento do Hospital em Colinas do Sul/GO	10.000	92.240
030.359-3	Dep. Pedro Abreu	00	1686	36901.13.075.0428.1096.0800	Reparcelamento do Hospital em Caladário/GO	10.000	92.240
030.360-7	Dep. Pedro Abreu	00	1685	36901.13.075.0428.1096.2327	Reparcelamento do Hospital em Ipameri/GO	5.000	46.120
030.361-5	Dep. Pedro Abreu	00	1710	36901.13.075.0428.1096.3404	Reparcelamento do Hospital em Itapetininga/GO	10.000	92.240
030.362-3	Dep. Pedro Abreu	00	1695	36901.13.075.0428.1096.2705	Reparcelamento do Hospital em Goiânia/GO	10.000	92.240
030.363-1	Dep. Pedro Abreu	00	1711	36901.13.075.0428.1096.3420	Reparcelamento do Hospital em Narendiba/GO	10.000	92.240
030.365-9	Dep. Pedro Abreu	00	1691	36901.13.075.0428.1096.2220	Reparcelamento do Hospital em Itaitinga/GO	10.000	92.240

IDENTIFICAÇÃO, NA REUNIÃO FINAL, DAS INSTRUÇÕES DE RELATÓRIOS PARCIAIS EM SEUS RELATÓRIOS E DE VÁRIOS OUTROS AUTORES, CONSOLIDADOS COMO EMBLEMAS DE RELATÓRIO GERAL, RELACIONADAS PELO SENADOR SIMPLICY

600.062-1	-	-	317	2010.03.046.0224.2553.0147	Construção de Centro Poliesportivo em Caucaia/CE	160.000	1.475.840
600.063-0	-	-	317	2010.03.046.0224.2553.0146	Construção de Quadra de Esporte em Novo Oriente/CE	20.000	184.480
600.064-8	-	-	317	2010.03.046.0224.2553.0145	Construção de Quadra de Esporte em Jequaretama/CE	20.000	184.480
600.065-6	-	-	317	2010.03.046.0224.2553.0144	Construção de Quadra de Esporte em Acauã/CE	20.000	184.480
600.066-4	-	-	761	23202.15.081.0483.2370.0491	Mantenimento de Creche em Fortaleza/CE	50.000	461.200
600.067-2	-	-	760	23202.15.081.0483.2370.0467	Mantenimento de Creche em Verjota/CE	30.000	276.720
600.068-1	-	-	760	23202.15.081.0483.2370.0472	Mantenimento de Creche em Brejo Santo/CE	30.000	276.720
600.349-3	-	-	765	23202.15.081.0483.2370.0462	Mantenimento de Creche em Caucaia/CE	30.000	276.720
600.350-7	-	-	766	23202.15.081.0483.2370.0401	Mantenimento de Creche em Graciosa/CE	30.000	276.720
600.352-3	-	-	766	23202.15.081.0483.2370.0589	Mantenimento de Creche em Senador Sá/CE	30.000	276.720
600.603-4	-	-	1603	36211.13.075.0428.1096.3732	Ampliação e Manutenção da UED Engenho Moreira, a cargo da Sociedade Beneficente de São Benedito/CE	50.000	461.200
600.604-2	-	-	1603	36211.13.075.0428.1096.3739	Ampliação e Manutenção da Unidade de Saúde em Tururu/CE, a cargo da Fundação José Fagundes de Souza	50.000	461.200
600.605-1	-	-	1603	36211.13.075.0428.1096.3732	Ampliação e Manutenção de Unidade de Saúde, a cargo da Pessoa Beneficente de Guatuba/CE	50.000	461.200
600.605-9	-	-	668	23101.13.076.0447.1347.0837	Abastecimento d'água em Itapipoca/CE	80.000	737.920
600.607-7	-	-	1603	36211.13.075.0428.1096.3736	Ampliação da Maternidade Senador Ostros Pontes, a cargo da Associação Financeira Apolito, Massapé/CE	10.000	92.240
600.608-5	-	-	615	23011.13.076.0323.1345.0817	Infra-Estrutura Urbana em Novo Oriente/CE	30.000	276.720
600.609-3	-	-	1603	36211.13.075.0428.1096.3733	Ampliação e Implantação de Hospital Pe. Quilton, a cargo da Associação de Proteção à Maternidade/Infância de Parati/CE	20.000	184.480
600.610-7	-	-	1395	22011.04.040.0031.1222.0412	BR-221/NG - Acesso a Taipuira	250.000	2.306.000
600.611-5	-	-	507	22011.04.040.0031.1222.0408	Eletrificação Rural em Camocim/CE	30.000	1.844.800
600.601-9	-	-	495	22011.04.040.0031.1222.0408	Eletrificação Rural em Novo Oriente/CE	10.000	926.800

000.711-1	-	-	846	26/10/1.06.042.0188.2017.0075	Obras, Performas e Aquisição de Equipamentos para Escolas no Município de Vilaça do Ceará/CE	40.000	368.360
000.712-0	-	-	1580	36206.13.075.0428.2317.0556	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Itaretama/CE	50.000	461.200
000.714-6	-	-	1580	36005.13.075.0428.2317.0554	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira/CE	50.000	737.920
000.715-4	-	-	1580	36206.13.075.0428.2317.0558	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Beloizinho/CE	50.000	461.200
000.716-2	-	-	1580	36206.13.075.0428.2317.0554	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE	50.000	737.920
000.717-1	-	-	1395	29201.16.088.0337.1204.0408	BR-101/SC - Div. PR/SC - Div. SE/RS - Rui Bitta	1.000.000	9.226.000
000.718-9	-	-	1391	29201.16.088.0337.1204.0226	BR-231/AC - Salinas - Águas Boas	1.000.000	9.226.000
000.719-7	-	-	1387	29201.16.088.0335.1202.0009	BR-101/RS - Passarela em Frente ao Hospital Universitário Antônio Pedro - Niterói/RJ	100.000	922.400
000.720-1	-	-	1395	29201.16.088.0337.1204.0407	BR-101/SC - Div. PR/SC - Div. SE/RS - Km 110 a 125	900.100	8.302.522
000.721-9	-	-	1580	36206.13.075.0428.2317.0555	Apóio Técnico-Financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará/CE	80.000	737.920
000.722-7	-	-	1291	26298.08.042.0188.2289.1406	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Araputanga/MT	50.000	461.200
000.723-5	-	-	1291	26298.08.042.0188.2289.1399	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Juiz de Fora/MG	100.000	922.400
000.724-3	-	-	1292	26298.08.042.0188.2289.1418	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Juiz de Fora/MG	100.000	922.400
000.725-1	-	-	1292	26298.08.042.0188.2289.1421	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Pontevedra/MT	100.000	922.400
000.726-0	-	-	1293	26298.08.042.0188.2289.1430	Assistência Financeira para Construção de Escola de 1º Grau em Barra do Bugres/AM	50.000	461.200
000.727-8	-	-	130	23101.15.081.0487.1628.0006	Apóio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Barra do Bugres/AM	1.000	9.224
000.728-6	-	-	730	23101.15.081.0487.1628.0009	Apóio Financeiro à Associação Socio Santista em Guapópava/PR	1.000	9.224
000.729-4	-	-	738	23101.15.081.0487.1628.0010	Apóio Financeiro à Creche Madre Cleia Meloni em Guapópava/PR	1.000	9.224
000.730-6	-	-	738	23101.15.081.0487.1628.0013	Apóio Financeiro ao Hospital de Cachoeira São Vicente de Paula em Guapópava/PR	1.000	9.224

600.731-6	-	-	730	23101.15.081.0481.1628.0014	Apóio Financeiro ao Instituto Educacional Dom Bosco em Quaraí/PR	1.000	9.224
600.732-4	-	-	730	23101.15.081.0487.1628.0015	Apóio Financeiro ao Lar Escola Retiro Feliz em Quaraí/PR	1.000	9.224
600.733-2	-	-	731	23101.15.081.0487.1628.0040	Apóio Financeiro ao Serviço de Obras Sociais "Hilton Hentsch em Quaraí/PR	1.000	9.224
600.734-1	-	-	732	23101.15.081.0487.1628.0043	Apóio Financeiro a Creche da Cruzada Santa Teresinha em Quaraí/PR	1.500	13.836
600.735-9	-	-	733	23101.15.081.0487.1628.0045	Apóio Financeiro a Casas Sociais - Lar São Paulo II em Quaraí/PR	1.500	13.836
600.736-7	-	-	618	23101.13.076.0323.1345.0001	Infra-Estrutura Urbana em Balsas/MS	40.000	552.440
600.737-5	-	-	613	23101.13.076.0323.1345.0001	Infra-Estrutura Urbana na Região Norte	175.000	1.713.174
600.738-3	-	-	613	23101.13.076.0323.1345.0002	Infra-Estrutura Urbana na Região Nordeste	340.000	3.182.280
600.739-1	-	-	613	23101.13.076.0323.1345.0004	Infra-Estrutura Urbana na Região Sudeste	265.000	4.523.127
600.740-5	-	-	613	23101.13.076.0323.1345.0004	Infra-Estrutura Urbana na Região Sudeste	175.000	2.263.247
600.741-3	-	-	613	23101.13.076.0323.1345.0005	Infra-Estrutura Urbana na Região Sul	175.000	166.032
600.742-1	-	-	1609	36211.13.076.0323.1345.0075	Infra-Estrutura Urbana em São Geraldo do Araguaia/PA	80.000	737.920
600.743-0	-	-	1604	36001.13.075.0428.1096.0646	Construção de Posto de Saúde na Vila Pau d'Arco em Redenção/PA	18.000	166.032
600.744-6	-	-	1609	36211.13.076.0323.1345.0077	Infra-Estrutura Urbana no Município de Rio Brilhante/MS	70.000	635.680
600.745-6	-	-	303	20109.07.068.0524.1627.0002	Construção de Estradas Vicinais no Município de São Geraldo do Araguaia/PA	10.000	92.240
600.746-4	-	-	1609	36101.13.075.0408.1096.2088	Construção de Posto de Saúde em Vila Piceira em São Geraldo do Araguaia/PA	10.000	166.032
600.747-2	-	-	1609	36211.13.076.0323.1345.0242	Infra-Estrutura Urbana em Xinguara/PA	80.000	737.920
600.748-1	-	-	593	23101.10.057.0316.1320.0258	Apóio à Habitação Popular em Bento Rodrigues/MG	30.000	276.720
600.749-9	-	-	593	23101.10.057.0316.1320.0255	Apóio à Habitação Popular em Bento Rodrigues/MS	30.000	276.720
600.750-2	-	-	592	23101.10.057.0316.1320.0237	Apóio à Habitação Popular em Bento Rodrigues	30.000	276.720
600.751-1	-	-	592	23101.10.057.0316.1320.0234	Apóio à Habitação Popular em Bento Rodrigues	30.000	276.720

000.753-7	-	-	590	23/01.10.057.03/16.13/30.02/26	Apoio à Habitação Popular em Caracolino	30.000	276.720
000.754-5	-	-	589	23/01.10.057.03/16.13/30.02/27	Apoio à Habitação Popular em Borgoíno/MS	30.000	276.720
000.755-3	-	-	589	23/01.10.057.03/16.13/30.02/25	Apoio à Habitação Popular em Dois Irmãos do Buriti/MS	30.000	276.720
000.756-1	-	-	589	23/01.10.057.03/16.13/30.02/26	Apoio à Habitação Popular em Douradinhos/MS	30.000	276.720
000.757-0	-	-	1545	36/206.13.075.04/28.10/33.11/61	Conclusão e Equipamento da Hospital em Vilaça do Barro/CE	60.000	553.400
000.758-8	-	-	719	23/05.15.081.04/85.13/23.01/64	Construção do Centro de Biotecnologia e Resíduos Sólidos para Mato	20.000	276.720
000.759-6	-	-	719	23/05.15.081.04/85.13/23.01/64	Construção do Centro de Biotecnologia e Resíduos Sólidos para Mato	20.000	276.720
000.760-0	-	-	587	23/01.10.057.03/16.13/30.02/08	Apoio à Habitação Popular em Erval Grande/RS	13.000	119.912
000.762-8	-	-	587	23/01.10.057.03/16.13/30.02/09	Apoio à Habitação Popular em Constantina/RS	50.000	461.200
000.761-6	-	-	587	23/01.10.057.03/16.13/30.02/18	Apoio à Habitação Popular em Iupaní/RN	18.000	166.032
000.763-4	-	-	586	23/01.10.057.03/16.13/30.02/01	Apoio à Habitação Popular em Toledo/PR	32.000	429.648
000.764-2	-	-	587	23/01.10.057.03/16.13/30.02/17	Apoio à Habitação Popular em Guaraniópolis/PR	26.000	239.824
000.765-1	-	-	1399	23/01.16.098.05/39.12/05.00/51	BR-235/SE - Aracaju - Divisa SE/BA	200.000	11.042.621
000.766-9	-	-	587	22/01.04.040.00/31.12/22.06/82	Eletrofiação Rural em Bonito/MS	50.000	461.200
000.767-7	-	-	164	36/901.13.075.04/28.16/19.00/37	Aquisição de Ambulância para o Município de Itacaré-CE	50.000	138.160
000.768-5	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/38	Aquisição de Ambulância para o Município de Manga-MG	15.000	138.360
000.769-3	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/39	Aquisição de Ambulância para o Município de Janaúba-MG	15.000	138.360
000.770-7	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/40	Aquisição de Ambulância para o Município de Miritiba-MG	15.000	138.360
000.771-5	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/41	Aquisição de Ambulância para o Município de Espírito Santo-MG	15.000	138.360
000.772-3	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/42	Aquisição de Ambulância para o Município de Lagoa dos Patos-MG	15.000	138.360
000.773-1	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/43	Aquisição de Ambulância para o Município de Capelinha-ES-MG	15.000	138.360
000.774-0	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/44	Aquisição de Ambulância para o Município de Brasília de Minas-MG	15.000	138.360
000.775-6	-	-	1714	36/901.13.075.04/28.16/19.00/45	Aquisição de Ambulância para o Município de Francisco Sá-MG	15.000	138.360

000.776-6	-	-	1714	36501.13.075.0428.1619.0046	Aquisição de Ambulância para o Município de Mato Verde-MG	15.000	138.360
000.777-4	-	-	1714	36501.13.075.0428.1619.0047	Aquisição de Ambulância para o Município de Coração de Jesus-MG	15.000	138.360
000.778-2	-	-	1714	36501.13.075.0428.1619.0048	Aquisição de Ambulância para o Município de Monte Azul-MG	15.000	138.360
000.779-1	-	-	1714	36501.13.075.0428.1619.0049	Aquisição de Ambulância para o Município de Jeana-MG	15.000	138.360
000.780-4	-	-	703	20109.07.088.0537.5526.0174	Asfaltamento do Trecho entre Brasília de Minas e Coração de Jesus-MG a Fardo do Governo do Estado	100.000	922.400
000.781-2	-	-	1679	36501.13.072.0428.1026.2216	Conclusão do Hospital Municipal de Francisco Sá-MG	30.000	216.720
000.782-1	-	-	566	272204.04.054.0457.1259.0005	Pequenas Irrigações no Norte de Minas Gerais	70.000	645.680
000.783-9	-	-	565	272204.04.054.0457.1259.0023	Perfuração de Poços Tubulares Comunitários em Capitão Enéas-MG	20.000	184.480
000.784-7	-	-	562	272204.04.054.0291.1267.0271	Barragens do Rio Manacás em Mato Verde-MG	25.000	230.600
000.785-5	-	-	561	272204.04.054.0297.1267.0186	Barragens do Rio Viamão em Mato Verde-MG	60.000	553.480
000.786-3	-	-	684	23101.13.076.0408.1344.0245	Conclusão da Drenagem do Rio Itacambi-MG	25.000	230.600
000.787-1	-	-	561	272204.04.054.0297.1267.0231	Conclusão Passagem Rio Canjá - Rua Vista em São Francisco-MG	25.000	230.000
000.788-0	-	-	616	23101.13.076.0323.1345.0216	Construção de Terminal de Passagens em Caiuá-BA	20.000	184.480
000.789-8	-	-	644	23101.13.076.0324.1345.1721	Infra-Estrutura Urbana em Nova Redenção-BA	20.000	184.480
000.790-1	-	-	485	22101.04.018.0112.1616.0029	Construção do Parque de Exposição em Gurariangua-PR	30.000	276.720
000.791-0	-	-	485	22101.04.018.0112.1616.0028	Apoio Financeiro à Complementação do Parque de Exposição de Mangaratiba-PR	15.000	138.360
000.792-8	-	-	870	26101.08.044.0208.1087.0006	Ampliação do Centro Universitário de Rondonópolis (Faculdade Veterinária) 200.000	1.844.800	
000.793-6	-	-	870	26101.08.044.0208.1083.0028	Construção do Campus da Universidade Federal de Mato Grosso em Sinop-MT	260.000	1.844.800
000.794-4	-	-	857	26101.08.045.0199.1078.0057	Construção da UED de Alta Floresta-MT	100.000	922.400
000.795-2	-	-	857	26101.08.045.0199.1078.0058	Construção da UED de Lurama-MT	100.000	922.400
000.796-1	-	-	302	20109.07.088.0324.5495.0100	Construção da Ponte Sobre o Rio das Mortes (Goiânia Resende)-MT	50.000	461.200
000.797-9	-	-	508	20109.03.088.0321.5526.0169	Traversia da Cidade de Caldas-MT	200.000	1.844.800
000.800-2	-	-	286	20109.07.076.0448.1242.0294	Capitalização do Córrego Pachamã - Companhias	1.018.652	13.995.612

000.801-1	-	-	1321	26298.08.042.0198.2289.2297	Construção de Escola de 1º Grau em Ponto Fijo/MT	390.000	972.400
000.802-9	-	-	1321	26298.08.042.0198.2289.2300	Construção de Escola de 1º Grau em Colíder/MT	100.000	922.400
000.803-7	-	-	1322	26298.08.042.0198.2289.2326	Construção de Escola de 1º Grau em Jaupi/MT	100.000	922.400
000.804-5	-	-	1322	26298.08.042.0198.2289.2327	Construção de Escola de 1º Grau em Barra do Bugres/MT	50.000	461.200
000.805-3	-	-	1323	26298.08.042.0198.2289.2332	Construção de Escola de 1º Grau em Arguiuanga/MT	50.000	461.200
000.806-1	-	-	1327	26297.08.042.0197.2287.0101	Alimentação Escolar de Aluno do Ensino Fundamental em Nova Roma/GO	15.000	138.360
000.807-0	-	-	1391	29201.16.088.0527.1206.0141	BR-259/MS - Resplendor - Almonte	1.986.667	18.325.016
000.808-8	-	-	1394	29201.16.088.0527.1206.0130	BR-259/MS - Conselheiro Pena - Resplendor	1.986.667	18.325.016
000.809-6	-	-	1394	29201.16.088.0527.1206.0331	BR-259/MS - Governador Valadares - Conselheiro Pena	1.986.667	18.325.016
000.810-0	-	-	1654	26298.08.041.0190.2290.0100	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Missal/PR	10.000	92.240
000.811-8	-	-	1655	26298.08.041.0190.2290.0100	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Missal/PR	5.000	45.120
000.812-6	-	-	1665	26298.08.041.0190.2290.0101	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em São José dos Palmeiros/PR	1.000	36.896
000.813-4	-	-	1809	23101.16.091.0525.3041.0001	Construção da 1ª Etapa da Vila de Acesso Norte à Cidade de Rio de Janeiro - Projeto Linha Vermelha	950.000	119.787.476
000.814-2	-	-	1814	73105.16.091.0522.3040.0001	Construção de via permanente	1.180.144	68.735.361
000.815-1	-	-	1814	73105.16.091.0522.3040.0002	Construção de trechos Subterrâneos	540.890	32.473.738
000.816-9	-	-	1814	73105.16.091.0522.3040.0003	Construção de Estações	411.966	19.548.110
000.817-7	-	-	1577	26298.08.041.0190.2290.0104	Apoio Financeiro ao Hospital Antônio Maltez em Salvador/BA	150.000	1.305.600
000.818-5	-	-	1265	26298.08.041.0190.2290.0104	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Santa Terezinha de Itapuã/PR	5.000	46.120
000.819-3	-	-	1265	26298.08.041.0190.2290.0105	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Coroatá/MA	7.000	64.568
000.820-7	-	-	1265	26298.08.041.0190.2290.0106	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Bragança/PR	4.000	36.896
000.821-5	-	-	1265	26298.08.041.0190.2290.0107	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Centenário/PR	4.000	36.896

600.822-3	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0108	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Boa Vista de Aparecida/PR	5.000	46.120
600.822-1	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0109	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Jesuânia/PR	5.000	46.120
600.824-0	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0110	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Ibiapina/PR	5.000	46.120
600.825-8	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0111	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Pato Branco/PR	10.000	92.240
600.826-6	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0112	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Arapéz/PR	7.000	64.568
600.827-4	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0113	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Assis Chateaubriand/PR	7.000	64.568
600.828-2	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0114	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Cordeirópolis	7.000	64.568
600.829-1	-	-	1265	26298,08-041.0190-2290-0115	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático- Escolar em Cascavel/PR	15.000	138.360
600.832-1	-	-	1798	72125,15-082.0495-2013-0009	Encargos com Inativos	200.000	6.520.875,689
600.833-9	-	-	1798	72125,15-082.0495-2013-0009	Encargos com Pensionistas	3.000	3.108.156,722
600.834-7	-	-	1794	25101.03-009.0043-2014-0001	Modernização Administrativa	2.986.617	26.628.000
600.835-5	-	-	742	25101.15-081.0047-4210-0001	Coordenação e Manutenção da Ação Social	2.659.073	24.527.269
600.837-1	-	-	842	26101.08-002.0168-3017-0001	Assistência Financeira para Construção, Aquisição e Aquisição de Equipamento para Escolas	4.978.800	74.562.675
600.839-0	-	-	843	26101.08-002.0168-3017-0003	Assistência Financeira para Reforma de Escolas	1.500.000	21.024.751
600.839-4	-	-	843	26101.08-002.0168-3017-0004	Assistência Financeira para Requisição de Material Didático- Escolar	900.000	14.505.533
600.840-1	-	-	842	26101.08-002.0188-3015-0001	Desenvolvimento de Novas Alternativas Pedagógicas	2.000.000	53.056.323
600.841-0	-	-	841	26101.08-002.0021-2278-0003	Coordenação e Supervisão do Ensino Fundamental	300.000	7.661.500
600.842-8	-	-	1251	26297.08-042.0286-2293-0001	Livros Didáticos	800.000	73.249.500
600.843-6	-	-	1253	26297.08-075.0427-2487-0003	Aluno do Ensino Fundamental	16.687.054	1.523.859.421
600.911-4	-	-	1336	26298,08-042.0188-2289-3122	Assistência Financeira para Equistar Escolas Públicas de 1º Círculo em Laranjeiras/PR	20.000	194.400

600.912-2	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3123	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Gama/DF	20.000	184.480
600.913-1	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3124	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Reisacaeng/PR	20.000	184.480
600.914-9	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3125	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Francisco Beltrão/PR	20.000	184.480
600.915-7	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3126	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Pétrola do Pará/PR	20.000	184.480
600.916-5	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3127	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Capimão	20.000	184.480
600.917-3	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3128	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Barreiros/PR	25.000	184.480
600.918-1	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3129	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Palmeira/PR	20.000	184.480
600.919-0	-	-	1357	26298.08.042.0106.2269.3130	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Campo Belo/PR	15.000	128.360
600.920-3	-	-	1357	26298.08.042.0106.2269.3131	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Três Barras do Paraná/PR	20.000	184.480
600.921-1	-	-	1357	26298.08.042.0106.2269.3132	Assistência Financeira para Equipar Escolas Públicas de 19 Grau em Matelândia/PR	20.000	184.480
600.922-0	-	-	860	26301.08.042.0106.2269.3162	Assistência Financeira para Construção de Escola de 29 Grau em Tupand/PR	30.000	276.720
600.923-8	-	-	1359	26298.08.042.0083.3021.0020	Apoio Financeiro para Construção de Escola Integrada em Líndóia/PR	15.000	128.360
600.924-6	-	-	1356	26298.08.042.0106.2269.3121	Assistência Financeira para Construção de Escola de 19 Grau em Caxias/PR	15.000	128.360
600.925-4	-	-	867	26301.08.042.0025.2261.0023	Adaptação e Aquisição de Equipamento para Laboratório da Faculdade de Agronomia, Pato Branco/PR	60.000	727.200
600.926-2	-	-	1568	36206.13.075.0028.1183.0090	Aquisição de Material e Equipamento Odontológico em Datas-Brasília/PR	30.000	276.720
600.927-1	-	-	1568	36206.13.075.0028.1183.0091	Aquisição de Material e Equipamento Odontológico em Santa Izabel do Oeste/PR	20.000	184.480
600.928-9	-	-	1568	36206.13.075.0028.1183.0092	Aquisição de Material e Equipamento Odontológico em Santa Izabel do Oeste/PR	20.000	184.480

000.929-7	-	-	1568	36206.13.075.0428.1183.0495	Aquisição de Material e Equipamento Biológico em Toledo/PR	20.000	184.480	
000.930-1	-	-	1568	36206.13.075.0428.1183.0496	Aquisição de Material e Equipamento Biológico em Pedra Branca/PR	20.000	184.480	
000.931-9	-	-	1265	26298.06.041.0190.2290.0102	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Santa Tereza do Oeste/PR	5.000	46.120	
000.932-7	-	-	1265	26298.06.041.0190.2290.0103	Assistência Financeira para Aquisição de Material Didático - Escolar em Santa Tereza do Oeste/PR	5.000	46.120	
002.001-1	-	-	1389	29201.16.088.0537.1204.0042	BR-158/MT - Entrocamento MT-326 (Carmoana) - Córrego Turvo	259.795	12.913.600	
002.002-9	-	-	1389	29201.16.088.0537.1204.0042	BR-282/SC - Palhoça - Campos Novos	288.000	8.307.264	
002.003-7	-	-		20.018.07.088.0536.1626.0071	Construção de Estradas Vicinais no Município de Goioerê/PR	50.000		
202.005-3	-	-	1837	90000.99.999.9999.9999.0001	Reserva de Contingência	9.904.230	1.308.543.888	
Valores em Cr\$ 1.000,00								
<b>ANEXO</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DAS EMBENAS QUESTIONADAS, NA REDAÇÃO FINAL</b>								
Nº EMBENA	AUTOR	PARTIDO/ESTADO/DOC. DO SEN. SEMPLIC	FOLHA PÁG./VOLUME REDAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	VALOR EMBENA (2)	VALOR EMBENA LEI (2),§2,226	
034970-4	José Santana de Vasconcelos	Bloco/MG	05	646-I	13.076.0323.1345.1770	Infra-estrutura Urbana em Fronteira dos Vales/MG	20.000	184.480
034973-9	José Santana de Vasconcelos	Bloco/MG	07	646-I	13.076.0323.1345.1771	Infra-estrutura Urbana em Guanacaba/MG	20.000	184.480
034989-5	José Santana de Vasconcelos	Bloco/MG	09	646-I	13.076.0323.1345.1773	Infra-estrutura Urbana em Salto da Divina/MG	20.000	184.480
057770-7	Paulo Romano	PFL/MS	11	653-I	13.076.0447.1347.0296	Abastecimento d'Água em Pedra Branca/MS	25.000	230.600
057776-6	Paulo Romano	PFL/MS	13	653-I	13.076.0447.1347.0289	Abastecimento d'Água em Duro Rino/MS	25.000	230.600
060718-5	Paulo Romano	PFL/MS	15	653-I	13.076.0447.1347.0295	Abastecimento d'Água em Conceição das Pedras/MS	15.000	138.363
057895-9	Fáller Júnior	PSD/RS	17	654-I	13.076.0447.1347.0218	Abastecimento d'Água no Núcleo Rural de São Lourenço do Sul/RS	12.000	110.688

057904-1	Fetter Júnior	POB/RS	19	654-1	13.076.03467.1345.0326	Perfumaria para Pogos Artesanais em São Lourenço do Sul/RS	11.200	103.309
005058-0	Basílio Villani	BLOCO/PR	21	647-1	13.076.03223.1345.1792	Infra-estrutura Urbana do Município de Inácio Martins/PR	20.000	184.480
005216-7	Basílio Villani	BLOCO/PR	23	647-1	13.076.03223.1345.1793	Infra-estrutura Urbana no Município de Inácio Martins/PR	20.000	184.480
005405-4	Basílio Villani	BLOCO/PR	25	647-1	13.076.03223.1345.1794	Infra-estrutura Urbana no Município de Pitanga/PR	20.000	184.480
005536-1	Basílio Villani	BLOCO/PR	27	647-1	13.076.03223.1345.1795	Infra-estrutura Urbana no Município de Santana do Itararé/PE	20.000	184.480
005765-3	Basílio Villani	BLOCO/PR	29	647-1	13.076.03223.1345.1796	Infra-estrutura Urbana no Município de Maceió/AL	20.000	184.480
012274-9	Pedro Valadares	BLOCO/SE	31	647-1	13.076.03223.1345.1790	Infra-estrutura Urbana em Poco Verde/SE	50.000	184.480
012393-5	Pedro Valadares	BLOCO/SE	33	646-1	13.076.03223.1345.1769	Infra-estrutura Urbana em Itaporanga d'Ajuda/SE	50.000	184.480
010039-1	Wagner Nascimento	BLOCO/MG	35	646-1	13.076.03223.1345.1787	Infra-estrutura Urbana em Monte Carmelo/MG	125.000	1.153.400
010046-3	Wagner Nascimento	BLOCO/MS	37	646-1	13.076.03223.1345.1788	Infra-estrutura Urbana em Campo do Parecis/MS	125.000	1.153.400
016389-9	Eraldo Tinoco	BLOCO/BA	39	607-1	13.040.0183.3272.0003	Infra-estrutura Hídrica em Mirante/BA	50.000	461.200
020065-4	Eraldo Tinoco	BLOCO/BA	41	607-1	13.040.0183.3272.0002	Infra-estrutura Hídrica em Campo Formoso/BA	50.000	461.200
020123-5	Eraldo Tinoco	BLOCO/BA	43	607-1	13.040.0183.3272.0006	Construção de Autóvia em Límite de Almeida/BA	40.000	368.960
020131-6	Eraldo Tinoco	BLOCO/BA	45	604-1	13.076.03223.1345.1713	Infra-estrutura Urbana em Ibassuçu	50.000	276.720
000632-8	Relator-Geral	BLOCO/PE	48	645-1	13.076.03223.1345.1741	Infra-estrutura Urbana em Carreia da Silva/PE	100.000	972.400
000697-2	Relator-Geral	BLOCO/PE	50	595-1	10.057.0316.1330.0026	Apoio à Habitação Popular em Couto de Magalhães de Minas/MG	25.000	230.600
000698-1	Relator-Geral	BLOCO/PE	52	596-1	10.057.0316.1330.0026	Apoio à Habitação Popular em Felício dos Santos/MG	25.000	230.600

0006599-9	Relator-Geral	BLOCO/PE	54	595-I	10.057.0316.1330.0422	Apoio à Habitação Popular em Jequié/BA	50.000	461.208
0007000-6	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	596-I	10.057.0316.1330.0427	Apoio à Habitação Popular em Cássia/MG	25.000	230.600
0007014	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	595-I	10.057.0316.1330.0425	Apoio à Habitação Popular em Carmo de Cajuru/MG	10.000	92.240
0007022-2	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	645-I	13.076.0323.1345.1759	Infra-estrutura Urbana em Taubateiras/MG	35.000	322.840
0007048-9	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	646-I	13.076.0323.1345.1763	Infra-estrutura Urbana em Senador Modestino Gonçalves/MG	50.000	461.200
000705-7	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	645-I	13.076.0323.1345.1760	Infra-estrutura Urbana em Rio Pará de Minas/MG	50.000	461.200
000706-5	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	645-I	13.076.0323.1345.1757	Infra-estrutura Urbana em Pedra do Anta/MG	25.000	230.600
000707-3	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	646-I	13.076.0323.1345.1762	Infra-estrutura Urbana em Cássia/MG	40.000	368.960
000708-1	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	646-I	13.076.0323.1345.1767	Infra-estrutura Urbana em Bon Despacho/MG	50.000	461.200
000709-8	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	645-I	13.076.0323.1345.1758	Infra-estrutura Urbana em Santa Bárbara/MG	50.000	461.200
000703-1	Relator-Geral	BLOCO/PE	-	646-I	13.076.0323.1345.1721	Infra-estrutura Urbana em Nova Redenção/BA	20.000	184.480
055282-8	Eden Pedroso	POT/RS	-	653-I	13.076.0447.1347.0293	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em São Jerônimo/RS	40.000	368.960
055285-1	Eden Pedroso	POT/RS	-	653-I	13.076.0447.1347.0292	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Constantina/RS	40.000	368.960
055306-9	Eden Pedroso	POT/RS	-	653-I	13.076.0447.1347.0291	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Sarandi/RS	40.000	368.960
055309-3	Eden Pedroso	POT/RS	-	653-I	13.076.0447.1347.0290	Abastecimento d'Água de Pequenas Localidades em Alto Alegre/RS	40.000	368.960
034283-6	José Santana de Vasconcelos	BLOCO/MG	-	646-I	13.076.0323.1345.1772	Infra-estrutura Urbana em Serra Azul de Minas/MG	15.000	138.360
035.033-8	José Santana de Vasconcelos	BLOCO/MG	-	645-I	13.076.0323.1345.1779	Infra-estrutura Urbana em Caetangola/MG	30.000	276.720
004313-3	Pedro Tassis	PROB/MG	-	646-I	13.076.0323.1345.1775	Infra-estrutura Urbana em Carbonita/MG	70.000	645.680

004514-1	Pedro Tassis	PMBB/MS	-	646-4	13.076.0323, 1345.1774	Infra-estrutura Urbana em Itabirinha de Minas/MG	70.000	645.680
021045-9	Simão Sessim	BL000/RJ	-	646-1	13.076.0323, 1345.1780	Infra-estrutura Urbana em Teresópolis/RJ	40.000	368.960
021064-7	Simão Sessim	BL000/RJ	-	646-1	13.076.0323, 1345.1785	Infra-estrutura Urbana em Nilópolis/RJ	100.000	922.400
004362-1	José Geraldo	PMBB/MS	-	645-1	13.076.0323, 1345.1755	Infra-estrutura Urbana na Vila Teste-Oeste na Grande Belo Horizonte/MG	300.000	2.767.200

DOS: : Todas as emendas se referem ao Ministério da Ação Social

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 13/03/1993, aprovou o Parecer do Relator, Senador Magno Bacelar, pelo arquivamento do Processo - Diversos nº 06, de 1992, de iniciativa dos Senhores Parlamentares, Senador Eduardo Suplicy e Deputado Eduardo Jorge, referente aos questionamentos feitos em relação à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1992, por julgar improcedentes as alegações de que o Senhor Deputado Ricardo Fiúza, Relator-Geral, teria cometido inclusões irregulares de dotações no referido Projeto, votando contra os Senhores Deputados Lourival Freitas, Valdir Ganzer, Paulo Bernardo e Maria Laura.

Compareceram os seguintes Senhores Deputados Messias Góis, Presidente; Clóvis Assis, Segundo Vice-Presidente, Osmânia Pereira, José Diogo, Ivandro Cunha Lima, Fernando Diniz, Luiz Pontes, José Santana de Vasconcellos, João Tota, Murilo Rezende, José Aldo, Flávio Palmier da Veiga, Neuto de Conto, Paulo Bernardo, Nilson Gibson, Pedro Novais, Mendes Bote- lho, Pedro Pavão, Ivan Burity, Sérgio Naya, Vittório Medioli, Célia Mendes, Odelmo Leão, Carlos Camurça, Basílio Villani, César Souza, Aníbal Teixeira, Aluizio Alves, Ivânia Guerra, Delcino Tavares, João de Deus Antunes, Werner Wanderer, Marcelo Luz, Luiz Soyer, Derval de Paiva, Osvaldo Reis, José Carlos Aleluia, Arno Magarinos, Flávio Derzi, Mussa Demes, Hélio Rosas, Rose de Freitas, Ciro Nogueira, Antonio Bárbara, Wellington Fagundes, Paulo Mourão, Eraldo Tinoco, Giovanni Queiroz, Aroldo Cedraz, José Elias, Valdomiro Lima, Zila Bezerra, Valter Pereira, Joaquim Sucena, Irma Passoni, Wagner Nascimento, Luiz Girão, Maria Laura, José Linhares, Féter Júnior, Paulo Octávio, Ézio Ferreira, Nestor Duarte, Pedro Tassis, Uldurico Pinto, Leur Lomanto, Ronaldo Caiado, Saulo Coelho, Edmundo Galdino, B. Sá, Iberê Ferreira, João Paulo, Israel Pinheiro, Augusto Carvalho, Samir Tannús, Reditário Cassol, Rubem Bento, Jonas Pinheiro, Ernani Viana, Felipe Néri, Aroldo Góes, Valdir Ganzer, João Faustino, José Dutra, José Belato, Geddel Vieira Lima, Cleonâncio Fonseca, Paulo Portugal, Renato Johnsson, Jackson Pereira, Aloizio Mercadante, Avenir Rosa, Fernando Freire, Lourival Freitas, Munhoz da Rocha, Pinheiro Landim, Alcides Modesto, Ruberval Pilotto, Murilo Pinheiro, Renildo Calheiros, Hagahús Araújo, Carlos Scarpellini, Osório Adriano, Aécio de Borba, Adauto Pereira, Ivo Mainardi, Osvaldo Coêlho, Carlos Kayath, Ubiratan Aguiar, Francisco Silva, Sérgio Barcellos, Ribeiro Tavares, Beto Mansur, Samney Filho, Rodrigues Palma, Élio Dalla-Vecchia, Alacid Nunes, Marino Clinger, Sérgio Brito, José Maranhão, Freire Júnior, Paulo Delgado; e Senhores Senadores César Dias, Iram Saraiva, Irapuan Costa Júnior, João Calmon, Mansueto de Lavor, Onofre Quinan, Ruy Bacelar, Álvaro Pacheco, Dario Pereira, Henrique Almeida, Hydekel Freitas, João Rocha, Almir Gabriel, Dirceu Carneiro, Teotônio Vilela Filho, Marluce Pinto, Magno Bacelar, Moisés Abrão, Esperidião Amin, Lucídio Portella, Carlos Patrocínio e Saldanha Derzi.

Sala de Reuniões, em 13 de março de 1993.

Deputado MESSIAS GÓIS

Presidente

Senador MAGNO BACELAR

Relator

**PARECER N° 40, DE 1993-CN**

**Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.**

**Relator:** Deputado José Carlos Aleluia

**I — Do Fundamento da Medida Provisória**

O Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993 e publicado no **Diário Oficial** da União do dia 28 seguinte, alterando a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, "que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extinguindo o regime de remuneração garantida e dá outras providências".

A medida provisória em questão é do mesmo teor da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, e por meio de seu art. 3º, o Executivo propõe ainda a convalidação dos atos e efeitos jurídicos decorrentes da medida provisória anterior.

**II — Da Lei Alterada**

O referido provimento legiferante provisório dá nova redação ao parágrafo 8º do art. 7º da Lei nº 8.631/93, assim como estende sua aplicação à compensação com CRC de créditos a receber pela União, relativos a impostos federais, na forma da alínea b do parágrafo 4º do mesmo artigo.

Em termos gerais, a Lei nº 8.631/93 extingue as chamadas Contas de Resultados a Compensar — CRC, mecanismo contábil existente dentro do ordenamento jurídico dos serviços públicos de energia elétrica, incumbido de registrar as eventuais insuficiências ou excessos de remuneração das concessionárias de eletricidade, oriundos de receita tarifária. Além disso, os saldos remanescentes dessas contas foram autorizados a serem compensados com débitos que a concessionárias por ventura tenha perante a União, inclusive de compra de energia elétrica suprida por concessionária federal, subsidiária da Eletrobrás, cujo controle acionário é da União. Extingue ainda o regime de remuneração garantida — antes permitida entre o máximo de 12% e mínimo de 10% ao ano — e a equalização tarifária no território nacional existente desde a publicação do Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974.

No caso específico, o dispositivo alterado tinha a seguinte redação:

"...8º Os lançamentos contábeis efetuados com valores da CRC, decorrentes da aplicação do previsto nesta lei, serão considerados para efeito da tributação pelo Imposto sobre a Renda da pessoa jurídica titular da conta conforme as alíquotas vigentes às épocas de formação dos saldos, podendo, o débito fiscal correspondente, ser pago com os próprios créditos de CRC."

**III — Dos Aspectos Telenológicos Intencionados**

A medida provisória em exame procura sanar algumas omissões perpetradas pela Lei nº 8.631/93, no que se relaciona exclusivamente aos aspectos tributários envolvidos nas compensações de CRC das concessionárias.

É relevante frisar-se que a autorização dessa lei, no que se relaciona à compensação de saldos de CRC com débitos das concessionárias perante a União, não é novidade. Antes dela, o Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988 havia autorizado as compensações dos saldos existentes até 31 de dezembro de 1987; mais tarde, a Lei nº 8.013, de março de

1990, autorizou as compensações dos saldos registrados até 31 de dezembro de 1990. Em ambos os casos, as operações não estavam sujeitas à tributação do Imposto de Renda. A lei citada estendeu tais compensações, agora com o gravame, aos saldos efetivamente apurados até a data da publicação no DOU de seu decreto regulamentador, o que se deu em 18 de março de 1993, com a edição do Decreto nº 774.

O primeiro aspecto pretendido pela medida provisória é gravar com uma alíquota constante, de 25% as operações de compensação. A lei alterada tributava a compensação com alíquota do ano de geração da parcela aderida ao saldo de CRR.

Como as concessionárias foram contempladas, durante muitos anos, com alíquotas menores, normalmente de 6%, o gravame uniformizador já estabelece um outro e superior quantitativo a ser pago ou compensado.

Além disso, a medida estabelece que os Impostos serão pagos em moeda, no todo, ou recolhidos por meio de compensação com os próprios créditos de CRC, neste último caso, até o limite da parcela assegurada à União, conforme disposto no art. 159 da Constituição Federal, isto é, até 53% do tributo envolvido. Quanto às parcelas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a concessionária deverá pagar o Imposto em dinheiro.

Em termos operacionais, o cálculo do Imposto de Renda será feito em operação isolada, com o montante corrigido pela variação do valor da UFIR diária. No caso de compensação do Imposto de Renda com créditos de CRC, o referido Imposto vencerá em parcelas mensais sucessivas de 1/240 avos, o que levará a que a operação de tributária seja globalmente concretizada apenas após 20 anos da efetiva compensação. A medida ainda determina que as próprias operações de compensação do Imposto de Renda estão sujeitas a nova gravação tributária, sobre esta outra parcela realizada.

**IV — Da Urgência e Relevância**

Os saldos da Contas de Resultados a Compensar acumulados, de todas as concessionárias, montam a pouco menos do equivalente a 26 bilhões de dólares, cerca de um quinto da dívida externa brasileira. As operações de tributação envolvidas somam a quase 6,5 bilhões de dólares equivalentes. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios caberiam um pouco menos de 2,9 bilhões de dólares equivalentes, em dinheiro.

Por outro lado, as compensações em pauta foram autorizadas para se concretizarem até a data de 30 de junho de 1993, conforme estabelece dispositivo específico da própria Lei nº 8.631/93 (art. 7º, § 2º).

Diante do vulto dos valores envolvidos e da importância deles para o equacionamento das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, infere-se a relevância da matéria regulada. Do prazo legal deferido pela lei para concretização da, operações tributáveis, depreende-se a urgência do assunto.

**V — Do Voto**

Em razão do exposto, este parecer é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1993. — Presidente — Dep. José Carlos Aleluia, Relator — Sen. Irapuan Costa Júnior — Ronan Tito, Vice-Presidente em exercício — Almir Gabriel — Antônio Mariz — Deputado Vicente Fialho — Sen. Valmir Campelo — Sen. Jonas Pinheiro — Deputado Sérgio Arouca.

# **PROJETO DE LEI**

## **Nº 02, de 1993-CN**

### **MENSAGEM**

#### **Nº 71, de 1993-CN**

#### **(Nº 474/93, na origem)**

## **EMENDAS**

#### **ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 02/93-CN (MENSAGEM Nº 071/93-CN - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS)**

ALBANO FRANCO - 018 A 029  
CARLOS ALBERTO CAMPISTA - 158 A 165  
CARLOS NELSON - 044 A 045  
EULER RIBEIRO - 017  
FERNANDO DINIZ - 043  
FLÁVIO ARNS - 040 A 042  
FLÁVIO DERZI - 015 E 016  
HÉLIO ROSAS - 049 A 068  
JOÃO PAULO - 046 A 048  
JOSÉ CARLOS ALELUIA - 082 A 088  
JOSÉ LUIZ CLEROT - 001  
LÚCIA VÂNIA - 142 A 146, 153 A 157  
MARLUCE PINTO - 002 A 010  
OSVALDO COÉLHO - 147 A 152

PAUDERNEY AVELINO - 031 A 039  
PRISCO VIANA - 078 A 081  
RAQUEL CÂNDIDO - 011 A 014  
UBIRATAN AGUIAR - 129 A 141  
VALDOMIRO LIMA - 089 A 128  
VALMIR CAMPELO - 030  
WELLINTON FAGUNDES - 069 A 077

002-00001-9

... a sua transformação de  
mudanças de perspectiva.

I - AUTOR DA EMENDA		01	01	
DEP. JOSE LUIZ CLEROT		Partido PMDB	PA	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO EMENDADO				
DEPO. DE LA	DEPOIMENTO DE LA LA			
DEPO. DE LA LA	DEPOIMENTO DE LA LA			
INCLUI, SE ALGUMAS DAS ALINHADAS, P. "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO			ANEXO	PÁGINA
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				TEXTO
<p>Inserir, onde couber:</p> <p>Art. - Para o pagamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU) poderão contribuir os Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nas proporções do total destas despesas, estipuladas pelo seguinte cronograma:</p> <p>I - Até 70% (setenta por cento), em 1994;</p> <p>II - Até 50% (cinquenta por cento), em 1995;</p> <p>III - Até 30% (trinta por cento), em 1996;</p> <p>IV - Até 10% (dez por cento), a partir de 1997.</p>				

O § 2º do art. 231 da Lei nº 8.112/90, que foi, inclusive, mantido pelo Congresso Nacional, assevera que é da responsabilidade integral do Tesouro Nacional o custeio das despesas com os inativos e pensionistas. Neste sentido é, também, o § 6º do art. 40 da CF, acrescido pela Emenda Constitucional de 17.03.93.

Para evitar que os "Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" tenham a sua aplicação descaracterizada com o pagamento a pessoas que não mais participam do desenvolvimento do ensino, buscando-se colaborar com a gradativa redução desses recursos no pagamento de inativos e pensionistas na forma acima proposta.

002-00002-7

PROPOSTA DE EMENDA	01	01
2207		

## I - AUTOR DA EMENDA

Senadora MARLUCE PINTO	PARTIDO	PTB	RR
------------------------	---------	-----	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
PROPOSTA DE EMENDA	EMENDA DA SENADORA MARLUCE PINTO

REGRAS, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

APÊNDICE 2

PÁGINA 52

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

<p>TERMO</p> <p>Acrescente-se aos objetivos do Ministério das Relações Exteriores:</p> <p>- Conclusão das obras comprometidas em acordos bilaterais assinados pelo Brasil.</p>
--

Já são frequentes os casos de acordos realizados entre o Brasil e outros países em que a outra nação realiza todos os investimentos e compromissos assumidos, ficando os objetivos do acordo sacrificados em função da não realização da contrapartida brasileira. Tal situação não só prejudica as populações e Estados que seriam mais diretamente beneficiados pelos acordos, mas também é altamente desgastante para a imagem do Brasil no mercado internacional. Desta forma, justifica-se a determinação de prioridade para os investimentos necessários ao cumprimento das contrapartidas brasileiras nos diversos acordos e convênios já firmados.

PROPOSTA DE EMENDA	01	01
2207		

002-00003-5

## I - AUTOR DA EMENDA

Senadora MARLUCE PINTO	PARTIDO	PTB	RR
------------------------	---------	-----	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
PROPOSTA DE EMENDA	EMENDA DA SENADORA MARLUCE PINTO

REGRAS, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

APÊNDICE 2

PÁGINA 52

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

<p>TERMO</p> <p>Acrescente-se aos objetivos do Ministério das Relações Exteriores o seguinte objetivo:</p> <p>- Apoiar as atividades de demarcação de fronteiras com prioridade para as áreas fronteiriças com a Venezuela e a Guiana.</p>
--

Os últimos conflitos ocorridos na fronteira do Brasil e Venezuela, que levaram à prisão vários brasileiros e que criaram problemas diplomáticos entre os dois países, são fatos suficientes para justificar o acréscimo proposto nesta emenda.

Nas fronteiras entre o Brasil e a Venezuela, e também com a Guiana, os marcos demarcatórios distam um outro cerca de 50 km, em plena selva amazônica, o que torna praticamente impossível uma identificação fácil da fronteira.

002-00004-3

PROPOSTA DE LEI	2207	01	01
I - AUTOR DA ENTRADA			
Senadora MARLUCE PINTO			PARTIDO PTB RR
II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO INSCRIÇÔO			
PROPOSTA DE LEI	43000	MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
PROPOSTA DE LEI	43000	DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
INSCRIÇÃO, DE ALTA NOSSA AMÉRICA, E A "PLAÇA" DA SERRA E ITEN E SÃO ENTRADA			2 66
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TERMO</p> <p>Acrescente-se às diretrizes da Política Espacial de Desenvolvimento da Amazônia do Ministério de Integração Regional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar a implantação das zonas de livre comércio aprovadas em lei.</li> </ul>			

APROVADO			
<p>Apoiar o incremento do comércio nas regiões de fronteira é de fundamental importância para o desenvolvimento regional nos estados do Norte do País, especialmente para Roraima que já possui duas Zonas de Livre Comércio.</p> <p>Justifica-se, pois, o apoio para a implantação das zonas de livre comércio aprovadas em lei, para que tal objetivo não fique apenas no papel.</p>			

002-00005-1

PROPOSTA DE LEI	2207	01	01
I - AUTOR DA ENTRADA			
Senadora MARLUCE PINTO			PARTIDO PTB RR
II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO INSCRIÇÔO			
PROPOSTA DE LEI	28000	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	
PROPOSTA DE LEI	28000	DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
INSCRIÇÃO, DE ALTA NOSSA AMÉRICA, E A "PLAÇA" DA SERRA E ITEN E SÃO ENTRADA			2 40
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TERMO</p> <p>Acrescente-se às diretrizes do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo a seguinte diretriz:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico e financeiro para a implantação e o desenvolvimento de zonas de livre comércio.</li> </ul>			

APROVADO			
<p>Apoiar o incremento do comércio nas regiões de fronteira é de fundamental importância para o desenvolvimento regional nos estados do Norte do País, especialmente para Roraima que já possui duas Zonas de Livre Comércio.</p> <p>Justifica-se, pois, o apoio para a implantação das zonas de livre comércio aprovadas em lei, para que tal objetivo não fique apenas no papel.</p>			

CÓDIGO PARLAMENTAR 2207		PÁGINA 01 de 01	002-00006-0					
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: Senadora MARLUCE PINTO PARTIDO: PTB UF: RR								
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO CIVIL: 28000</td> <td>DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO</td> </tr> <tr> <td>CÓDIGO UOL: 0000</td> <td>DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL</td> </tr> </table>					CÓDIGO CIVIL: 28000	DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	CÓDIGO UOL: 0000	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
CÓDIGO CIVIL: 28000	DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO							
CÓDIGO UOL: 0000	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL							
PESQUISAR, EM ALGUMAS PÁGINAS, O "APÊNDICE" E A "FOLHA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO		ANEXO: 2	PÁGINA: 41					
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Acrescente-se aos objetivos e metas do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, entre os objetivos e metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico e financeiro para a implantação e o desenvolvimento das zonas de livre comércio aprovadas em lei.</li> </ul>								
JUSTIFICAÇÃO: <p>Apoiar o incremento do comércio nas regiões de fronteira é de fundamental importância para o desenvolvimento regional nos estados do Norte do País, especialmente para Roraima que já possui duas Zonas de Livre Comércio.</p> <p>Justifica-se, pois, o apoio para a implantação das zonas de livre comércio aprovadas em lei, para que tal objetivo não fique apenas no papel.</p>								

CÓDIGO PARLAMENTAR 2207		PÁGINA 01 de 01	002-00007-0					
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: Senadora MARLUCE PINTO PARTIDO: PTB UF: RR								
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO CIVIL: 30000</td> <td>DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</td> </tr> <tr> <td>CÓDIGO UOL: 0000</td> <td>DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL</td> </tr> </table>					CÓDIGO CIVIL: 30000	DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	CÓDIGO UOL: 0000	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
CÓDIGO CIVIL: 30000	DESCRIÇÃO DA VILA: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA							
CÓDIGO UOL: 0000	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL							
PESQUISAR, EM ALGUMAS PÁGINAS, O "APÊNDICE" E A "FOLHA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO		ANEXO: 2	PÁGINA: 43					
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Acrescente-se às diretrizes do Ministério da Justiça, na política indigenista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos limites de todas as reservas indígenas da Região Norte do País, excluindo dessas áreas as vilas existentes há cinco anos ou mais e as fazendas em produção há mais de dez anos, nas quais a miscigenação se deu harmoniosamente e a convivência entre índios, mestiços e não índios seja mansa e pacífica.</li> </ul>								
JUSTIFICAÇÃO: <p>A demarcação de terras indígenas, garantindo-lhes reservas suficientes para sua sobrevivência e manutenção de sua cultura é medida salutar que sempre apoiamos, mas consideramos injusto fazer-se delimitações de áreas contínuas abrangendo vilas antigas e fazendas em produção há mais de dez anos, nas quais a miscigenação e a integração entre índios e brancos tem se dado pacificamente, em benefício principalmente dos índios já aculturados. Justifica-se, assim, a emenda que</p>								

propomos. Aliás, demarcações de áreas de forma contínua e de tamanho superior ao de vários países europeus poderá gerar até mesmo problemas para a segurança nacional, o que poderá ser evitado com a revisão dos limites que foram definidos sem se levar em conta aspectos diretamente relacionados com a soberania nacional.

002-00008-6

2207	01.01
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> Senadora MARLUCE PINTO <span style="float: right;">Partido PTB</span> <span style="float: right;">UF RR</span>	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PROpositivo ENEMENDADO</b> 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <span style="float: right;">Assunto: DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA</span>	
002-00008-6 NOME, DE ALGUMAS ANÚNCIOS, O "ANEXO" E A "PLAÇA" SÃO NOMEIS DE ITENS A SER ENEMENDADO <span style="float: right;">PÁGINA 2</span> <span style="float: right;">PÁGINA 44</span>	
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> <p>Acrescente-se aos objetivos do Ministério da Justiça, no item "Política Indigenista" o seguinte objetivo:</p> <p>- Promover, na Região Norte, a revisão dos limites das reservas indígenas já delimitadas de forma contínua, delas excluindo as vilas existentes há mais de cinco anos e as fazendas em produção há mais de dez anos, desde que nelas a miscigenação esteja ocorrendo harmoniosamente e a convivência entre índios, mestiços e não índios seja mansa e pacífica.</p> <p>A demarcação de terras indígenas, garantindo-lhes reservas suficientes para sua sobrevivência e manutenção de sua cultura é medida salutar que sempre apoiamos, mas consideramos injusto fazer-se delimitações de áreas contínuas abrangendo vilas antigas e fazendas em produção há mais de dez anos, nas quais a miscigenação e a integração entre índios e brancos tem se dado pacificamente, em benefício principalmente dos índios já aculturados. Justifica-se, assim, a emenda que propomos. Aliás, demarcações de áreas de forma contínua e de tamanho superior ao de vários países europeus poderá gerar até mesmo problemas para a segurança nacional, o que poderá ser evitado com a revisão dos limites que foram definidos sem se levar em conta aspectos diretamente relacionados com a soberania nacional.</p>	

NOME AUTOR/SENADORA 2207		PERÍODICO 01 a 01	002-00009-4
I - AUTOR DA ENTRADA			
Senadora MARLUCE PINTO		PARTIDO PTB	UF RR
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO			
ABREU, MARLUCE PINTO 35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
ABREU MARLUCE PINTO 35000	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES EXTERIORES		
NOTA: EM ALGUMAS ENTRADAS, O "ABREU" E A "PINTO" QUE CONTÊM O ITEM A SER ENVIADO		ANEXO 2	PÁGINA 52
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Acrescente-se às diretrizes do Ministério das Relações Exteriores:</p> <p>- Aceleração da execução de obras de interesse bilateral em cumprimento de acordos e convênios internacionais assinados pelo Brasil.</p>			
<p><b>ENTENDIMENTO</b></p> <p>Já são frequentes os casos de acordos realizados entre o Brasil e outros países em que a outra nação realiza todos os investimentos e compromissos assumidos, ficando os objetivos do acordo sacrificados em função da não realização da contrapartida brasileira. Tal situação não só prejudica as populações e Estados que seriam mais diretamente beneficiados pelos acordos, mas também é altamente desgastante para a imagem do Brasil no mercado internacional. Desta forma, justifica-se a determinação de prioridade para os investimentos necessários ao cumprimento das contrapartidas brasileiras nos diversos acordos e convênios já firmados.</p>			

NOME AUTOR/SENADORA 2207		PERÍODICO 01 a	002-00010-9
I - AUTOR DA ENTRADA			
Senadora MARLUCE PINTO		PARTIDO PTB	UF RR
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO			
ABREU, MARLUCE PINTO 27000	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		
ABREU MARLUCE PINTO 27000	DEPARTAMENTO DE DEFESA		
NOTA: EM ALGUMAS ENTRADAS, O "ABREU" E A "PINTO" QUE CONTÊM O ITEM A SER ENVIADO		ANEXO 2	PÁGINA 39
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Acrescente-se aos objetivos do Ministério do Exército a seguinte expressão:</p> <p>- "Apoiar a reestruturação do Projeto Calha Norte".</p>			
<p><b>ENTENDIMENTO</b></p> <p>O pérfilo restolho de nosso subdesenvolvimento manifesta-se de forma mais gritante e enraizada nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Em relação à Região Norte, a interação de diversos Ministérios e Secretarias da Presidência da República permitiu, em governos anteriores, o planejamento e a implementação do Projeto Calha Norte objetivando a integração da Amazônia no processo de desenvolvimento das demais regiões do País. Infelizmente, nos últimos anos, o projeto foi abandonado e não existe no Plano Plurianual nenhuma referência a ele, apesar</p>			

de se constituir em um dos principais instrumentos de desenvolvimento da Região. Justifica-se, pois, prever a reestruturação do Projeto Caixa Norte como se propõe nesta emenda, levando-se em conta os objetivos maiores de defesa e de desenvolvimento das áreas de fronteira.

CODIGO PARLAMENTAR	1123	PÁGINA	01 de 01	002-00011-6
I - AUTOR DA EMENDA			RAQUEL CÂNDIDO E SILVA PTB RO	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			CÓDIGO DA LEI: 23000 MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL CÓDIGO DA LEI: 23101 MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL	
INFORMAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO				
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
<p>TEXTO</p> <p>Incluir entre os objetivos do Ministério do Bem-Estar-Social o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar as ações realizadas de prevenção às drogas e reabilitação de dependentes químicos, junto às crianças, jovens e pais, efetivadas pelas comunidades, com ênfase aos "meninos de rua" e "jovens prostitutas".</li> </ul> <p>Justificativa</p> <p>O aumento da oferta de drogas, tem proporcionado, lamentavelmente o aumento do consumo de drogas no País. Para conter essa avalanche, torna-se urgente investir em programas e campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas, que trabalhem com jovens chamados "meninos de ruas" e possam reduzir o índice da violência, muitas vezes ocasionados por uso de drogas. As entidades Públcas e Privadas, poderão proporcionar projetos que desenvolvam a capacidade dos jovens, através de atividades educativas, culturais, esportivas e especialmente produtivas, tornando uma população ativa e incrementando ações que proporciona uma vida sem drogas e útil para a comunidade.</p>				

CODIGO PARLAMENTAR	1123	PÁGINA	01 de 01	002-00012-4
I - AUTOR DA EMENDA			RAQUEL CÂNDIDO E SILVA PTB RO	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			CÓDIGO DA LEI: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÓDIGO DA LEI: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
INFORMAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO				
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
<p>TEXTO</p> <p>Incluir entre os objetivos do Ministério da Educação o seguinte:</p>				

Implementar pesquisas e ações integradas nas campanhas preventivas e capacitação de recursos humanos para a prevenção aos entorpecentes nas Instituições Públícas e Privadas que atendam o lunado de 10, 20 e 30 graus e outros.

A partir de 1988, foi constatado um aumento considerável do uso de drogas no Brasil, especialmente na faixa etária de 10 a 25 anos, urge portanto, a necessidade de elaborar e implementar ações de educação preventiva, para a população escolarizável.

Para a consecução desta meta, é preciso investir nos projetos de pesquisas para fundamentar campanhas e programas de profissionais que atuem nas escolas na Educação preventiva, com a finalidade de fazer a prevenção ao uso indevido de drogas junto as Instituições Educacionais e as Famílias do alunado. O Ministério da Educação apoiará ações mais específicas referente a Prevenção aos Entorpecentes.

002-00010-2

CDME PARLAMENTAR	3123	PERÍO	01
I - AUTOR DA EMENDA		002-00010-2	
NAME	RAQUEL CÂNDIDO F. SILVA	PARTIDO	PTB 20
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
CDME ORIG	DEPENHICIA DO ORIG	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
36000		MINISTÉRIO DA SAÚDE	
CDME URG. SEC	DEPENHICIA DA URGÊNCIA ORIGENATR	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
36101		MINISTÉRIO DA SAÚDE	
INCLUIR, EM ALGUMAS DAS ANEXOS, O "MEMO" E O "PAMPA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPONHO		ANEXO	PARA
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TEXTO</p> <p>Incluir entre os objetivos do Ministério da Saúde o seguinte: Apoiar ações de capacitação de pessoal, dando embasamento técnico e científico equipando Instituições no processo de prevenção, tratamento, recuperação de drogados, através de pesquisas e treinamento especializado.</p>			

Autenticação
<p>Constatado o aumento de drogados no País, busca-se ações de tratamento, recuperação e ressocialização de pessoas que são dependentes de drogas e necessitam de um cuidado especial de profissionais e Instituições Públícas e Privadas, que implementam projetos de pesquisas, de treinamento, possam dar suporte ao desenvolvimento de modelos de tratamento e recuperação dos dependentes químicos, tornando-os úteis à comunidade.</p> <p>Para a consecução desses projetos, é necessário que as entidades possuam um mínimo de informações e de equipamentos, proporcionando eficiência e eficácia nos diversos modelos aplicados na área de prevenção terciária ou seja de tratamento de drogados.</p>

002-00044-4

CONSELHO FEDERATIVO 1123 01-01

T. AUTOR DE FONDA

RACHEL CÂNDIDO E SILVA 198700 PTB 30

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/EXPERIMENTADOR**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Journal of Management Education 37(10) 1373–1395 © 2013 Sage Publications

19830

www.english-test.net

— TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Entre os objetivos do Ministério da Justiça, incluir a segurança:

Implementar ações de pesquisas, adquirir equipamentos e treinar recursos humanos na área de Educação preventiva e repressiva para atuar na fiscalização na repressão e no combate as drogas, apoiando os órgãos de segurança, no aprimoramento e compatibilização das normas legais e intercâmbio de informações no controle do narcotráfico a nível nacional e na áreas de fronteiras.

ANSWER

Tendo em vista, o aumento considerável nos últimos cinco anos, da oferta e da procura das drogas e consequentemente aumento dos usuários tornou urgentíssima a tomada de decisão para equipar e capacitar pessoal dos órgãos que tratam dos aeroportos e portos numa ação integrada de fiscalização e combate ao contrabélico.

Prover recursos para setor de informações e pesquisas sobre as áreas que tratam da repressão e fortificar contingentes treinados nas áreas de fronteiras que contribuam com mecanismo sobre o desenvolvimento de ações relacionados com a "Lavação do dinheiro".

002-00044-0-

COMO PARLAMENTAR | PÁGINA 01 DE 01

— 1 —

- AUTOR DA EMENEA

DEPUTADO FLÁVIO DERÉ

- IDENTIFICAÇÃO DO DISPÓSITO EMENDADO	
CÓDIGO ORGÃO 43000	DESCRIÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
CÓDIGO UNID. ORG.	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1

AMÉRICO PÁGINA 26

#### III. *Results of investigation*

— TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

NA TABELA Nº 03 DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA DESPESA PRIORITÁRIA POR SUBPROGRAMA (1994/95), A PÁGINA 96;

REALINHE-SE OS VALORES  
DO SUBPROGRAMA 0077 - IRRIGAÇÃO, PARA A REGIÃO CENTRO-OESTE:

- DESPESAS DE CAPITAL: 3.976.873  
- DESPESAS CORRENTES: 276.006  
- TOTAL: 4.252.881

## ACRESCENTANDO-SE AOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO;

	Valor Constante	Valor a Acrecer
- DESPESAS DE CAPITAL:	3.608.270	+ 368.603
- DESPESAS CORRENTES:	216.430	+ 59.578
- TOTAL:	3.824.700	+ 428.181

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o propósito de corrigir uma distorção, encontrada no PPA 1994/95, que fere o Art. 42 no seu Inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal. Os valores apresentados no PPA 1994/95, representam nas Despesas de Capital 18,15%; nas Despesas Correntes 15,68% e no Total dos Recursos 17,99%, quando o Artigo e Inciso referidos garantem um mínimo de 20% (vinte por cento) dos Recursos de Irrigação para a Região Centro-Oeste.

002-00016-7

CÓDIGO PARLAMENTAR	PÁGINA
1621	01 de 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME: DEPUTADO FLÁVIO DERZI	PARTIDO: PP	UF: MS
-----------------------------	-------------	--------

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO: 43000	DESCRIÇÃO DO ORGÃO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
CÓDIGO LIGA: ORC: 43101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA EXTRATO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

INCLUIR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO PÁGINA  
II.2 TAB.03 96

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

NA TABELA N° 03 DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA DESPESA PRIORITÁRIA POR SUBPROGRAMA (1994/95), A PÁGINA 96;  
DESTINE-SE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS DE IRRIGAÇÃO DA REGIÃO CENTRO-ESTE, PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

## JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul, de economia baseada na agropecuária, tem como prioridade o estímulo ao aumento da produção e da produtividade, com ênfase para pequenas e médias propriedades. Neste sentido, é preciso que se destine recursos para projetos que proporcionem a utilização de tecnologia e a irrigação tem se mostrado eficiente na melhoria das condições de produção, e constitui-se em importante fator de fixação do homem na propriedade, reduzindo o êxodo rural.

002-00017-7

CÓDIGO PARLAMENTAR	PÁGINA
1621	01 de 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME: DEPUTADO EULER RIBEIRO	PARTIDO: PMDB	UF: AM
------------------------------	---------------	--------

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO: 27000	DESCRIÇÃO DO ORGÃO: MIN. DO EXÉRCITO
CÓDIGO LIGA: ORC: 27.100	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INCLUIR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO PÁGINA

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Inclui-se no Programa de objetivos do Ministério do Exército o seguinte item:  
- Desenvolvimento e implantação da Infra-estrutura Hospitalar para suporte dos recursos humanos e atividades do Exército.

## AUTORIZAÇÃO

Trata-se da priorização e inclusão no sistema de planejamento governamental da conclusão das obras dos Hospitais Calha Norte, de responsabilidade do Ministério do Exército, de grande benefício para a população da região e para a estrutura do Exército, que tem como objetivo ampliar a sua atuação na região Norte.

002-20018-2

CDIGO PARLAMENTAR	01	01			
I - AUTOR DA EMENDA					
NAME	SENADOR ALBANO FRANCO	PARTIDO			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO					
CDIGO DA EMENDA	23.000	DEPARTAMENTO	MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL		
CDIGO LINHA DE DESPESA	23.101	DESCRIÇÃO DA LINHA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA	M B E S		
NOTAS: EM ALGUMOS DOCUMENTOS O "ARTIGO" É A "PÁGINA" QUE CONTÉM O TEXTO A SER ENVIADO			ANEXO		
			II	PÁGINA	175
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			TEXTO		
<p>FUNCTION: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO          SUBPROGRAMA:0316 - HABITAÇÃO URBANA          META :0093 - FAMÍLIA BENEFICIADA</p> <p>O Objetivo desta é <u>incluir</u> neste projeto a redução do déficit habitacional do Estado de Sergipe em pelo menos 60% com ênfase no atendimento à população de baixa renda.</p> <p>No Biênio 1994/95</p> <p>R\$ 10.000.000 (R\$ Milhões de abril/93)</p>					

## AUTORIZAÇÃO

Nossa preocupação em atender às famílias de menor renda com construção de moradias de baixo custo, é porque temos também em nosso Estado um grande déficit habitacional como em todos os Estados do país, razão pela qual pretendemos alocar recursos neste biênio 1994/95, mas nossa reivindicação é de somente 60% neste período, tentando assim minimizar o sofrimento de parte de uma grande parcela da população carente de nosso Estado, queremos produzir moradias de baixo custo juntamente com nossos Municípios para podermos dar as condições mínimas necessárias de infra-estrutura básica às famílias de menor renda.

002-00019-1

CDIGO PARLAMENTAR	01	01
I - AUTOR DA EMENDA		
SENADOR A. BIANO FRANCO		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
CDIGO CEDIDA	CDIGAÇÃO DO CEDIDA	M. NISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL
23.000		
CDIGO CEDIDA	CDIGAÇÃO DO CEDIDA	MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL
23.101		
INCAR EM ALBARANOS ANEXOS, O "EMENDA" E A "PARA" QUE CONTE O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO II PÁGINA 183
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO : 13 - SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>SUBPROGRAMA : 0448 - SANEAMENTO GERAL</p> <p>META : 0093 - FAMÍLIA BENEFICIADA</p> <p>O OBJETIVO DESTA EMENDA É <u>INCLUIR</u> NO PLANO PLURIANUAL BIENIO 1994/95 A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO NO ESTADO DE SERGIPE nas áreas de maior necessidade</p> <p>VALOR: R\$ 15.000.000 (R\$ MILHÕES DE ABRIL / 93 )</p>		

ANTIFONIA

A Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento se faz necessário em todo o Estado de Sergipe, uma vez que apenas cerca de 40% da população urbana do país dispõem de rede pública e 10% da população rural tem acesso a alguma forma de saneamento. Dos afluentes coletados, somente 10% recebem tratamento e destinação final adequados, sendo esse um dos principais veículos de contaminação dos mananciais e cursos d'água. Essas deficiências conduzem as doenças de veiculação hídrica e a degradação do meio ambiente, sobretudo entre a população de menores níveis de renda do país, assentada nas periferias das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

002-00020-2

CDIGO PARLAMENTAR	01	01
I - AUTOR DA EMENDA		
SENADOR ALBANO FRANCO		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
CDIGO CEDIDA	CDIGAÇÃO DO CEDIDA	M. NISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26.000		
CDIGO CEDIDA	CDIGAÇÃO DO CEDIDA	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26.101		
INCAR EM ALBARANOS ANEXOS, O "EMENDA" E A "PARA" QUE CONTE O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO II PÁGINA 153
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>SUBPROGRAMA: 0190 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR</p> <p>META : 0377 - SALA DE AULA CONSTRUIDA ( SALA )</p>		

O objetivo é incluir no Plano Plurianual Biênio 1994/95, a Construção, Reforma, Ampliação de Salas de aula nas áreas Urbana e Rural.

VALOR: U\$ 8.000.000 (8 bilhões de cruzeiros) - ( Abril/93)

A adequação, reforma, ampliação e construção de salas de aula na rede estadual de ensino nas áreas Urbanas e Rurais no Estado de Sergipe visa suprir as carências de educação primária e de ensino fundamental para garantir o acesso e a permanência do aluno no sistema escolar bem como à prevenção e à erradicação do analfabetismo.

COMISSÃO PARLAMENTAR	01	01	002-00021-3
I - AUTOR DA ENTRADA		SENADOR ALBANO FRANCO	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
COMISSÃO PARLAMENTAR		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
NOTA: EM ALGUMAS ARQUIVOS O "ANEXO" É A "PARAÍBA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO			
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		PÁGINA 123	
<p>VISÃO</p> <p>FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento</p> <p>Demais Subprogramas: - Construção da Penitenciária de Aracaju</p> <p>O Objetivo é de <u>incluir</u> esta construção no Plano Plurianual Biênio 1994/95 dando ao Estado de Sergipe uma penitenciária com maior segurança.</p> <p>Valor R\$ 5.000.000 (R\$ Milhões de abril / 93)</p>			

A Construção da Penitenciária de Sergipe que será em Aracaju visa expandir a capacidade física de lotação e modernizar o Sistema Penitenciário do estado, através desta construção com reaparelhamento da unidade, oferecendo assim melhores condições de segurança à população, tendo em vista que a penitenciária existente, construída em 1926 e projetada para abrigar 180 internos, não permite ampliação, recuperação de nenhuma forma ficando bem além de atender ao elevado ritmo de crescimento da população carcerária.

COMISSÃO PARLAMENTAR		PERÍODO 01 DE 01	002-00022-1
I - AUTOR DA EMENDA		PARTIDO PSDB	
SENADOR ALBANO FRANCO		Vice-Senador	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
Classe da Emenda 32 000	DETERMINAÇÃO DE CUSTOS MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	ANEXO II	PÁGINA 169
Classe das Metas 32 101	DETERMINAÇÃO DA URGÊNCIA DE CONSTRUÇÃO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INCLUIR, EM ALMANARQUE ANEXO, O "ANEXO X A "PAPMA" QUE CONTE O ITEN A SER ENMEDADO			
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO : 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</p> <p>SUBPROGRAMA : 0267 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <p>META : 0199 - LINHA DE TRANSMISSÃO CONSTRUIDA</p> <p>META : 0200 - SUBSTAÇÕES IMPLANTADAS</p> <p>O Ojetivo desta é <u>incluir</u> neste Plano Plurianual Biênio 1994/95 A CONSTRUÇÃO DE SUBSTAÇÕES E DE 500 KM de LINHAS DE TRANSMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ESTADO DE SERGIPE. PARA AS DUAS METAS VALOR DE R\$ 10.000.000 (R\$ MILHÕES DE ABRIL/93)</p>			
<p>ANEXO X A "PAPMA"</p> <p>A Construção de Substações e de 500 KM de linhas de transmissão torna-se Meta prioritária para atender ao crescimento do consumo doméstico, industrial e rural de Estado de Sergipe, melhorando esta área de modo que a expansão da capacidade instalada atinja níveis compatíveis com o crescimento esperado da demanda do Estado.</p>			

COMUNICADO		PÁGINA 01 DE 01	
002-00023-0			
I - AUTOR DA EMENDA			
NOME SENADOR A. BANCO FRANCO		PARTIDO PSDB	SE
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENERGIZADO			
VALOR DA EMENDA 39 000	DESCRIÇÃO DO DISPOSITIVO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
VALOR MÍNIMO 39 101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
INICIAR, EM ALAMBRICO AMARELO, O "ANEXO" E A "FOLHA" QUE CONTÉM O ITEM A SEU ENERGIZADO			
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		ANEXO II	PLANO 200 e 201
TEXTO			
FUNÇÃO : 16 - TRANSPORTE			
SUBPROGRAMA: 0563 - PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS			
O Objetivo desta é <u>incluir</u> no Plano Plurianual Biênio 1994/95			
A CONCLUSÃO DO PORTO E PETROPORTO DE SERGIPE			

VALOR DO PROJETO 0\$ 10.000.000 ( 0\$ MILHÕES DE ABRIL/ 93)

**Justificativa**

A Consolidação de projetos de repercussão nacional e regional, tais como o eixo químico do Nordeste, transporte, turismo e produção agro-industrial, têm sua base de sucesso na conclusão deste Porto. Outrossim, se reveste de fundamental importância para as atividades da Petrobrás, Vale do Rio Doce e Subsidiárias, em razão de complementar o ciclo produtivo desses, através do transporte.

002-00024-0

CÓDIGO PESQUISADOR		01	01
I - AUTOR DA ENTRADA			
NOME		SENADOR ALBANO FRANCO	
CARGO		SENADOR	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO			
39 000	DEPARTAMENTO DE FOLHA	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
39 101	DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
INSCRIÇÃO EM ALARME/ANEXO: 0 "APENAS" X A "PARTE" DA CARTA SISTEMA DE ENVIAMENTO		ANEXO	II
		PÁGINA 200 e 201	

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE</p> <p>SUBPROGRAMA:0537 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS</p> <p>META :0023 - TRECHO RODOVIÁRIO DUPLICADO (KM)</p> <p>O Objetivo desta é incluir a Construção e Pavimentação de Rodovia BR 101 no Estado de Sergipe, entre o Posto Fiscal de acesso a Aracaju e o cruzamento de acesso a Laranjeiras ao Norte do Posto Fiscal do acesso a Aracaju a Itaporanga do Sul.</p> <p>Valor 0\$ 25.000.000 ( 0\$ Milhões de abril de 93 )</p>			

<b>Justificativa</b>			
<p>A duplicação destes dois trechos se faz necessário em razão de se tratar de pontos de estrangulamento rodoviário, caracterizados por grande incidência de congestionamentos diários e elevado número de acidentes, diminuindo ainda o consumo de combustíveis e melhorando as condições de segurança dos usuários.</p>			

002-00025-6

CD/CE PARLAMENTAR	01	01
I - AUTOR DA EMENDA		
SENADOR ALBANO FRANCO		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
43.000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	PARTIDO SE
43.101	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
INCLUIR, EM ALBANOMENTO ANEXO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO		PÁGINA 11 139 e 140
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO : 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p> <p>SUBPROGRAMA: 0077 - IRRIGAÇÃO</p> <p>META : 0316 - ÁREA irrigada em Produção (Ha)</p> <p>O Objetivo desta é <u>incluir</u> neste Plano Pluriannual Biênio 1994/95 a AMPLIAÇÃO DE ÁREAS IRRIGADAS NO ESTADO DE SERGIPE</p> <p>VALOR R\$ 15.000.000 ( R\$ Milhões da Abril / 93 )</p>		

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Sergipe detém um sistema de bacias Hidrográficas e disponibilidades hídricas plenamente favoráveis aos projetos de irrigação. O sucesso já alcançado no Estado com a irrigação viabiliza este projeto, bem como contribui para a elevação dos níveis de produção e produtividade agrícola, geração de emprego e melhoria das condições de vida do homem do campo, refletindo-se positivamente na população de baixa renda e pequenos produtores rurais.

002-00026-4

CD/CE PARLAMENTAR	01	01
I - AUTOR DA EMENDA		
SENADOR ALBANO FRANCO		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
43.000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	PARTIDO SE
43.101	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
INCLUIR, EM ALBANOMENTO ANEXO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO		PÁGINA I 142
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO : 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p> <p>SUBPROGRAMA: 0183 - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL</p> <p>META : 0333 - ADUTORA IMPLANTADA</p>		

O Objetivo desta é incluir neste Plano Plurianual Biênio 1994/95  
a CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORAS / SE  
AMPLIAÇÃO DE 300 KM DE REDE DE ADUTORAS  
VALOR R\$ 6.500.000 (R\$ Milhões de Abril / 93)

**Justificativa**

A Construção destes 300 KM da rede de adutoras, visando ampliar os sistemas de abastecimento d'água baseados nas adutoras do São Francisco Piratinha, Agreste, Itabaianinha, Alto Sertão e Sertanaja, cujos limites de adução encontram-se esgotados. Com o aproveitamento destas adutoras o que se quer é promover o aproveitamento do potencial de crescimento da região, única via para obter-se em definitivo a eliminação da pobreza absoluta, assim como a gradativa e permanente melhoria das condições sócio-económicas da população de Sergipe.

002-00027-2

COMO PARLAMENTAR	01	de	01
------------------	----	----	----

**I - AUTOR DA EXEMPO**

SENADOR ALBANO FRANCO	PARTIDO	SE
-----------------------	---------	----

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EXEMPTADO**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DO CNAE
43 000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
CÓDIGO UDO CNAE	DESCRIÇÃO DO UDO CNAE
43 101	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

INCAR, SE ALBANO FRANCO, A "EXEMPO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXEMPTADO

ANEXO II

PÁGINA 148

**III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO
<p>FUNÇÃO : 07 - Desenvolvimento Regional</p> <p>Demais Subprogramas - Implantação do Polo Cloroquímico de Sergipe</p> <p>O Objetivo desta é de <u>incluir</u> neste Plano Plurianual Biênio 1994/95 a <u>IMPLEMENTAÇÃO DO POLO CLOROQUÍMICO</u> para concluir a infra-estrutura do Setor de Indústria - SE</p> <p>VALOR R\$ 12.000.000 (R\$ Milhões de abril / 93)</p>

**Justificativa**

A consolidação do eixo químico do Nordeste com reflexos altamente positivos no Balanço de Pagamento do País, além de geração de emprego e renda para esta população, se fundamenta na prioridade concedida à implantação do polo Cloropetroquímico de Sergipe.

Assim, este projeto é fundamental não só para o desenvolvimento regional, ele integra o Eixo Químico do Nordeste. Essas ações visarão à produtividade e à competitividade interna e externa, adjuntando-se ao desenvolvimento emergente, que deve também orientar a administração dos incentivos fiscais para a região.

002-00000-1	
01 de 01	
I - AUTOR DA EMENDA	
SENADOR ALBANO FRANCO	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO	
43.000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL
43.101	DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO ORGANIZADORA
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
INDICAR, DE ALIMENTOS ARMANDO, O "ITEM" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO	
AMENDA II PÁGINA 142	
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	
<p>TEXTO</p> <p>FUNÇÃO : 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p> <p>SUBPROGRAMA : 0183 - PROMOÇÃO ESPECIAL</p> <p>META : 0506 - INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL IMPLANTADA</p> <p>O objetivo desta é <u>incluir</u> neste Plano Plurianual Biênio 1994/95 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SERGIPE</p> <p>VALOR DO PROJETO R\$ 10.000.000 ( R\$ MILHÕES ABRIL / 93)</p>	

automação
<p>Este projeto proporcionará maior integração socio-econômica entre os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Pirambu, Nossa Senhora do Socorro, Laranjeiras, São Cristóvão, Maruim, Rosário do Catete, beneficiando diretamente mais de 500 mil pessoas, cerca de 1/3 da população do Estado de Sergipe, causando fortes efeitos germinativos e multiplicadores sobre os setores urbano-industrial e turístico numa área de 1.500 KM<sup>2</sup>. Ensejará economia de tempo e de transporte no deslocamento da força de trabalho residente em Aracaju para os grandes complexos industriais principalmente para o Polo Cloroquímico e Terminal Portuário.</p>

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01	002-00029-9
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: SENADOR ALBANO FRANCO <span style="float: right;">PARTIDO SE</span> <b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DRAE: 43 000 DENOMINAÇÃO DO CRÉDITO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL CÓDIGO UNE-ABC: 43 101 DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL			
INICIAR EM ALGARISMOS ANEXOS O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO			
ANEXO: II PÁGINA: 147			
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p><b>TEXTO</b></p> <p style="text-align: center;">FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBPROGRAMA 0537- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS META 0492- TRECHO RODOVIÁRIO IMPLANTADO ( KM )</p> <p>O objetivo desta é <u>incluir</u> no Plano Plurianual Biênio 1994/95 a CONSTRUÇÃO , PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS / SE VALOR DO PLEITO : \$ 20.000.000 (0\$ MILHÕES EM ABRIL / 93) IMPLEMENTAÇÃO DE 303 KM de Estradas Estaduais</p> </div>			
<b>ANEXO/ADENDO</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>A Construção, Pavimentação de Rodovias Estaduais em Sergipe é de fundamental importância para dar maior possibilidade de tráfego entre as regiões de maior produção para os outros centros consumidores, com maior rapidez, segurança e economia de combustível e menor desgaste da frota que trafega em todo o Estado, melhorando a produtividade e a qualidade na prestação dos serviços de transporte.</p> </div>			

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01	002-00030-2
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: SENADOR VALMIR CAMPELO <span style="float: right;">PARTIDO PTB / DF</span> <b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DRAE: 73000 DENOMINAÇÃO DO CRÉDITO: TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DE E MUNICÍPIOS CÓDIGO UNE-ABC: 73105 DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GDF-Rec, sob supervisão do Ministério da Fazenda			
INICIAR, EM ALGARISMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO			
ANEXO: II PÁGINA: 203			
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p><b>TEXTO</b></p> <p style="text-align: center;">FUNÇÃO: 16-Transporte PROGRAMA: 091-Transporte Urbano Subprograma: 0572-Transporte Metropolitano</p> </div>			

Aloque-se na META-0041-Capacidade de Transporte de Passageiros ampliada (Pass/Dia):

REGIÃO: CO

QUANTIDADE: 100.000 (pass/dia)

FONTE: 1

DESPESAS DE CAPITAL: CR\$ 1.703.600.000.000,00 (hum trilhão setecentos e treis bilhões seiscentos milhões de cruzeiros)

Cancelse, no Órgão MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES o mesmo valor, na fonte 1, da Região Sudeste.

ANEXO

A Presente emenda visa resgatar os recursos que, desde o PPA de 1991/95, eram previstos para o Transporte Metropolitano do DF.

Importante é salientar que essa obra já possui mais de 50% de execução e, como sempre teve tratamento prioritário pelo Governo Federal e do Distrito Federal possui até data prevista de inauguração no ano de 1994.

002-00031-1

I - AUTOR DA EMENDA  
PESO: 01 de 01  
DEP. PAUERNEY AVELINO PPR AM

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMENDADO  
CÓDIGO DA LEI: 39.000 DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
CÓDIGO UNI. ORG: DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA ENTRE

INCLUIR, nos Subprogramas 0563 - Portos e Terminais Marítimos e 0037 - Balaizamento executado, a Região Norte, com recursos de CR\$ 2 e CR\$ 3 Bilhões, respectivamente, provenientes da Função 16 - Transporte, consignados na região Nacional.

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO  
TEXTO  
INCLUIR, nos Subprogramas 0563 - Portos e Terminais Marítimos e 0037 - Balaizamento executado, a Região Norte, com recursos de CR\$ 2 e CR\$ 3 Bilhões, respectivamente, provenientes da Função 16 - Transporte, consignados na região Nacional.

ANEXO

O Governo Federal acaba de aprovar, através da SUDAM, dois polos de escoamento de produção de soja, das regiões Centro-Oeste e Norte do País, através das rios Madeira e Amazonas, tendo como pontos de apoio os portos de Itacoatiaí - aí, no Amazonas, e Santarém, no Pará, tornando mais competitiva a exportação do produto. Há necessidade, portanto, da dotar esses rios, sobretudo a Madeira, de infra-estrutura (balizamento e sinalização) para suportarem a demanda e realizar os investimentos de ampliação dos portos.

LAMAR PARLAMENTAR		00000000000000000000000000000000	000-00032-9
I - AUTOR DA SEDENA		01 - 01	
NAME DEP. PAUDERNEY AVELINO		PPR	AN
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO			
CÓDIGO CRIME 32.000 COMO URGENTE		DENOMINAÇÃO DO BLOCO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA DENOMINAÇÃO DA URGÊNCIA DEPARTAMENTO	
ESPECIFICAR SE ALGUMAS DAS ANEXAS SÃO "CONFIDENCIAIS" OU "SECRETO" SÓ PODEM SER DIVULGADAS		2.2	PÁGINA 169

INCLUIR, na Subprograma 0289 - Prospecção e Avaliação de Jazidas (Função 9 Energia e Recursos Minerais), a região Norte, com recursos de 10 bilhões de cruzeiros reais provenientes da referida função, consignados na região Nacional.

Com o remanejamento proposto, pretende-se assegurar a alocação de recursos que possibilitem:

- a) prosseguimento da exploração de gás natural na bacia do Rio Urucum, no Amazonas, já que nos objetivos do PPA, no tocante a gás natural, não é sequer mencionada a região amazônica.
  - b) ordenamento da exploração de minérios na região amazônica, tanto, entre outros objetivos, o de minimizar os conflitos entre garimpeiros e índios, a eliminação progressiva dos agentes de poluição dos mananciais hidrográficos e o controle efetivo do poder público no tocante a toda a cadeia produtiva.

Acrescer, no Subprograma 0428 - Assistência Médica e Sanitária - Função 13 Saúde e Saneamento, na região Norte, recursos de R\$ 3 bilhões provenientes da referida função, consignados na região Nacional.

Pretende-se, com a amostra, assegurar inventários, não previstos no projeto

- de revisão do Plano Plurianual, para:

  - a) construção de postos de saúde nas comunidades rurais;
  - b) reaparelhamento das unidades médico-hospitalares nas sedes municipais; e
  - c) aquisição de barcos hospitalares (hospitais flutuantes) para atendimento à população ribeirinha.

A Região Norte não é contemplada com recursos de investimentos no projeto do Plano Pluriannual (página 88), mas têm somente com recursos para manutenção da rede existente.

CÓDIGO PARLAMENTAR		PERÍODO	01 a 01	ANEXO	200-00004-1
I - AUTOR DA EMENDA		NAME		PARTIDO	
		DEP. PAUDERNEY AVELINO		PPB AM	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		CÓDIGO GERAL		PROMULGAÇÃO DE LEI	
		28.000		MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, do COMÉRCIO e do TURISMO	
		CÓDIGO LEI		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL	
		INDICA, EM ALGUNS DESES ABAIXO, O "ARTIGO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO	2.2
				PÁGINA	179
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		TEXTO			
		<p>INCLUIR no Suprograma 0364 - Empreendimentos Turísticos, da Função 11-Indústria, Comércio e Serviços, a Região Norte, com recursos CR\$ 10(DEZ) bilhões provenientes da referida função, consignados na região Nacional para outros subprogramas da mesma função.</p>			
		ANTENAÇÃO			
		<p>A proposta visa, concretamente, assegurar a implementação do objetivo do Plano Plurianual de estimular o turismo sem prejuízo do meio ambiente, garantindo investimentos complementares na implantação de uma infra-estrutura para o turismo ecológico na Amazônia, levando em conta a evidência de que a região amazônica representa hoje o maior polo de interesse, interno e externamente, para o ecoturismo.</p>			

CÓDIGO PARLAMENTAR		PERÍODO	01a 01	ANEXO	200-00016-2
I - AUTOR DA EMENDA		NAME		PARTIDO	
		DEP. PAUDERNEY AVELINO		PPB AM	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		CÓDIGO GERAL		PROMULGAÇÃO DE LEI	
		43.000		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
		CÓDIGO LEI		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL	
		INDICA, EM ALGUNS DESES ABAIXO, O "ARTIGO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO	2.2
				PÁGINA	138/148
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		TEXTO			
		<p>INCLUIR, na função 07 - Desenvolvimento Regional, Subprograma - Construção de Muros de Arrimo, na Região Norte, com recursos de CR\$ 5 bilhões provenientes da referida função, consignados na região Nacional.</p>			
		ANTENAÇÃO			
		<p>Dentre das diretrizes de política espacial para a Amazônia, pretende-se incluir subprograma que contemple investimentos na contenção de encostas, mediante construção de muros de arrimo, nas cidades situadas às margens dos rios, que sofram o problema da queda de barrancos. Espera-se, como resultado, preservar grande extensão (frontes) das cidades que se vêm ameaçadas de desabamento das construções executadas.</p>			

002-00036-1	
I - AUTOR DA EMENDA	
NAME DEP. PAUDERNEY AVELINO PPR AM	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO	
CARGO/DEP. DEPARTAMENTO 33.000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
CARGO/DEP. DEPARTAMENTO DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL	
RECLAS: EM ALGUNS ANEXOS O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPLICADO 2.2 147	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
<p>TEXTO</p> <p>INCLUIR, no Subprograma 0534 - Estradas Vicinais, a região Norte, com recursos de CR\$ 10 bilhões provenientes da Função 07- Desenvolvimento Regional, consignados na região Nacional.</p>	
ANEXOS/DETALHES	
<p>Dentro das diretrizes de política espacial para a Amazônia, pretende-se alocar recursos - não contemplados no projeto de revisão do Plano Plurianual - para construção e/ou recuperação de estradas vicinais, ligando os núcleos produtivos às sedes municipais e às margens dos rios, para escoamento da produção, ou ainda interligando as micro-regiões produtivas.</p> <p>Espera-se, como resultado, a reativação econômica dos polos urbanos de médio porte e a fixação do homem do interior em seu "habitat", com a consequente redução do êxodo rural.</p>	

002-00037-0	
I - AUTOR DA EMENDA	
NAME DEP. PAUDERNEY AVELINO PPR AM	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO	
CARGO/DEP. DEPARTAMENTO 31.000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
CARGO/DEP. DEPARTAMENTO DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL	
RECLAS: EM ALGUNS ANEXOS O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPLICADO 2.2 131	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
<p>TEXTO</p> <p>INCLUIR, no Subprograma 0134 - TELEFONIA, Função 05 - Comunicações, a região Norte, com recursos de CR\$5 bilhões provenientes da referida função, consignados na região Nacional.</p>	
ANEXOS/DETALHES	
<p>O remanejamento proposto é formulado a partir da diretriz do próprio Plano Plurianual, no que concerne à ampliação da plataforma de serviços públicos de comunicações, através de redes de dados locais, bem como neque la que se refere à implantação de serviços básicos nos municípios, com ênfase para o atendimento às comunidades rurais.</p> <p>Basicamente, se pretende assegurar recursos para:</p> <p>a) implantação de DDD nas sedes dos municípios da região Norte; e</p>	

b) instalação extensiva de postos telefônicos em comunidades rurais do interior, especialmente em áreas fronteiriças.

002-00038-8

COMPO PARLAMENTAR	PERÍODO	01 or 01		
I - AUTOR DA EMENDA				
NAME	DEP. PAUDERNEY AVELINO	PARTIDO	PPR	AM
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
COMPO ORIG	DESPACHO DE ORIG	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL		
23.000				
OCORRE UMA ORG	DESPACHO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INÉM, EM ALMADENSE AMENDA O "AMENDA" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPONHO			ANEXO	2.2
			PÁGINA	188
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>TEXTO</p> <p>ACRESCER, no Subprograma 0448 - Saneamento Geral, na Região Norte, recursos de CR\$5 bilhões provenientes da Função 13 - Saúde e Saneamento, consignados na Região Nacional.</p> <p>ANEXO</p> <p>O saneamento proposto visa alocar recursos para macrodrenagem de igarapés que cortam sedes municipais, hoje completamente poluídos, a exemplo do que ocorre em Manaus (igarapés de S.Raimundo, Educandos e França) e em Itacoatiara (igarapé do Joá), no Amazonas, os quais, com o adensamento populacional, constituem foco de proliferação de doenças de veiculação hídrica. O cólera representa o exemplo mais recente.</p>				

002-00039-6

COMPO PARLAMENTAR	PERÍODO	01 or 01		
I - AUTOR DA EMENDA				
NAME	DEP. PAUDERNEY AVELINO	PARTIDO	PPR	AM
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
COMPO ORIG	DESPACHO DE ORIG	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE		
44.000				
OCORRE UMA ORG	DESPACHO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INÉM, EM ALMADENSE AMENDA O "AMENDA" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPONHO			ANEXO	2.2
			PÁGINA	119
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>TEXTO</p> <p>INCLUIR no Subprograma 0342 Projetos de Proteção Ambiental Apoiado - Função 03 - Administração e Planejamento, a região Norte, com recursos de CR\$ 500 milhões provenientes da referida função, consignados na região Nacional.</p>				

*entrevista*

A alegada falta de competitividade da borracha natural brasileira está associada principalmente à ausência da introdução da tecnologia e menos da extração e beneficiamento do Látex. Se houver orientação técnica para a melhoria da qualidade do produto e, pari passu, a formação de núcleos extrativistas que possibilitem o aumento de renda familiar com a exploração de outros produtos extrativos e culturas alimentares (permanentes e de ciclo curto), contribuindo para o povoamento do interior e defesa da soberania nacional e do meio ambiente.

002-00040-0

CDIGO PARLAMENTAR	1862	DATA	01	01
I - AUTOR DA EMENDA				
NOME	FLÁVIO ARNS	PARTIDO		PR
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
CDIGO CIVICO	DEPARTAMENTO DA CIVICO			
26.000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			
CDIGO UPAE	DEPARTAMENTO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
26.297	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE			
UBICAR, EM ALAÚNIMOS APÊNDICES, O "APÊNDICE" DA "PAPEL" QUE CONTÉM O ITÉM A SER ENMEDADO		ANEXO	2-Tab.3	PÁGINA
				101

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<p>Promover a aquisição, a nível nacional (NA), de 2.000 (duas mil) unidades de transporte escolar destinadoa a pessoa portadora de deficiência.</p> <p>Destacar no Subprograma 0239 - Transporte Escolar - o valor de 10% para o atendimento da pessoa portadora de deficiência, segundo dados contidos na página nº 36 do anexo II deste documento. "Estima-se que o percentual de portadores de deficiências esteja em torno de 10% a 12% da população, e apenas 3% têm acesso à educação".</p>

<i>entrevista</i>
<p>As intuições particulares, sem fins lucrativos, que atendem pessoas portadoras de deficiências, vêm desempenhando um papel que na verdade competiria ao poder público.</p> <p>Assim, é necessário prever-se um investimento para o Transporte Escolar afim de que os educandos dessa área tenham garantido o acesso à educação. Além disso, o transporte escolar para pessoas com deficiência que participa de uma instituição educacional especializada é fundamental pelo fato de, normalmente, a área de abrangência do atendimento extrapolar os limites geográficos do município.</p>

002-00041-8

INTERNAÇÃO DE EXCEPÇÕES

CÓDIGO PARLAMENTAR: 1862

PÁGINA 01 DE 02

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME: FÁBIO ARNS

PARTIDO: PSDB

PR

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO CÍVICO: 26.000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CÓDIGO CIVICO: 26.101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

INCLUI, EM ALGUMOS ANEXOS, O "AMENDA" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO 2- tab2 PÁGINA 86

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Acrecenta-se ao Programa 049 - Educação Especial a seguinte emenda:

Tomando-se por parâmetro as populações das regiões:

	Valores contemplados no Plano Plur.93/94	Pop. Brasil	Pop. Port. Defic. Reg. Fonte: Sinos	Distr. Reg. de recursos obedecendo a proporcionalidade -
NACIONAL	5.501.833	146917458	14691746	5.501.833
NORTE	25.892	10257266	1025726	111.188
NORDESTE	116.736	42470225	4247022	460.297
SUDESTE	1.402.882	62660700	6266070	679.242
SUL	20.132	22117025	2211703	239.749
C. OESTE	26.863	9412242	941225	102.029
TOTAL	7.094.338	--	--	7.094.338

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando o valor contemplado no programa 049 da Educação Especial (página 86) e a sua distribuição percapita apresento um novo quadro de distribuição dos valores.

## JUSTIFICAÇÃO

Assiste-se a estimativa de que em torno de 10% da população apresenta algum tipo de deficiência. O atendimento educacional para esta parcela da população é precário não ultrapassando os 3% do universo que deveria ser atendido ( página 36).

Desta forma, é fundamental ter-se um critério para a distribuição dos recursos, que poderia ser o da alocação proporcional ao número de habitantes de cada região, pois a quadro de dificuldades é geral.

002-00042-5

CÓD. - NÚMERO		PÁGINA		INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO									
1862		01	DE	02									
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>													
NOME: <b>FLÁVIO ARNS</b>			PARTIDO: <b>PSDB</b> URG: <b>PR</b>										
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENDEMDADO</b>													
CD/DO/DR/ 23.000	DESCRIÇÃO DO ATO/DO: <b>MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL</b>												
CD/DO/DR/ 23.101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <b>M.B.E.S.</b>												
INCLUIR, EM ALFABETICO ARABICO, O "TÍTULO" E A "FARMA" DAQUELE CONTÉM OS ITENS A SER ENDEMDADO				ANEXO: <b>2-Tab. 3</b>	PÁGINA: <b>107</b>								
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>													
<p>TEXTO:</p> <p>Inserir no Subprograma</p> <p>D487 - Assistência Comunitária</p> <p>0001.11000423103-1508104872222</p> <p>Sub-Atividade - coordenação das Ações Integradas da Pessoa Portadora de Deficiência à Comunidade.</p> <p>Fonte 153 - Contibuição Social</p> <table border="1"> <tr><td>455041</td><td>CR\$ 300.000.000,00</td></tr> <tr><td>453041</td><td>CR\$ 100.000.000,00</td></tr> <tr><td>454041</td><td>CR\$ 50.000.000,00</td></tr> <tr><td>451141</td><td>CR\$ 20.000.000,00</td></tr> </table>						455041	CR\$ 300.000.000,00	453041	CR\$ 100.000.000,00	454041	CR\$ 50.000.000,00	451141	CR\$ 20.000.000,00
455041	CR\$ 300.000.000,00												
453041	CR\$ 100.000.000,00												
454041	CR\$ 50.000.000,00												
451141	CR\$ 20.000.000,00												
<p>ANTECIPAÇÃO</p> <p>A Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 outorga à CORDE a competência de formular a "Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seus planos, programas e projetos com a cooperação dos órgãos públicos, instituições privadas e comunidade em geral.</p> <p>Para o cumprimento de sua missão institucional, faz-se necessário que os Sub-Programas Treinamento de Recursos Humanos e Assistência Comunitária sejam considerados prioritários na Lei de Diretrizes e Orçamentárias - LDO e Plano Pluriannual PPA 94-95.</p> <p>Os programas citados precisam ser mantidos até que as esferas administrativas estaduais e municipais estejam estruturadas para executá-los.</p> <p>O corte orçamentário nesses programas implicará no não atendimento ao portador de deficiência, interrupção de ações e que significará retrocesso no programa de integração do portador de deficiência à sociedade e resgate de sua cidadania.</p> <p>Os recursos orçamentários são necessários para a implantação da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência que entre seus objetivos visa a conscientização e aparelhamento do Estado, Município e comunidade em geral para identificação do portador de deficiência e respectivo acesso, inclusão e permanência em todos os serviços oferecidos à população.</p>													

003-00043-4

CD/COIS PARLAMENTAR	01	de	01
---------------------	----	----	----

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	Deputado FERNANDO DINIZ	PARTIDO	PMDB	UF	MG
------	-------------------------	---------	------	----	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CD/COIS CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
CD/COIS LINHA CÓD.	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO

INCLUIR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO

PÁGINA

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Inclua-se no Projeto de Lei nº 02, de 1993, o seguinte artigo:</p> <p>Art. .... A programação de investimentos constante desta Lei obedecerá, em cada ano a que se refere, relativamente ao seu valor global, aos seguintes critérios de distribuição:</p> <p>I - 34% (trinta e quatro por cento), proporcional à população de cada Estado;</p> <p>II - 33% (trinta e três por cento), inversamente proporcional à renda "per capita" de cada Estado;</p> <p>III - 33% (trinta e três por cento), proporcional à população com carências alimentares típicas da indigência.</p> <p>Parágrafo único - Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excetuam-se das despesas totais aquelas consignadas a subprogramas cujos projetos atendam aos critérios fixados na Constituição Federal.</p>
-------	---

~~APERTURADO~~ Aparentemente, não houve critério para a regionalização do Plano Plurianual, haja vista a concentração de recursos em algumas regiões.

Esta emenda é apresentada porque este autor considera que parte do critério aprovado na Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993 (LEDO), relativo à programação dos investimentos federais para 1994, deva ser estendido ao PPA.

Assim, retiramos a parte referente a construção, recuperação e manutenção de portos, aeroportos, ferrovias, rodovias e sistemas de geração e transmissão de energia elétrica, bem como a segurança e defesa nacionais, face a impropriedade de se defender a excepcionalidade que atenta contra os critérios de distribuição aqui fixados e sem a observância da necessidade de a União continuar trilhando os caminhos da descentralização administrativa.

002-00044-2

CD/COIS PARLAMENTAR	1026	ANEXO	1	de	1
---------------------	------	-------	---	----	---

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	CARLOS NELSON BUENO	PARTIDO	PMDB	UF	SP
------	---------------------	---------	------	----	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CD/COIS CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
39000	Ministério dos Transportes
CD/COIS LINHA CÓD.	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO
39101	Ministério dos Transportes

INCLUIR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO

PÁGINA

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Inclua-se na prioridade do plano plurianual 94/95 a meta abaixo descrita:</p>
-------	--

- Subprograma: 0567 Transporte Hidroviário
- Meta: (1) Navegabilidade rios Tietê/Paraná- SP
- Região: Sudeste
- Valor: R\$ 20.000.000.000 (Vinte bilhões de cruzeiros) abril/93
- Fonte: Demais programas

## ANTERIOR

A navegabilidade dos rios Tietê/Paraná irá proporcionar a integração da malha rodoviária existente com essas hidrovias, barateando o preço do transporte e desafogando as vias asfaltadas. Irá também beneficiar os Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Paraná, atendendo a uma população estimada em 5.000.000 de habitantes e uma região altamente produtiva.

001-000000-1

## CÓDIGO PARLAMENTAR

1026

PÁGINA  
1 de 1

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME

CARLOS NELSON BUENO

PARTIDO

PMDB

UF

SP

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

## CÓDIGO CEDIDO

DESCRIÇÃO DO CÓDIGO

44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

## CÓDIGO UNICO

## DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

44191 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INCLUI, NO ALBERGUE APPENDICE, O "APÊNDICE 2 A "PARA" QUE CONTÉ O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO

PÁGINA

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Inclua- se na prioridade do plano plurianual 94/95 a meta abaixo descrita:

- . Subprograma: 0346- Bacias Hidrográficas
- . META: (2) Bacias Hidrográficas - Rios Mogi Guaçu/ Pardo e Piracicaba/ Jundiaí
- . Região: Sudeste
- . Valor: R\$ 30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros) abril/93
- . Fonte: Demais programas

## ANTERIOR

A preservação das Bacias Hidrográficas destes 4 rios são fundamentais no impacto do Meio Ambiente da região; O trabalho executado com a devida antecedência nas bacias dos Rios Mogi- Guaçu/ Pardo irá evitar a recuperação hoje necessária para as bacias do Piracicaba/ Jundiaí, assim solicitamos a inclusão da Região Sudeste na prioridade de ação do Ministério neste subprograma.

CÓDIGO PARLAMENTAR:		01	01	002-00047-7
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NOME		DEPUTADO João Paulo		PARTIDO PT
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
CÓDIGO DISAL	DENOMINAÇÃO DO DISAL			
CÓDIGO UPAF CFC	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INCLUIR, EM ALBARINHO ANEXO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO				ANEXO
				PÁGINA
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				
<p>SUPRIMENTAR OS DESPESAS CORRENTES DO SUBPROGRAMA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - 0031 O VALOR DE U\$ 19.031.745 (milhões) aplicação nacional, (página 24)</p> <p>ALRESCENTAR O VALOR DE U\$ 13.237.745 (milhões) AO SUBPROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 0427 em despesas correntes, aplicação nacional. (página 24)</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>A emenda visa adequar os gastos com juros da dívida a níveis nivelados e compatíveis com o desenvolvimento nacional. Propõe-se a diminuição dos gastos com juros da dívida em 30%, permitindo que as atuais taxas de juros (17%) diminuam para cerca de 12%.</p> <p>Enquanto toda a economia vem atravessando um período recessivo, o setor Financeiro há décadas vem realizando altas taxas de juros. A função primordial dos bancos é o financiamento salarial dos setores da economia (industrial, comercial, etc.) e com essa base de juros praticadas na economia Brasileira esta função é difícil de ser desejável.</p> <p>Os recursos suprimidos serão alocados no combate à inflação (12% de inflação).</p>				

CÓDIGO PARLAMENTAR:		01	01	002-00047-7
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NOME		DEPUTADO João Paulo		PARTIDO PT
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
CÓDIGO DISAL	DENOMINAÇÃO DO DISAL			
CÓDIGO UPAF CFC	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INCLUIR, EM ALBARINHO ANEXO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO				ANEXO
				PÁGINA
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				
<p>SUPRIMENTAR OS DESPESAS CORRENTES DO SUBPROGRAMA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA VALOR DE U\$ 19.031.745 (milhões) aplicação nacional, PERMINTO O VALOR FINAL DO SUBPROGRAMA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA na aplicação nacional DE U\$ 42.671.873 (milhões)</p>				

## Justificativa

A emenda visa adequar os gastos com construção de rodovias ao desenvolvimento e compatíveis com o desenvolvimento nacional. Neste sentido, o dispositivo visa gastos com construção de rodovias que, permitindo o seu estabelecimento de cerca de 1000 km por ano, irá contribuir para o desenvolvimento todo a economia, estimulando a geração de empregos e o setor financeiro, e não destruindo o que é de fato o setor produtivo, que é a agricultura, que é a indústria, que é a prestação de serviços, que é a educação, que é a cultura, que é a saúde, que é a proteção social, que é o meio ambiente, que é a preservação ambiental.

200-00000-0

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DADOS PARLAMENTARES:

NOME: 01 - 01

## I - AUTOR DA EMENDA

Nome: Dip. José Paulo

PARTIDO: PT MK

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DA LEI: 00000000000000000000000000000000

DENOMINAÇÃO DO DISPOSITIVO:

CÓDIGO DA LEI: 00000000000000000000000000000000

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BUDGETÁRIA:

INCLUI, EX ALARMESES MÁXIMOS, o "ANEXO" e a "FOLHA" que contém o item a ser emendado

ANEXO

FOLHA

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

EFETUAR AOS DESENVOLVIMENTO DA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - 0537 O VALOR CR\$ 10.000.000 (milhões) conforme a aplicação nacional. (página 200)

ACRESCENTAR O VALOR DE CR\$ 10.000.000 (milhões) AO SUBPROGRAMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - 0545 em despesas de 100,00% aplicação nacional. (página 200)

## Justificativa

A emenda visa retirar recursos da construção de rodovias e alocá-los em transporte ferroviário, que é sabem da importância do transporte ferroviário para o desenvolvimento de um país da América do Brasil.

A matriz brasileira de transportes é totalmente ineficiente, privilegia o transporte rodoviário em detrimento dos demais. O custo do petróleo e na construção de rodovias apoia a ineficiência, o mais rápido possível de outras matrizes de transporte.

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01	002-00047-3
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: <b>HÉLIO ROSAS</b> PARTIDO: <b>PMDB SP</b>			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DELEIÇÃO: <b>36.000</b> DENOMINAÇÃO DO ORGÃO: <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> CÓDIGO UNI. ORG.: <b>DEPOSIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<small>ANEXAR, EM ALGUMA(MOS) LÁPIS(MOS), O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEN A SER ENMEDADO</small>		ANEXO	PÁGINA TABELA 4   075-II.2
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Função 13 - Saúde e Saneamento          Subprograma = J431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos          Meta: código 0098 - Distribuição de Medicamentos (Mil Pessoas)          Região: NA          Quantidade: 376.295 Alterar para 83.147</p>			
<small>JUSTIFICAÇÃO</small> <p>A meta 0098 não é acumulativa. A distribuição de medicamentos tem como meta atingir 70% da população brasileira, ou seja, 105 milhões de pessoas ao ano.          Para 1994 foram previstos recursos suficientes para atender a meta anual. Porém para 1995 os recursos serão insuficientes e só poderão atender 61,925 milhões de pessoas, logo, nos dois anos 94/95 poderá atender 83,147 milhões em média.</p>			

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01	002-00047-7
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: <b>Hélio ROSAS</b> PARTIDO: <b>PMDB SP</b>			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DELEIÇÃO: <b>21000</b> DENOMINAÇÃO DO ORGÃO: <b>Ministério da Aeronáutica</b> CÓDIGO UNI. ORG.: <b>DEPOSIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> <b>21203</b> Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A			
<small>ANEXAR, EM ALGUMA(MOS) LÁPIS(MOS), O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEN A SER ENMEDADO</small>		ANEXO	PÁGINA
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção industrial, localizado na região sudeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma: 0347 Produção Industrial</li> <li>- Meta: 0124 Aprim. da Infra-Est. de Apoio (Perc.)</li> <li>- Quantidade Física: 35</li> <li>- Grupo Fonte: 250</li> <li>- Despesa de capital: 178.608</li> <li>- Despesa corrente: 19.846</li> <li>- Total: * 198.454</li> </ul>			
<small>* Cr\$ milhões de abril/93</small>			

**Autenticação**  
Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

000-00054-0

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR

PÁGINA  
01 a 01**I - AUTOR DA EMENDA**NOME  
**HÉLIO ROSAS**PARTIDO  
**PMDB**

LSP

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EXEMENDA**

CÓDIGO DE CIMA	DESCRIÇÃO DE CIMA
21000	Ministério da Aeronáutica
21203	Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

AVISAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "AVANÇO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXEMENDADO

AVANÇO

PÁGINA

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma 0347 Produção Industrial, localizado na região sudeste.

- Subprograma: 0347 Produção Industrial
- Meta: 0131 Desenvolv. Prog. Esp.- Criação Protótipos (Proj.)
- Quantidade Física: 02
- Grupo Fonte: 250
- Despesa de Capital: 235.666
- Despesa corrente: -x-x-x
- Total: \*235.666

\* Cr\$ milhões de abril/93

Autenticação

Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

000-00052-0

CÓDIGO PARLAMENTAR

PÁGINA  
01 a 01**I - AUTOR DA EMENDA**NOME  
**HÉLIO ROSAS**PARTIDO  
**PMDB**

LSP

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EXEMENDA**

CÓDIGO DE CIMA	DESCRIÇÃO DE CIMA
21000	Ministério da Aeronáutica
21203	Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

AVISAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "AVANÇO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXEMENDADO

AVANÇO

PÁGINA

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção Industrial, localizado na região sudeste.

- Subprograma: 0347 Produção Industrial
- Meta: 0142 Modern. de Equip. (Equip.)
- Quantidade Física: 30

- Grupo Fonte: 250
- Despesa de Capital: 55.126
- Despesa Corrente: -x-x-
- Total: \*55.126

\* Cr\$ milhões de abril/93

INTERPRETAÇÃO

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002-00003-1

CÓDIGO PARLAMENTAR		PERÍODO
		01 a 01
I - AUTOR DA EMENDA		
PROJETO		PERÍODO
Heijo Rosas		01/93 a 31/12/93
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
Órgão de origem	DENOMINAÇÃO DO CRÉDITO	
21000	Ministério da Aeronáutica	
Órgão para exec.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
21203	Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A	
INCLUIR, EM ALARCÔNEIS MÍNIMOS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXCLUIDO		
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção Industrial, localizado na região sudeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma: 0347 Produção Industrial</li> <li>- Meta: 0147 Prod. de Aeronave de alto porf. (unid.)</li> <li>- Quantidade Física: 10</li> <li>- Grupo Fonte: 250</li> <li>- Despesa de Capital: 8.268</li> <li>- Despesa Corrente: -x-x-</li> <li>- Total: *8.268</li> </ul> <p>* Cr\$ milhões de abril/93</p> <p><u>INTERPRETAÇÃO</u></p> <p>Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.</p>		

002-00024-3

CÓDIGO PARLAMENTAR

PÁGINA  
01 de 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME  
HELIO ROSASPARTIDO  
PMDB SP

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO CIVICO

DENOMINAÇÃO DO ORGÃO

21000

Ministério da Aeronáutica

CÓDIGO CIVICO SP

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

21203

Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

INCLUI-SE ALABARMEIS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO

PARMA

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção Industrial, localizado na região sudeste.

- Subprograma: 0347 Produção Industrial
- Meta: Estudo e Pesquisa Desenv. (proj.)
- Quantidade Física: 03
- Grupo Fonte: 250
- Quantidade Física: 03
- Despesa de Capital: 52.922
- Despesa Corrente: 13.230
- Total: \*66.152

\* Cr\$ milhões de abril/93

ANEXO/PARMA

Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002-00025-3

CÓDIGO PARLAMENTAR

PÁGINA  
01 de 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME  
HELIO ROSASPARTIDO  
PMDB SP

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO CIVICO

DENOMINAÇÃO DO ORGÃO

21000

Ministério da Aeronáutica

CÓDIGO CIVICO SP

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

21203

Empresa Brasileira de Aeronáutica

INCLUI-SE ALABARMEIS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO

PARMA

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção Industrial, localizado na região sudeste.

- Subprograma: 0347 Produção Industrial
- Meta: 0514 Modernizar a Infra-Est. Operacional (m2)
- Quantidade Física: 10.000
- Grupo Fonte: 250
- Despesa de Capital: 14.470
- Despesa Corrente: 6.202
- Total: \*20.672

\* Cr\$ milhões de abril/93

Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002--32054-4

CHERRY PARK AND ETC.

121-0103

#### ANSWER SET SEMANTICS

2008 Hélio Rosas

Number 38

— 100 EDITIONS OF THE MONTHLY EDITION

- IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO

DATA DE ENVIO	DESCRIÇÃO DO ENVIO
21/000	Ministério da Aeronáutica
DATA UMA OCA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE OFICIAL EXTERNA
21/203	Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

ANSWER

- TEXTO / JUSTIFICAÇÃO  
TEXTO  
Inclua-se o Programa:062 Indústria. Na forma do subprograma: 0347 Produção Industrial, localizado na posição endereçada.

- Subprograma: 0347 Produção Industrial
- Meta: Ações de Pesq. Apl. Realizadas (Pesq.)
- Quantidade Física: -x-x
- Grupo Fonte: 250
- Despesa de Capital: 80.209
- Despesa Corrente: 53.473
- Total: \*133.682

\* Cr\$ milhares de abril/93

1000

Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002-00067-3

— 1 —

- AUTOR DA EMBLEMA

PART TWO

Heino ROS

<b>- IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO</b>	
<b>Caixa de envio</b> <b>21008</b>	<b>Designação do órgão</b> <b>Ministério da Aeronáutica</b>
<b>Correio aéreo</b>	
<b>Designação da unidade operacional</b>	

卷之三

### ■ Final interpretation

- Subprograma: 0021 Administração Geral
- Meta: 9999 Não Prioritário
- Quantidade Física: -x-x

- Grupo Fonte:	250
- Despesa de Capital:	276
- Despesa Corrente:	2.486
- Total:	*2.762

\*Cr\$ milhões de abril/93

Durante o processo de elaboração do PPA, o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

202-000-0-0

DATA DE EMISSÃO	01-01	
I - AUTOR DA EMENDA		
NAME	HÉLIO ROSAS	PARTIDO PMDB SP
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
CDR/CDR	DESCRIÇÃO DO CDR	
21 000	Ministério da Aeronáutica	
21 204	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL EMBRAER AVIATION INTERNACIONAL	
MENOR, EM ALGUMAS ANEXOS, O "AMENDA" É A "PÁGINA" QUE CONTÉ O ITEN A SER EMENDADO		ANEXO

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
<p>TEXTO</p> <p>Inclua-se o Programa:063 Comércio . Na forma do subprograma: 0353 - Comercialização, localizado na região sudeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma: 0353 - Comercialização</li> <li>- Meta: 0514 - Modernizar Infra-Est. Operacional(m2)</li> <li>- Quantidade Física : 1.000</li> <li>- Grupo Fonte : 250</li> <li>- Despesa de Capital : 49.297</li> <li>- Despesa Corrente : 21.127</li> <li>- Total : *70.424</li> </ul>	

\* Cr\$ milhões de abril/93

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002-00059-4

CÓDIGO PARLAMENTAR

01 a 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: HÉLIO ROSAS

PARTIDO: PMDB 13P

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DE CÓDIGO DO ITEM

21 000

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CÓDIGO LINHA DE CÓDIGO LINHA DE CÓDIGO

21 205

EMBRAER AIRCRAFT CORPORATION

INFORMAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO

PARTE

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o Programa :062 Indústria. Na Forma do subprograma: 0347 - Produção Industrial, localizado na região sudeste.

-Subprograma: 0347 - Produção Industrial

- Meta : 0214 - Abrim. da Infra-Est. de Anoio (Perc.)

- Quantidade Física : 28

- Grupo Fonte : 250

- Despesa de Capital : 138

- despesa Corrente: 1.242

- Total : \*1.380

\*Cr\$ milhões de abril-93

Aviso/Resolução

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a programação de sua empresas vinculadas.

002-00059-4

CÓDIGO PARLAMENTAR

01 a 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: HÉLIO ROSAS

PARTIDO: PMDB 13P

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DE CÓDIGO DO ITEM

21 000

Ministério da Aeronáutica

CÓDIGO LINHA DE CÓDIGO LINHA DE CÓDIGO

21 205

EMBRAER AIRCRAFT CORPORATION

INFORMAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARTE" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO

PARTE

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o Programa: 063 Comércio. Na Forma do subprograma: 0353 - comercialização, localizado na região sudeste.

- Subprograma : 0353 Comercialização

- Meta : 0514 Modernizar Infra-Est. Operacional(M2)

- Quantidade Física: 4.000

- Grupo Fonte: 250

- Despesa de Capital : 20.713

- Despesa Corrente :	48.331
- Total :	*69.044

\* Cr\$ milhões de abril/93

Durante o processo de elaboração do PPAo Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

440-00014-0  
VVL 00001 L

MEMBRO PARLAMENTAR	01 x 01	DATA	00000000000000000000000000000000
I - AUTOR DA EMENDA		PRESIDENTE	
NAME: HÉLIO ROSAS		PMDB	SP
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
CAUSA DE FATO	DEPARTAMENTO DO AUTOR	Ministério da Aeronáutica	
PROJETO VERSÃO	DEPARTAMENTO DA EMPRESA VINCULADA	EMBRAER AIRCRAFT CORPORATION	
NOTA: EM ALGUMOS ANEXOS, O "AUTOR" É A "PÁGINA" QUE MANTÉM O ITEM A SUA EMENDA		ANEXO	PÁGINA

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
<p>INclua-se o Programa: 062 Indústria. Na forma do subprograma 0021 - Administração Geral, localizado na região sudeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma : Indústria</li> <li>- Meta : 9999 Não prioritário</li> <li>- Quantidade Física: -.-</li> <li>- Grupo Fonte : 250</li> <li>- Despesa de Capital : 0,2</li> <li>- Despesa Corrente: 1,8</li> <li>- Total : *2,0</li> </ul>	

\*Cr\$ milhões de abril/93

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.

002-00063-1

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01																						
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> <b>NAME</b> <b>Hélio ROSAS</b> <b>PARTIDO</b> <b>PMDB</b> <b>SP</b>																								
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO DIRETO 21 000</td> <td colspan="3">DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CÓDIGO UNIF. SEC. 21 206</td> <td colspan="3">DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Indústria Aeronáutica Neiva S/A</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO</td> <td>ANEXO</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>PÁGINA</td> </tr> </table>					CÓDIGO DIRETO 21 000	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica				CÓDIGO UNIF. SEC. 21 206	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Indústria Aeronáutica Neiva S/A				ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO				ANEXO					PÁGINA
CÓDIGO DIRETO 21 000	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica																							
CÓDIGO UNIF. SEC. 21 206	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Indústria Aeronáutica Neiva S/A																							
ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO				ANEXO																				
				PÁGINA																				
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> <b>TEXTO</b> <p>Inclua-se o Programa: 062 Indústria. Na forma do suboprograma 0347 - Produção Industrial, localizado na região sudeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma : 0347 Produção Industrial</li> <li>- Meta : 0514 Modernizar Infra-Est. Operacional (m2)</li> <li>- Quantidade Física : 1.500</li> <li>- Grupo Fonte : 250</li> <li>- Despesa de Capital : 2.660</li> <li>- Despesa Corrente : 1.140</li> <li>- Total : *3.800</li> </ul> <p>* Cr\$ milhões de abril/93</p>																								
<b>PARA FIMAR</b> <p>Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.</p>																								

002-00063-9

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 de 01																						
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> <b>NAME</b> <b>Hélio ROSAS</b> <b>PARTIDO</b> <b>PMDB</b> <b>SP</b>																								
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO DIRETO 21 000</td> <td colspan="3">DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CÓDIGO UNIF. SEC. 21.202</td> <td colspan="3">DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO</td> <td>ANEXO</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>PÁGINA</td> </tr> </table>					CÓDIGO DIRETO 21 000	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica				CÓDIGO UNIF. SEC. 21.202	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária				ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO				ANEXO					PÁGINA
CÓDIGO DIRETO 21 000	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO Ministério da Aeronáutica																							
CÓDIGO UNIF. SEC. 21.202	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária																							
ESPECIFIQUE, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM OS ITENS A SER EMBENHADO				ANEXO																				
				PÁGINA																				
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> <b>TEXTO</b> <p>Inclua-se o Programa:007 Administração. Na forma do suboprograma 0523 Infra-Estrutura Aeroportuária, de âmbito Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma : 0523 Infra-Estrutura Aeroportuária</li> <li>- Meta : Amplação de Aeroportos(Unid.)</li> <li>- Quantidade Física: 20</li> <li>- Grupo Fonte: 250</li> <li>- Despesa de Capital : 1.661.010</li> </ul>																								

- Despesa Corrente :	184.557
- Total	*1.845.567

\* Cr\$ milhões de abril/93

Justificativa

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a programação de suas empresas vinculadas.

802-90064-1

COMISSÃO PARLAMENTAR

PÁGINA  
01 de 01

I - AUTOR DA EMENDA

NOME: HÉLIO ROSAS

PARTIDO: PMDB 15º

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DA LEI	DESCRIÇÃO DA LEI
21.000	Ministério da Aeronáutica
CÓDIGO DA LEI	DESCRIÇÃO DA LEI
21.208	Telecomunicações Aeronáuticas S/A

NOTAR, EM ALGUMAS LEIS, A "LEI" É A "LEI" E A "LEIA" É A LEI

ANEXO PÁGINA

III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o Programa: 087 Transporte Aéreo. Na forma do subprograma 0524 Controle e Segurança do Tráfego Aéreo, de âmbito nacional.

Subprograma : 0524 Controle e Segurança do Tráfego Aéreo

Meta : 0124 Aprim. da Infra-Est. de Anoio (per.)

Quantidade Física : 56

Grupo Fonte : 250

Despesa de Capital: 130.792

Despesa Corrente: 14.532

Despesa Total: \*145.324

\*Cr\$ milhões de abril/93

Justificativa

Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a programação de suas empresas vinculadas.

002-00065-5

CEMPO PARLAMENTAR	PERÍODO
	01 a 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	PMDB	139
HÉLIO ROSAS		

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DELEGA	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO
21.000	Ministério da Aeronáutica
CÓDIGO LINHA DELE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
21.208	Telecomunicações Aeronáuticas S/A

INCLUIR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO 3 A "PARMA" QUE CONTÉ O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO

PARMA

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Inclua-se o Programa: 087 Transporte Aéreo. Na forma do subprograma 0524 Controle e Segurança do Tráfego Aéreo, de âmbito Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma : 0524 Controle e Segurança do Tráfego Aéreo</li> <li>- Meta : 9999 Não prioritário</li> <li>- Quantidade Física : -.-</li> <li>- Grupo Fonte : 250</li> <li>- Despesas de Capital : 69.313</li> <li>- Despesas Correntes : -.-</li> <li>- Total : *69.313</li> </ul>
-------	---

\* Cr\$ milhões de abril/93

JUSTIFICAÇÃO	<p>Durante o processo de elaboração do PPA o Ministério da Aeronáutica não incluiu, em tempo hábil, a Programação de suas empresas vinculadas.</p>
--------------	--

002-00066-3

CEMPO PARLAMENTAR	PERÍODO
	01 a 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	PMDB	139
Hélio Rosas		

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DELEGA	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO
25.000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÓDIGO LINHA DELE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
202	BANCO DA AMAZÔNIA

INCLUIR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO 3 A "PARMA" QUE CONTÉ O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO

PARMA

TABELA 4

068-II.2

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Alterar o valor das despesas de capital e total dos demais subprogramas da Função 11 - Indústria, Comércio e Serviços.</p>
-------	---

Demais Subprogramas - Nacional (-NA)			
Situação Anterior	Capital	Correntes	Total
	1.162.860.014	13.568.768	1.176.428.782
1	80.732	577.856	658.588
2	0	248	248
5	1.162.779.282	12.990.664	1.175.769.946
Situação Proposta	64.245.512	13.568.768	77.814.280
1	80.732	577.856	658.588
2	0	248	248
5	64.164.780	12.990.664	77.155.444

**Resumo**

Tem por objetivo corrigir erro de digitação, onde foi informado valores em mil cruzeiros ao invés de milhões de cruzeiros, que afetou o total dos "DEMAIS SUBPROGRAMAS" da Função 11 - Indústria, Comércio e Serviços.

002-00067-1

MEMBRO PARLAMENTAR	Assunto
	01 - 01

I - AUTOR DA EMENDA

MEMBRO PARLAMENTAR	Assunto
HÉLIO ROSAS	PMDB 15P

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

GRUPO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO GRUPO
24000	MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA
24101	MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

RECLAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PRIMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

Assunto	Tabela 4	PÁGINA
		005-11.2

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**RESUMO**

Função 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Subprograma 0055 - PESQUISA APLICACA  
 Meta 0067 - Projetos de Pesquisa Aplicada Apoiados  
 Região: NA  
 Quantidade: 5680

	DESPESAS		
	De Capital	Correntes	Total
Valor	1.284.813	657.373	1.942.186
Alterar para	1.684.813	860.468	2.545.281

**Resumo**

É necessário acrescentar ao subprograma pesquisa aplicada, o valor de Cr\$ 603.095 milhões, no grupo fonte 1, fonte 100, referentes à contrapartida do PADCT que, por equívoco no cadastramento dos dados, foram indevidamente incluídos no subprograma participação societária (0035), meta (0063), do MCT, na fonte 100. Está sendo apresentada paralelamente emenda corretiva no subprograma participação societária, não havendo, portanto, nesse caso, acréscimo no valor global do órgão.

002-00063-0

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

NOME PARLAMENTAR

PÁGINA 01 DE 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: Hélio ROSAS

PARTIDO

PSB

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DALE

DESCRIÇÃO DO BLOCO

24000 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DALE: 003

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA

24101 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

SOMAR, EN ALGUMAS EMENDAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" SÃO MONTAIS ITEM A SER ENVIADO

Tabela 4 PÁGINA 003-II.2

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Função 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Subprograma 0035-PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA

Meta 0063 - Projetos Empresariais de P&amp;D apoiados

Região: NA

## DESPESAS

	De Capital	Total
Valor	6.739.777	6.739.777
Alterar para	6.136.682	6.136.682

AUTENTICAÇÃO

Por equívoco, no cadastramento dos dados, foram incluídos nos recursos de Participação Societária, meta 0063, no grupo fonte 1, fonte 100, Cr\$ 603.095 milhões que de fato, eram destinados à contrapartida do PADCT (MCT 24101), Subprograma 0055, pesquisa aplicada, meta 0067. Dessa forma, estão sendo apresentadas concomitantemente duas emendas corretivas. Esta, que suprime o valor de Cr\$ 603.095 milhões do subprograma 0035 e outra que acrescenta esse montante ao subprograma pesquisa aplicada, meta 0067, onde está incluído o PADCT.

002-00067-0

NOME PARLAMENTAR

1831

PÁGINA 01 DE 01

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: WELINTON FAGUNDES

PARTIDO

PT

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DALE

DESCRIÇÃO DO BLOCO

26000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CÓDIGO DALE: 003

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA

26703 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SOMAR, EN ALGUMAS EMENDAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" SÃO MONTAIS ITEM A SER ENVIADO

AMENDA II PÁGINA 179

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

INCLUA-SE NO SUB-PROGRAMA 0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO - NO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.  
 META 0492 - TRECHO RODOVIÁRIO IMPLANTADO, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE (CO).

INCLUSAO: META 0492 - SUB-PROGRAMA 0363			
REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL
CO	150	1	167.625
<b>DEDUÇÃO</b>			
REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL
NE	150	1	167.625

**ANEXO 1**  
 A REGIAO CENTRO-OESTE, APESAR DE SEU POTENCIAL TURÍSTICO, NAO TEM RECEBIDO OS RECURSOS QUE LHE PERMITIRAO UMA CAPTAÇÃO SUBSTANCIAL DE DIVISAS PARA A NACAO.  
 NAO SE PODE ESQUECER DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA EM MATO GROSSO, A QUAL ATRAVESSA O PANTANAL E OS ACESOS AOS BALNEARIOS DE ÁGUAS QUENTES.  
 E NECESSÁRIA A INCLUSAO DE RECURSOS DE MANEIRA A QUE SE DESENVOLVA O TURISMO DA REGIAO.

002-00070-1

DATA PARLAMENTAR	1831	HORA	01	MINUTO	01																
I - AUTOR DA ENTRADA			PARTIDO																		
WELINTON FAGUNDOES			PL																		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO			MT																		
DATA ENVIADA	32000	DEPARTAMENTO DO GOUVERNO	MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA																		
DATA URG. REC.	00000000000000000000000000000000	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA DOCUMENTAL	ELETROBRÁS																		
MENSAGEM, EM ALFABETICO AMERICANO, O "AMIGO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO			ANEXO	PÁGINA																	
			II	167																	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			TEXTO																		
<p>INCLUA-SE NO SUB-PROGRAMA 0263 - GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - META 0195 - CONCLUSÃO DE NOVAS USINAS HIDRELÉTRICAS - RECURSOS PARA ATENDER A REGIAO CENTRO-OESTE.</p> <p>INCLUSAO: SUB-PROGRAMA 0263 - META 0195.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIAO</th> <th>META</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>230</td> <td>5</td> <td>2.844.504</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÃO: SUB-PROGRAMA 0263 - META 0195</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIAO</th> <th>META</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NE</td> <td>230</td> <td>5</td> <td>2.844.504</td> </tr> </tbody> </table>						REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	CO	230	5	2.844.504	REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	NE	230	5	2.844.504
REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																		
CO	230	5	2.844.504																		
REGIAO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																		
NE	230	5	2.844.504																		

**ANEXO 2**  
 A REGIAO CENTRO-OESTE É CARENTE EM TERMOS DE ENERGIA ELÉTRICA. EM ESPECIAL DESTACA-SE O ESTADO DE MATO GROSSO O QUAL DEPENDE QUASE QUE EXCLUSIVAMENTE DA ENERGIA GERADA DE OUTROS ESTADOS.  
 NAO HÁ COMO NEGAR A IMPORTÂNCIA QUE REPRESENTA A USINA DO MANSO, CUJAS OBRAS VEM SE ARRASTANDO A ANOS E, ATUALMENTE ENCONTRA-SE PARALIZADA COM GRANDES PREJUÍZOS AO ESTADO, QUE SE VE TOLHIDO EM SEU DESENVOLVIMENTO, E AO PAÍS, PELO QUE JÁ FOI INVESTIDO E ESTÁ SE PERDENDO.

002-00071-0

CD/DO PARLAMENTAR 1831	PERÍODO 01 DE 01																									
I - AUTOR DA EMENDA <b>WELINTON FAGUNDES</b>																										
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO <b>CD/DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b> 43000 43101																										
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>																										
INSCRIÇÃO, EM ALGARISMOS ARABICOS, DE "ANEXO" E "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO PÁGINA 147																										
IV - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																										
<p><b>TEXTO</b></p> <p>INCLUA-SE NO SUB-PROGRAMA 0537 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, NO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL.</p> <p>META 0492 - TRECHO RODOVIÁRIO IMPLANTADO, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.</p> <p>INCLUSÃO: SUB-PROGRAMA 0537; META 0492</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>850</td> <td>1</td> <td>430.483</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>164.738</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÕES: SUB-PROGRAMA 0537; META 0492</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NA</td> <td>850</td> <td>1</td> <td>430.483</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>164.738</td> </tr> </tbody> </table>			REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	CO	850	1	430.483			2	164.738	REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	NA	850	1	430.483			2	164.738
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																							
CO	850	1	430.483																							
		2	164.738																							
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																							
NA	850	1	430.483																							
		2	164.738																							
V - ANEXOS																										
<p>DEVIDO AO FATO DE QUE A REGIÃO CENTRO-OESTE É A MAIOR PRODUTORA DE GRÃOS DO PAÍS, SÃO NECESSÁRIOS RECURSOS QUE PERMITAM QUE AS SAFRAS NÃO VENHAM A SE PERDER PELA FALTA DE RODOVIAS EM BOAS CONOÇOÇÕES.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE SUAS RODOVIAS VICINAIS, PRINCIPALMENTE AS COLETORAS.</p>																										

002-00072-0

CD/DO PARLAMENTAR 1831	PERÍODO 01 DE 01																									
I - AUTOR DA EMENDA <b>WELINTON FAGUNDES</b>																										
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO <b>CD/DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b> 43000 43101																										
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>																										
INSCRIÇÃO, EM ALGARISMOS ARABICOS, DE "ANEXO" E "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO PÁGINA 147																										
IV - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																										
<p><b>TEXTO</b></p> <p>INCLUA-SE NO SUB-PROGRAMA 0534 - ESTRADAS VICINAIS - DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - META 0492 - TRECHO RODOVIÁRIO IMPLANTADO, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.</p> <p>INCLUSÃO: META 0492 - SUB-PROGRAMA 0534</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>1200</td> <td>1</td> <td>856.740</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>162.368</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÃO: META 0492 - SUB-PROGRAMA 0534</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NA</td> <td>1200</td> <td>1</td> <td>856.740</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>162.368</td> </tr> </tbody> </table>			REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	CO	1200	1	856.740			2	162.368	REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	NA	1200	1	856.740			2	162.368
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																							
CO	1200	1	856.740																							
		2	162.368																							
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																							
NA	1200	1	856.740																							
		2	162.368																							

**APONTAMENTO**

A REGIÃO CENTRO-OESTE É A MAIOR PRODUTORA DE GRAOS DA NAÇÃO.  
HÁ NECESSIDADE PREMVENTE DE SER EXECUTADA UMA MALHA DE RODOVIAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES, EVITANDO-SE ASSIM AS PERDAS DE PRODUÇÃO QUE CAUSAM DANOS PARA TODA A POPULAÇÃO BRASILEIRA.

002-00073-6

APONTAMENTO		01	01																
I - AUTOR DA EMENDA																			
WELINTON FAGUNDES		PL	PT																
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																			
43000	DEPARTAMENTO DE Obras	Ministério da Integração Regional																	
43101	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, MIGRAÇÃO E TERRITÓRIO	Ministério da Integração Regional																	
INCLUI-SE NO SUB-PROGRAMA 0323 - PLANEJAMENTO URBANO NO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - META 0022.		ANEXO	II																
TRECHO PAVIMENTADO RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE (CO).		PÁGINA																	
INCLUSÃO: META 0022 - SUB-PROGRAMA 0323.		144																	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																			
<p>INCLUI-SE NO SUB-PROGRAMA 0323 - PLANEJAMENTO URBANO NO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - META 0022.</p> <p>TRECHO PAVIMENTADO RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE (CO).</p> <p>INCLUSÃO: META 0022 - SUB-PROGRAMA 0323.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>15</td> <td>1</td> <td>4.283</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÃO: META 0022</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NO</td> <td>15</td> <td>1</td> <td>4.283</td> </tr> </tbody> </table>				REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	CO	15	1	4.283	REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	NO	15	1	4.283
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																
CO	15	1	4.283																
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																
NO	15	1	4.283																

**APONTAMENTO**

A REGIÃO CENTRO-OESTE, POR SER A MAIOR PRODUTORA DE GRAOS DO PAÍS, CARECE DE RECURSOS EM DIVERSAS ÁREAS URBANAS QUE POSSIBILITEM O CRESCIMENTO DE TODA ESSA REGIÃO.

002-00074-4

APONTAMENTO		01	01
I - AUTOR DA EMENDA			
WELINTON FAGUNDES		PL	PT
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
32000	DEPARTAMENTO DE Obras	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	
32000	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, MIGRAÇÃO E TERRITÓRIO	ELETROGÁS	
INCLUI-SE NO SUB PROGRAMA 0267 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - META 0199, - LINHA DE TRANSMISSÃO CONSTRUÍDA, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.		ANEXO	II
		PÁGINA	
		169	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>INCLUI-SE NO SUB PROGRAMA 0267 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - META 0199, - LINHA DE TRANSMISSÃO CONSTRUÍDA, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.</p>			

INCLUSÃO: SUB PROGRAMA 0267 - META 0199			DESPESAS DE CAPITAL
REGIÃO	META	FONTE	
C G	800	5	4.736.327
DEDUÇÃO: SUB PROGRAMA 0267 - META 0199			DESPESAS DE CAPITAL
REGIÃO	META	FONTE	
N E	237	5	1.690.000
N O	166	5	753.260
S D	254	5	1.310.265
S L	143	5	982.802

**NÃO HÁ COMO SE NEGAR A IMPORTÂNCIA DA REGIÃO CENTRO-OESTE NO PROCESSO PRODUTIVO NACIONAL.**

INFELIZMENTE A REGIÃO CENTRO-OESTE É OBRIGADA A EXPORTAR SEUS PRODUTOS PRIMÁRIOS E IMPORTAR OS MESMOS PRODUTOS DEVIDAMENTE INDUSTRIALIZADOS, DEVIDO À QUASE QUE TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS DEVIDO A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

HÁ QUE SE RESSALTAR, EM ESPECIAL, O ESTADO DE MATO GROSSO EM SUAS REGIÕES NORTE E MÉDIO NORTE, DE ALTÍSSIMO POTENCIAL ECONÔMICO, QUE ESTÃO PRIVADOS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA FALTA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, IMPEDINDO ASSIM O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO.

002-00075-2

CD/DO/PLANEJ/MT 1831	PERÍO 01	01
-------------------------	-------------	----

**I - AUTOR DA EMENDA**

PERÍO WELINTON FAGUNDES	PARTE PL	DE MT
----------------------------	-------------	----------

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

CD/DO/PLANEJ/MT 35000	DESCRIÇÃO DO CRÉDITO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CD/DO/PLANEJ/MT 39201	DESCRIÇÃO DA LINHAGEM ORÇAMENTÁRIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOTAR, EM ALGUMAS ARÁMBOS, O "ANEXO" E A "FÁBRA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENDEMDADO

ANEXO II FÁBRA 200

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

INCLUA-SE NO SUB PROGRAMA 0537 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS NO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - META 0022 - TRECHO PAVIMENTADO, ACRESCIMO DE RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.

ACRESCIMOS: SUB PROGRAMA 0537 - META 0022

REGIÃO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL
C G	350	5	4.808.405

DEDUÇÕES: DEMAIS SUB PROGRAMAS

REGIÃO	META	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL
C O		5	4.808.405

POR SER A MAIOR PRODUTORA DE GRÃOS DO PAÍS A REGIÃO CENTRO-OESTE NECESSITA DE INVESTIMENTOS QUE VENHAM A INCREMENTAR AINDA MAIS SUA PRODUÇÃO, GERANDO EMPREGOS E DIMINUINDO OS CUSTOS.

HÁ QUE SE DAR UMA ATENÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL EXISTEM AINDA RODOVIAS FEDERAIS NÃO PAVIMENTADAS QUE CAUSAM AS MAIS PRODUTIVAS REGIÕES DO ESTADO. SÃO OS CASOS DA BR 364 NO TRECHO ENTRE DIAMANTINO E ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA ESTADUAL MT - 170 E, O PROSSEGUIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR 163 ATÉ A DIVISA COM O PARÁ A PAVIMENTAÇÃO DESSAS DUAS IMPORTANTÍSSIMAS RODOVIAS RESULTARÁ EM BENEFÍCIOS IMEDIATOS À REGIÃO E CONSEQUENTEMENTE A NAÇÃO.

002-00076-1

CÓDIGO PARLAMENTAR 1831		PÁGINA 01 de 01																	
I - AUTOR DA EMENDA																			
NOME WELINTON FAGUNDES		PARTIDO PL PT																	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																			
CÓDIGO ORIGEM 43000	DENOMINAÇÃO DO DISPOSITIVO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL																		
CÓDIGO UNICO ORC 43101	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL																		
INCLUI, EM ALVARÉZIOS ARÁBICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXEMENDO		ANEXO II	PÁGINA 142																
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																			
<p><b>TEXTO</b></p> <p>INCLUI-SE NO SUB PROGRAMA 0183 - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO INTEGRAÇÃO REGIONAL - META 0506 - INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL, ACRÉSCIMO DE RECURSOS DESTINADOS À REGIÃO CENTRO-OESTE.</p> <p>ACRÉSCIMO: SUB PROGRAMA 0183 - META 0506</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C O</td> <td>3</td> <td>1</td> <td>325.840</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÃO: SUB PROGRAMA 0183 - META 0506</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>N A</td> <td>3</td> <td>1</td> <td>325.840</td> </tr> </tbody> </table>				REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	C O	3	1	325.840	REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	N A	3	1	325.840
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																
C O	3	1	325.840																
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																
N A	3	1	325.840																

**JUSTIFICAÇÃO**

HÁ NECESSIDADE DE SEREM ALOCADOS MAIS RECURSOS PARA A REGIÃO CENTRO-OESTE DENTRO DO SUB PROGRAMA 0183.

EM ESPECIAL, PARA MATO GROSSO, SÃO NECESSÁRIOS RECURSOS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIALIS DE RONDONÓPOLIS, CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, OS QUAIS REPRESENTAM E PARTICIPAM DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO.

002-00077-9

CÓDIGO PARLAMENTAR 1831		PÁGINA 01 de 01																									
I - AUTOR DA EMENDA																											
NOME WELINTON FAGUNDES		PARTIDO PL PT																									
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																											
CÓDIGO ORIGEM 43000	DENOMINAÇÃO DO DISPOSITIVO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL																										
CÓDIGO UNICO ORC 43101	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL																										
INCLUI, EM ALVARÉZIOS ARÁBICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXEMENDO		ANEXO II	PÁGINA 142-2																								
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																											
<p><b>TEXTO</b></p> <p>INCLUI-SE NO SUB-PROGRAMA 0538 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - NO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - META 0026.</p> <p>TRECHO RODOVIÁRIO RESTAURADO, RECURSOS PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO-OESTE.</p> <p>INCLUIDO: SUB-PROGRAMA 0538 - META 0026.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C O</td> <td>1500</td> <td>-</td> <td>756.341</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>112.015</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEDUÇÕES: SUB-PROGRAMA 0538 - META 0026</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>FONTE</th> <th>DESPESAS DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>N A</td> <td>1500</td> <td>1</td> <td>756.541</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>112.015</td> </tr> </tbody> </table>				REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	C O	1500	-	756.341			2	112.015	REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL	N A	1500	1	756.541			2	112.015
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																								
C O	1500	-	756.341																								
		2	112.015																								
REGIÃO	QUANTIDADE	FONTE	DESPESAS DE CAPITAL																								
N A	1500	1	756.541																								
		2	112.015																								

DEVIDO AO FATO DE QUE A REGIÃO CENTRO-OESTE É A MAIOR PRODUTORA DE GRAOS DO PAÍS, E JUSTO QUE A MAIOR PARCELA DOS RECURSOS DESTINADOS A RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS SEJAM DESTINADOS PARA ESSA REGIÃO.

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE TODA A MALHA RODOVIÁRIA VICINAL SEJA MANTIDA EM BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DURANTE TODO O ANO AFIM DE SE EVITAREM OS PREJUÍZOS E ALTOS CUSTOS DE TRANSPORTES DA PRODUÇÃO DA REGIÃO.

002-00079-7

DESPACHO PARA INICIATIVA:		01	01
I - AUTOR DA INICIATIVA			
DEPUTADO PRISCO VIANA		PARTIDO	PPR
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETIVO EXENCIADO			
DESPACHO DELE	DESPACHO DO ORIG		
DESPACHO INC	DESPACHO DE INÍCIO DE EXCEPÇÃO		
INDCAR. DE ALARGAMENTO APENAS O "APENAS" E A "PODE" SÓMÉ SINTÉTICOS SÃO EXIGIDOS			
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TEXTO</p> <p>Art. .... A programação de investimentos, no âmbito de cada órgão ou entidades federais, não poderá contemplar nenhum subprojeto novo no biênio 1.993/95</p>			

## JUSTIFICAÇÃO

A vedação aqui proposta tem o caráter restritivo necessário para que o governo que estiver saindo não comprometa os recursos dos orçamentos dos anos posteriores e, ao mesmo tempo, permite que ele concentre recursos em metas prioritárias e conclua algumas de suas obras. Por outro lado, também possibilita ao governo entrante tempo e disponibilidade de recursos financeiros para fazer o programa de governo e o PPA para o próximo período de sua vigência sem constrangimentos herdados.

002-00079-5

DESPACHO PARA INICIATIVA:		01	05
I - AUTOR DA INICIATIVA			
DEPUTADO PRISCO VIANA		PARTIDO	PPR
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETIVO EXENCIADO			
DESPACHO DELE	DESPACHO DO ORIG		
DESPACHO INC	DESPACHO DE INÍCIO DE EXCEPÇÃO		
INDCAR. DE ALARGAMENTO APENAS O "APENAS" E A "PODE" SÓMÉ SINTÉTICOS SÃO EXIGIDOS			
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>TEXTO</p> <p>Art. .... Na definição dos subprojetos prioritários pela União não serão incluídos os que se</p>			

destinem a municípios com mais de quinhentos mil habitantes e/ou a unidades político-administrativa cuja densidade populacional seja superior à média brasileira.

#### JUSTIFICAÇÃO

A proposição aqui apresentada tem objetivo evitar que a União continue a investir em infra-estrutura urbana ou em construção de "favelas de concreto", ou em outro tipo de infra-estrutura que estimule a concentração populacional, urbana ou regional, sem se importar com a raiz do problema que é a descentralização de renda, ou com o bem-estar do indivíduo. Ao invés, o Orçamento da União tem carreado recursos para estimular a concentração populacional e demonstrar a incapacidade de fazer frente aos investimentos que decorrem deste tipo de política.

Esta proposição visa, também, enfatizar, dar coerência e fortalecer a motivação maior que levou a União a criar o Ministério da Integração Regional, a qual considera como "elementos essenciais para viabilizar um desenvolvimento mais harmônico, do ponto de vista social", elementos como "a configuração regional-espacial da alocação dos investimentos em infra-estrutura, em atividades produtivas e na formação de capital humano, a criação de condições para a desconcentração econômica e demográfica das cidades e a utilização racional do meio ambiente e dos recursos naturais...".

De outro lado, a superpopulação que hoje se observa nas capitais dos Estados e suas regiões metropolitanas deve sugerir uma inversão do fluxo migratório interno na busca do equilíbrio locacional da população sob pena de agravarmos as péssimas condições sociais atualmente verificadas nessas áreas, como a falta de habitação, de hospitais, de água e saneamento, o desemprego, tudo isso a motivar a violência e a criminalidade.

Na década de 40 a população era mais concentrada nas pequenas cidades e na zona rural. Eram cerca de 70%

ali e apenas 30% nas grandes cidades. Essa estatística inverteu-se. Atualmente quase 80% da população brasileira mora nas cidades e estas a cada dia pioram nas suas condições humanas, sociais. É tempo de iniciarmos essa inversão, cuja liderança cabe ao poder público - ao Congresso Nacional e ao Governo da União.

002-00000-9

DESCRIÇÃO DA INVESTIMENTO:		01 a 02	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
I - AUTOR DA ENTRADA:		DEPUTADO PRISCO VIANA	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO EMENTADO:		PPR	16A
CÓDIGO EMENTA: IDENTIFICAÇÃO DO EMENTA:		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO: IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO:		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DESCRIÇÃO, EXCLAMANDO APENAS, O "ARTIGO" E A "PARÁGRAFO" QUE SINTETIZAM A TÍPICA DA ENTRADA:		APENAS	PARA
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO:		<p>Art. .... A programação de investimentos constante deste PPA para o período a que se destina obedecerá, no que se refere ao seu valor global, aos seguintes critérios de distribuição:</p> <p>I - 34% (trinta e quatro por cento), proporcional à população de cada Estado;</p> <p>II - 33% (trinta e três por cento), inversamente proporcional à renda "per capita" de cada Estado;</p>	
IV - JUSTIFICAÇÃO:		<p>Esta proposta considera que parte do critério aprovado na Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1.993 (LDO), relativo à programação dos investimentos federais para 1.994, deva ser estendido para 1.995.</p> <p>III - 33% (trinta e três por cento), proporcional à população com carencias alimentares típicas da indigência.</p> <p>Parágrafo Único - Excetuar-se-ão do valor global referido neste artigo os valores consignados a subprogramas que agrupem projetos que devam ser excluídos em obediência a critérios fixados na Constituição Federal bem como aqueles relativos à segurança e defesa nacional.</p>	

Não vemos como defender a manutenção da excepcionalidade, para o ano de 1.995, de construção, recuperação e manutenção de portos, aeroportos, ferrovias, rodovias e sistemas de geração e transmissão de energia elétrica sem a observância dos critérios de distribuição aqui defendidos e sem a observância da necessidade de a União continuar trilhando os caminhos da descentralização administrativa.

002-00081-7

INFORMAÇÕES DE PESQUISADORES

DEPUTADO AUTOR	01 02
I - AUTOR DA ENTRADA	
DEPUTADO PRISCO VIANA	PARTIDO PPR 3A
II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITARIO ENVIADOO	
Nome: Prisco Viana	Assinatura do depositario
Nome: Prisco Viana	Assinatura do depositario
NOTA: O ALFABETIZADO, o "TÍTULO" e o "Nome" só devem ser usados a título de referência	
III - TEXTO/AUTENTICAÇÃO	

Art. .... Os orçamentos deverão contemplar projetos prioritários, de forma a compensar as despesas realizadas pelo Governo Federal com a manutenção dos Órgãos Federais, do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União e do Poder Judiciário, visando facilitar o cumprimento do disposto no caput do art. 35, que fixa o prazo para reduzir as desigualdades inter-regionais.

#### JUSTIFICAÇÃO

Desde a promulgação da Constituição, mandatória no combate às desigualdades inter-regionais, não se vê absolutamente nenhum programa que, realmente tenha como objetivo claro a inversão do fluxo migratório de forma a mudar a direção do que está acontecendo em relação às desigualdades regionais. As desigualdades têm crescido, ao invés de diminuir.

Esta emenda visa criar condições mais incisivas de se combater este aumento das desigualdades inter-regionais, de acordo com a art. 165, § 7º combinado com o art. 35, § 1º, IV das Disposições Constitucionais Transitórias.?

COMO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 <b>x 01</b>	RESTRICOES DE PREENCHIMENTO	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NAME <b>DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA</b>	PARTIDO <b>PFL</b>		UF <b>SP</b>	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
ÓRGÃO ORIG. <b>32.000</b>	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO <b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>			
ÓRGÃO UFGC <b>32.000</b>	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL <b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>			
INDICAR, EM ALARME/ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO				
		ANEXO <b>1</b>	PÁGINA <b>2</b>	
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				
<p>Acrescente-se nas diretrizes do Setor de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia:</p> <p>-Revitalização do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.</p>				

JUSTIFICAÇÃO				
<p>O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica se faz necessário em razão dos elevados níveis de desperdício de energia verificados nas indústrias do país.</p>				

COMO PARLAMENTAR		PÁGINA 01 <b>x 01</b>	RESTRICOES DE PREENCHIMENTO	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NAME <b>DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA</b>	PARTIDO <b>PFL</b>		UF <b>SP</b>	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
ÓRGÃO ORIG. <b>32.000</b>	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO <b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>			
ÓRGÃO UFGC <b>32.000</b>	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL <b>Ministério de Minas e Energia</b>			
INDICAR, EM ALARME/ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO				
		ANEXO <b>2</b>	PÁGINA <b>47</b>	
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				
<p>-Acrescente-se as diretrizes do Setor de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia:</p> <p>-Promover a regularização das concessões com o estabelecimento dos respectivos contratos de concessões.</p>				

JUSTIFICAÇÃO				
<p>Cumprir a Constituição e preservar os direitos do consumidor e dos concessionários.</p>				

002-00094-1

MEMBRO PARLAMENTAR	01	01
I - AUTOR DA EMENDA		
DEPUTADO JOSE CARLOS ALELUIA	PARTIDO	PFL BA
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
26.000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
MEMBRO PARLAMENTAR	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>Adote-se as diretrizes do Ministério da Saúde:</p> <p>-Estabelecer um Programa Nacional de Planejamento Familiar.</p>		
<p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Dar igualdade de condições às famílias carentes para o acesso ao conhecimento e aos métodos para o planejamento da família, de modo a assegurar-lhes o mesmo direito já obtido pelas famílias de maior renda.</p>		

002-00095-1

MEMBRO PARLAMENTAR	01	01
INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO		
I - AUTOR DA EMENDA		
DEPUTADO JOSE CARLOS ALELUIA	PARTIDO	PFL BA
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
22.000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	
MEMBRO PARLAMENTAR	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>Adote-se aos objetivos do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e Reforma Agrária:</p> <p>-Implantar o Programa Nacional de Eletrificação rural com definição e recursos para o financiamento da eletrificação rural.</p>		

JUSTIFICAÇÃO

O país não dispõe de um Programa de Eletrificação Rural que atenda as necessidades e os recursos, hoje carreados na área de Eletrificação Rural são todos à fundo perdido e que não permite a reaumentação e a formação do fundo que seria possível com o financiamento.

002-00005-9

RETRIBUIÇÃO DE PESO/CHAVEIRO

Órgão Parlamentar	PERÍODO 01 a 01
-------------------	--------------------

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME DEPUTADO JOSE CARLOS ALELUIA	PARTIDO PFL	UF BA
--------------------------------------	----------------	----------

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DO DISSEL 36.000	DESCRIÇÃO DO DISSEL MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
ÓRGÃO UND. SPIC 32.101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INCLUI, EM ALFABETICO ARABICO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO 02

PÁGINA 47

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Acrescente-se ao Setor de Petróleo e Gás Natural do Ministério de Minas e Energia:</p> <p><u>DIRETRIZES</u>:</p> <p>-Assegurar o suprimento de gás natural para o desenvolvimento das empresas estaduais.</p> <p>(Distribuição de gás natural)</p>
-------	---

JUSTIFICAÇÃO	Cumprir a Constituição.
--------------	-------------------------

002-00007-4

RETRIBUIÇÃO DE PESO/CHAVEIRO

Órgão Parlamentar	PERÍODO 01 a 01
-------------------	--------------------

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME Deputado JOSE CARLOS ALELUIA	PARTIDO PFL	UF BA
--------------------------------------	----------------	----------

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO DO DISSEL 32.000	DESCRIÇÃO DO DISSEL MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
ÓRGÃO UND. SPIC 32.101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INCLUI, EM ALFABETICO ARABICO, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO

ANEXO 02

PÁGINA 48

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Muda-se o item dos objetivos de Energia Elétrica:</p> <p>-Continuidade das obras em andamento, com destaque para a implantação de usinas hidrelétricas de médio porte, particularmente nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste.</p> <p><u>PARA</u>:</p> <p>-Continuidade das obras em andamento, com destaque para a implantação de usinas hidrelétricas de médio porte, particularmente nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste e Corumbá I - GO.</p>
-------	---

JUSTIFICAÇÃO	O aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá I está sendo construído no Município de Caldas Novas - GO. Este empreendimento, com potência prevista de 384 MW, situa-se a 300 Km de Brasília. Conforme recentes estimativas de demandas energéticas elaboradas pela Eletrobrás, o sistema elétrico interligado da região Sudeste estará em condições críticas de suprimento já no biênio de 95/96. Esta carência é consequência do desbalanço entre oferta e demanda, decorrente de paralização no Programa de Desenvolvimento das novas fontes energéticas.
--------------	---

Este quadro faz com que o racionamento seja inevitável, principalmente nas partes do sistema, o que inclui a região Centro-Oeste de Brasília.

O aumento de recursos solicitado é portanto de vital importância para garantir o ritmo de construção das obras e a antecipação da data de geração desta hidrelétrica, evitando racionamentos e quedas de energia na região de Brasília.

002-00080-4

ANTES DE PREENCHER, LEIA CUIDADOSAMENTE OS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR:		PÁGINA	01	01
I - AUTOR DA EMENDA				
NOME: Deputado JOSE CARLOS ALELUIA		PARTIDO	PFL	UF BA
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
CÓDIGO CEDIDO	DESCRIÇÃO DO CEDIDO			
32.000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
CÓDIGO UFGC	DESCRIÇÃO DA UNIDADE FEDERATIVA			
32.101	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
VERIFICAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENXERGADO		ANEXO	02	PÁGINA
				48
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
<p><u>TEXTO</u></p> <p>Muda-se o item dos objetivos de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia:</p> <p>-Conclusão de obras civis e início de operação da UHE Xingó, além da instalação das últimas turbinas da UHE Samuel.</p> <p><u>PARA:</u></p> <p>- Conclusão de obras civis e início de operação da UHE Xingó, além da conclusão das obras civis e instalação das últimas turbinas da UHE samuel.</p>				

JUSTIFICAÇÃO				
<p>Um dos maiores entraves ao desenvolvimento de nossa região é o atual sistema de geração elétrica feito através de usinas termoelétricas na maioria com vida útil vencida, provocando constante interrupções no fornecimento, além do alto custo com de rivados de Petróleo.</p> <p>A solução para este problema está na conclusão da Usina de Samuel, com potênciia instalada de 216 KW, hoje com duas turbinas em operação, faltando muito pouco para conclusão das obras e entrada em operação das três últimas turbinas.</p>				

002-00080-2

ANTES DE PREENCHER, LEIA CUIDADOSAMENTE OS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR:		PÁGINA	01	01
I - AUTOR DA EMENDA				
NOME: VALDOMIRO LIMA		PARTIDO	PDT	RS
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
CÓDIGO CEDIDO	DESCRIÇÃO DO CEDIDO			
	MINISTÉRIO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO			
CÓDIGO UFGC	DESCRIÇÃO DA UNIDADE FEDERATIVA			
VERIFICAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENXERGADO		ANEXO	II	PÁGINA
				145
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
<p><u>TEXTO</u></p> <p>Altere-se a regionalização do Subprograma promoção do Turismo, código Funcional Programático nº 07.xxx.0363, do Ministério da Ind., do Com. e do Turismo, página 145 da mensagem 71/93 CN.</p>				

DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)		DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)	
DE: NA -	200	DE: NA -	81.380
EX -	0	EX -	0
N -	1.300	N -	2.500
NE -	1.955.732	NE -	25.306
SE -	0	SE -	0
S -	0	S -	0
CO -	0	CO -	0
PARA:		PARA:	
NA -	200	NA -	81.380
EX -	0	EX -	0
N -	1.050	N -	2.400
NE -	1.700.732	NE -	25.106
SE -	0	SE -	0
S -	505.000	S -	300
CO -	0	CO -	0

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Estados do Sul desenvolvem o Programa Sul Fronteiras no âmbito do MERCOSUL, que propõe ações na área de turismo, centradas na promoção do patrimônio histórico, cultural e nas áreas de preservação ambiental, visando o desenvolvimento sustentado da região Sul, através da exploração intensiva de suas potencialidades.

Face a posição estratégica da região Sul no MERCOSUL, a de do programa e os objetivos a que se propõe atingir, deve merecer uma atenção especial por parte do governo federal.

002-00099-5

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CDR/CP/1	504	PERÍODO	01 de 01
----------	-----	---------	----------

I - AUTOR DA ENTRADA

NAME	VALDOMIRO LIMA	PARTIDO	PSD/RS
------	----------------	---------	--------

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EXIGIDO

CDR/CP/1	DESPESA DE CAPITAL
CDR/CP/1	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CDR/CP/1	DESPESA DE CAPITAL

REMARQUE, DA ALARMEIRA ANÁLISES, O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXIGIDO

ANEXO

PARA

III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	Altere-se a regionalização do Subprograma Sistemas de Esgotos, código Funcional-programático nº 13.XXX.0449, do Ministério do Bem-Estar Social, página 188, da mensagem nº 71/93/CN
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESA CORRENTES (Cr\$ Milhões)
DE: NA - 1.526.808	DE: NA - 0
EX - 0	EX - 0
N - 1.312.876	N - 0
NE - 1.969.314	NE - 0
SE - 1.312.876	SE - 0
S - 787.725	S - 0
CO - 1.181.589	CO - 0
PARA:	
NA - 1.526.808	NA - 0
EX - 0	EX - 0
N - 1.012.876	N - 0
NE - 1.969.314	NE - 0
SE - 1.312.876	SE - 0
S - 1.087.725	S - 0
CO - 1.181.589	CO - 0

**JUSTIFICAÇÃO**

A região Sul é a fronteira do Brasil com os países do MERCOSUL, merecendo uma atenção especial no tocante a serviços públicos de interesse comum e uma priorização por parte do governo federal.

Os Estados do Sul desenvolvem o programa Sul Fronteiras que propõe ações na área de saneamento ambiental, propondo ainda ações imediatas nos municípios de fronteira visando a implantação de barreiras sanitárias, evitando a disseminação de doenças de veiculação hídrica.

002-00001-4

CÓDIGO PARA IDENTIFICAR <b>1904</b>		PÁGINA 01 de 01																																
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>																																		
NOME <b>VALDOMIRO LIMA</b>		PARTIDO <b>PDT RS</b>																																
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>																																		
CÓDIGO ÓRGÃO <b>MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL</b>																																		
CÓDIGO UNIF. ÓRG. DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																																		
INCLUI, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEN A SER EXPENDIDO		ANEXO <b>II</b>	PÁGINA <b>175</b>																															
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>																																		
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Altere-se a regionalização do Subprograma Habitações Urbanas, código Funcional programático nº 10.xxx.0316, do Ministério do Bem-Estar Social, página 175, da mensagem nº 71/93/CN.</p> <table border="0"> <tr> <td><b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b></td> <td><b>DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b></td> </tr> <tr> <td>DE: NA - 0</td> <td>DE: NA - 0</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 7.326.347</td> <td>N - 0</td> </tr> <tr> <td>NE - 14.652.692</td> <td>NE - 0</td> </tr> <tr> <td>SE - 9.361.445</td> <td>SE - 0</td> </tr> <tr> <td>S - 4.884.231</td> <td>S - 0</td> </tr> <tr> <td>CO - 4.447.213</td> <td>CO - 0</td> </tr> </table> <p><b>PARA:</b></p> <table border="0"> <tr> <td>NA - 0</td> <td>NA - 0</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 6.326.347</td> <td>N - 0</td> </tr> <tr> <td>NE - 14.652.692</td> <td>NE - 0</td> </tr> <tr> <td>SE - 9.361.445</td> <td>SE - 0</td> </tr> <tr> <td>S - 5.884.231</td> <td>S - 0</td> </tr> <tr> <td>CO - 4.447.213</td> <td>CO - 0</td> </tr> </table>					<b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b>	<b>DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b>	DE: NA - 0	DE: NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 7.326.347	N - 0	NE - 14.652.692	NE - 0	SE - 9.361.445	SE - 0	S - 4.884.231	S - 0	CO - 4.447.213	CO - 0	NA - 0	NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 6.326.347	N - 0	NE - 14.652.692	NE - 0	SE - 9.361.445	SE - 0	S - 5.884.231	S - 0	CO - 4.447.213	CO - 0
<b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b>	<b>DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b>																																	
DE: NA - 0	DE: NA - 0																																	
EX - 0	EX - 0																																	
N - 7.326.347	N - 0																																	
NE - 14.652.692	NE - 0																																	
SE - 9.361.445	SE - 0																																	
S - 4.884.231	S - 0																																	
CO - 4.447.213	CO - 0																																	
NA - 0	NA - 0																																	
EX - 0	EX - 0																																	
N - 6.326.347	N - 0																																	
NE - 14.652.692	NE - 0																																	
SE - 9.361.445	SE - 0																																	
S - 5.884.231	S - 0																																	
CO - 4.447.213	CO - 0																																	

AUTORIZAÇÃO

É reconhecido nacionalmente o agravamento acelerado da situação habitacional do RS, especialmente pela proliferação de áreas de sub-habitação nos grandes centros urbanos, criando bolsões de miséria. Torna-se inviável a solução destes problemas somente com recursos do Estado e municípios. A intenção é atuar em conjunto com a União, não só nas grandes cidades, como promover programas para cidades de pequeno/médio porte e áreas rurais, numa tentativa de minimizar os movimentos migratórios.

002-00002-2

CÓDIGO PARA IDENTIFICAR <b>1904</b>		PÁGINA 01 de 01																		
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>																				
NOME <b>VALDOMIRO LIMA</b>		PARTIDO <b>PDT RS</b>																		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>																				
CÓDIGO ÓRGÃO <b>MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL</b>																				
CÓDIGO UNIF. ÓRG. DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																				
INCLUI, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEN A SER EXPENDIDO		ANEXO -	PÁGINA -																	
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>																				
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Altere-se a regionalização do subprograma Abastecimento D'água, código Funcional-programático nº 13.xxx.0447, do Ministério do Bem-Estar Social, página 187 da mensagem nº 71/93/CN.</p> <table border="0"> <tr> <td><b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b></td> <td><b>DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b></td> </tr> <tr> <td>DE: NA - 4.136.550</td> <td>DE: NA - 27.186</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 2.186.227</td> <td>N - 0</td> </tr> <tr> <td>NE - 5.924.943</td> <td>NE - 0</td> </tr> <tr> <td>SE - 2.962.472</td> <td>SE - 0</td> </tr> <tr> <td>S - 1.458.645</td> <td>S - 0</td> </tr> <tr> <td>CO - 2.221.855</td> <td>CO - 0</td> </tr> </table>					<b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b>	<b>DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b>	DE: NA - 4.136.550	DE: NA - 27.186	EX - 0	EX - 0	N - 2.186.227	N - 0	NE - 5.924.943	NE - 0	SE - 2.962.472	SE - 0	S - 1.458.645	S - 0	CO - 2.221.855	CO - 0
<b>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</b>	<b>DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</b>																			
DE: NA - 4.136.550	DE: NA - 27.186																			
EX - 0	EX - 0																			
N - 2.186.227	N - 0																			
NE - 5.924.943	NE - 0																			
SE - 2.962.472	SE - 0																			
S - 1.458.645	S - 0																			
CO - 2.221.855	CO - 0																			

PARA:	PARA:
NA - 4.136.550	NA - 0
EX - 0	EX - 0
N - 1.886.227	N - 0
NE - 5.924.943	NE - 0
SE - 2.962.472	SE - 0
S - 1.758.645	S - 0
CO - 2.221.855	CO - 0

ANEXO	RESUMO
	A região Sul é a fronteira do Brasil com os países do MERCOSUL, merecendo uma atenção especial no tocante a serviços públicos de interesse comum e uma priorização por parte do governo federal.
	Os Estados do Sul desenvolvem o programa Sul Fronteiras que propõe ações na área de saneamento ambiental, assumindo como base geográfica as bacias hidrográficas de Fronteira; melhoria nas condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e recuperação e preservação ambiental, propondo ainda ações imediatas nos municípios de fronteira visando a implantação de barreiras sanitárias, evitando a disseminação de doenças de veiculação hídrica.

002-00003-1

CÓDIGO PARA IDENTIFICAR 1904	PÁGINA 1 DE 1
I - AUTOR DA ENTRADA	
NAME VALDOMIRO LIMA	PARTIDO PDT RS
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADO	
Órgão destinatário MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	Órgão que encaminhou DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
MENCIONAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉ OS ITENS A SER INCLUIDO	
ANEXO II PÁGINA 197	
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	
<p>RESUMO</p> <p>Altere-se a regionalização da Função 15 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA, Subprograma 0485 - Assistência a Velhice, do Ministério do Bem-Estar Social, Meta 0015 - Idoso Atendido, pág. 197, da mensagem 71/93/CN.</p>	
<p>DESPESA CORRENTE</p> <p>de: CO: 252.479 NE: 1.198.638 NO: 599.640 SD: 2.849.116 SL: 315.600</p>	
<p>DESPESA CORRENTE</p> <p>para: CO: 252.479 NE: 1.100.000 NO: 599.640 SD: 2.800.000 SL: 463.354</p>	

ANEXO	RESUMO
	A regionalização proposta não atende as necessidades das regiões brasileiras. As condições climáticas e a expectativa de vida na Região Sul é maior do que nas outras regiões, o que deve-se dar um maior apoio ao Subprograma Assistência a Velhice.

002-00004-9

CÓDIGO PARLAMENTAR 1004	PÁGINA 1 de 1
----------------------------	------------------

I - AUTOR DA EMENDA

NAME VALDOMIRO LIMA	PARTIDO PDT RS
------------------------	-------------------

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO DENOMINAÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	CÓDIGO UNIÃO ORG. DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
--	--

Lembrar, em alargamento arábico, o "TÍTULO" e a "PARA" que contém o item a ser emendado

ANEXO II PÁGINA 195

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

<p><b>TEXTO</b></p> <p>Altere-se a regionalização da Função 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA, Subprograma 0483- Assistência ao Menor, do Ministério do Bem-Estar Social, Meta 0014 - Criança Atendida, pág. 195 da mensagem 71/93/CN.</p> <p><b>DESPESA CORRENTE</b></p> <p>de: CO: 1.549.306 NE: 5.376.916 NO: 3.679.598 SD: 4.840.575 SL: 1.859.960</p> <p><b>DESPESA CORRENTE</b></p> <p>para: CO: 1.549.306 NE: 4.876.916 NO: 3.679.598 SD: 4.840.575 SL: 2.359.960</p>
---

<p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões Brasileiras. As condições climáticas da Região Sul, justificam um maior apoio ao subprograma Assistência ao Menor.</p>
--

002-00005-7

CÓDIGO PARLAMENTAR 1004	PÁGINA 1 de 1
----------------------------	------------------

I - AUTOR DA EMENDA

NAME VALDOMIRO LIMA	PARTIDO PDT RS
------------------------	-------------------

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO DENOMINAÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	CÓDIGO UNIÃO ORG. DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL REFSA
--	---

Lembrar, em alargamento arábico, o "TÍTULO" e a "PARA" que contém o item a ser emendado

ANEXO II PÁGINA 201

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

<p><b>TEXTO</b></p> <p>Alterar-se a regionalização do Subprograma FERROVIAS, código funcional-programático n. XX.XXX.0542, do Ministério dos Transportes, meta 0028, página 201, da Mensagem n. 71/93/CN.</p> <p>Cr\$ milhões abril - 93</p> <table border="1"> <tr> <td>DESP. CAPITAL</td> <td>FONTE</td> <td>META</td> <td>TRECHO</td> <td>FERROV. RECUP.</td> </tr> <tr> <td>de: NA -</td> <td>2.481.977</td> <td>1</td> <td>260</td> <td>(KM)</td> </tr> <tr> <td>SD -</td> <td>1.860.077</td> <td>5</td> <td>50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL -</td> <td>70.350</td> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> </tr> </table>	DESP. CAPITAL	FONTE	META	TRECHO	FERROV. RECUP.	de: NA -	2.481.977	1	260	(KM)	SD -	1.860.077	5	50		SL -	70.350	5	5	
DESP. CAPITAL	FONTE	META	TRECHO	FERROV. RECUP.																
de: NA -	2.481.977	1	260	(KM)																
SD -	1.860.077	5	50																	
SL -	70.350	5	5																	

DESP. CAPITAL			META TRECHO FERROV. RECUP.
			(KM)
para: NA -	381.842	1	180
SD -	1.860.077	5	50
SL -	607.970		58
SL -	670.350	1	
SL -	108.188	5	

### JUSTIFICATION

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. As condições das vias férreas da Região Sul obrigam a um maior apoio ao Subprograma FERROVIAS na meta de TRECHO FERROVIÁRIO RECUPERADO.

002-00096-5

CÓDIGO PARLAMENTAR 1904 01 - 01

I - AUTOR DA ENERGIA  
NOME **VALDOMIRO LIMA** PARTIDO **PDT** RS

#### **3 - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITIVO ENVIADO**

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**

INDICAR, EM ALBARIM MIGRATÓRIOS, O "AMIGO" E A "PAMPA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO

**II - TENTO / JUSTIFICAÇÃO**

Algoritmos e programação de mesa 03831 - INSTITUIÇÃO

Atende-se à Regionalização da Metropolitana, Instrução  
Privada Apoiada do Ministério da Educação e Desporto,  
subprograma D185, função Educação e Cultura,  
pág.151, anexo II, da Mensagem n.º 71 de 1993.  
Cr\$ milhões abril-93

045

	quant.	Fonte	despesa capital
CO	873	2	8.589
NE	4.741	2	48.087
NO	853	2	8.589
SO	405	2	14.800
SI	548	2	6.012

Page 4

	quant.	Fonte	despesa capital
CO	578	2	5.900
NE	3.872	2	38.508
NO	497	2	5.075
SD	2.256	2	22.398
SI	1.315	2	13.005

## ANSWERED

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul e desconsiderar projetos em andamento neste Subprograma.

002-00007-3

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA																																																	
1904		04 a 01																																																	
I - AUTOR DA EMENDA																																																			
NAME <b>VALDOMIRO LIMA</b> PARTIDO <b>PDT R.</b>																																																			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																																			
CÓDIGO CIVICO		DESCRIÇÃO DO ITEM																																																	
02001.005		MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO																																																	
CÓDIGO UVAE CFC		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																																																	
INDICAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ITEM" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO																																																			
		ANEXO	PÁGINA																																																
		II	152																																																
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																																			
<p>ITEM</p> <p>Alterar-se a regionalização da meta 0378, Escola Equipada do Ministério da Educação e Desporto, subprograma 0187, função Educação e Cultura, pág.152, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Cr\$ milhões abril-93</p> <p>De:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>18</td> <td>2</td> <td>7.300</td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>110</td> <td>2</td> <td>43.100</td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>19</td> <td>2</td> <td>7.300</td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>32</td> <td>2</td> <td>12.900</td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>12</td> <td>2</td> <td>4.400</td> </tr> </tbody> </table> <p>Para:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>14</td> <td>2</td> <td>5.152</td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>88</td> <td>2</td> <td>34.500</td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>11</td> <td>2</td> <td>4.432</td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>50</td> <td>2</td> <td>18.560</td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>29</td> <td>2</td> <td>11.355</td> </tr> </tbody> </table>					quant.	Fonte	despesa	CO	18	2	7.300	NE	110	2	43.100	NO	19	2	7.300	SD	32	2	12.900	SL	12	2	4.400		quant.	Fonte	despesa	CO	14	2	5.152	NE	88	2	34.500	NO	11	2	4.432	SD	50	2	18.560	SL	29	2	11.355
	quant.	Fonte	despesa																																																
CO	18	2	7.300																																																
NE	110	2	43.100																																																
NO	19	2	7.300																																																
SD	32	2	12.900																																																
SL	12	2	4.400																																																
	quant.	Fonte	despesa																																																
CO	14	2	5.152																																																
NE	88	2	34.500																																																
NO	11	2	4.432																																																
SD	50	2	18.560																																																
SL	29	2	11.355																																																
ANEXO																																																			
JUSTIFICAÇÃO																																																			
<p>A regionalização proposta prejudica a Região Sul, desconsiderando suas carências.</p>																																																			

002-00009-1

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA																									
1904		1 a 1																									
I - AUTOR DA EMENDA																											
NAME <b>VALDOMIRO LIMA</b> PARTIDO <b>PDT RS</b>																											
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																											
CÓDIGO CIVICO		DESCRIÇÃO DO ITEM																									
02001.005		MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO																									
CÓDIGO UVAE CFC		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																									
INDICAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ITEM" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO																											
		ANEXO	PÁGINA																								
		II	166																								
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																											
<p>ITEM</p> <p>Ampliar-se a a meta 0389, CAIC (Implantado) do Ministério de Educação e do Desporto, subprograma 0483, função Educação e Cultura, pág.466, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Cr\$ milhões abril-93</p> <p>De:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>fonte</th> <th>desp.Capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>420</td> <td>2e5</td> <td>18.059.748</td> </tr> <tr> <td>Para:</td> <td>583</td> <td></td> <td>28.493.583</td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>82</td> <td>2</td> <td>2.982.298</td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>150</td> <td>2</td> <td>7.345.322</td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>50</td> <td>2</td> <td>3.084.691</td> </tr> </tbody> </table>					quant.	fonte	desp.Capital	CO	420	2e5	18.059.748	Para:	583		28.493.583	NE	82	2	2.982.298	NO	150	2	7.345.322	SD	50	2	3.084.691
	quant.	fonte	desp.Capital																								
CO	420	2e5	18.059.748																								
Para:	583		28.493.583																								
NE	82	2	2.982.298																								
NO	150	2	7.345.322																								
SD	50	2	3.084.691																								

	2	2.454.013
	5	630.878
SO	150	2
SI	150	2
		8.531.288
		8.549.984
<b>FONTE PARA CANCELAMENTO:</b>		
Mata 0377, Subprograma 0188, pág.153		
fonte desp. Capital		
Total	2	7.733.834
CO	2	861.409
NE	2	4.278.977
NO	2	791.548
SD	2	1.832.129
SI	2	471.771

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é o de reforçar esta importante meta do Subprograma Assistência ao Menor.

CÓDIGO PARLAMENTAR 1904		PÁGINA 01 de 01		902-00099-0																																	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>																																					
NOME VALDOMIRO LIMA		PARTIDO PDT		KS																																	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>																																					
ÓRGÃO ORIG. ÓRGÃO LÍDER ORIG.	DESCRIÇÃO DO CRÉDITO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL																																				
ENCARAR, EM ALFABETOS ÁRABICOS, o "ANEXO" e a "PARA" que contém o item a ser encarado				ANEXO II	PARA 144																																
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>																																					
<p>ALTERAR o artigo 1º da Lei nº 8.314, de 20 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a regionalização do subprograma Planejamento Urbano, código Funcional-Programático nº 07.xxx.0323 do Ministério da Integração Regional, página 144, da mensagem nº 71/93/CN.</p> <table border="0"> <tr> <td>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</td> <td>DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</td> </tr> <tr> <td>DE: NA - 8.314.839</td> <td>DE: NA - 17.500</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 1.951.441</td> <td>N - 39.438</td> </tr> <tr> <td>NE - 2.988.088</td> <td>NE - 44.628</td> </tr> <tr> <td>SE - 2.017.086</td> <td>SE - 72.826</td> </tr> <tr> <td>S - 1.208.256</td> <td>S - 78.806</td> </tr> <tr> <td>CO - 1.796.524</td> <td>CO - 24.711</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> PARA:</td> </tr> <tr> <td>NA - 8.314.839</td> <td>NA - 17.500</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 1.951.441</td> <td>N - 39.438</td> </tr> <tr> <td>NE - 2.188.088</td> <td>NE - 24.628</td> </tr> <tr> <td>SE - 2.017.086</td> <td>SE - 72.826</td> </tr> <tr> <td>S - 2.008.256</td> <td>S - 98.806</td> </tr> <tr> <td>CO - 1.796.524</td> <td>CO - 24.711</td> </tr> </table>						DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)	DE: NA - 8.314.839	DE: NA - 17.500	EX - 0	EX - 0	N - 1.951.441	N - 39.438	NE - 2.988.088	NE - 44.628	SE - 2.017.086	SE - 72.826	S - 1.208.256	S - 78.806	CO - 1.796.524	CO - 24.711	 PARA:		NA - 8.314.839	NA - 17.500	EX - 0	EX - 0	N - 1.951.441	N - 39.438	NE - 2.188.088	NE - 24.628	SE - 2.017.086	SE - 72.826	S - 2.008.256	S - 98.806	CO - 1.796.524	CO - 24.711
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)																																				
DE: NA - 8.314.839	DE: NA - 17.500																																				
EX - 0	EX - 0																																				
N - 1.951.441	N - 39.438																																				
NE - 2.988.088	NE - 44.628																																				
SE - 2.017.086	SE - 72.826																																				
S - 1.208.256	S - 78.806																																				
CO - 1.796.524	CO - 24.711																																				
 PARA:																																					
NA - 8.314.839	NA - 17.500																																				
EX - 0	EX - 0																																				
N - 1.951.441	N - 39.438																																				
NE - 2.188.088	NE - 24.628																																				
SE - 2.017.086	SE - 72.826																																				
S - 2.008.256	S - 98.806																																				
CO - 1.796.524	CO - 24.711																																				

<b>IV - JUSTIFICAÇÃO</b>					
<p>A organização territorial assume importância fundamental na região Sul face a necessidade de descompressão urbana e interiorização econômica, diminuindo a pressão nos grandes centros urbanos na busca de maior equilíbrio regional.</p> <p>Por outro lado, a integração do MERCOSUL exigirá uma intervenção nos Estados do Sul para acelerar o crescimento econômico e social, organizar o desenvolvimento das cidades de forma harmônica com a preservação do meio ambiente e integrada com os demais países.</p>					

CÓDIGO PARLAMENTAR		1904	PÁGINA	1 de 1	002-00100-7																																																												
I - AUTOR DA ENEMDA																																																																	
NOME		VALDOMIRO LIMA		PARTIDO																																																													
PARTIDO		PDT		PS																																																													
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMDO																																																																	
CÓDIGO ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA REFORMA AGRÁRIA																																																														
CÓDIGO UNIF. ÓRG.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																																																																
USAR, EM ALBARANEIS FABRICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO				ANEXO	PÁGINA																																																												
				II	127																																																												
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																																																	
TEXTO																																																																	
<p>Altere-se a regionalização da meta 0251, Estoque Estratégico Formado (t), do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, subprograma 0098, função Agricultura, pág.127, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Cr\$ milhões abril-93</p> <p>De:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>2.500.000</td> <td>1</td> <td>48.000.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>250.000</td> <td>1</td> <td>2.300.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>1.000.000</td> <td>1</td> <td>9.200.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>250.000</td> <td>1</td> <td>2.300.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>1.000.000</td> <td>1</td> <td>9.200.000</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Para:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>2.000.000</td> <td>1</td> <td>18.400.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>250.000</td> <td>1</td> <td>2.300.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>250.000</td> <td>1</td> <td>2.300.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>250.000</td> <td>1</td> <td>2.300.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>2.250.000</td> <td>1</td> <td>20.700.000</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							quant.	Fonte	despesa	capital	CO	2.500.000	1	48.000.000		NE	250.000	1	2.300.000		NO	1.000.000	1	9.200.000		SD	250.000	1	2.300.000		SL	1.000.000	1	9.200.000			quant.	Fonte	despesa	capital	CO	2.000.000	1	18.400.000		NE	250.000	1	2.300.000		NO	250.000	1	2.300.000		SD	250.000	1	2.300.000		SL	2.250.000	1	20.700.000	
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																													
CO	2.500.000	1	48.000.000																																																														
NE	250.000	1	2.300.000																																																														
NO	1.000.000	1	9.200.000																																																														
SD	250.000	1	2.300.000																																																														
SL	1.000.000	1	9.200.000																																																														
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																													
CO	2.000.000	1	18.400.000																																																														
NE	250.000	1	2.300.000																																																														
NO	250.000	1	2.300.000																																																														
SD	250.000	1	2.300.000																																																														
SL	2.250.000	1	20.700.000																																																														
IV - JUSTIFICAÇÃO																																																																	
<p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>A regionalização proposta prejudica a Região Sul. A Região é responsável por mais de 40% da produção agrícola nacional, necessitando maior apoio no Subprograma 0098.</p>																																																																	

CÓDIGO PARLAMENTAR		1904	PÁGINA	01 de 01	002-00100-7																								
I - AUTOR DA ENEMDA																													
NOME		VALDOMIRO LIMA		PARTIDO																									
PARTIDO		PDT		PS																									
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMDO																													
CÓDIGO ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO		MINISTÉRIO DA CULTURA																										
CÓDIGO UNIF. ÓRG.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																												
USAR, EM ALBARANEIS FABRICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO				ANEXO	PÁGINA																								
				II	162																								
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																													
TEXTO																													
<p>Altere-se a regionalização do Subprograma Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, código funcional-programático nº 08.xxx. 0246, do Ministério da Cultura, página 162 da mensagem 71/93CH.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DESPESA DE CAPITAL (Cr\$-Milhões)</th> <th colspan="2">DESPESA CORRENTE (Cr\$-Milhões)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DE: NA -</td> <td>436.928</td> <td>DE: NA -</td> <td>226.893</td> </tr> <tr> <td>EX -</td> <td>0</td> <td>EX -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>N -</td> <td>29.000</td> <td>N -</td> <td>29.000</td> </tr> <tr> <td>NE -</td> <td>45.000</td> <td>NE -</td> <td>41.748</td> </tr> <tr> <td>SE -</td> <td>29.000</td> <td>SE -</td> <td>93.009</td> </tr> </tbody> </table>						DESPESA DE CAPITAL (Cr\$-Milhões)		DESPESA CORRENTE (Cr\$-Milhões)		DE: NA -	436.928	DE: NA -	226.893	EX -	0	EX -	0	N -	29.000	N -	29.000	NE -	45.000	NE -	41.748	SE -	29.000	SE -	93.009
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$-Milhões)		DESPESA CORRENTE (Cr\$-Milhões)																											
DE: NA -	436.928	DE: NA -	226.893																										
EX -	0	EX -	0																										
N -	29.000	N -	29.000																										
NE -	45.000	NE -	41.748																										
SE -	29.000	SE -	93.009																										

S -	0	S -	84
0 -	559.228	CO -	3.228
PARA:		PARA:	
NA -	405.928	NA -	206.893
EX -	0	EX -	
	29.000	N -	33.236
	45.000	NE -	41.748
-	29.000	SE -	93.009
S -	30.000	S -	20.084
CO -	559.228	CO -	3.228

## JUSTIFICAÇÃO

Os Estados da Região Sul estão desenvolvendo o programa Sul Fronteiras no âmbito do MERCOSUL que propõe ações na área de turismo, crenças na promoção do patrimônio histórico e cultural, visando a integração do MERCOSUL.

É importante salientar que o elemento de integração mais marcante dos quatro países do MERCOSUL (em especial o Brasil com a região Sul) é o cultural, merecendo uma priorização por parte do governo federal.

002-00102-3

CODIGO PARLAMENTAR 1994	PÁGINA 01 de 01		
I - AUTOR DA EMENDA		PARTIDO PDT RS	
NAME VALDOMIRO LIMA			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
CÓDIGO GERAL DEMONSTRATIVO DO DIREITO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.		
CÓDIGO URG. ORG DEMONSTRATIVO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL			
NOTAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "EXÉRCITO" E A "FAMÍLIA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENDEMONDADO		ANEXO II	
		PÁGINA 203	
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
TEXTO			
Altere-se a regionalização do Subprograma Transporte Metropolitano, código Funcional-programático nº 16.xxx.0572, do Ministério dos Transportes., página 203, da mensagem 71/93/CN.			
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)			
DE: NA -	0	DE: NA -	0
EX -	0	EX -	0
N -	0	N -	0
NE -	13.136.414	NE -	981.762
SE -	14.852.349	SE -	4.144.907
S -	0	S -	486.350
CO -	0	CO -	0
PARA:			
NA -	0	NA -	0
EX -	0	EX -	0
N -	0	N -	0
NE -	9.136.414	NE -	941.762
SE -	14.852.349	SE -	4.144.907
S -	5.335.502	S -	526.350
CO -	0	CO -	0

## JUSTIFICAÇÃO

O crescimento acelerado da região metropolitana de Porto Alegre (RS) exige intervenções urgentes na área de transporte, por se tratar do espaço mais dinâmico do Estado, concentrando 30% da sua população em apenas 2% do seu território.

Os problemas de transporte estão assumindo proporções incontroláveis, saturando as redes existentes e exigindo investimentos na expansão e modernização dos serviços.

002-00103-1

CDNO PARLAMENTAR	PÁGINA	1 de 1																																																												
I - AUTOR DA EMENDA																																																														
NAME	PARTIDO																																																													
VALDOMIRO LIMA	PDT	PS																																																												
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																																														
CÓDIGO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ORIGEM																																																													
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES																																																													
CÓDIGO LINHA ORC	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORÇAMENTARIA																																																													
	DNER																																																													
INDCAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "EMENDA" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO																																																														
ANEXO		PÁGINA																																																												
II		200																																																												
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																																														
<p>TEXTO</p> <p>Altere-se a regionalização da meta 0022, Trecho Pavimentado (km) do Ministério dos Transportes, subprograma 0537, função Transportes, pág.200, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Br\$ milhões abril-93</p> <p>De:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>108</td> <td>1</td> <td>1.434.032</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>118</td> <td>1</td> <td>1.654.852</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>339</td> <td>1</td> <td>4.888.610</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>74</td> <td>1</td> <td>992.792</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>22</td> <td>1</td> <td>338.930</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Para:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>80</td> <td>1</td> <td>1.062.245</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>108</td> <td>1</td> <td>1.402.247</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>278</td> <td>1</td> <td>3.842.307</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>74</td> <td>1</td> <td>992.792</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>118</td> <td>1</td> <td>1.781.423</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				quant.	Fonte	despesa	capital	CO	108	1	1.434.032		NE	118	1	1.654.852		NO	339	1	4.888.610		SD	74	1	992.792		SL	22	1	338.930			quant.	Fonte	despesa	capital	CO	80	1	1.062.245		NE	108	1	1.402.247		NO	278	1	3.842.307		SD	74	1	992.792		SL	118	1	1.781.423	
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																										
CO	108	1	1.434.032																																																											
NE	118	1	1.654.852																																																											
NO	339	1	4.888.610																																																											
SD	74	1	992.792																																																											
SL	22	1	338.930																																																											
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																										
CO	80	1	1.062.245																																																											
NE	108	1	1.402.247																																																											
NO	278	1	3.842.307																																																											
SD	74	1	992.792																																																											
SL	118	1	1.781.423																																																											

AUTORIZADA

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul ao desconsiderar os projetos em andamento de Rodovias nos Estados do Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul.

002-00104-9

CDNO PARLAMENTAR	PÁGINA	1 de 1
I - AUTOR DA EMENDA		
NAME	PARTIDO	
VALDOMIRO LIMA	PDT	PS
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
CÓDIGO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ORIGEM	
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
CÓDIGO LINHA ORC	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORÇAMENTARIA	
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
INDCAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "EMENDA" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		
ANEXO		PÁGINA
II		202
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
<p>TEXTO</p> <p>Altere-se a regionalização do Subprograma PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS, código funcional-programático n. XX, XXX, 0583, do Ministério dos Transportes, meta 0034, página 202, da Mensagem n.71/93/CN.</p>		

Gr\$ milhões abr/1-93			
DESP. CAPITAL fonte META			
DRAGAGEM REALIZADA			
(M3)			
de:	NO	-	114.254
	NE	-	77.389
	SO	-	2.312.329
	SL	-	104.800
		5	1.400.000
		5	281.847.338
		5	38.200.000
		5	1.800.000

DESP. CAPITAL fonte META			
DRAGAGEM REALIZADA			
(M3)			
para:	NO	-	114.254
	NE	-	77.389
	SO	-	1.840.887
	SL	-	807.970
		5	1.400.000
		5	281.847.338
		5	30.000.000
		5	9.281.990

Justificativa

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. As condições das vias de navegação da Região Sul obrigarão a um maior apoio ao Subprograma Portos e Terminais Marítimos na meta de realização de dragagem na Região.

002-00105-8

CÓDIGO PARA IDENTIFICAÇÃO  
1904PÁGINA  
1 - 1

## I - AUTOR DA ENEMDA

VALDOMIRO LIMA

PÁGINA  
P01 R5

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMENDADO

CÓDIGO DA EMDA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
CÓDIGO UNI/CONCEP.	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
	FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE

INICIAIS, SE ALGUMAS DAS LINHAS, O "TÍTULO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENEMENDADO

APÊNDICE  
IIPÁGINA  
186

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTOS

Ateria-se a regionalização do subprograma MODERNIZAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (UNIDADE), código funcional-programático nº 13.075.0090, do Ministério da Saúde, página 186, da mensagem nº 71/93/CN.

## DESPESA DE CAPITAL

de: NA=1.120.540  
SE=3.172.000

## DESPESA DE CAPITAL

para: NA=1.061.546  
SE=3.172.000  
S= 58.994

Justificativa

A rede de Unidades Assistenciais da SSMA, que presta a assistência sanitária à população gaúcha, necessita de reformas e/ou construção de novos prédios para qualificar seu atendimento. As condições climáticas adversas refletem na procura de atendimento médico que, quanto mais diversificado e aparelhado, diminui as internações hospitalares e na mortalidade geral da população.

002-00106-5

CÓDIGO PARLAMENTAR 1904		PÁGINA 1 de 1		
I - AUTOR DA EMENDA				
NOME VALDOMIRO LIMA		PARTIDO PDT RS		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
CÓDIGO DISPO. 00000000000000000000000000000000	DESCRIÇÃO DO ITEM MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE				
INCLUI, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO				
		ALMEM II	PÁGINA 187	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>TEXTO</p> <p>Altera-se a Regionalização do Sub-programa EXPANSÃO DA REDE LAB. SAÚDE PÚBLICA (LABORATÓRIO), Código funcional-programático nº 13.075.00 95, do Ministério da Saúde, página 187, da mensagem nº 71/93/CN.</p> <p>DESPESA DE CAPITAL DE: NA = 2.425.914</p> <p>DESPESA DE CAPITAL PARA: NA = 2.360.614 S = 65.300</p>				

**JUSTIFICAÇÃO**

A rede de Laboratórios de Saúde Pública da SSMA, que presta a assistência laboratorial à população gaúcha, necessita de reformas e/ou construção de novos prédios para qualificar o seu atendimento. As condições climáticas adversas refletem na procura por atendimento médico que necessita do suporte laboratorial qualificado para diminuir a morbi/mortalidade geral da população e os custos de internações hospitalares.

CÓDIGO PARLAMENTAR 1904		PÁGINA 1 de 1	002-00107-4																													
I - AUTOR DA EMENDA																																
NOME VALDOMIRO LIMA		PARTIDO PDT RS																														
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																
CÓDIGO DISPO. 00000000000000000000000000000000	DESCRIÇÃO DO ITEM																															
DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA																																
INCLUI, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO																																
		ALMEM II	PÁGINA 93																													
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																																
<p>TEXTO</p> <p>Para a regionalização, do SUBPROGRAMA 0024 INFORMÁTICA, página 93 - TABELA 3, do Demonstrativo Sintético da Despesa Prioritária por Subprograma, propomos o seguinte:</p> <table> <thead> <tr> <th colspan="2">DESPESA DE CAPITAL</th> <th colspan="2">DESPESA DE CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de:</td> <td>NA: 6.756.165</td> <td>Para:</td> <td>NA: 6.700.000</td> </tr> <tr> <td>NO:</td> <td>46.783</td> <td>NO:</td> <td>46.783</td> </tr> <tr> <td>NE:</td> <td>130.251</td> <td>NE:</td> <td>130.251</td> </tr> <tr> <td>SD:</td> <td>961.042</td> <td>SD:</td> <td>900.000</td> </tr> <tr> <td>SL:</td> <td>146.234</td> <td>SL:</td> <td>263.441</td> </tr> <tr> <td>CO:</td> <td>69.743</td> <td>CO:</td> <td>69.743</td> </tr> </tbody> </table>					DESPESA DE CAPITAL		DESPESA DE CAPITAL		de:	NA: 6.756.165	Para:	NA: 6.700.000	NO:	46.783	NO:	46.783	NE:	130.251	NE:	130.251	SD:	961.042	SD:	900.000	SL:	146.234	SL:	263.441	CO:	69.743	CO:	69.743
DESPESA DE CAPITAL		DESPESA DE CAPITAL																														
de:	NA: 6.756.165	Para:	NA: 6.700.000																													
NO:	46.783	NO:	46.783																													
NE:	130.251	NE:	130.251																													
SD:	961.042	SD:	900.000																													
SL:	146.234	SL:	263.441																													
CO:	69.743	CO:	69.743																													
<p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A proposta apresentada <i>deverá</i> atender a atualização dos equipamentos de informática e dos profissionais da área.</p>																																

CÓDIGO PARLAMENTAR <b>1904</b>		PÁGINA <b>1</b> <b>de</b> <b>1</b>	<b>002-00108-2</b>	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				<b>PARTIDO</b> <b>PDT</b> <b>RS</b>
<b>NAME</b> <b>VALDOMIRO LIMA</b>				
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
CÓDIGO ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO ORGÃO			
CÓDIGO UNIF. ORG.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
INICAR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENXERGADO				ANEXO <b>II</b> PÁGINA <b>94</b>
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Para a regionalização, do SUBPROGRAMA 0045 ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS-SOCIAIS, página 94, TABELA 3, do Demonstrativo Sintético da Despesa Prioritária por Subprograma, propomos o seguinte:</p> <p><b>DESPESA DE CAPITAL</b></p> <p>NA: 2.414.703</p> <p>NO:</p> <p>NE:</p> <p>SD:</p> <p>CO:</p> <p>SL: 651.969</p>				

<b>JUSTIFICAÇÃO</b>	
<p>Visando manter atualizadas informações e conhecimentos referentes a situação sócio-econômica, bem como as condições de nossa realidade, da do o crescimento da crise que nos atinge, a Região Sul, objetivando subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas de proteção e apoio (resgate) às populações carenciadas e no resguardo do atendimento das necessidades básicas do cidadão, busca incentivar o a SUBPROGRAMA 0045.</p>	

CÓDIGO PARLAMENTAR <b>1904</b>		PÁGINA <b>01</b> <b>de</b> <b>01</b>	<b>002-00109-1</b>	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				<b>PARTIDO</b> <b>PDT</b> <b>RS</b>
<b>NAME</b> <b>VALDOMIRO LIMA</b>				
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
CÓDIGO ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO ORGÃO			
CÓDIGO UNIF. ORG.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
INICAR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENXERGADO				ANEXO <b>II</b> PÁGINA <b>151</b>
<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				
<p><b>TEXTO</b></p> <p>Alterar-se a regionalização da meta 0380 Instituições Públcas apoiada do Ministério da Educação e Desporto, subprograma 0185, função Educação e Cultura, pág.151, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p>				

Cr\$ milhões abril-93

De:  
 quant.      Fonte - despesa capital  
 CO      308      2      12.883  
 NE      1.871      2      72.144  
 NO      301      2      12.883  
 SD      485      2      21.901  
 SL      192      2      9.018

Para:  
 quant.      Fonte - despesa capital  
 CO      448      2      18.324  
 NE      1.094      2      47.328  
 NO      400      2      17.368  
 SD      785      2      33.216  
 SL      287      2      11.593

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul e desconsiderar projetos em andamento, neste subprograma.

NÚMERO DA PLENARIA

1904

PÁGINA  
04 de

002-00110-4

I - AUTOR DA EMENDA

NAME  
VALDOMIRO LIMAPARTIDO  
PDT RS

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

ÓRGÃO ORIG

DENOMINAÇÃO DO CRÉDITO  
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ÓRGÃO URG. INC.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

INICAR, EM ALGUMAS ÁREAS, O "TANDEM" E A "PARNA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO

ANEXO

PÁGINA

II 153

III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO Altera-se a regionalização da meta 0378, Escritório Equipada do Ministério de Educação e Desporto, subprograma 0188, função Educação e Cultura, pág.153, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.  
 Cr\$ milhões abril-93

De:  
 quant.      Fonte - despesa capital  
 CO      3.896      264      1.422.459  
 NE      18.521      264      7.178.658  
 NO      3.781      264      1.318.271  
 SD      5.849      264      2.187.238  
 SL      2.384      264      785.147

Para:  
 quant.      Fonte - despesa capital  
 CO      2.417      264      885.684  
 NE      18.187      264      5.930.213  
 NO      2.079      264      781.903  
 SD      9.173      264      3.362.178  
 SL      5.327      264      1.961.813

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul, desconsiderando suas necessidades da área do ensino público.

002-00111-2

COPO PARLAMENTAR <b>1904</b>	PÁGINA <b>01 a 01</b>																																																												
I - AUTOR DA EMENDA																																																													
NAME <b>VALDOMIRO LIMA</b>	PARTIDO <b>PDT RS</b>																																																												
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																																													
COPO DE ORGÃO <b>MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	DESCRIÇÃO DO ORGÃO																																																												
COPO UND. ORG. <b>DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL</b>	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																																																												
INDICAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENDEMANDADO																																																													
ANEXO <b>II</b> PÁGINA <b>153</b>																																																													
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																																													
<p><b>TIPO</b> Altere-se a regionalização da meta 0377, Saia de Autorização do Ministério de Educação e Desporto, subprograma 0188, função Educação e Cultura, pág.153, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993. Cr\$ milhões abril-93</p> <p><b>De:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>despesa</th> <th>Fonte</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>2.023</td> <td>2e4</td> <td>4.226.844</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>9.889</td> <td>2e4</td> <td>21.447.715</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>1.839</td> <td>2e4</td> <td>3.883.291</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SO</td> <td>2.843</td> <td>2e4</td> <td>8.538.250</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>1.153</td> <td>2e4</td> <td>2.314.888</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Para:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>despesa</th> <th>Fonte</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CO</td> <td>1.232</td> <td>2e4</td> <td>2.838.870</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>8.255</td> <td>2e4</td> <td>17.867.954</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>1.080</td> <td>2e4</td> <td>2.268.948</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SO</td> <td>4.877</td> <td>2e4</td> <td>10.818.859</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>2.717</td> <td>2e4</td> <td>5.815.061</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			quant.	despesa	Fonte	capital	CO	2.023	2e4	4.226.844		NE	9.889	2e4	21.447.715		NO	1.839	2e4	3.883.291		SO	2.843	2e4	8.538.250		SL	1.153	2e4	2.314.888			quant.	despesa	Fonte	capital	CO	1.232	2e4	2.838.870		NE	8.255	2e4	17.867.954		NO	1.080	2e4	2.268.948		SO	4.877	2e4	10.818.859		SL	2.717	2e4	5.815.061	
	quant.	despesa	Fonte	capital																																																									
CO	2.023	2e4	4.226.844																																																										
NE	9.889	2e4	21.447.715																																																										
NO	1.839	2e4	3.883.291																																																										
SO	2.843	2e4	8.538.250																																																										
SL	1.153	2e4	2.314.888																																																										
	quant.	despesa	Fonte	capital																																																									
CO	1.232	2e4	2.838.870																																																										
NE	8.255	2e4	17.867.954																																																										
NO	1.080	2e4	2.268.948																																																										
SO	4.877	2e4	10.818.859																																																										
SL	2.717	2e4	5.815.061																																																										

002-00112-1

AUTORIZAÇÃO	
JUSTIFICAÇÃO	
<p>A regionalização proposta prejudica a Região Sul, desconsiderando suas necessidades da área do ensino público.</p>	

002-00112-1

COPO PARLAMENTAR <b>1904</b>	PÁGINA <b>01 a 01</b>																																
I - AUTOR DA EMENDA																																	
NAME <b>VALDOMIRO LIMA</b>	PARTIDO <b>PDT RS</b>																																
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																	
COPO DE ORGÃO <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>	DESCRIÇÃO DO ORGÃO																																
COPO UND. ORG. <b>DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL</b>	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																																
INDICAR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENDEMANDADO																																	
ANEXO <b>II</b> PÁGINA <b>143</b>																																	
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																	
<p><b>TIPO</b> Altere-se a regionalização do Subprograma Estudos e Pesquisas Hidrográficas, código Funcional-Programático nº 07.xxx.0296, do Ministério da Integração Regional, página 143, da mensagem 71/93 CN.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</th> <th colspan="2">DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</th> </tr> <tr> <th>DE:</th> <th>NA - 0</th> <th>DE:</th> <th>NA - 0</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EX -</td> <td>0</td> <td>EX -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>N -</td> <td>0</td> <td>N -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>NE -</td> <td>56.283</td> <td>NE -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>SE -</td> <td>0</td> <td>SE -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>S -</td> <td>0</td> <td>S -</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>CO -</td> <td>0</td> <td>CO -</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>		DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)		DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)		DE:	NA - 0	DE:	NA - 0	EX -	0	EX -	0	N -	0	N -	0	NE -	56.283	NE -	0	SE -	0	SE -	0	S -	0	S -	0	CO -	0	CO -	0
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)		DESPESAS CORRENTES (Cr\$ - Milhões)																															
DE:	NA - 0	DE:	NA - 0																														
EX -	0	EX -	0																														
N -	0	N -	0																														
NE -	56.283	NE -	0																														
SE -	0	SE -	0																														
S -	0	S -	0																														
CO -	0	CO -	0																														

PARA:		PARA:	
NA -	0	NA -	0
EX -	0	EX -	0
N -	0	N -	0
NE -	31.283	NE -	0
SE -	0	SE -	0
S -	25.000	S -	0
CO -	0	CO -	0

## ANTERILOGIA

A Região Sul, analisada sob uma ótica global, do ponto de vista de disponibilidade de água, apresenta um quadro favorável. No entanto, submetida a uma análise regionalizada, verifica-se que em determinadas regiões existem áreas com características hidrográficas que levem à escassez de água nos períodos de verão (secas) e ao excesso nos períodos de inverno (enchentes).

A contínua degradação da qualidade de água dos rios, associada à estiagem e às enchentes, tem levado à ocorrência de sérios conflitos de uso, notadamente entre o abastecimento público, a diluição de despejos, a irrigação e a geração de energia, sem contar o lazer.

Este quadro leva à necessidade de intervenção que permita o real conhecimento do comportamento hidrográfico dos sistemas hidricos, com vistas a municiar os órgãos responsáveis pela gestão da água de instrumentos que permitam a minimização dos conflitos de uso.

902-00113-9

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR 1904	DATA 01 DE 01																														
I - AUTOR DA ENTRADA																															
NOME MIL. M. VALDOMIRO LIMA																															
PARTIDO PDT RS																															
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENVIADOR																															
ÓRGÃO ORIG. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																														
CÓDIGO UNI. ORIG. DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL																															
INICIAR, EM ALARMEADOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "RAMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO																															
PÁGINA II 139																															
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																															
TEXTO																															
<p>Altere-se a regionalização do Subprograma irrigação, código Funcional-programático nº 07.xxx.0077, do Ministério da Integração Regional, página 139, da mensagem 71/93/CN.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</th> <th>DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DE: NA - 0</td> <td>DE: NA - 0</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 173.969</td> <td>N - 75.930</td> </tr> <tr> <td>NE - 12.743.636</td> <td>NE - 923.774</td> </tr> <tr> <td>SE - 2.149.972</td> <td>SE - 77.679</td> </tr> <tr> <td>S - 1.208.515</td> <td>S - 86.228</td> </tr> <tr> <td>CO - 3.608.270</td> <td>CO - 216.430</td> </tr> </tbody> </table> <p>PARA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NA - 0</th> <th>NA - 0</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 173.969</td> <td>N - 75.930</td> </tr> <tr> <td>NE - 9.743.636</td> <td>NE - 723.774</td> </tr> <tr> <td>SE - 2.149.972</td> <td>SE - 77.679</td> </tr> <tr> <td>S - 5.208.515</td> <td>S - 386.228</td> </tr> <tr> <td>CO - 2.608.270</td> <td>CO - 116.430</td> </tr> </tbody> </table>		DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)	DE: NA - 0	DE: NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 173.969	N - 75.930	NE - 12.743.636	NE - 923.774	SE - 2.149.972	SE - 77.679	S - 1.208.515	S - 86.228	CO - 3.608.270	CO - 216.430	NA - 0	NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 173.969	N - 75.930	NE - 9.743.636	NE - 723.774	SE - 2.149.972	SE - 77.679	S - 5.208.515	S - 386.228	CO - 2.608.270	CO - 116.430
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESA CORRENTES (Cr\$ - Milhões)																														
DE: NA - 0	DE: NA - 0																														
EX - 0	EX - 0																														
N - 173.969	N - 75.930																														
NE - 12.743.636	NE - 923.774																														
SE - 2.149.972	SE - 77.679																														
S - 1.208.515	S - 86.228																														
CO - 3.608.270	CO - 216.430																														
NA - 0	NA - 0																														
EX - 0	EX - 0																														
N - 173.969	N - 75.930																														
NE - 9.743.636	NE - 723.774																														
SE - 2.149.972	SE - 77.679																														
S - 5.208.515	S - 386.228																														
CO - 2.608.270	CO - 116.430																														

## ANTERILOGIA

A região Sul, e particularmente o Estado do Rio Grande do Sul, respondem pela maior parte da produção agrícola brasileira.

As constantes oscilações climáticas têm provado significativas perdas na produção devido à estiagens, com graves reflexos na economia nacional.

O Rio Grande do Sul dispõe de amplas áreas agricultáveis que ainda não são exploradas devido à falta de água nos períodos em que ocorrem as safras de verão. Somente na bacia do Rio Santa Maria, existem cerca de 550.000 ha de áreas particularmente agrícolas. Destes, somente 80.000ha são cultivados face à falta d'água.

A incorporação destas áreas ao processo produtivo somente ocorrerá com aumento de oferta de água. Alia-se a isto a capacidade do agricultor de Região Sul em assimilar técnica de cultivo irrigado.

002-0014-7

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR 1304		PÁGINA 01 DE 01																																		
I - AUTOR DA EMENDA																																				
NOME VALDOMIRO LIMA		PARTIDO PDT		RS																																
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																																				
CÓDIGO ORGÃO CÓDIGO UNICO ORG.	DESCRIÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL																																			
INFORMAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO																																				
		ANEXO II	PÁGINA 143																																	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																																				
TEXTO																																				
<p>Altere-se a regionalização do Subprograma Regularização de Cursos D'Água código funcional-programático nº 07.xxx.0297, do Ministério da Integração Regional, página 143, da mensagem 71/93/CN.</p> <table border="0"> <tr> <td>DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)</td> <td>DESPESAS CORRENTES (Cr\$-Milhões)</td> </tr> <tr> <td>DE: NA - 0</td> <td>DE: NA - 0</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 0</td> <td>N - 0</td> </tr> <tr> <td>NE - 3.692.219</td> <td>NE - 0</td> </tr> <tr> <td>SE - 0</td> <td>SE - 0</td> </tr> <tr> <td>S - 0</td> <td>S - 0</td> </tr> <tr> <td>CO - 0</td> <td>CO - 0</td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>PARA:</td> <td>PARA:</td> </tr> <tr> <td>NA - 0</td> <td>NA - 0</td> </tr> <tr> <td>EX - 0</td> <td>EX - 0</td> </tr> <tr> <td>N - 0</td> <td>N - 0</td> </tr> <tr> <td>NE - 2.092.219</td> <td>NE - 0</td> </tr> <tr> <td>SE - 0</td> <td>SE - 0</td> </tr> <tr> <td>S - 1.600.000</td> <td>S - 0</td> </tr> <tr> <td>CO - 0</td> <td>CO - 0</td> </tr> </table>					DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESAS CORRENTES (Cr\$-Milhões)	DE: NA - 0	DE: NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 0	N - 0	NE - 3.692.219	NE - 0	SE - 0	SE - 0	S - 0	S - 0	CO - 0	CO - 0	PARA:	PARA:	NA - 0	NA - 0	EX - 0	EX - 0	N - 0	N - 0	NE - 2.092.219	NE - 0	SE - 0	SE - 0	S - 1.600.000	S - 0	CO - 0	CO - 0
DESPESA DE CAPITAL (Cr\$ - Milhões)	DESPESAS CORRENTES (Cr\$-Milhões)																																			
DE: NA - 0	DE: NA - 0																																			
EX - 0	EX - 0																																			
N - 0	N - 0																																			
NE - 3.692.219	NE - 0																																			
SE - 0	SE - 0																																			
S - 0	S - 0																																			
CO - 0	CO - 0																																			
PARA:	PARA:																																			
NA - 0	NA - 0																																			
EX - 0	EX - 0																																			
N - 0	N - 0																																			
NE - 2.092.219	NE - 0																																			
SE - 0	SE - 0																																			
S - 1.600.000	S - 0																																			
CO - 0	CO - 0																																			

ANEXO  
Se analizarmos o ano hidrológico (Região Sul) verificamos que 84% do defluvio ocorre no período de abril a outubro, e 16% ocorre no período de novembro a março. Neste último período ocorre a maior demanda de água para irrigação, abastecimento público e diluição de despejos.

No período de inverno, quando estão disponíveis cerca de 84% do total de água, os usos são relativamente pequenos.

Isto mostra a necessidade de regularizar a disponibilidade de água durante o ano, acumulada nos períodos de excesso, minimizando com isso as enchentes, para liberar nos períodos de escassez diminuindo os conflitos de uso.

002-0014-7

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR 1304		PÁGINA 1 DE 1		
I - AUTOR DA EMENDA				
NOME VALDOMIRO LIMA		PARTIDO PDT		RS
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO				
CÓDIGO ORGÃO CÓDIGO UNICO ORG.	DESCRIÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL			
INFORMAR, EM ALGUMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO				
		ANEXO II	PÁGINA 139	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
TEXTO				
<p>Altere-se a regionalização da meta 0492, Obras Hidráulicas Realizadas (m3), do Ministério da Integração Regional, subprograma 0077, função Desenvolvimento Regional, pág.139, anexo II, da Mensagem 8.71 de 1993.</p>				

Cr\$ milhões abril-93				
De:		despesa		
	quant.	Fonte	capital	
CO	80.170.337	1	2.235.273	
NE	1.086.931	1	1.080.359	
NO	1.086.931	1	25.847	
SD	21.118.603	1	898.701	
SL	34.156.536	1	498.188	

Para:		despesa		
	quant.	Fonte	capital	
CO	80.113.568	1	1.430.112	
NE	1.086.931	1	1.1	
NO	1.086.931	1		
SD	21.118.603	1	698.	
SL	34.213.315	1	1.243.280	

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul. A Região é responsável por mais de 40% da produção agrícola nacional, necessitando maior apoio no Subprograma 0077.

PDT - RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO PARLAMENTAR  
1004PÁGINA  
1 de 1

## I - AUTOR DA EMENDA

PÔSSE: VALDOMIRO LIHA PARTIDO: PDT / RS

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
CO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA REFORMA AGRÁRIA
CÓDIGO LINHA DIR.	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORIENTAÇÃO

MENCIONAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "SÍNTESE" E A "PARAÍBA" QUE CONTAM O ITEM A SER ENVIADO

PÁGINA  
TE 124

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altere-se a regionalização da meta 0238, Unidade de Pesquisa Equipada e Reequipada, do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, subprograma 0055, função Agricultura, pág.124, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.

Cr\$ milhões abril-93

De:		despesa	
	quant.	Fonte	capital
CO	10	1	18.083
NE	7	1	13.385
NO	6	1	11.441
SD	9	1	19.083
SL	7	1	13.385

## Para:

Para:		despesa	
	quant.	Fonte	capital
CO	8	1	15.288
NE	8	1	11.448
NO	5	1	9.541
SD	9	1	17.174
SL	12	1	22.851

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul. A Região é responsável por mais de 40% da produção agrícola nacional.

002-004417-1

CÓDIGO PARLAMENTAR  
**1904**PÁGINA  
**1** DE **1**

INTERNAÇÃO

**I - AUTOR DA EMENDA**NOME  
**VALDOMIRO LIMA**PARTIDO  
**PDT** RS**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**CÓDIGO ORGÃO  
DESCRIÇÃO DO ORGÃO  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**CÓDIGO UNID. ORG.  
DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

NOTAR, EM ALGUMOS ALAMOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO

ANEXO

PÁGINA

**191****III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Para a regionalização da Função 14 - TRABALHO, subprograma 0215: Curso de Qualificação, do Ministério do Trabalho, Meta 0447: Agente Multiplicador para Form. Prof. Treinado, pág. 191, da mensagem nr. 71/93/CN, propomos o seguinte:

## DESPESA CORRENTE:

NA: 1.015.000

CO:  
NE:  
NO:  
SD:  
SL: 274.050

AUTORIZAÇÃO

É fundamental ter agentes multiplicadores treinados para a implantação do Programa Cidadania Rural que objetiva, através da formação profissional, fixar os trabalhadores e pequenos proprietários na zona rural.

002-004410-0

CÓDIGO PARLAMENTAR  
**1904**PÁGINA  
**1** DE **1**

INTERNAÇÃO

**I - AUTOR DA EMENDA**NOME  
**VALDOMIRO LIMA**PARTIDO  
**PDT** RS**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**CÓDIGO ORGÃO  
DESCRIÇÃO DO ORGÃO  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**CÓDIGO UNID. ORG.  
DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

NOTAR, EM ALGUMOS ALAMOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO

ANEXO

PÁGINA

**191****III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Para a regionalização, da Função 14 - TRABALHO, Subprograma 0215, Cursos de Qualificação, do Ministério do Trabalho, Meta 0448 - Jovem Treinado para o Mercado de Trabalho, pág. 191 da mensagem nr. 71/93/CN propomos o seguinte:

## DESPESA CORRENTE:

NA: 228.247

CO:  
NE:  
NO:  
SD:  
SL: 61.626

## AUTORIZAÇÃO

O mercado de trabalho tende a se especializar cada vez mais e para tanto é necessário que os jovens que ingressam neste mercado de trabalho estejam preparados para as funções que esta especialização cria.

002-00114-0

COÓDIGO PARA IDENTIFICAR	1904	PÁGINA	1	de	1
--------------------------	------	--------	---	----	---

## I - AUTOR DA EMENDA

VALDOMIRO LIMA

PARTIDO PDT RS

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

COÓDIGO ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO
000000000000	MINISTÉRIO DO TRABALHO
COÓDIGO UPAF/OPC	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

(INCLUI, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO)

ANEXO

II

PÁGINA 193

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Para a regionalização da Função 14 - TRABALHO, Subprograma 0479: Normalização e Fiscalização da Proteção no Trabalho, Meta 0222 Treinamento Realizado, página 193 da mensagem 71/93/CN, propomos o seguinte:

## DESPESA DE CAPITAL:

NA: 14.882

CO:

NE:

NO:

SD:

SL: 4.018

## AUTORIZAÇÃO

A destinação para a Região Sul, virá beneficiar os trabalhadores que estão iniciando no mercado de trabalho, por isso um apoio ao subprograma 0479, meta 0222, se faz necessário.

002-00114-1

COÓDIGO PARA IDENTIFICAR	1904	PÁGINA	1	de	1
--------------------------	------	--------	---	----	---

## I - AUTOR DA EMENDA

VALDOMIRO LIMA

PARTIDO PDT RS

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

COÓDIGO ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO
000000000000	MINISTÉRIO DO TRABALHO
COÓDIGO UPAF/OPC	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

(INCLUI, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO)

ANEXO

II

PÁGINA 192

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Para a regionalização da Função 14 - TRABALHO, Subprograma 0473, Associaativismo e Sindicalismo, Meta 0136 Sindicato Assistido, página 192 da mensagem 71/93/CN, propomos o seguinte:

## DESPESA CORRENTE:

NA: 1.773

CO:  
NE:  
NO:  
SD:  
SL: 478

## JUSTIFICAÇÃO

Para a Região Sul poder ter um sindicalismo forte e representativo é necessário que os líderes sindicais tenham reais condições de liderança e de administrar bem os sindicatos.

061-20424-3

COÓDIGO PÁGINA/ARTIGO 1904	PÁGINA 1 de 1
I - AUTOR DA EMENDA	
NAME VALDOMIRO LIMA	PARTIDO PDT RS
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO	
COÓDIGO DA UNI 1000	DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO MINISTÉRIO DO TRABALHO
COÓDIGO UNI/DIRC	DEMONSTRATIVO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA
UNICAR, EM ALBARANOS ARANHADOS, O "ANEXO" E A "PARAÍBA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHORADO	
ANEXO II PÁGINA 193	

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO  
Para a Regionalização da Função 14 - TRABALHO, Subprograma 0480, Prevenção do Acidente de Trabalho, do Ministério do Trabalho, Meta 0443 - Cartilha Sobre Dir Trab em Saúde Divulgada, pág. 193, da mensagem 71/93/CN, propomos o seguinte:

## DESPESA CORRENTE:

NA: 26.600

CO:  
NE:  
NO:  
SD:  
SL: 7.182

## JUSTIFICAÇÃO

A destinação aqui proposta se faz necessária devido ao grande número de acidentes de trabalho e doenças profissionais ocorridas na região sul.

002-00420-9

INSTRUÇÕES DE ENCHIMENTO

CÓDIGO PARLAMENTAR  
1904PÁGINA  
1 de 1

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME  
VALDOMIRO LIMAPARTIDO  
PDT RS

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO  
CÓDIGO UNICO ORG.  
DEMONSTRAÇÃO DO ÓRGÃO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

INDICAR, EM ALBARANEIOS ARÁBICOS, O "ITEM" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ÍTEM A SER ENCHIMENTO

ANEXO  
II PÁGINA  
43

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Incluir na parte referente ao Ministério da Justiça, pág. 42, do texto em que fala da POLÍTICA INDIGENISTA, pág. 43, a seguinte sugestão:

INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS ÚTEIS E NECESSÁRIAS AOS PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS DE ÁREAS INDÍGENAS.

002-00420-6

CÓDIGO PARLAMENTAR  
1904PÁGINA  
1 de 1

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME  
VALDOMIRO LIMAPARTIDO  
PDT RS

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CÓDIGO ORGÃO  
CÓDIGO UNICO ORG.  
DEMONSTRAÇÃO DO ÓRGÃO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

INDICAR, EM ALBARANEIOS ARÁBICOS, O "ITEM" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ÍTEM A SER ENCHIMENTO

ANEXO  
II PÁGINA  
196

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altere-se a regionalização da Função 15 Assistência e Previdência, subprograma 0484 - Assistência ao Silvícola, do Ministério da Justiça, meta 0161 - Demarcação e Regulamentação de Terra Indígenas, pág. 196 da mensagem 71/93/CN.

## DESPESAS CORRENTES

de: CO: 16.371  
NO: 172.908  
SD: 2.051  
SL: 4.143

## DESPESAS CORRENTES

para: CO: 15.000  
NO: 171.000  
SD: 2.051  
SL: 7.422

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das regiões brasileiras. Se faz necessário a demarcação de todas as áreas indígenas do RS, inclusive para reaviver marcos de antigas áreas; há necessidades urgentes de demarcar pelo menos 10 áreas indígenas só no RS; além disso para se recuperar terras indígenas há necessidade de consideráveis somas para indenização de benfeitorias dos ocupantes de boa fé (parágrafo 6º do Art. 231 da Constituição Federal), justificam um maior apoio ao subprograma Assitencia ao Silvícola.

002-00124-4

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	
1904		1 de 1	
I - AUTOR DA EMENDA			
NOME		PARTIDO	
VALDOMIRO LIMA		PDT RS	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
ÓRGÃO ORIG.	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
ÓRGÃO ÚNICO ORC.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
INCLUIR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO	PÁGINA
		II	196
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
TEXTO			
<p>Altere-se a regionalização da Função 15 - Assistência e Previdência, Subprograma 0484, Assistência ao Silvicultor, do Ministério da Justiça, Meta 0166 Serviços Assistenciais a Postos Indígenas, pag. 196, da mensagem 71/93/CN.</p>			
DESPESAS DE CAPITAL			
<p>de: CO: 46.407 NA: 15.580 NE: 6.573 NO: 17.013 SD: 2.707 SL: 4.253</p>			
DESPESAS DE CAPITAL			
<p>para: CO: 45.000 NA: 15.580 NE: 6.573 NO: 17.013 SD: 2.707 SL: 5.660</p>			

ARTIFICAÇÃO			
<p>A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das regiões brasileiras. Isto porque só no RS há mais de 20 comunidades indígenas (Guaranis e Kaigangues), cujos postos de atendimento e assistência estão precariamente construídos, havendo, inclusive comunidades sem qualquer Posto organizado. Todas as escolas destes Postos Indígenas precisam ser recuperados, o que justifica um maior apoio ao Subprograma Assistência ao Silvicultor.</p>			

002-00125-1

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	
1904		1 de 1	
I - AUTOR DA EMENDA			
NOME		PARTIDO	
VALDOMIRO LIMA		PDT RS	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO			
ÓRGÃO ORIG.	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
ÓRGÃO ÚNICO ORC.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
INCLUIR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO	PÁGINA
		II	93
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
TEXTO			
<p>Para a regionalização, do SUBPROGRAMA 0015 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, página 93 - TABELA 3, do Demonstrativo Sintético da despesa prioritário por Subprograma, propomos o seguinte:</p>			

## DESPESA DE CAPITAL

NA: 701.460

NO:  
 NE:  
 SD:  
 SL: 175.425  
 CO:

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta aqui apresentada irá atender as necessidades da Região Sul, onde o número de apenados está crescendo, com isso se faz necessário um maior apoio ao Subprograma CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL.

000-00426-1

ESCRITO PARA APROVAR	1904	PÁGINA	1 de 1
----------------------	------	--------	--------

REVISADA PELO DEPARTAMENTO

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	VALDOMIRO LIMA	PARTIDO	PDT
------	----------------	---------	-----

es

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

ÓRGÃO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
ÓRGÃO DE ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO DE ORIGEM

INCLUI, EM ALGUMAS ANEXOS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO

II

PÁGINA

203

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altere-se a regionalização da meta 0041 - Capacidade de Transportes de Passageiros, no Subprograma 0572, do Ministério dos Transportes, página 203, da Mensagem n.71/93/CN.

Grf: milhões abril-93  
 DESP. CAPITAL fonte

## de:

NE -	2.781.067	1
SD -	8.281.538	1
SL -	1.114.882	1

DESP. CAPITAL fonte

## para:

NE -	2.781.067	1
SD -	8.281.538	1
SL -	2.814.882	1

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. A emenda pretende corrigir as distorções da proposta do Executivo.

CODIGO PARLAMENTAR 1904		PÁGINA 1 de 1	000-00427-0 226-0027-1																																									
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>																																												
NOME VALDO MIRIO LIMA		PARTIDO PDT RS																																										
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>																																												
CÓDIGO ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			PARTIDO																																								
CÓDIGO UNIQ. ORG	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			RS																																								
INICAR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO			ANEXO II	PÁGINA 202																																								
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>																																												
<p>TEXTO Altere-se a regionalização da meta 0036, Balcão implantado do Ministério dos Transportes, subprograma 0572, função Transportes, pág.202, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Br\$ milhões abril-83</p> <p>De:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NE</td> <td>9</td> <td>5</td> <td>344.777</td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>815.352</td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>10</td> <td>5</td> <td>8.881.351</td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table> <p>Para:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NE</td> <td>9</td> <td>5</td> <td>344.777</td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>815.352</td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>6</td> <td>5</td> <td>8.881.351</td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>3.552.540</td> </tr> </tbody> </table>					quant.	Fonte	despesa	capital	NE	9	5	344.777	NO	5	5	815.352	SD	10	5	8.881.351	SL	-	-	-	quant.	Fonte	despesa	capital	NE	9	5	344.777	NO	5	5	815.352	SD	6	5	8.881.351	SL	4	5	3.552.540
quant.	Fonte	despesa	capital																																									
NE	9	5	344.777																																									
NO	5	5	815.352																																									
SD	10	5	8.881.351																																									
SL	-	-	-																																									
quant.	Fonte	despesa	capital																																									
NE	9	5	344.777																																									
NO	5	5	815.352																																									
SD	6	5	8.881.351																																									
SL	4	5	3.552.540																																									

AUTENTICAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sul ao desconsiderar os projetos em andamento dos Portos dos Estados do Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul.

CODIGO PARLAMENTAR 1904		PÁGINA 1 de 1	000-00428-7 226-0028-1	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NOME VALDO MIRIO LIMA		PARTIDO PDT RS		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
CÓDIGO ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO ORGÃO MINISTÉRIO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA			PARTIDO
CÓDIGO UNIQ. ORG	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			RS
INICAR, EM ALGARISMOS ARÁBIOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO			ANEXO II	PÁGINA 95
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>				
<p>TEXTO Altera-se a regionalização do subprograma 0057 - Informações Científicas e Tecnológicas, do Ministério de Ciência e Tecnologia, página 95 da mensagem nº 71/93.</p>				

Cr\$ milhões-abril/93  
CAPITAL CORRENTE

	DE	PARA	DE	PARA
R. NORDESTE			21.639	15.639
R. CENTRO OESTE			11.160	9.160
R. SUDESTE	14.377	9.377		
R. SUL	124	5.124	746	8.746

## ANTERIOR

Os recursos financeiros destinados para o subprograma 0057 - Informação Científica e Tecnológica, para a Região Sul, são insuficientes para o desenvolvimento dos programas e projetos em andamento.

A implantação da Rede Regional de Informação em Ciência e Tecnologia no Estado do RS, conectada a Rede Nacional de Pesquisa-RNP (Coordenada pelo CNPq), levou o Estado a aplicar recursos financeiros na ordem de US\$ 300.000 até o presente momento.

Para a consolidação do Sistema Estadual de Informação em Ciência e Tecnologia/RS, será necessária a aplicação de recursos financeiros visando tornar disponíveis, através da Rede Regional, as informações Científicas e Tecnológicas a serem organizadas em base de dados.

TIPO DE PARECER	PÁGINA	002-00120-5
	01 de 01	

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME: DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR FARTO: PNDR CE

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENMEMBADO

TIPO DE CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO CÓDIGO
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26101	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

INCLUI-SE EM ALIAS PÁGINAS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEMBADO

ANEXO II PÁGINA 36

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TIPO DE	INCLUA-SE NAS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, O SEGUINTE:
	<b>DIRETRIZES</b>
	AS AÇÕES DO MINISTÉRIO DEVERÃO OBEDECER AS SEGUINTE DIRETRIZES:
.....	
.....	
- REFORMULAÇÃO DAS PRIORIDADES DE ENSINO, COM A PRIORIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A GERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ADEQUADA AO MERCADO BRASILEIRO, NECESSÁRIA AO NOSSO CRESCIMENTO.	

## ANTERIOR

A EMENDA OBJETIVA A SOLUÇÃO DE MELHORIA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, COM A FINALIDADE DE:

- PROMOVER A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO DE 2º GRAU;
- AJUSTAR A OFERTA DESSE NÍVEL DE ENSINO AS EXIGÊNCIAS DE UM MERCADO DE TRABALHO EM FRANCO PROCESSO DE CRESCIMENTO;
- GARANTIR NOVAS ALTERNATIVAS DE FORMAÇÃO NESTE NÍVEL DE ENSINO, DE FORMA A EVITAR O ESTRANGULAMENTO NO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

COMITÉ PARLAMENTAR	PÚBLICA	402-004-29-4												
I - AUTOR DA EMENDA														
NOME <b>DEPUTADO UBIIRATAN AGUIAR</b>		PARTIDO <b>PPDB</b>												
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO														
Código da Emenda: 43000 Denominação da Emenda: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL Código Unificado: 43101 Denominação da Unidade Orçamentária: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL														
INSCRIÇÃO, EM ALGARISMOS ARABICOS, DE "TAMBO" E DE "TAMBO" QUE CONTAM 6 ITENS A SEU SEGUIMENTO		ANEXO III												
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO														
TEXTO <u>SUPLEMENTAÇÃO</u> <b>SUBPROGRAMAS PRIORITÁRIOS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>CÓDIGO/TÍTULO</u></th> <th><u>QUANTIDADE</u></th> <th><u>VALOR</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.088.0534 - ESTRADAS VICINAIS</td> <td>1.635 Km</td> <td>1.691.505</td> </tr> </tbody> </table> <u>CANCELAMENTO</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>CÓDIGO/TÍTULO</u></th> <th><u>QUANTIDADE</u></th> <th><u>VALOR</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07.040.0542 - FERROVIAS</td> <td>110 Km</td> <td>1.691.505</td> </tr> </tbody> </table>			<u>CÓDIGO/TÍTULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>	16.088.0534 - ESTRADAS VICINAIS	1.635 Km	1.691.505	<u>CÓDIGO/TÍTULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>	07.040.0542 - FERROVIAS	110 Km	1.691.505
<u>CÓDIGO/TÍTULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>												
16.088.0534 - ESTRADAS VICINAIS	1.635 Km	1.691.505												
<u>CÓDIGO/TÍTULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>												
07.040.0542 - FERROVIAS	110 Km	1.691.505												
ANEXO 4														
O PROGRAMA DE RODOVIAS VICINAIS É FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POTS POSSIBILITA INTEGRAÇÃO NAS ZONAS PRODUTORAS AO MERCADO CONSUMIDOR, VIABILIZANDO A PRODUÇÃO DE EMPREGOS. QUANTO AO CANCELAMENTO NEM SEURORE DA NÃO PRIORIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO SEGMENTO FERROVIA NO CONTEXTO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.														

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA 01	002-00404-7
I - AUTOR DA ENMEDA			
NOME <b>DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR</b>		PARTIDO PMDB	CE
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENMEDADO			
CÓDIGO ENMEDA 32000 CÓDIGO UNI. E. DSC 32101		DENOMINAÇÃO DO DISPOSITIVO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA DENOVAÇÃO DA UNIDADE INSTITUCIONAL MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		ANEXO II	folha 47
<p>NOTA: EM ALGUMAS EDIÇÕES, O "ANEXO" E A "FOLHA" SÃO CONFUNDIDOS E VENDEM A SER ENMEDADO</p> <p>16276 <b>EMENDA ADITIVA</b></p> <p>ADITE-SE NAS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA NO ITÉM ENERGIA ELÉTRICA, O SEGUINTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS ( PCH'S ) NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.</li> </ul>			

VÁRIAS CIDADES DO NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, FICAM CONDENADAS AO ATRASO POR FALTA DE ENERGIAS ELÉTRICA E DE UMA DIRETRIZ QUE PERMITA ENCONTRAR SOLUÇÕES PARA O PROBLEMA: A ÉPOCA DE GRANDES OBRAS E GRANDES USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ACABOU, ATÉ POR FALTA DE RECURSOS DA UNIÃO. A SOLUÇÃO ESTÁ NA IMPLANTAÇÃO MAGICA DE SISTEMAS PIONEIROS À BASE DE PCHs, ATENDENDO A UM RÁIO PEQUENO E ECONOMIZANDO, PORTANTO, NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

002-00472-3

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	DE														
I - AUTOR DA EMENDA																	
NOME DEPUTADO UBIRATAS AGUIAR		PARTIDO PMDB	UF CE														
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																	
CÓDIGO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ORIGEM																
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO																
CÓDIGO LINHA ORG.	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORÇAMENTARIA																
26101	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO																
INCLUIR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEN A SER EMENDADO		ANEXO	PÁGINA														
		III	227														
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																	
<p><u>TEXTO</u></p> <p><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMAS PRIORITÁRIOS : PROGRAMA NOVO :</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO / TÍTULO</th> <th>META</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08.04.0199 - ENSINO POLIVALENTE - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO - DE ESCOLAS AGROTECNICAS</td> <td>40</td> <td>40</td> <td>3.000.000</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>CANCELAMENTO</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO / TÍTULO</th> <th>META</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13.075.0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E - ALUNO BENEFICIADO SANITÁRIA.</td> <td></td> <td>3.000.000</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>JUSTIFICAÇÃO</u></p> <p>PRETENDE-SE APERFEIÇOAR E AJUSTAR A PROPOSTA DO EXECUTIVO, PRIORIZANDO PROGRAMA FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O ATENDIMENTO REGIONALIZADO NA FORMA PROPOSTA, DECORRE DE OBEDIÊNCIA À DISPOSITIVO CONSTANTE DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NÃO DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR PRIORIZAÇÃO A REGIÃO NORDESTE POR SER A MENOS FAVORECIDA DO PAÍS.</p>				CÓDIGO / TÍTULO	META	QUANTIDADE	VALOR	08.04.0199 - ENSINO POLIVALENTE - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO - DE ESCOLAS AGROTECNICAS	40	40	3.000.000	CÓDIGO / TÍTULO	META	VALOR	13.075.0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E - ALUNO BENEFICIADO SANITÁRIA.		3.000.000
CÓDIGO / TÍTULO	META	QUANTIDADE	VALOR														
08.04.0199 - ENSINO POLIVALENTE - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO - DE ESCOLAS AGROTECNICAS	40	40	3.000.000														
CÓDIGO / TÍTULO	META	VALOR															
13.075.0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E - ALUNO BENEFICIADO SANITÁRIA.		3.000.000															

002-00433-3

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	DE																		
I - AUTOR DA EMENDA																					
NOME DEPUTADO UBIRATAS AGUIAR		PARTIDO PMDB	UF CE																		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO																					
CÓDIGO ORIGEM	DESCRIÇÃO DO ORIGEM																				
26.000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO																				
CÓDIGO LINHA ORG.	DESCRIÇÃO DA LINHA DE ORÇAMENTARIA																				
26.101	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO																				
INCLUIR, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE CONTÉM O ITEN A SER EMENDADO		ANEXO	PÁGINA																		
		II	09																		
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																					
<p><u>TEXTO</u></p> <p><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMA : 0199 TÍTULO : ENSINO POLIVALENTE CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL DESPESA CORRENTE</p> <p>DISTRIBUIÇÃO :</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO NORTE</th> <th>30.000</th> <th>5.000</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>REGIÃO NORDESTE</td> <td>400.000</td> <td>200.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO SUDESTE</td> <td>300.000</td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO SUL</td> <td>100.000</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO CENTRO-OESTE</td> <td>180.000</td> <td>145.000</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>CANCELAMENTO</u></p> <p>SUBPROGRAMA : 0205 TÍTULO : ENSINO DE GRADUAÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL DESPESA CORRENTE</p> <p>CANCELAMENTO :</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO SUDESTE</th> <th>1.000.000</th> <th>500.000</th> </tr> </thead> </table>				REGIÃO NORTE	30.000	5.000	REGIÃO NORDESTE	400.000	200.000	REGIÃO SUDESTE	300.000	100.000	REGIÃO SUL	100.000	50.000	REGIÃO CENTRO-OESTE	180.000	145.000	REGIÃO SUDESTE	1.000.000	500.000
REGIÃO NORTE	30.000	5.000																			
REGIÃO NORDESTE	400.000	200.000																			
REGIÃO SUDESTE	300.000	100.000																			
REGIÃO SUL	100.000	50.000																			
REGIÃO CENTRO-OESTE	180.000	145.000																			
REGIÃO SUDESTE	1.000.000	500.000																			

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE APERFEIÇOAR E AJUSTAR A PROPOSTA DO EXECUTIVO, PRIORIZANDO PROGRAMA FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O ATENDIMENTO REGIONALIZADO NA FORMA PROPOSTA, DECORRE DE OBEDIÊNCIA À DISPOSITIVO CONSTANTE DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NÃO DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR PRIORIZAÇÃO A REGIÃO NORDESTE, POR SER A MENOS FAVORECIDA DO PAÍS.

002-00124-1

COMO PARLAMENTAR		PÁGINA					
I - AUTOR DA EMENDA							
NOME <b>DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR</b>		PARTIDO <b>PMDB</b>	CE				
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO							
CDR 0000	DEMONSTRAÇÃO DO ORIGEM						
390000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES						
CDR 0000 UNA CFC	DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
39101	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES						
AVISAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PRAMPA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO							
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		ANEXO PÁGINA LUR					
<p><u>TEXTO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMA 0563 TÍTULO PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL DISTRIBUIÇÃO :</p> <table> <tr> <td>REGIÃO NORDESTE</td> <td>14.083.574</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><u>CANCELAMENTO</u></p> <p>SUBPROGRAMA : 0563 TÍTULO : PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL CANCELAMENTO :</p> <table> <tr> <td>REGIÃO CENTRO-OESTE</td> <td>14.083.574</td> </tr> </table>				REGIÃO NORDESTE	14.083.574	REGIÃO CENTRO-OESTE	14.083.574
REGIÃO NORDESTE	14.083.574						
REGIÃO CENTRO-OESTE	14.083.574						
<p><u>JUSTIFICAÇÃO</u></p> <p>PRETENDE-SE CORRIGIR OMISSÃO DO PROJETO DO EXECUTIVO, POIS NÃO EXISTE PORTO E TERMINAL MARÍTIMO NA REGIÃO CENTRO-OESTE. POR OUTRO LADO, OS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS DO NORDESTE, CARECEM DE INVESTIMENTOS QUE POSSIBILITEM SUA ADEQUAÇÃO AO MERCADO INTERNACIONAL.</p>							

002-00125-0

COMO PARLAMENTAR		PÁGINA													
I - AUTOR DA EMENDA															
NOME <b>DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR</b>		PARTIDO <b>PMDB</b>	CE												
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO															
CDR 0000	DEMONSTRAÇÃO DO ORIGEM														
23000	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL														
CDR 0000 UNA CFC	DEMONSTRAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA														
23101	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL														
AVISAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "ANEXO" E A "PRAMPA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENHEDADO															
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		ANEXO PÁGINA LUR													
<p><u>TEXTO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMA 0456 TÍTULO : CONTROLE DE POLUÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL DISTRIBUIÇÃO :</p> <table> <tr> <td>REGIÃO NORDESTE</td> <td>-</td> <td>200.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO SUDESTE</td> <td>-</td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO SUL</td> <td>-</td> <td>20.000</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><u>CANCELAMENTO</u></p> <p>SUBPROGRAMA : 0456 TÍTULO : CONTROLE DE POLUÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL CANCELAMENTO :</p> <table> <tr> <td>NACIONAL</td> <td>-</td> <td>320.000</td> </tr> </table>				REGIÃO NORDESTE	-	200.000	REGIÃO SUDESTE	-	100.000	REGIÃO SUL	-	20.000	NACIONAL	-	320.000
REGIÃO NORDESTE	-	200.000													
REGIÃO SUDESTE	-	100.000													
REGIÃO SUL	-	20.000													
NACIONAL	-	320.000													
<p><u>JUSTIFICAÇÃO</u></p> <p>PRETENDE-SE APERFEIÇOAR E AJUSTAR A PROPOSTA DO EXECUTIVO, PRIORIZANDO PROGRAMA FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O ATENDIMENTO REGIONALIZADO NA FORMA PROPOSTA, DECORRE DE OBEDIÊNCIA À DISPOSITIVO CONSTANTE DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NÃO DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR PRIORIZAÇÃO A REGIÃO NORDESTE POR SER A MENOS FAVORECIDA DO PAÍS.</p>															

002-00136-8

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	04								
I - AUTOR DA EMENDA											
NOME: DEPUTADO USIRATAN AGUIAR		PARTIDO: PMDB	UF: CE								
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO											
CÓDIGO GERAL: 12000 - JUSTIÇA FEDERAL		CÓDIGO UNICO: 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO									
CÓDIGO UNICO: 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO									
NOME: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA									
INSCRIÇÃO DE ALAMBRADO ANEXO: "ANEXO" E A "PROPOSTA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO											
		ANEXO	II								
		PÁGINA	93								
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO											
<p>TEXTO:</p> <p><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMA: 0013 - JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL</p> <p>CATEGORIA ECONÔMICA: DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>DISTRIBUIÇÃO:</p> <table> <tr> <td>REGIÃO CENTRO-OESTE</td> <td>- 1.000.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO NORDESTE</td> <td>- 500.000</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO SUL</td> <td>- 500.000</td> </tr> </table> <p><u>CANCELAMENTO</u></p> <p>SUBPROGRAMA: 0025 - COMERCIALIZAÇÃO</p> <p>CATEGORIA ECONÔMICA: DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>CANCELAMENTO:</p> <table> <tr> <td>REGIÃO CENTRO-OESTE</td> <td>- 2.000.000</td> </tr> </table>				REGIÃO CENTRO-OESTE	- 1.000.000	REGIÃO NORDESTE	- 500.000	REGIÃO SUL	- 500.000	REGIÃO CENTRO-OESTE	- 2.000.000
REGIÃO CENTRO-OESTE	- 1.000.000										
REGIÃO NORDESTE	- 500.000										
REGIÃO SUL	- 500.000										
REGIÃO CENTRO-OESTE	- 2.000.000										
JUSTIFICAÇÃO:											
<p>PRETENDE-SE APERFEIÇOAR E AJUSTAR A PROPOSTA DO EXECUTIVO, PRIORIZANDO PROGRAMA FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS, O ALIMENTO REGIONALIZADO NA FORMA PROPOSTA, DECORRE DE OBEDIÊNCIA À DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NÃO DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR PRIORIZAÇÃO A REGIÃO NORDESTE POR SER A MENOS FAVORECIDA DO PAÍS.</p>											

001-00137-6

CÓDIGO PARLAMENTAR		PÁGINA	04				
I - AUTOR DA EMENDA							
NOME: DEPUTADO USIRATAN AGUIAR		PARTIDO: PMDB	UF: CE				
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO							
CÓDIGO GERAL: 12000 - JUSTIÇA FEDERAL		CÓDIGO UNICO: 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO					
CÓDIGO UNICO: 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO					
NOME: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO					
INSCRIÇÃO DE ALAMBRADO ANEXO: "ANEXO" E A "PROPOSTA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO							
		ANEXO	II				
		PÁGINA	93				
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO							
<p>TEXTO:</p> <p><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>SUBPROGRAMA: 0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS</p> <p>CATEGORIA ECONÔMICA: DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>DISTRIBUIÇÃO:</p> <table> <tr> <td>REGIÃO NORDESTE</td> <td>- 30.000</td> </tr> </table> <p><u>CANCELAMENTO</u></p> <p>SUBPROGRAMA: 0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS</p> <p>CATEGORIA ECONÔMICA: DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>CANCELAMENTO:</p> <table> <tr> <td>NACIONAL</td> <td>- 30.000</td> </tr> </table>				REGIÃO NORDESTE	- 30.000	NACIONAL	- 30.000
REGIÃO NORDESTE	- 30.000						
NACIONAL	- 30.000						

**ANEXO II**

PRETENDE-SE APERFEIÇOAR E AJUSTAR A PROPOSTA DO EXECUTIVO, PRIORIZANDO PROGRAMA FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O ATENDIMENTO REGIONALIZADO NA FORMA PROPOSTA, DECORRE DE OBEDIÊNCIA À DISPOSITIVO CONSTANTE DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NÃO DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR PRIORIZAÇÃO A REGIÃO NORDESTE POR SER A MENOS FAVORECIDA DO PAÍS.

002-00135-4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

COÓRDO PARLAMENTAR	Página
--------------------	--------

**I - AUTOR DA EMENDA**

NAME: DEPUTADO UBERLÂNDIA ALVES	PARTIDO: PMDB	UF: CI.
---------------------------------	---------------	---------

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

COÓRDO ORGÃO: 41000	DESCRIÇÃO DO ORGÃO: MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
COÓRDO UNA: 4001	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

INDCAR, EM ALGUMAS ANEXOS, O "ANEXO" E A "FOLHA" SUE CONTEM O ITEM A SER INCLUIDO

ANEXO 11 PÁGINA 105

**III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO	SUPLEMENTAÇÃO
<p>SUBPROGRAMA : 0448  <b>TÍTULO : SAMBAMINHO GERAL</b>          CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL          DISTRIBUIÇÃO: REGIÃO NORTE - 1.000.000          REGIÃO NORDESTE - 17.000.000          REGIÃO SUL - 5.000.000          REGIÃO SUL - 5.000.000          REGIÃO CENTRO-OESTE - 9.000.000</p> <p><b>CANCELAMENTO</b></p> <p>SUBPROGRAMA : 0353  <b>TÍTULO : COMERCIALIZAÇÃO</b>          CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL          CANCELAMENTO: REGIÃO NORTE - 1.000.000          REGIÃO NORDESTE - 10.000.000          REGIÃO SUL - 9.000.000          REGIÃO SUL - 2.000.000          REGIÃO CENTRO-OESTE - 10.000.000</p>	

**ANEXO III**

O PROGRAMA DE RODOVIAS VICINAIS É FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POIS POSSIBILITA INTEGRAÇÃO NAS ZONAS PRIMORIAS AO MERCADO CONSUMIDOR, VIABILIZANDO A PROLIFERAÇÃO DE EMPRESAS, QUANTO AO FAVORECIMENTO, O MESMO DEIXA DE NÃO PRIORIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO SEGUIMENTO FERROVIÁIO NO CONTEXTO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

002-00139-2

COÓRDO PARLAMENTAR	Página
--------------------	--------

**I - AUTOR DA EMENDA**

NAME: DEPUTADO UBERLÂNDIA ALVES	PARTIDO: PMDB	UF: CI.
---------------------------------	---------------	---------

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

COÓRDO ORGÃO: 41000	DESCRIÇÃO DO ORGÃO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
COÓRDO UNA: 43101	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

INDCAR, EM ALGUMAS ANEXOS, O "ANEXO" E A "FOLHA" SUE CONTEM O ITEM A SER INCLUIDO

ANEXO 11 PÁGINA 107

**III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO	SUPLEMENTAÇÃO
<p>SUBPROGRAMA : 0514  <b>TÍTULO : ESTRADAS VICINAIS</b>          CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL          DISTRIBUIÇÃO : REGIÃO NORTE - 10.000.000          REGIÃO NORDESTE - 20.000.000          REGIÃO SUL - 10.000.000          REGIÃO SUL - 10.000.000          REGIÃO CENTRO-OESTE - 10.000.000</p>	

CANCELAMENTO

SURPROGRAMA : 0181  
 TÍTULO : PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
 CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL  
 CANCELAMENTO : NACIONAL 60.000.000

ANOTAÇÃO

O PROGRAMA DE RODOVIAS VICINAIS É FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POIS POSSIBILITA INTEGRAÇÃO NAS Zonas PRONTOGRAS AO MERCADO CONSUMIDOR, VITALIZANDO A PRODUÇÃO DE EMPREGOS. QUANTO AO CANCELAMENTO, O MESMO DEIXA DE NÃO PRIORIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO SEGUIMENTO FERROVIÁIO NO CONTEXTO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

002-00140-3

CORPO PARLAMENTAR

PÁGINA

00

I - AUTOR DA EMENDA

NOME DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR

PARTIDO PMDB

CE

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

Órgão Orçado	DEPARTEAMENTO DE ESTADO
21000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
ÓRGÃO ÚNICO EPC.	DEPARTEAMENTO DA INVESTIGAÇÃO ORGANIZACIONAL
21101	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

INCLUI, EM ALGUMAS PARÁFRASES, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO

ANEXO

11

PÁGINA

107

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SURPROGRAMA : 0523  
 TÍTULO : INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
 CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL  
 DISTRIBUIÇÃO : REGIÃO NORTE - 500.000  
 REGIÃO NORDESTE - 500.000  
 REGIÃO CENTRO-OESTE - 2.000.000

CANCELAMENTO

SURPROGRAMA : 0183  
 TÍTULO : PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
 CANCELAMENTO : NACIONAL - 3.000.000

ANOTAÇÃO

O PROGRAMA DE RODOVIAS VICINAIS É FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POIS POSSIBILITA INTEGRAÇÃO NAS Zonas PRONTOGRAS AO MERCADO CONSUMIDOR, VITALIZANDO A PRODUÇÃO DE EMPREGOS. QUANTO AO CANCELAMENTO, O MESMO DEIXA DE NÃO PRIORIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO SEGUIMENTO FERROVIÁIO NO CONTEXTO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

002-00141-4

INSTITUIÇÃO DE PESQUISAS

CORPO PARLAMENTAR

PÁGINA

00

I - AUTOR DA EMENDA

NOME DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR

PARTIDO PMDB

CE

II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

Órgão Orçado	DEPARTEAMENTO DE ESTADO
21000	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
ÓRGÃO ÚNICO EPC.	DEPARTEAMENTO DA INVESTIGAÇÃO ORGANIZACIONAL
23101	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

INCLUI, EM ALGUMAS PARÁFRASES, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EXPENDIDO

ANEXO

11

PÁGINA

106

III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SURPROGRAMA : 0458  
 TÍTULO : DESPESA CONTRA INUNDACÕES  
 CATEGORIA ECONÔMICA : DESPESA DE CAPITAL  
 DISTRIBUIÇÃO : REGIÃO NORTE - 10.000.000  
 REGIÃO NORDESTE - 10.000.000  
 REGIÃO SUL - 10.000.000  
 REGIÃO CENTRO-OESTE - 20.000.000

CANCELAMENTO

SUBPROGRAMA : 0183  
 TÍTULO : PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
 CANCELAMENTO : NACIONAL 60.000.000

JUSTIFICAÇÃO

O PROGRAMA DE RODOVIAS VICINAIS É FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POIS POSSIBILITA INTEGRAÇÃO NAS ZONAS PRIORITÁRIAS AO MERCADO CONSUMIDOR, VIABILIZANDO A PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS. QUANTO AO CANCELAMENTO O MESMO DEVERIA FAZER REFERÊNCIA À NÃO PRIORIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO SEMENTO FERROVIÁRIO NO CONTEXTO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

002-00142-2

CDR/DE PARLAMENTAR	1470	PERÍODO	01	01
--------------------	------	---------	----	----

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	DEP. LÚCIA VANIA	PARTIDO	PP	CD
------	------------------	---------	----	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

CDR/DE ORG	DESCRIÇÃO DO ORG	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
26000		
CDR/DE ORG	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATIVA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
20101		

PERÍODO: DE 01/01/93 ATÉ 31/12/93, O "TÍTULO" E A "PÁGINA" SÓMOS CONTAM OS ITENS A SEREM EMENDADOS

PERÍODO	PÁGINA
TABELA 4	156

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altera-se a Despesa do Subprograma 0205 - Ensino de Graduação , Meta 0403 - Instituição de Ensino Superior Apoiada - Região Centro-Oeste, o valor da Despesa de Capital para CR\$ 234.884,00 e o das Despesas Correntes para CR\$ 205.809,00, total: CR\$ 440.693,00 (CR\$ milhões de abril/93).

Fonte de Cancelamento:

"DEMAIS SUBPROGRAMA" (pág. 166)

Valor: Despesas de Capital CR\$ 100.000,00 (CR\$ milhões)

Despesas Correntes CR\$ 40.000,00 (CR\$ milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A presente necessidade de se equipar as unidades de ensino do setor, que, além do sucateamento ocorrido em seus equipamentos e instalações, não possuem as condições necessárias e os equipamentos adequados para a boa aplicação do ensino.

002-00143-1

DATA PARLAMENTAR	1470	PERÍODO	01	01
------------------	------	---------	----	----

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	DEP. LÓCIA VANIA	PARTIDO	PP	L	60
------	------------------	---------	----	---	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENDECADO

ÓRGÃO DELE	DEPARTAMENTO DO GESTO	MINISTÉRIO DA SAÚDE			
DOC. DELE	36000	DOC. DELE, REC.	36901	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

NOTAR, EM ALGUMAS EDIÇÕES, O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTAM O TÍTULO A SER ENDECADO

ANEXO

TABELA 4

187

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Altera-se a Despesa do Subprograma 0431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos, Meta 0098 - Distribuição de Medicamentos, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade: 476.295</li> <li>- valor: CR\$ 52.677.943,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul> <p><u>CANCELAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma 0031 - Assistência Financeira</li> <li>- valor: CR\$ CR\$ 11.059.917,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> <li>- Categoria: Despesas Correntes</li> </ul>
-------	--

ANEXO/PARA	<p>A carência de recursos tem impossibilitado a população de adquirir os medicamentos no tratamento de doenças e enfermidades. A distribuição de medicamentos tem permitido um maior controle das epidemias e consequentemente uma maior tranquilidade da população com relação à saúde pública.</p>
------------	--

002-00144-9

DATA PARLAMENTAR	1470	PERÍODO	01	01
------------------	------	---------	----	----

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME	DEP. LÓCIA VANIA	PARTIDO	PP	L	60
------	------------------	---------	----	---	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENDECADO

ÓRGÃO DELE	DEPARTAMENTO DO GESTO	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL			
DOC. DELE	23000	DOC. DELE, REC.	23101	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

NOTAR, EM ALGUMAS EDIÇÕES, O "ANEXO" E A "PARA" QUE CONTAM O TÍTULO A SER ENDECADO

ANEXO

TABELA 4

175

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	<p>Altera-se a Despesa do Subprograma 0316 - Habitações Urbanas, Meta 0093 - Família Beneficiada, Região Centro-Oeste, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade: 86.711 unidades habitacionais</li> <li>- Valor: CR\$ 5.819.478,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul> <p><u>Cancelamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PROGRAMAÇÃO PRIORITÁRIA CONDICIONADA - (pág. 223)</li> <li>- Valor: CR\$ 1.042.265,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul>
-------	--

Em função do surto desordenado da população, a quantidade de construções habitacionais para a ascendência da Família carentes tem se tornado insuficiente.

Desse forma, pode-se estima-se 20.000 unidades à Região Centro-Oeste que passará de 60,7% para 65,7%, com o intuito de amenizar a carência habitacional no região.

000-00140-7

DATA PUBL. EDITORIAL	1470	01	01
----------------------	------	----	----

**I - AUTOR DA EMENDA**

NOME	DEP. LÚCIA VÂNIA	PP	100
------	------------------	----	-----

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

Órgão-Gênero	DEPARTAMENTO DO GÊNERO
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE
Órgão-Gênero	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

BRASIL, EM ALTA, 05 DEZEMBRO DE 1993 - Aprovado o projeto de emenda

TABELA 4

184

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Altera-se a Despesa do Subprograma 0427 - Alimentação e Nutrição, Meta 0027 - Criança Desnutrida atendida, para:

- quantidade ..... 6.590.000
- valor..... R\$ 18.897.331,00 (R\$ milhões de abril/93)

**CANCELAMENTO:**

- Subprograma 0031 - Residência Financeira
- Valor: R\$ 3.032.769,00 (R\$ milhões de abril/93)
- Categorias: Despesas Correntes

A manutenção dos serviços de atendimento à criança desnutrida tem possibilitado à população fornecer uma maior tranquilidade em relação à alimentação e ao envelhecimento. Num país onde a carência de recursos tem aumentado o número de bairros ou bairros de crianças subnutridas, o projeto torna-se fundamental para a formação da criança no país.

000-00140-7

DATA PUBL. EDITORIAL	1470	01	01
----------------------	------	----	----

**I - AUTOR DA EMENDA**

NOME	DEP. LÚCIA VÂNIA	PP	100
------	------------------	----	-----

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

Órgão-Gênero	DEPARTAMENTO DO GÊNERO
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
Órgão-Gênero	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
26101	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

BRASIL, EM ALTA, 05 DEZEMBRO DE 1993 - Aprovado o projeto de emenda

TABELA 4

153

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO

Altera-se a Despesa do Subprograma 0186 - Ensino Regular, Meta 0377 - Sala de Aula Construída, Região Centro-Oeste, para:

- quantidade: 2.400 salas
- valor: R\$ 4.045.367,00 (R\$ milhões de abril/93)

CANCELAMENTO:

- Demais Subprogramas (pág. 166)
- Valor: CR\$ 761.679,00 (CR\$ milhões de abril/93)

MENTE

O alto índice de crianças e jovens não matriculados na região tem como uma das principais causas a pequena oferta de vagas nas escolas. A construção de 2.400 salas de aulas torna-se necessária para um oferecimento maior de vagas à população em idade escolar da região.

601 02467-3

MEMBRO PARLAMENTAR	PERÍODO
	01 <input checked="" type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>

**I - AUTOR DA EMENDA**

Deputado OSVALDO COELHO	PARTIDO
	PFL <input checked="" type="checkbox"/> PE <input type="checkbox"/>

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO**

ÓRGÃO ORIG	DESCRIPÇÃO DO ORIG
MEMBRO DA CÂMERA	DESCRIPÇÃO DA UNIDADE BUDGETÁRIA

INCLUI, EM ALGUMAS PARAGRAFOS O "ANEXO" E "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO

ANEXO  PÁGINA **III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO
Revogue-se o art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

O 1º Plano Plurianual - PPA, instrumento de planejamento estabelecido na Constituição, com caráter multianual, com duração de cinco anos, tornou-se um instrumento legal de orientação dos gastos públicos pela Lei nº 8.173/91, para os exercícios de 1.992 a 1.995. Já em 1.992, houve uma primeira revisão, que se transformou na Lei nº 8.446/92, para vigorar no triénio 1.993/95. Em seguida veio ao Congresso o PL 02/93, solicitando uma revisão para os exercícios de 1.994/95, ao qual o próprio Poder Executivo já propôe emenda através da Mensagem nº 26-CN (226 na origem).

Com todo este precedente histórico, há que se tentar resgatar o caráter plurianual e perene que o Constituinte quis dar ao planejamento institucional. Não há porque dar ênfase às modificações constantes, feitas anualmente, de um projeto de governabilidade, criado para dar horizonte aos agentes econômicos e segurança aos indivíduos, e que é sempre refeito. Além disso, espera-se, já tenha sido profundamente discutido no âmbito do Poder Executivo, encaminhado ao Poder Legislativo e, novamente, rediscutido, de forma mais ampla e, com o envolvimento da sociedade e que, por consequência, não deve ser objeto de rediscussão e revisão anual no Congresso.

002-00140-1

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/ANALISE

NOME PARLAMENTAR:

Nº:

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: DEPUTADO OSVALDO COELHO

PARTIDO: PFL

Nº: PE

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

NOME DA EMENDA: IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA:

NOME UMA: INC. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE BEMESTRADA:

ESPECIFIQUE, SE ALGUMAS/NOAS, O "TÍTULO" E A "PÁGINA" DA DIRETRIZ A ITENS A SEUS EFEITOS:

PÁGINA:

PÁGINA:

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO:

A crescente-se nas DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Página 36) o seguinte:

. A Aplicação dos recursos provenientes do Art. 60, do ADCT se-  
rá inversamente proporcional ao nível de ensino de cada região  
do País.

AUTENTICAÇÃO:

Visa combater o analfabetismo nas regiões onde há deficiência  
de ensino básico.

002-00140-1

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/ANALISE

NOME PARLAMENTAR:

Nº:

## I - AUTOR DA EMENDA

NOME: DEPUTADO OSVALDO COELHO

PARTIDO: PFL

Nº: PE

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO

NOME DA EMENDA: IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA:

NOME UMA: INC. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE BEMESTRADA:

ESPECIFIQUE, SE ALGUMAS/NOAS, O "TÍTULO" E A "PÁGINA" DA DIRETRIZ A ITENS A SEUS EFEITOS:

PÁGINA:

PÁGINA:

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO:

A crescente nas DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (página 36),  
o seguinte:

. As universidades federais deverão oferecer prioritariamente  
vagas em seus estabelecimentos de ensino para cursos noturnos.

AUTENTICAÇÃO:

Hoje quem frequenta as universidades federais diurnas são alguns  
pertencentes a classe média alta, enquanto que os alunos carentes,  
trabalham durante o dia e pagam mensalidades caríssimas às faculdades  
e universidades particulares.

902-3610-3

NOME PARLAMENTAR		Partido	SITUAÇÃO DE PLENARISTE	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NAME: OSVALDO COELHO		Partido	PFL	PE
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
Órgão Órgão	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO			
Órgão Único ÓPC	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INICIAS, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "TÍTULO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO		ANEXO	PÁGINA	

<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				

Acrecenta-se, nos OBJETIVOS E DIRETRIZES PARA A REGIÃO NORDESTE do Ministério da Integração Regional, a seguinte diretriz:

Desenvolver programas de crédito agrícola para investimento em regiões semi-áridas.

JUSTIFICAÇÃO				
Estimular a produção agrícola no semi-árido.				

902-3610-3

ALTERAÇÃO

NOME PARLAMENTAR		Partido	SITUAÇÃO DE PLENARISTE	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b>				
NAME: OSVALDO COELHO		Partido	PFL	PE
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b>				
Órgão Órgão	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO			
Órgão Único ÓPC	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZATÓRIA			
INICIAS, EM ALGARISMOS ARABICOS, O "TÍTULO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENMEDADO		ANEXO	PÁGINA	

<b>III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				
TEXTO				

Adiciona-se nas DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, (página 58), o seguinte texto:

Recuperação do sistema hidroviário nacional.

JUSTIFICAÇÃO				
Se faz necessário priorizar este importante meio de escoamento da produção.				

002-00152-0

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

NÚMERO PARLAMENTAR:		DATA:
I - AUTOR DA EMENDA		PARTIDO
NAME: OSVALDO COELHO		PFL <input checked="" type="checkbox"/> PE <input type="checkbox"/>
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
ÓRGÃO ORIGEM	DEPARTAMENTO DO ORIGEM	
ÓRGÃO UFGD/PEC	DEPARTAMENTO DA UNIDADE FEDERATIVA	
SINCAR, EM ALGUMAS PÁGINAS, O "ANEXO" É A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		PÁGINA
<p>TEXTO</p> <p>Acrescente-se nas DIRETRIZES do Ministério do Bem-Estar Social (página 29), o seguinte complemento:</p> <p>. Descentralização, conferindo-se aos recursos federais caráter complementar aos investimentos das demais esferas de governo, dando prioridade a projetos em que a população beneficiada participe diretamente de sua execução.</p>		

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de priorizar o sistema de saneamento comunitário desenvolvido com grande sucesso em vários municípios brasileiros.

002-00153-0

NÚMERO PARLAMENTAR:		DATA:
I - AUTOR DA EMENDA		PARTIDO
NAME: DEP. LUCIA VANIA		PP <input type="checkbox"/> GD <input checked="" type="checkbox"/>
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO		
ÓRGÃO ORIGEM	DEPARTAMENTO DO ORIGEM	
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
ÓRGÃO UFGD/PEC	DEPARTAMENTO DA UNIDADE FEDERATIVA	
22201	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	
SINCAR, EM ALGUMAS PÁGINAS, O "ANEXO" É A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER EMENDADO		ANEXO
		Tabela 4
III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		PÁGINA
<p>TEXTO</p> <p>Altera-se a Despesa do Subprograma 0066 - REFORMA AGRÁRIA, Matéria 0238 - Família Assentada, Região Centro-Oeste, para o valor de CR\$ 20.720.532,00 (CR\$ milhões de abril/93).</p> <p>FONTE DE CANCELAMENTO:</p> <p>Subprograma: 0031</p> <p>Assistência Financeira</p> <p>Valor: CR\$ 6.000.000,00 (CR\$ milhões de abril/93)</p> <p>Categoria: Despesas Correntes</p>		

**Assunto:** Agravava-se dia a dia a tensão social verificada no meio rural, na Região Centro-Oeste, com evidência para o Estado de Goiás, conforme se pode constatar pelo noticiário através da Imprensa. Tal fato, pelas desagradáveis consequências, requer a URGENTE intervenção do Governo Federal, através da destinação de recursos próprios, na busca de uma solução a tempo. A adoção urgentes de medidas de atuação no setor visa primordialmente evitar maiores conflitos nas áreas localizadas naquela Região, o que, se não estatizado, ensejaria a ocorrência de consequências agravantes graves.

Destarte, torna-se plenamente justificável a consignação de recursos para aquela missão, igualando-se, pelo menos, a importância consignada à Região Norte.

002-00154-1

CDR06 PARLAMENTAR	1470	MESMA	01 a 01
-------------------	------	-------	---------

## I - AUTOR DA ENEMDA

NAME	DEP. LUCIA VANIA	PARTIDO	PP
------	------------------	---------	----

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ENEMDA

CDR06 CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
43000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
CDR06 CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
43101	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

INCLUI, EM ALGUMAS LINHAS, A "ANEXA" E A "PARA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENEMDA  
tabela 3 | 96

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO	
Altere-se a Despesa do Subprograma 0077 - IRRIGAÇÃO, para o valor de CR\$ 4.252.880,00, Região Centro-Oeste, cancelando-se o acréscimo proporcionalmente nas demais regiões.	
DE:	PARA:
Região Centro-Oeste...CR\$ 3.824.700,00 (17,99%)	CR\$ 4.252.880,00 (20%)
Região Nordeste.....CR\$ 13.667.410,00 (64,27%)	
Região Sudoeste.....CR\$ 2.227.651,00 (10,48%)	
Região Sul.....CR\$ 1.294.743,00 ( 6,08%)	
Região Norte.....CR\$ 249.899,00 ( 1,18%)	
Obs. CR\$ milhões de abril/93	

Assunto:
De acordo com o Art. 42, incisos I e II, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que diz:
"Art. 42 - Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:
I - 20% na Região Centro-Oeste
II - 50% na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido".
As Regiões Centro-Oeste e Nordeste teriam que figurar, no Subprograma IRRIGAÇÃO, com os seguintes valores:
- Região Centro-Oeste.....CR\$ 4.252.880,00
- Região Nordeste.....CR\$ 10.632.201,00
Tais números refletem claramente o prejuízo advindo Região Centro-Oeste, além da agressão aos preceitos constitucionais.

002-00153-4

CÓDIGO PARLAMENTAR		170	DATA	01-01	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: DEP. LUCIA VANIA PARTIDO: PP GO					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DA LEI: 36000 TÍTULO DA LEI: MINISTÉRIO DA SAÚDE CÓDIGO UNICO: 36901 DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BUDGETÁRIA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE					
INCLUI, EM ALIAS PÁGINAS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE SERTEM E ITENS A SER ENMEDADO				ANEXO	TABELA 4 PÁGINA 188
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Altere-se a Despesa do Subprograma 0449 - Sistemas de Esgotos, Meta 0093 - Família Beneficiada, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade.....340.000</li> <li>- valor.....CR\$ 2.162.978,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul> <p><u>CANCELAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Subprograma: 0031 - Assistência Financeira</li> <li>. valor: CR\$ 636.170,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul>					

Na descrição das DIRETRIZES, OBJETIVOS e METAS SETORIAIS, a presente proposta de revisão do Plano Pluriannual reconhece que "políticas de redução do gasto público, adotadas como resposta a crises econômicas recorrentes, têm afetado de modo geral os programas sociais e, em particular, os da área da saúde, acarretando um decréscimo drástico e persistente do aporte de recursos para o setor. Na primeira metade dos anos 80, o gasto federal per capita com saúde caiu 27%. Entre 89 e 91 a queda foi de 30%.

Tais acontecimentos levaram o setor ao completo caos, notadamente pela precariedade de saneamento básico, dificuldade de acesso da população aos medicamentos essenciais, desativação de hospitais etc.

Assim, justifica-se plenamente a alocação de maior volume ao setor, que, não sendo de caráter para solução definitiva, pelo menos, virá abrandar as aguadas de que são acometidas as populações situadas nas diversas regiões brasileiras.

Os recursos ora transferidos decorrerão de decréscimo nos valores consignados para PROGRAMAÇÃO DA DESPESA, na especificação AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL. A repactuação dos contratos, a aplicação de medidas objetivando a queda da inflação, apontam para a queda da taxa de juros, deixando, sem margem de dúvida, a clareza da redução dos gastos com amortização e encargos da dívida.

002-00154-2

CÓDIGO PARLAMENTAR		1470	DATA	01-01	
<b>I - AUTOR DA EMENDA</b> NOME: DEP. LUCIA VANIA PARTIDO: PP GO					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EMENDADO</b> CÓDIGO DA LEI: 36000 TÍTULO DA LEI: MINISTÉRIO DA SAÚDE CÓDIGO UNICO: 36901 DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BUDGETÁRIA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE					
INCLUI, EM ALIAS PÁGINAS, O "ANEXO" E A "FARMA" QUE SERTEM E ITENS A SER ENMEDADO				ANEXO	TABELA 4 PÁGINA 186
<b>III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b> TEXTO: <p>Altere-se a Despesa do Subprograma 0428 - Assistência Médica e Sanitária, Meta 0089 - Modernização da Rede Hospitalar, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade.....68</li> <li>- valor.....CR\$ 4.402.435,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul> <p><u>CANCELAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subprograma: 0031 - Assistência Financeira (pág. 94)</li> <li>- valor: CR\$ 1.294.245,00 (CR\$ milhões de abril/93)</li> </ul>					

*autenticação*  
Na descrição das DIRETRIZES, OBJETIVOS e METAS SETORIAIS, a presente proposta de revisão do Plano Pluriannual reconhece que "políticas de redução do gasto público, adotadas como resposta a crises econômicas recorrentes, têm afetado de modo geral os programas sociais e, em particular, os da área da saúde, acarretando um decréscimo drástico e persistente do aporte de recursos para o setor. Na primeira metade dos anos 80, o gasto federal per capita com saúde caiu 27%. Entre 89 e 91 a queda foi de 30%.

Tais acontecimentos levaram o setor ao completo caos, notadamente pela precariedade do saneamento básico, dificuldade de acesso da população aos medicamentos essenciais, desativação de hospitais etc.

Assim, justifica-se plenamente a alocação de maior volume ao setor, que, não sendo de caráter para solução definitiva, pelo menos, virá abrandar as agravas de que são acometidas as populações situadas nas diversas regiões brasileiras.

Os recursos ora transferidos decorrerão do decréscimo nos valores consignados para PROGRAMAÇÃO DA DESPESA, na especificação AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL. A repartição dos contratos, a aplicação de medidas objetivando a queda da inflação, apontam para a queda da taxa de juros, deixando, sem margem de dúvida, a clareza da redução dos gastos com amortização e encargos da dívida.

002-00157-1

CÓDIGO PARLAMENTAR		1470	PÁGINA	01	01
I - AUTOR DA ENEMENDA					
NOME		DEP. LÓCIA VÂNIA	PARTIDO	PP	GO
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMENDADO					
DESCRIÇÃO GERAL	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO				
TEXTOS DA LEI					
DESCRIÇÃO GERAL / ORÇAMENTO / ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO / ORÇAMENTO	TEXTOS DA LEI				
MÍCIA, EM ALFABETICO ALFAB. E "ANEXO" E "PARAÍBA" QUE CONTEM O ITEM A SER ENEMENDADO					
		ANEXO	PL N° 02	PÁGINA	04

## III - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO
<p>Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 2, de 1993-CN, a seguir descrito:</p> <p>"Art. 3º - (inalterado)</p> <p>Parágrafo Único - os projetos e atividades orçamentárias que integrarão as leis orçamentárias anuais serão compatibilizados com as metas especificadas anualmente nas leis de diretrizes orçamentárias, respeitados os critérios adotados para distribuição da programação dos investimentos, ficando assegurada a irredutibilidade dos índices participativos de cada Estado, em relação ao exercício anterior".</p>

<i>autenticação</i>
<p>A adoção de critérios para a distribuição dos investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem, com elevada frequência, ocasionado sensíveis prejuízos a diversas unidades da Federação, no tocante à execução dos subprogramas prioritários, destacados da classificação funcional-programática, integrante do Plano Pluriannual.</p> <p>Destarte, para que a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral da União com o Plano Pluriannual se realize com toda a eficiência possível, necessário se torna a instituição de mecanismos legais que venham a assegurar a quantificação dos valores a serem alocados aos projetos, em sua execução física e financeira, garantindo, de tal sorte, a manutenção de seu indissolúvel entre o planejamento e a orçamentação.</p>

402-00150-9

PESO PARLAMENTAR	1767	PÁGINA	1
------------------	------	--------	---

**I - AUTOR DA EMENDA**

NAME	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PARTIDO	PDT
------	-------------------------	---------	-----

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO ENVIADO**

NAME	39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	PÁGINA	RJ
------	----------------------------------	--------	----

INCLUI, EM ALTERNATIVA ANALOGA, O "ANEXO" E A "FOLHA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO	ALTERE-SE A REGIONALIZAÇÃO DO SUBPROGRAMA PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS, CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO N. XX.XXX.0583, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, META 0034, PÁGINA 202, DA MENSAGEM N. 71/93/CN.
-------	--

Cr\$ MILHÕES ABRI/93

DESP. CAPITAL	fonte	META
DRAGAGEM REALIZADA		
(M3)		

DESP. CAPITAL	fonte	META
DRAGAGEM REALIZADA		
(M3)		

para:	NO -	114.254	5	1.400.000
NE -	77.389	5	281.647.336	
SD -	2.312.329	5	38.200.000	
SL -	104.800	5	1.800.000	

**IV - JUSTIFICAÇÃO**

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. As condições das vias de navegação da Região-Sudeste obrigam a um maior apoio ao Subprograma Portos e Terminais Marítimos na meta de realização de dragagem na Região.

402-00159-7

PESO PARLAMENTAR	1767	PÁGINA	1
------------------	------	--------	---

**I - AUTOR DA EMENDA**

NAME	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PARTIDO	PDT
------	-------------------------	---------	-----

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO ENVIADO**

NAME	39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	PÁGINA	RJ
------	----------------------------------	--------	----

INCLUI, EM ALTERNATIVA ANALOGA, O "ANEXO" E A "FOLHA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENVIADO

**III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

TEXTO	ALTERE-SE A REGIONALIZAÇÃO DO SUBPROGRAMA FERROVIAS, CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO N. XX.XXX.0542, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, META 0028, PÁGINA 201, DA MENSAGEM N. 71/93/CN.
-------	---

Cr\$ milhões abril - 93			META TRECHO FERROV.RECUP. (KM)
DESP. CAPITAL	fonte		
de: NA -	2.481.877	1	260
SD -	1.880.077	5	50
SL -	70.350	5	5
DESP. CAPITAL			META TRECHO FERROV.RECUP.
para: NA -	1.842.054	1	183
SD -	2.500.000	5	87
SL -	70.350	5	5

## ANTIGO-0366 JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. As condições das vias férreas da Região Sudeste obrigam a um maior apoio ao Subprograma FERROVIAS na meta de TRECHO FERROVIÁRIO RECUPERADO.

Órgão/Função	1767	PÁGINA	1	DEPO-00140-4																		
I - AUTOR DA EMENDA	CARLOS ALBERTO CAMPISTA			POT RJ																		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENCHACADO	39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES																				
INSCR. EM ALGUMOS ANEXOS, O "TRECHO" E O "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENCHACADO																						
III - TÉXTO/JUSTIFICAÇÃO	<p>Altera-se a regionalização da meta 0041 - Capacidade de Transportes de Passageiros, no Subprograma 0572, do Ministério dos Transportes, página 202, da Mensagem n.71/83/CN.</p> <p>Cr\$ milhões abril-93</p> <p>DESP. CAPITAL fonte</p> <p>de:</p> <table> <tr> <td>NE -</td> <td>2.781.067</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>SD -</td> <td>9.781.538</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>SL -</td> <td>1.114.882</td> <td>1</td> </tr> </table> <p>DESP. CAPITAL fonte</p> <p>para:</p> <table> <tr> <td>NE -</td> <td>1.781.067</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>SD -</td> <td>10.781.538</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>SL -</td> <td>1.114.882</td> <td>1</td> </tr> </table>				NE -	2.781.067	1	SD -	9.781.538	1	SL -	1.114.882	1	NE -	1.781.067	1	SD -	10.781.538	1	SL -	1.114.882	1
NE -	2.781.067	1																				
SD -	9.781.538	1																				
SL -	1.114.882	1																				
NE -	1.781.067	1																				
SD -	10.781.538	1																				
SL -	1.114.882	1																				

## ANTIGO-0366

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta não atende as corretas necessidades das Regiões brasileiras. A emenda pretende corrigir as distorções da proposta do Executivo.

002-00161-9

COÓRDO PARLAMENTAR  
1767PÁGINA  
11  
01  
1

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME  
CARLOS ALBERTO CAMPISTAPARTIDO  
PDT

RJ

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENDECADO

CÓDIGO ÓRIGEM  
39000  
CÓDIGO UNICO  
DENOMINAÇÃO DO ESTADO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

INCLUI, EM ALTERNATIVAS SEPARADAS, O "ANEXO" E A "PARAÍBA" QUE CONTEM O ITEM A SER ENDECADO

PÁGINA  
11  
203

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altere-se a regionalização da meta 0034, Balcão Implementado do Ministério dos Transportes, subprograma 0572, função Transportes, pág.203, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.

Gr\$ milhões abril/93

De:

	quant.	Fonte	despesa	capital
NE	9	5	344.777	
NO	5	5	815.352	
SD	10	5	8.881.351	
SL	-	-	-	

Para:

	quant.	Fonte	despesa	capital
NE	1	5	38.308	
NO	1	5	123.070	
SD	12	5	9.880.101	
SL	4	5	3.552.540	

## JUSTIFICAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sudeste desconsiderar os projetos em andamento dos Portos dos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

002-00162-7

COÓRDO PARLAMENTAR  
1767PÁGINA  
1  
01  
1

## I - AUTOR DA EMENDA

NAME  
CARLOS ALBERTO CAMPISTAPARTIDO  
PDT

RJ

## II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENDECADO

CÓDIGO ÓRIGEM  
39000  
CÓDIGO UNICO  
DENOMINAÇÃO DO ESTADO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

INCLUI, EM ALTERNATIVAS SEPARADAS, O "ANEXO" E A "PARAÍBA" QUE CONTEM O ITEM A SER ENDECADO

PÁGINA  
11  
202

## III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## TEXTO

Altere-se a regionalização da meta 0022, Trecho Pavimentado (km) do Ministério dos Transportes, subprograma 0537, função Transportes, pág.200, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.

CR\$ milhões abril-93

De:

	quant.	Fonte	despesa
CO	108	1	1.434.032
NE	118	1	1.854.652
NO	339	1	4.888.810
SD	74	1	992.792
SL	22	1	330.930

Para:

	quant.	Fonte	despesa
CO	108	1	1.434.032
NE	118	1	1.854.652
NO	189	1	2.802.853
SD	224	1	3.058.548
SL	22	1	330.930

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sudeste ao desconsiderar os projetos em andamento de Rodovias nos Estados de Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais.

002-00163-5

COBRO PARLAMENTAR	1767	PÁGINA	1 de 1
I - AUTOR DA ENTRADA		PDT R3	
CARLOS ALBERTO CAMPISTA			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENTRADADO			
NUO DO JUÍZO	ELÉMIO MACHADO	PDT	R3
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO		
INDICAR, ENTRAMOS ANEXOS, O "ANEXO" E A "PÁGINA" QUE CONTÉM O ITEM A SER ENCONTRADO			
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		PÁGINA	151
TEXTO			
<p>Altere-se a regionalização da meta 0185, Instituição Pública apoiada do Ministério de Educação e Desporto, subprograma 0185, função Educação e Cultura, pág.151, anexo II, do Menoragem n.71 de 1993.</p> <p>CR\$ milhões abril-93</p>			
De:			
CO	quant.	Fonte	despesa
CO	308	2	12.883
NE	1.671	2	72.194
NO	301	2	12.883
SD	495	2	21.901
SL	192	2	9.016
Para:			
CO	quant.	Fonte	despesa
CO	445	2	18.924
NE	594	2	25.740
NO	400	2	17.308
SD	1.265	2	59.803
SL	267	2	11.533

AUTORIZAÇÃO

## JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sudeste a desconsiderar projetos em andamento, neste Subprograma.

002-00164-3

CÓDIGO PARCELA/ENTAR		1767	PÁGINA	1 de 1																																																													
I - AUTOR DA ENEMDA																																																																	
NAME		CARLOS ALBERTO CAMPISTA		PARTIDO	RJ																																																												
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMENDADO																																																																	
CÓDIGO DA ENEMDA	26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO			PÁGINA	1 de 1																																																												
CÓDIGO DA ENEMDA		DENOMINAÇÃO DA UNIÃO/DEPARTAMENTO																																																															
INDICAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "TÍTULO" E A "PRAMPA" QUE CONTEM O ITEM A SER ENEMENDADO					ANEXO	II	PÁGINA	151																																																									
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO																																																																	
<p><b>Texto:</b></p> <p>Altere-se a regionalização da meta 0381, Instituições Privadas Apoiadas do Ministério de Educação e Desporto, subprograma 0185, função Educação e Cultura, pág.151, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p> <p>Grf milhares abril/93</p> <p><b>De:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GO</td> <td>873</td> <td>2</td> <td>8.589</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>4.741</td> <td>2</td> <td>48.087</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>853</td> <td>2</td> <td>8.589</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>405</td> <td>2</td> <td>14.800</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>548</td> <td>2</td> <td>6.012</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Para:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>quant.</th> <th>Fonte</th> <th>despesa</th> <th>capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GO</td> <td>873</td> <td>2</td> <td>8.589</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NE</td> <td>2.186</td> <td>2</td> <td>22.178</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NO</td> <td>853</td> <td>2</td> <td>8.589</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SD</td> <td>2.258</td> <td>2</td> <td>33.378</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SL</td> <td>1.260</td> <td>2</td> <td>13.154</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						quant.	Fonte	despesa	capital	GO	873	2	8.589		NE	4.741	2	48.087		NO	853	2	8.589		SD	405	2	14.800		SL	548	2	6.012			quant.	Fonte	despesa	capital	GO	873	2	8.589		NE	2.186	2	22.178		NO	853	2	8.589		SD	2.258	2	33.378		SL	1.260	2	13.154		
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																													
GO	873	2	8.589																																																														
NE	4.741	2	48.087																																																														
NO	853	2	8.589																																																														
SD	405	2	14.800																																																														
SL	548	2	6.012																																																														
	quant.	Fonte	despesa	capital																																																													
GO	873	2	8.589																																																														
NE	2.186	2	22.178																																																														
NO	853	2	8.589																																																														
SD	2.258	2	33.378																																																														
SL	1.260	2	13.154																																																														

**JUSTIFICAÇÃO**

A regionalização proposta prejudica a Região Sudeste e desconsiderar projetos em andamento neste Subprograma.

002-00165-1

CÓDIGO PARCELA/ENTAR		1767	PÁGINA	1 de 1				
I - AUTOR DA ENEMDA								
NAME		CARLOS ALBERTO CAMPISTA		PARTIDO	RJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO ENEMENDADO								
CÓDIGO DA ENEMDA	26000 Ministério da Educação e Desporto			PÁGINA	1 de 1			
CÓDIGO DA ENEMDA		DENOMINAÇÃO DA UNIÃO/DEPARTAMENTO						
INDICAR, EM ALGUMAS LINHAS, O "TÍTULO" E A "PRAMPA" QUE CONTEM O ITEM A SER ENEMENDADO					ANEXO	II	PÁGINA	152
III - TEXTO/JUSTIFICAÇÃO								
<p><b>Texto:</b></p> <p>Altere-se a regionalização da meta 0378, Escola Equipada do Ministério de Educação e Desporto, subprograma 0187, função Educação e Cultura, pág.152, anexo II, da Mensagem n.71 de 1993.</p>								

Cr\$ milhões abril-93			
De:	quant.	Fonte	despesa
			Capital
GO	19	2	7.300
NE	110	2	43.100
NO	19	2	7.300
SD	32	2	12.800
SL	12	2	4.400

Para:	quant.	Fonte	despesa
			Capital
GO	19	2	7.300
NE	84	2	34.500
NO	19	2	7.300
SD	50	2	18.923
SL	30	2	11.000

Assinatura

JUSTIFICAÇÃO

A regionalização proposta prejudica a Região Sudeste, desconsiderando suas carências.

**PROJETO DE LEI  
Nº 10, DE 1993 — CN  
MENSAGEM Nº 89, DE 1993 — CN  
(Nº 497/93, na origem)**

**EMENDA**

Suprimir do Projeto/Atividade do Anexo I — 06.010.1003.0017 — Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional de São Paulo, a importância de Cr\$60.000.000

Incluir no Projeto/Atividade no Anexo I — Conclusão da Delegacia Municipal de Caapiranga/AM, a importância de Cr\$60.000.000

**Justificação**

O Município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal para concluir a sua Delegacia, tendo em vista que o Governo do Estado do Amazonas, não tem como ajudar esses municípios, a municipalidade com seus recursos — comprometidos com pagamento de pessoal e encargos sociais, junta-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 58% do FPM.

O Município de Caapiranga, por se localizar no médio Solimões, (rio), teve a maioria de suas terras alagadas pela última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada, fato que expulsou os brasileiros da terra da Várzea, fato que obrigou a municipalidade a socorrer esses brasileiros que perderam suas plantações e seu rebanho.

Com esta emenda procuro ajudar essa municipalidade a concluir essa Delegacia.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 42<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1993**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais**

— Nº 103, de 1993-CN (nº 532/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 21, de 1993-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, e dá outras providências.

**1.2.2 — Fixação de calendário para tramitação da matéria**

**1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais**

— Nº 102, de 1993-CN (nº 531/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 345, de 25 de agosto de 1993, que dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

— Nº 106, de 1993-CN (nº 540/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 346, de 27 de agosto de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de

dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00.

— Nº 107, de 1993-CN (nº 541/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1991.

— Nº 108, de 1993-CN (nº 542/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 348, de 27 de agosto de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

— Nº 104, de 1993-CN (nº 542/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 22, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de encargos financeiros da União — recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de CR\$700.000.000.000,00 (setecentos bilhões de cruzeiros reais), para os fins que especifica.

— Nº 105, de 1993-CN (nº 550/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 23, de 1993-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1994.

#### 1.2.4 — Fixação de calendário para tramitação dos Projetos de Lei nºs 22 e 23/93-CN

##### 1.2.5 — Apreciação da Matéria

— Projeto de Lei nº 19, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de CR\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais) para os fins que especifica, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 139/93-CN. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitadas as emendas, após pareceres de plenário. **À sanção**.

##### 1.2.6 — Requerimento

— Nº 140, de 1993-CN, de autoria do Deputado Jonas Pinheiro, solicitando prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico, para conclusão dos seus trabalhos. **Aprovado**.

##### 1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo e perda da eficácia da Medida Provisória nº 337, de 28 de julho de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do

Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00 (trinta e cinco trilhões de cruzeiros).

— Término do prazo e perda da eficácia da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

— Término do prazo e perda da eficácia da Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Medida Provisória nº 341, de 6 de agosto de 1993, que acrescenta parágrafo único ao art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, e revoga o art. 3º da Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993. **Aprovada**, sendo rejeitada a emenda. **À promulgação**.

— Medida Provisória nº 342, de 10 de agosto de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito extraordinário para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovada** nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 21/93. **À sanção**.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Carlos Lippi, proferido na sessão de 25-8-93.

#### 3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 34ª Sessão Conjunta, realizada em 5-8-93

#### 4 — ATA DE COMISSÃO MISTA

#### SUMÁRIO DA ATA DA 34ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1993

##### Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN, de 5 de agosto de 1993, na página 1627, 1ª coluna, no item 1.2.3 — **Leitura de Mensagens Presidenciais**, imediatamente após a Mensagem nº 72/93-CN (nº 478/93, na origem), inclua-se por omissão o seguinte:

— Nº 73, de 1993-CN (nº 479/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

— Nº 74, de 1993-CN (nº 480/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

# Ata da 42<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 2 de setembro de 1993

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

*SENADORES:*

Affonso Camargo \_ Albano Franco \_ Alfredo Campos \_  
 Almir Gabriel \_ Aluizio Bezerra \_ Álvaro Pacheco \_ Antonio  
 Mariz \_ Aureo Mello \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos  
 De'Carli \_ Carlos Patrocínio \_ Chagas Rodrigues \_ Cid Sabóia de  
 Carvalho \_ Darcy Ribeiro \_ Dario Pereira \_ Divaldo Suruagy \_  
 Eduardo Suplicy \_ Elcio Alvares \_ Epitácio Cafeteira \_ Eva Blay  
 \_ Francisco Rolemberg \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gerson  
 Camata \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Henrique  
 Almeida \_ Humberto Lucena \_ Hydekel Freitas \_ Iram Saraiva \_  
 Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João Calmon \_ João  
 França \_ João Rocha \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José  
 Paulo Bisol \_ José Sarney \_ Júlio Campos \_ Júnia Marise \_  
 Juvêncio Dias \_ Lavoisier Maia \_ Levy Dias \_ Lourenberg  
 Nunes Rocha \_ Lourival Baptista \_ Lucídio Portella \_ Luiz  
 Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Mansueto de Lavor \_  
 Márcio Lacerda \_ Marco Maciel \_ Mário Covas \_ Marluce Pinto  
 \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_ Moisés Abrão \_ Nelson  
 Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Ney Maranhão \_ Pedro Simon \_  
 Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronaldo Aragão \_ Ronan Tito  
 \_ Ruy Bacelar \_ Teotonio Vilela Filho \_ Valmir Campelo.

*E OS SRS. DEPUTADOS:*

**RORAIMA**

AVENIR ROSA  
 MARCELO LUZ

PP  
 PP

**AMAPA**

FATIMA PELAES  
 GILVAM BORGES  
 LOURIVAL FREITAS  
 MURILLO PINHEIRO  
 SERGIO BARCELLOS

BLOCO  
 PMDB  
 PT  
 BLOCO  
 BLOCO

**PARA'**

DOMINGOS JUVENIL  
 ELIEL RODRIGUES  
 GERSON PERES  
 MARIO CHERMONT  
 NICIAS RIBEIRO  
 OSVALDO MELO  
 PAULO ROCHA

PMDB  
 PMDB  
 PPR  
 PP  
 PMDB  
 PPR  
 PT

**AMAZONAS**

JOAO THOME  
 PAUDERNEY AVELINO

PMDB  
 PPR

**RONDONIA**

CARLOS CAMURCA  
 EDISON FIDELIS  
 RAQUEL CANDIDO  
 REDITARIO CASSOL

PP  
 PSD  
 BLOCO  
 PP

**ACRE**

JOAO TOTA  
 RONIVON SANTIAGO  
 ZILA BEZERRA

PPR  
 PPR  
 PMDB

**TOCANTINS**

DARCI COELHO  
 DERVAL DE PAIVA  
 FREIRE JUNIOR  
 HAGAHUS ARAUJO

BLOCO  
 PMDB  
 PMDB  
 PMDB

**MARANHAO**

CESAR BANDEIRA  
 CID CARVALHO  
 COSTA FERREIRA  
 HAROLDO SABOIA  
 JAYME SANTANA  
 JOSE BURNETT  
 JOSE CARLOS SABOIA  
 ROSEANA SARNEY  
 SARNEY FILHO

BLOCO  
 PMDB  
 PP  
 PT  
 PSDB  
 PRN  
 PSB  
 BLOCO  
 BLOCO

**CEARA**

ANTONIO DOS SANTOS  
 ARIOSTO HOLANDA  
 CARLOS VIRGILIO  
 CESAR CALS NETO  
 GONZAGA MOTA  
 JACKSON PEREIRA  
 LUIZ GIRAO  
 LUIZ PONTES  
 MARIA LUIZA FONTENELE  
 MAURO SAMPAIO  
 PINHEIRO LANDIM

BLOCO  
 PSB  
 PPR  
 PSD  
 PMDB  
 PSDB  
 PDT  
 PSDB  
 S/P  
 PSDB  
 PMDB

SERGIO MACHADO	PSDB	OLAVO CALHEIROS	PMDB
UBIRATAN AGUIAR	PMDB	ROBERTO TORRES	BLOCO
		VITORIO MALTA	PPR
PIAUI			
B. SA	PP		SERGIPE
CIRO NOGUEIRA	BLOCO	BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
FELIPE MENDES	PPR	CLEONANCIO FONSECA	PRN
JESUS TAJRA	BLOCO	DJENAL GONCALVES	PPR
JOAO HENRIQUE	PMDB	JERONIMO REIS	BLOCO
JOSE LUIZ MAIA	PPR	JOSE TELES	PPR
MURILLO REZENDE	PMDB		
MUSSA DEMES	BLOCO		
PAES LANDIM	BLOCO		
BAHIA			
RIO GRANDE DO NORTE			
ALUIZIO ALVES	PMDB	ALCIDES MODESTO	PT
IBERE FERREIRA	BLOCO	BENITO GAMA	BLOCO
LAIRE ROSADO	PMDB	BERALDO BOAVENTURA	PSDB
PARAIBA			
ADAUTO PEREIRA	BLOCO	CLOVIS ASSIS	PSDB
EFRAIM MORAIS	BLOCO	ERALDO TINOCO	BLOCO
EVALDO GONCALVES	BLOCO	FELIX MENDONCA	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	PPR	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
IVAN BURITY	BLOCO	GENEBALDO CORREIA	PMDB
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	JABES RIBEIRO	PSDB
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	JAIRO AZI	PPR
LUCIA BRAGA	PDT	JAIRO CARNEIRO	BLOCO
VITAL DO REGO	PDT	JOAO ALMEIDA	PMDB
ZUCA MOREIRA	PMDB	JOAO ALVES	PPR
PERNAMBUCO			
ALVARO RIBEIRO	BLOCO	JONIVAL LUCAS	PPR
FERNANDO LYRA	BLOCO	JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
GILSON MACHADO	BLOCO	JOSE LOURENCO	BLOCO
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	LEUR LOMANTO	BLOCO
JOSE JORGE	BLOCO	LUIS EDUARDO	BLOCO
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	MANOEL CASTRO	BLOCO
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO	SERGIO GAUDENZI	PSDB
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	TOURINHO DANTAS	BLOCO
NILSON GIBSON	PMDB	UBALDO DANTAS	PSDB
PEDRO CORREA	BLOCO	WALDIR PIRES	PSDB
ROBERTO FRANCA	PSB		
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO		
SALATIEL CARVALHO	PP		
WILSON CAMPOS	PMDB		
ALAGOAS			
AUGUSTO FARIAS	BLOCO		
CLETO FALCAO	PSD		
JOSE THOMAZ NONO	PMDB		
MENDONCA NETO	PDT		
MINAS GERAIS			
		ALVARO PEREIRA	PSDB
		ARMANDO COSTA	PMDB
		CAMILO MACHADO	BLOCO
		ELIAS MURAD	PSDB
		FELIPE NERI	PMDB
		FERNANDO DINIZ	PMDB
		GENESIO BERNARDINO	PMDB
		HUMBERTO SOUTO	BLOCO
		IBRAHIM ABI-ACKEL	PPR
		IRANI BARBOSA	PSD
		ISRAEL PINHEIRO	BLOCO
		JOAO PAULO	PT
		JOSE ALDO	BLOCO
		JOSE GERALDO	PMDB
		JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO
		JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO
		NEIF JABUR	PMDB

ODELMO LEAO	PRN	FABIO MEIRELLES	PPR
PEDRO TASSIS	PMDB	FAUSTO ROCHA	S/P
ROMEL ANISIO	PRN	FLORESTAN FERNANDES	PT
SAULO COELHO	PSDB	GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
SERGIO FERRARA	PMDB	HEITOR FRANCO	PPR
SERGIO MIRANDA	PCdoB	HELIO BICUDO	PT
SERGIO NAYA	PMDB	JOSE ABRAO	PSDB
TARCISIO DELGADO	PMDB	JOSE ANIBAL	PSDB
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	JOSE DIRCEU	PT
WAGNER DO NASCIMENTO	PRN	JOSE SERRA	PSDB
WILSON CUNHA	BLOCO	KOYU IHA	PSDB
ZAIRE REZENDE	PMDB	LIBERATO CABOCLO	PDT
		LUIZ MAXIMO	PSDB
ESPIRITO SANTO		NELSON MARQUEZELLI	BLOCO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO	OSWALDO STECCA	PMDB
HELVECTIO CASTELLO	PSDB	PAULO LIMA	BLOCO
JONES SANTOS NEVES	PL	PAULO NOVAES	PMDB
JORIO DE BARROS	PMDB	VADAO GOMES	PP
NILTON BAIANO	PMDB	WALTER NORY	PMDB
ROBERTO VALADAO	PMDB		
		MATO GROSSO	
RIO DE JANEIRO		AUGUSTINHO FREITAS	BLOCO
ALVARO VALLE		ITSUO TAKAYAMA	BLOCO
ARTUR DA TAVOLA	PL	JONAS PINHEIRO	BLOCO
CARLOS LUPI	PSDB	JOSE AUGUSTO CURVO	PMDB
CIDINHA CAMPOS	PDT	RODRIGUES PALMA	BLOCO
FRANCISCO DORNELLES	PDT		
JAIR BOLSONARO	PPR	AUGUSTINHO FREITAS	BLOCO
JANDIRA FEGHALI	PCdoB	ITSUO TAKAYAMA	BLOCO
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT	JONAS PINHEIRO	PMDB
JUNOT ABI-RAMIA	PDT	JOSE AUGUSTO CURVO	BLOCO
LUIZ SALOMAO	PDT	RODRIGUES PALMA	PP
MIRO TEIXEIRA	PDT		PT
PAULO DE ALMEIDA	PSD	BENEDITO DOMINGOS	BLOCO
PAULO RAMOS	PDT	CHICO VIGILANTE	PT
REGINA GORDILHO	PRONA	JOFRAN FREJAT	BLOCO
ROBERTO CAMPOS	PPR	MARIA LAURA	PT
ROBERTO JEFFERSON	BLOCO	OSORIO ADRIANO	BLOCO
SANDRA CAVALCANTI	PPR	PAULO OCTAVIO	PRN
SERGIO CURY	PDT	SIGMARINGA SEIXAS	PSDB
VIVALDO BARBOSA	PDT		
VLADIMIR PALMEIRA	PT	GOIAS	
WANDA REIS	BLOCO		
SAO PAULO		ANTONIO FALEIROS	PSDB
AIRTON SANDOVAL	PMDB	HALEY MARGON	PMDB
ALDO REBELO	PCdoB	JOAO NATAL	PMDB
CARDOSO ALVES	BLOCO	LAZARO BARBOSA	PMDB
CHAFIC FARHAT	PPR	MARIA VALADAO	PPR
CHICO AMARAL	PMDB	MAURO BORGES	PP
CUNHA BUENO	PPR	MAURO MIRANDA	PMDB
DELFIM NETTO	PPR	PAULO MANDARINO	PPR
EDUARDO JORGE	PT	RONALDO CAIADO	BLOCO
ERNESTO GRADELLA		VILMAR ROCHA	BLOCO
		VIRMONDES CRUVINEL	PMDB
		MATO GROSSO DO SUL	
		ELISIO CURVO	PRN
		GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
		NELSON TRAD	BLOCO
		VALTER PEREIRA	PMDB

**PARANA**

BASILIO VILLANI  
CARLOS ROBERTO MASSA  
CARLOS SCARPELINI  
DENI SCHWARTZ  
EDESIO PASSOS  
EDI SILIPRANDI  
FLAVIO ARNS  
IVANIO GUERRA  
LUIZ CARLOS HAULY  
MUNHOZ DA ROCHA  
OTTO CUNHA  
PAULO BERNARDO  
REINHOLD STEPHANES  
RENATO JOHNSSON

PPR  
PP  
PP  
PSDB  
PT  
PDT  
PSDB  
BLOCO  
PP  
PSDB  
PRN  
PT  
BLOCO  
PP

de Exposição Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, e dá outras providências".

Brasília, 25 de agosto de 1993. — Itamar Franco.  
E.M. nº 102

Em 25 de agosto de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992.

A nova redação que o projeto de lei estatui para os arts. 19 e 43 da citada lei objetiva adequá-la à autorização contida na Lei nº 8.681, de 31 de julho de 1993, que permite a emissão de Notas do Tesouro Nacional para atendimento a programas e projetos nas áreas de ciência e tecnologia, da saúde, da segurança pública e do meio ambiente, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Respeitosamente. — Alexis Stepanenko, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**PROJETO DE LEI N° 21, DE 1993 — CN**

Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 19 e 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 19. ....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às receitas provenientes da alienação de ações, bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento, cuja destinação exclusiva obedecerá ao disposto no inciso VIII do art. 43 desta lei."

"Art. 43. ....

VII — resarcimento à Caixa Econômica Federal pela subscrição de ações de Empresas do Governo Federal em nome do Tesouro Nacional ou pagamento de débitos da União junto àquela instituição financeira;

VIII — programas e projetos nas áreas de ciência e tecnologia, da saúde, da defesa nacional, da segurança pública e do meio ambiente, com recursos oriundos da aquisição de Notas do Tesouro Nacional por alienantes de ações, bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 1º

§ 2º Os títulos emitidos para atender ao disposto no inciso IV deste artigo conterão cláusulas de inalienabilidade até o seu vencimento e serão vendidas às respectivas empresas beneficiárias do aumento de capital, reservados aqueles destinados ao aumento de capital da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

**SANTA CATARINA**

CESAR SOUZA  
DEJANDIR DALPASQUALE  
DERCIO KNOP  
EDISON ANDRINO  
HUGO BIEHL  
LUCI CHOINACKI  
LUIZ HENRIQUE  
ORLANDO PACHECO  
PAULO DUARTE  
RUBERVAL PILOTO  
VALDIR COLATTO

BLOCO  
PMDB  
PDT  
PMDB  
PPR  
PT  
PMDB  
BLOCO  
PPR  
PPR  
PMDB

**RIO GRANDE DO SUL**

ADROALDO STRECK  
ADYLSON MOTTA  
CARLOS AZAMBUJA  
EDEN PEDROSO  
EDSON MENEZES SILVA  
FETTER JUNIOR  
GERMANO RIGOTTO  
JOAO DE DEUS ANTUNES  
JOSE FORTUNATI  
ODACIR KLEIN  
OSVALDO BENDER  
PAULO PAIM  
TELMO KIRST

PSDB  
PPR  
PPR  
PDT  
PCdoB  
PPR  
PMDB  
PPR  
PT  
PMDB  
PPR  
PT  
BLOCO

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores e 269 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, Mensagem Presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM N° 103, DE 1993 — CN**  
(nº 532/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado

## LEI N° 8.447, DE 21 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993.

## LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o programa de Desestatização.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 21, de 1993 — CN, que trata de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991 — CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Até 7/9 — Publicação e distribuição de avulsos;

Dia 22/9 — Prazo para apresentação de emendas;

Até 27/9 — Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 22/10 — Encaminhamento de parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

## MENSAGEM N° 102, DE 1993 — CN

(Nº 531/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 345, de 25 de agosto de 1993, que “Dá nova redação aos arts. 5º, e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização”.

Brasília, 25 de agosto de 1993. — Alexis Stepanenko.  
E.M. nº 103

Em 25 de julho de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 334, de 23 de julho de 1993, que dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente. — Alexis Stepanenko, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 345  
DE 25 DE AGOSTO DE 1993

Dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

O presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, composta de doze a quinze membros titulares, e igual número de suplentes, sendo:

I — cinco dos cargos de membro titular e respectivos suplente serão exercidos por representantes de órgãos da Administração Pública Federal, livremente nomeados pelo Presidente da República;

II — de sete a dez cargos de membro titular e respectivos suplente serão exercidos por pessoas de notórios conhecimentos em direito econômico, em direito comercial, em mercado de capitais, em economia ou em finanças, nomeados pelo Presidente da República, após a aprovação de sua indicação pelo Senado Federal.

“Art. 19. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República prestará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.”

Art. 2º Os processos de alienação, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, poderão ser suspensos, pelo prazo de vinte dias, caso o Senado Federal, mediante requisição dirigida ao Presidente da República, avoque o processo para reexame do laudo de avaliação da empresa ou dos bens a serem alienados, no prazo de cinco dias contado da publicação do edital a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.031, de 1990.

Parágrafo único. O prazo de suspensão a que se refere o artigo será contado a partir da data de entrega do laudo de avaliação requisitado à Presidência do Senado.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização:

I — dar continuidade ao processo de alienação, mediante aviso no Diário Oficial e nos jornais onde houver sido publicado o edital, caso o Senado Federal ratifique o laudo ou não se manifeste até o término do período de suspensão em que o laudo de avaliação será considerado ratificado;

II — convocar, dentro de dois dias, à vista da resolução do Senado Federal, reunião especial da Comissão Diretora, para promover a reavaliação, ou as retificações indicadas, no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Da reunião especial prevista no inciso II, poderão participar, se assim deliberar o Senado, senadores e técnicos que indicar.

Art. 4º Feitas a reavaliação ou as retificações, o processo terá prosseguimento, mediante publicação de novo edital, pelo prazo que faltava decorrer, à época da suspensão do processo.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida provisória nº 334, de 23 de julho de 1993.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **Fernando Collor de Mello.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

**Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.**

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado).

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões da Comissão Diretora, sem direito à voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 11. Para salvaguarda do conhecimento público das condições em que se processará a privatização, assim como da situação econômica, financeira e operacional de cada empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização, será dada ampla divulgação das informações necessárias, mediante a publicação de edital, no **Diário Oficial da União**, e em jornais de notória circulação nacional, do qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) justificativa da privatização, indicando o percentual do capital social da empresa a ser alienado;

b) data e ato que determinou a constituição da empresa originariamente estatal ou, se estatizada, data, ato e motivos que determinaram sua estatização;

c) passivo das empresas, a curto, médio e longo prazos, indicando os responsáveis pelo mesmo após a privatização;

d) situação econômico-financeira da empresa, especificando lucros ou prejuízos, endividamento interno e externo, pagamento de dividendos ao Tesouro Nacional ou recebimento de recursos providos pelo Governo Federal, nos últimos exercícios;

e) indicação da utilização dos recursos oriundos da privatização;

f) informações sobre a existência ou não de controle de preços sob produtos ou serviços da empresa a privatização e qual a variação dos mesmos nos últimos exercícios e respectiva comparação com os índices de inflação;

g) descrição do volume de recursos investidos pelo Estado, no caso de empresas privadas estatizadas, e de como serão recuperados esses recursos após a privatização;

h) sumário dos estudos de avaliação da empresa, elaboração de acordo com o disposto no art. 13, incisos III e IV, desta Lei;

i) critério de fixação do preço total de alienação da empresa e o valor de cada ação, com base nos laudos de avaliação; j) (Vetado).

i) a indicação, se for o caso, de que será criada ação de classe especial, e os poderes nele compreendidos.

Art. 19. O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento prestará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 334**  
DE 23 DE JULHO DE 1993

Dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

**MENSAGEM N° 106, DE 1993-CN**  
(Nº 540/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 346, de 27 de agosto de 1993, que “Altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00”

Brasília, 27 de agosto de 1993. — **Itamar Franco**  
EM Conjunta nº 275

Em 27 de agosto de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 337, de 28 de julho de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente. — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda — **Walter Barelli**, Ministro de Estado do Trabalho — Ministro de Estado da Saúde — **Antônio Britto Filho**, Ministro de Estado da Previdência Social — **Alexis Stepanenko**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 346,**  
DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV — ao INAMPS, em caráter excepcional, para pagamento de Autorização de Internação Hospitalar — AIH e de Unidade de Cobertura Ambulatorial — UCA, no exercício de 1993, desde que garantidos pelo Tesouro Nacional, mediante lançamento de Notas do Tesouro Nacional, Série F, regulamentadas pelo Decreto nº 747, de 5 de fevereiro de 1993, que poderão ser resgatadas antecipadamente, sempre até os valores que o FAT necessite sacar dos depósitos especiais para atender à manutenção de sua reserva mínima de liquidez ou às despesas com benefícios do seguro-desemprego e do abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal.

§ 4º O empréstimo de que trata o inciso IV deste artigo não poderá exceder o valor corrente de CR\$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), e terá prazo de vencimento de seis meses, a contar da data de efetiva liberação dos recursos, prorrogável por mais sessenta dias, no caso de não ter sido

publicado até a data de vencimento do empréstimo, o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, referente ao exercício de 1994.

§ 5º Na necessidade de se efetuarem resgates antecipados, conforme previsto nos incisos III e IV deste artigo, o Conselho Deliberativo do FAT — CODEFAT, deverá comunicar o fato ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, com antecedência mínima de trinta dias da data do resgate.”

Art. 2º O FAT, através do CODEFAT, liberará imediatamente o empréstimo de que trata o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.352, de 1991, com a redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória

Art. 3º Fica o Tesouro Nacional autorizado a emitir em favor do FAT título da dívida pública, nos montantes e condições necessários para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.352, de 1991, com a redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória, os quais serão mantidos em custódia pelo Banco do Brasil S.A., como garantia de operações que venham a ser contratadas pelo INAMPS.

Art. 4º As leis orçamentárias da União consignarão no orçamento do INAMPS, à conta dos recursos de que trata a alínea d, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dotações específicas para o pagamento do serviço da dívida decorrente das operações de que trata o inciso IV da Lei nº 8.352, de 1991, com a redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

§ 1º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de Operações de Crédito Internas — em moeda.

§ 2º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, na forma do Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 337, de 28 de julho de 1993.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **ITAMAR FRANCO** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Walter Barelli** — **Alexis Stepanenko**.

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
36206 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRF 1.00

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFLEXOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T. G. S. & L.	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORPÓREAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANITÁRIO		15 400 000 000			15 000 000 000				
SANH		15 400 000 000			15 000 000 000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		15 400 000 000			15 000 000 000				
12-075-0428-2317-0521 OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		35 100 000 000			34 000 000 000				
APLICAR O DESENHO LÍNEA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NA INSTITUIÇÃO, COMO: CONTRIBUIR E DELEGAR, BEM COMO, EXECUTAR O CONTROLE DAS OPERAÇÕES INTERNA CONTRATADAS E PARCIPADAS, DIFERENCIANDO AS APLICAÇÕES, OBSERVANDO A DISPOSIÇÃO JURÍDICA, EFEVENDO AS DIFERENCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO									
12-075-0428-2317-0522 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA	ESTADUAL	403 174 747			453 174 247				
12-075-0428-2317-0523 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE ACRE	ESTADUAL	230 227 846			230 227 646				
12-075-0428-2317-0524 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE AMAPÁ	ESTADUAL	40 391 849			40 391 849				
12-075-0428-2317-0525 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE APARECIDA	ESTADUAL	403 012 377			403 012 377				
12-075-0428-2317-0526 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO CEARÁ	ESTADUAL	476 200 297			476 200 297				
12-075-0428-2317-0527 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	139 314 290			139 314 290				
12-075-0428-2317-0528 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO ESTADO SANTO	ESTADUAL	382 363 232			382 363 232				
12-075-0428-2317-0529 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO GOLFO	ESTADUAL	809 800 570			814 800 570				
12-075-0428-2317-0530 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO PARANÁ	ESTADUAL	177 108 375			177 108 375				
12-075-0428-2317-0531 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	152 505 482			152 505 482				
12-075-0428-2317-0532 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	100 531 671			100 531 671				
12-075-0428-2317-0533 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA	ESTADUAL	146 316 437			146 316 437				
12-075-0428-2317-0534 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE SÃO PAULO	ESTADUAL	2 716 164 464			2 716 164 464				
12-075-0428-2317-0535 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE SERRAIS	ESTADUAL	92 051 424			92 051 424				
12-075-0428-2317-0536 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO FEDERAL	ESTADUAL	194 646 089			194 646 089				
INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO ACRE									
12-075-0428-2317-0537 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO AMAPÁ	ESTADUAL	10 180 614			10 180 614				
12-075-0428-2317-0538 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO PARÁ	ESTADUAL	176 408 380			176 408 380				
12-075-0428-2317-0539 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO PIAUÍ	ESTADUAL	1 102 112 488			1 102 112 488				
12-075-0428-2317-0540 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	ESTADUAL	1 102 112 488			1 102 112 488				
12-075-0428-2317-0541 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO MARAÚ	ESTADUAL	1 102 112 488			1 102 112 488				
12-075-0428-2317-0542 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO PARANÁ	ESTADUAL	167 561 522			167 561 522				
12-075-0428-2317-0543 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO MARANHÃO	ESTADUAL	611 921 322			611 921 322				
12-075-0428-2317-0544 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO PIAUÍ	ESTADUAL	528 120 311			528 120 311				
12-075-0428-2317-0545 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	202 022 408			202 022 408				
12-075-0428-2317-0546 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE TOCANTINS	ESTADUAL	1 156 721 641			1 156 721 641				
12-075-0428-2317-0547 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO ESTADO DE HONDURAS	ESTADUAL	15 444 847			15 444 847				
12-075-0428-2317-0548 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU	ESTADUAL	7 403 408			7 403 408				
12-075-0428-2317-0549 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ	ESTADUAL	61 242 820			61 242 820				
12-075-0428-2317-0550 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU	ESTADUAL	145 084 811			145 084 811				
12-075-0428-2317-0551 INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENÇADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU	ESTADUAL	12 134 405			12 134 405				

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDÔ NACIONAL DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
36205 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

38205 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

六四 一

#### CONTINUATION

二二二

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

#### RECIAIS DE TODAS AS ZÔNEIS E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	T.O.F.A.L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	XIROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
11.075.0428.2311.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA UNIÃO	CEARÁ/CE	331.022.672			322.019.661				
11.075.0428.2312.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO LEIAU	CEARÁ/CE	311.718.971			315.476.971				
11.075.0428.2313.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL	CEARÁ/CE	316.516.056			316.516.056				
11.075.0428.2314.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO SÁBIO	CEARÁ/CE	318.285.972			318.285.972				
11.075.0428.2315.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO SUL/SC	CEARÁ/CE	275.204.039			275.204.039				
11.075.0428.2316.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO	CEARÁ/CE	251.168.322			251.128.121				
11.075.0428.2317.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO	CEARÁ/CE	264.650.342			264.650.342				
11.075.0428.2318.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE MÍNAS GERAIS	CEARÁ/CE	36.076.187			362.610.985				
11.075.0428.2319.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO PARÁ	CEARÁ/CE	319.708.342			319.319.372				
11.075.0428.2320.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA SERRA	CEARÁ/CE	291.419.262			291.419.262				
11.075.0428.2321.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA SERRA	CEARÁ/CE	311.551.802			311.551.802				
11.075.0428.2322.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO	CEARÁ/CE	305.756.856			305.756.856				
11.075.0428.2323.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE	CEARÁ/CE	310.149.837			310.149.837				
11.075.0428.2324.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL	CEARÁ/CE	600.728.297			601.728.297				
11.075.0428.2325.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA	CEARÁ/CE	358.837.416			358.837.416				
11.075.0428.2326.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE	CEARÁ/CE	1.489.870.372			1.489.870.372				
11.075.0428.2327.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA	CEARÁ/CE	67.788.487			62.088.487				
11.075.0428.2328.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA	CEARÁ/CE	1.105.057.057			1.105.057.057				
11.075.0428.2329.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ	CEARÁ/CE	4.702.387			4.702.387				
11.075.0428.2330.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA	CEARÁ/CE	22.187.480			22.187.480				
11.075.0428.2331.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA	CEARÁ/CE	5.402.584			5.402.584				
11.075.0428.2332.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO ACRE	CEARÁ/CE	44.426.547			44.426.547				
11.075.0428.2333.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO MARAÚ	CEARÁ/CE	132.432.070			132.432.070				
11.075.0428.2334.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO TUNTUM	CEARÁ/CE	45.451.971			45.451.971				
11.075.0428.2335.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	504.463.474			504.463.474				
11.075.0428.2336.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	442.076.046			442.076.046				
11.075.0428.2337.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	46.479.049			46.479.049				
11.075.0428.2338.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	126.907.160			126.907.160				
11.075.0428.2339.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	201.013.045			201.013.045				
11.075.0428.2340.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	102.976.472			102.976.472				
11.075.0428.2341.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	61.497.041			61.497.041				
11.075.0428.2342.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	4.104.142.901			4.104.142.901				
11.075.0428.2343.000 INFORMAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CINEMATOGRAFICA E CONVENIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE TUNTUM	CEARÁ/CE	319.744.057			319.744.057				

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
36206 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

CAB 100

◎政治思想

1

#### PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REGULATIONS OF 10000 AS FOR USE IN TRANSPARENCIES

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
36206 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
AERÉ

CMB 1,00

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	S. O. E. A.	PESO/AL. E/NC. S/ATAS	ANOS E ENC. DA DÍVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
					OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	ANORTAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
12-075-0026-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE SAÚDE - CARAVANA - SC	ESTADUAL	1.000.000,00			1.000.000,00				
12-075-0028-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE SÃO PAULO - SP	ESTADUAL	1.000.000,00			1.000.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE SERRA - RS	ESTADUAL	500.000,00			500.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE ACME - AC	ESTADUAL	500.000,00			500.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE AMAPÁ - AP	ESTADUAL	500.000,00			500.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE RONDOIA - RO	ESTADUAL	500.000,00			500.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE RONDÔNIA - RO	ESTADUAL	500.000,00			500.000,00				
12-075-0029-2312-0002 ADMISTRAÇÃO E EXECUÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DOS PESOS E ALAVES DE SANTA CATARINA - SC	ESTADUAL	200.000,00			200.000,00				
	TOTAL	5.000.000,00			5.000.000,00				

## ANEXO III

ANEXO

ADENDO

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
36206 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CMB 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCRIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	S&B			36.000.000.000
2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S&B		35.000.000.000	
2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S&B		35.000.000.000	
2119.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S&B	36.000.000.000		
	TOTAL SEGURIDADE			36.000.000.000

## LEGISLAÇÃO CITADA

Anexada pela Subsecretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional

LEI N° 8.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências.

LEI N° 8.458, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

Altera o artigo 2º da Lei n° 8.352, de 28 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n° 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Banco do Brasil S/A poderá utilizar os recursos originários dos depósitos especiais de que

trata o artigo 9º da Lei n° 8.019, de 11 de abril de 1990, para conceder empréstimos:

I — ao setor rural;

II — ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, em caráter excepcional, no exercício de 1991;

III — ao INAMPS, em caráter excepcional, no exercício de 1992, desde que sejam garantidos pelo Tesouro Nacional, mediante a entrega de títulos públicos especiais de sua emissão, com registro no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, com remuneração equivalente aos encargos previstos nos respectivos empréstimos e com poder liberatório e endossáveis a partir do vencimento das operações de empréstimos por eles garantidas na hipótese de inadimplência do INAMPS, ou sempre e até os valores que o FAT necessite sacar dos depósitos especiais para atender à manutenção da sua Reserva Mínima de Liquidez ou às despesas com os benefícios do seguro-desemprego e do abono de que trata o artigo 239 da Constituição Federal.

§ 1º O empréstimo de que trata o inciso II deste artigo não poderá exceder o valor corrente de

Cr\$220.000.000.000,00 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros), e terá prazo de vencimento até 31 de junho de 1992.

§ 2º O empréstimo de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de refinanciamento, desde que oferecidas as garantias referidas no inciso III deste artigo.

§ 3º O empréstimo de que trata o inciso III deste artigo não poderá exceder ao valor corrente de Cr\$5.000.000.000.000,00 (cinco trilhões de cruzeiros), ou ao valor correspondente a 46% (quarenta e seis por cento) do valor da diferença entre a arrecadação estimada para o exercício de 1992, na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, sob o título de contribuição para o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL (Fonte 153) e aquela que efetivamente ocorrer durante o exercício."

#### DECRETO N° 747 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1993

Consolida o regulamento da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, que estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN e dá outras providências.

#### LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Cústio, e dá outras providências.

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irreversibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base do financiamento;

g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

#### LEI N° 8.652, DE 29 DE ABRIL DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1993.

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 337, DE 28 DE JULHO DE 1993

Altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade social

da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de Cr\$35.000.000.000,00.

#### MENSAGEM N° 107, DE 1993-CNF (Nº 541/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda o texto da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que "Altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993".

Brasília, 27 de agosto de 1993. — ITAMAR FRANCO.  
EM nº 274

Em 27 de agosto de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, visando evitar sério problema de fluxo de caixa para a União, que decorreria da aplicação dos §§ 4º, alínea b, e 8º, ambos da referida Lei.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente. — Fernando Henrique Cardoso, Ministro de Estado da Fazenda.

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 347, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 8º Os efeitos fiscais produzidos pelos lançamentos contábeis efetuados para a utilização dos créditos de CRC, decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, terão o seguinte tratamento:

a) o Imposto de Renda devido da pessoa jurídica será calculado em separado, à alíquota de vinte e cinco por cento devendo a base de cálculo do referido imposto ser excluída do lucro líquido, para fins de determinação do lucro real;

b) este imposto será definitivo, não podendo ser compensado com o imposto sobre a renda mensal, apurado com base no lucro real, devendo ser convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder e pago no último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

c) o Imposto de Renda apurado na forma da alínea a poderá ser compensado com os próprios créditos de CRC até o limite da parcela assegurada à União, nos termos do disposto no art. 159 da Constituição Federal;

d) na hipótese de a pessoa jurídica optar pela compensação a que se refere a alínea c, o referido imposto vencerá em parcelas mensais à razão de 1/240 (um, duzentos e quarenta avos), vedada a compensação de mais uma parcela em um mesmo período, e somente admitida a dedutibilidade da variação monetária passiva da provisão para o Imposto de Renda na mesma proporção."

Art. 2º O disposto nas alíneas b, c, d do § 8º do art. 7º da Lei nº 8.631/93, com a redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória, aplica-se também à Compensação com CRC de créditos a receber pela União, relativos a impostos federais, na forma da alínea b do § 4º do art. 7º da Lei nº 8.631/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — ITAMAR FRANCO, Fernando Henrique Cardoso.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
LEI N° 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993

**Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.**

Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar — CRC e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, ficarão extintos na data da publicação do decreto regulamentador desta lei.

§ 1º A extinção da CRC e da RENCOR não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Até 30 junho de 1993, os concessionários que já tiverem firmado o contrato de suprimento a que se refere o art. 3º desta Lei, poderão transferir para outros concessionários e para Itaipu Binacional parcelas dos seus saldos credores nas CRC, acumulados até a data da publicação do decreto de regulamentação desta Lei, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

a) relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;

b) relativos ao suprimento de energia gerada por outros concessionários supridores;

c) remanescentes da RENCOR;

d) relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis.

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos da CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da União existentes em 31 de dezembro de 1992:

a) créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União;

b) créditos a receber relativos a impostos federais;

c) créditos a receber relativos à RGR; e  
d) outros ativos a critério do Ministério da Fazenda.

§ 5º A ELETROBRÁS receberá créditos da CRC, de que sejam titulares concessionários de distribuição de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos do que estabelecem as alíneas a, b e d do parágrafo anterior.

§ 6º Os eventuais saldos de CRC, remanescentes em 30 de junho de 1993, após as compensações autorizadas por esta Lei, poderão ser utilizados, durante o período da respectiva concessão ou em seu término, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério de Minas e Energia.

**§ 7º (VETADO)**

§ 8º Os lançamentos contábeis efetuados com valores da CRC, decorrentes da aplicação do previsto nesta Lei, serão considerados para efeito da tributação pelo Imposto sobre a Renda da pessoa jurídica titular da conta conforme as alíquotas vigentes às épocas de formação dos saldos, podendo, o débito fiscal correspondente, ser pago com os próprios créditos de CRC.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 338,**  
DE 28 DE JULHO DE 1993

Altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

**MENSAGEM N° 108, DE 1993-CN**  
(Nº 545/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Advogado-Geral da União, o texto da Medida Provisória nº 348, de 27 de agosto de 1993, que “Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências”.

Brasília, 27 de agosto de 1993. — Itamar Franco.

EM nº 5

Em 27 de agosto de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente. — Geraldo Magela da Cruz Quintão, Advogado-Geral da União.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 348,  
DE 27 DE AGOSTO DE 1993**

**Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** O exercício das atribuições institucionais previstas na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, dar-se-á, em caráter emergencial e provisório, até a criação e implantação da estrutura administrativa da Advocacia-Geral da União — AGU, nos termos e condições previstos nesta Medida Provisória.

**Art. 2º** O Poder Público, por seus órgãos, entes e instituições, poderá, mediante termo, convênio ou ajuste outro, fornecer à AGU, gratuitamente, bens e serviços necessários à sua implantação e funcionamento.

**Art. 3º** Aos Procuradores Regionais da União incumbe orientar e supervisionar, tecnicamente, os representantes judiciais da União com exercício no âmbito da jurisdição dos respectivos Tribunais Regionais Federais, respeitada a competência dos Procuradores Regionais da Fazenda Nacional.

**Parágrafo único.** A orientação e a supervisão previstas no *caput* deste artigo serão prestadas por intermédio dos Procuradores-Chefes das Procuradorias da União nos Estados, inclusive às Procuradorias Seccionais.

**Art. 4º** Na defesa dos direitos ou interesses da União, os órgãos ou entidades da Administração Federal fornecerão os elementos de fato, de direito e outros necessários à atuação dos membros da AGU, inclusive nas hipóteses de mandado de segurança, *habeas data* e *habeas corpus* impetrados contra ato ou omissão de autoridade federal.

**§ 1º** As requisições objeto deste artigo terão tratamento preferencial e serão atendidas no prazo nelas assinalado.

**§ 2º** A responsabilidade pela inobservância do disposto neste artigo será apurada na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se às requisições feitas pelos representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

**Art. 5º** Nas audiências de reclamações trabalhistas em que a União seja parte, será obrigatório o comparecimento de preposto que tenha completo conhecimento do fato objeto da reclamação, o qual, na ausência do representante judicial da União, entregará a contestação subscrita pelo mesmo.

**Parágrafo único.** Não se aplica à União a cominação de revelia e de confissão (CLT, art. 844).

**Art. 6º** A intimação de membro da Advocacia-Geral da União, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo se aplica aos representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

**Art. 7º** O vencimento básico dos cargos efetivos de Advogado da União, criados pelo art. 62 da Lei Complementar nº 73, de 1993, é o fixado no Anexo I a esta Medida Provisória.

**Parágrafo único.** Os Advogados da União farão jus, além do vencimento básico a que se refere o *caput*, à Gratificação de Atividade, instituída pela Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1993, no percentual de cento e sessenta por cento, bem como à gratificação a que se refere o art. 7º da

Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, conforme valores constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

**Art. 8º** Ficam criadas quarenta e uma Procuradorias Seccionais da União, a serem implantadas, conforme a necessidade do serviço, nas cidades onde instaladas varas da Justiça Federal.

**Art. 9º** São criados um cargo de Diretor-Geral de Administração, DAS 101.5, quatro cargos de Coordenador-Geral, DAS 101.4, dois cargos de Chefe de Divisão, DAS 101.2, dois cargos de Oficial-de-Gabinete, DAS 101.1, destinados à composição da Diretoria-Geral de Administração; vinte e sete cargos de Procurador-Chefe, DAS 101.5, titulares das Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal, de que trata o art. 2º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 73, de 1993; quarenta cargos de Procurador Seccional da União, DAS 101.4; três cargos de Adjunto DAS 102.4 e dois cargos de Assessor Jurídico DAS 102.3.

**Art. 10.** As Procuradorias da União têm sede nas capitais dos Estados e as Procuradorias Seccionais da União, nas cidades onde estejam instaladas varas da Justiça Federal.

**Art. 11.** Não se aplica o disposto no art. 14 da Lei nº 8.460, de 1992, à escolha dos ocupantes dos cargos em comissão da AGU, até que organizado seu quadro de cargos efetivos e regularmente investidos os titulares de sessenta por cento destes.

**Art. 12.** O Anexo II à Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Medida Provisória.

**Art. 13.** O preenchimento dos cargos previstos neste Medida Provisória dar-se-á segundo a necessidade do serviço e na medida das disponibilidades orçamentárias.

**Art. 14.** Fica o Ministério da Fazenda com a responsabilidade de prestar o apoio necessário à instalação e ao funcionamento da Procuradoria-Geral da União, em todo o território nacional.

**Parágrafo único.** O apoio de que trata o *caput* compreende o fornecimento de recursos materiais e financeiros, e será especificado pelo Advogado-Geral da União.

**Art. 15.** A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República fica responsável pelas atividades de controle interno da AGU, até a criação do órgão próprio da Instituição.

**Art. 16.** Até que sejam implantados os quadros de cargos efetivos da Advocacia-Geral da União, o Advogado-Geral da União poderá atribuir a servidor em exercício e a representante judicial da União designado na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993, Gratificação Temporária pelo exercício na Advocacia-Geral da União, observado o disposto neste artigo.

**§ 1º** A Gratificação Temporária instituída no *caput* será paga de acordo com os níveis e fatores constantes do Anexo III, aplicado sobre o valor do vencimento básico do cargo efetivo de Advogado da União de Categoria Especial.

**§ 2º** Os quantitativos e os critérios para a atribuição da Gratificação Temporária serão estabelecidos em decreto.

**§ 3º** A Gratificação Temporária, compatível com as demais vantagens atribuídas ao cargo efetivo ou ao emprego permanente do servidor, não se incorpora ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens, ou contribuições previdenciárias ou de seguridade.

§ 4º A Gratificação Temporária não poderá ser atribuída a ocupantes de cargo ou função de confiança ou a titular de gratificação de representação de gabinete.

§ 5º O pagamento da Gratificação Temporária cessará para os representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993, na data de vigência da Lei a que se refere o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

§ 6º A Gratificação Temporária não será computada para os efeitos do art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992.

Art. 17. O Advogado-Geral da União editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993.

Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — ITAMAR FRANCO — Geraldo Magela da Cruz Quintão.

#### ANEXO I

##### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	ARTIGO 7º (CR\$)
Advogado da União de Categoria Especial	31.339,28	14.191,17
Advogado da União de 1ª Categoria	29.324,08	13.469,07
Advogado da União de 2ª Categoria	27.401,82	12.874,44

Observação: Valores relativos ao mês de agosto de 1993

#### ANEXO II

##### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CARREIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL		
DENOMINAÇÃO	CLASSE	QUANTIDADE
Procurador da Fazenda Nacional	Subprocurador-Geral	40
	1ª Categoria	155
	2ª Categoria	405

#### ANEXO III

##### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU

NÍVEL	FATOR
GT-I	0,90
GT-II	0,65
GT-III	0,40
GT-IV	0,30

Base de Cálculo: Vencimento básico do cargo efetivo de Advogado da União de Categoria Especial

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI N° 8.112, DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

#### LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

Art. 2º A Advocacia-Geral da União compreende:

I — .....

II — órgão de execução:

a) as Procuradorias Regionais da União e as da Fazenda Nacional e as Procuradorias da União e as da Fazenda Nacional dos Estados e do Distrito Federal e as Procuradorias Sécionais destas;

Art. 26. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União têm os direitos assegurados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União têm o vencimento e remuneração estabelecidos em lei própria.

Art. 62. São criados no Quadro da Advocacia-Geral da União seiscentos cargos de Advogado da União providos mediante aprovação em concurso público de provas e títulos distribuídos entre as categorias na forma estabelecida no Regimento Interno da Advocacia-Geral da União.

§ 1º Cabe ao Advogado-Geral da União disciplinar em ato próprio o primeiro concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Advogado da União de 2ª Categoria.

§ 2º O concurso público a que se refere o parágrafo anterior deve ter o respectivo edital publicado nos sessenta dias seguintes à posse do Advogado-Geral da União.

Art. 69. O Advogado-Geral da União poderá, tendo em vista a necessidade do serviço, designar excepcional e provisoriamente como representantes judiciais da União, titulares de cargos de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico.

Parágrafo único. No prazo de dois anos contado da publicação desta Lei Complementar, cessará a faculdade prevista neste artigo.

#### DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 844. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.

Parágrafo único. Ocorrendo, entretanto, motivo relevante, poderá o presidente suspender o julgamento, designando nova audiência.

## LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

**Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.**

## (\*) LEI Nº 8.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

**Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências.**

Art. 7º O Anexo XIX da Lei nº 7.923/89 e o Anexo VIII da Lei nº 7.995/90, ficam substituídos pelo Anexo IX desta Lei.

Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS; ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino — CD; que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores a que se referem os Anexos I e II desta Lei, não ocupantes de cargos ou função de confiança.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo, para fim deste artigo, as vantagens a que se referem as alíneas a a n e p do inciso II do artigo 3º da Lei nº 8.448/92.

## LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

**Concede antecipação de reajuste do vencimento e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.**

Art. 7º O Anexo XIX da Lei nº 7.923, de 1989 e o Anexo VIII da Lei nº 7.995, de 1990, ficam substituídos pelo Anexo IX desta lei.

Art. 14. Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo lotados e em exercício nos respectivos órgãos.

## LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

**Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.**

(Art. 68, parágrafo único da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.)

## Carreira Procurador da Fazenda Nacional

Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	—	40
Procurador da Fazenda Nacional	1ª Categoria	255
Procurador da Fazenda Nacional	2ª Categoria	305

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339, DE 29 DE JULHO DE 1993

**Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, Mensagem Presidencial que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

## MENSAGEM Nº 104, DE 1993-CN

(Nº 542/93, na origem)

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de CR\$700.000.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de agosto de 1993. — **Itamar Franco.**

EM nº 096/SEPLAN-PR

Brasília, 25 de agosto de 1993

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de CR\$ 700.000.000.000,00 (setecentos bilhões de cruzeiros reais), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda para atender despesas com a subatividade “Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal (Interna)”.

2 A presente medida objetiva dar continuidade à condução da política de administração da dívida pública mobiliária federal que vem sendo desenvolvida em 1993, a qual tem por finalidade tanto a redução do estoque da dívida quanto o alongamento do seu prazo médio.

3. Tal objetivo está sendo alcançado, por um lado, mediante o resgate líquido de títulos, e, por outro, despertando a confiança do mercado nas decisões governamentais sobre a política financeira como forma de garantir a preferência por títulos com período maior de amortização.

4. Além disso, essa política de resgate de títulos vem permitindo a substituição de papéis com rentabilidade em torno de 30% ao ano por outros com rentabilidade de cerca de 16% ao ano, mediante operações de resgates antecipados, medida essa que vem proporcionando vantagens financeiras significativas ao Tesouro Nacional.

Esclareço, ainda, que a referida solicitação encontra-se de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Respeitosamente.

**Alexis Stepanenko**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 096, DE 25-8-93

1. Síntese do problema ou da situação que reclama provisões:



**Conjuntura Atual e Cenário  
Macroeconômico para 1994**

3. A economia brasileira vem mantendo, neste ano de 1993, a trajetória de recuperação iniciada a partir de setembro de 1992. O Produto Interno Bruto (PIB) apresentou um crescimento acumulado no primeiro trimestre deste ano de 7,2%, em relação ao terceiro trimestre do ano passado, influenciado, principalmente, pela produção da indústria de transformação, que acumulou, no período compreendido entre setembro de 1992 e março deste ano, a expressiva variação de 21,9%. Nesse contexto, as estimativas da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda — SEPE/MF indicam que, em 1993, o crescimento do PIB poderá alcançar a 3,2% em relação a 1992.

4. No mercado de trabalho, embora o nível de emprego não tenha respondido na mesma intensidade da produção, a longa tendência de queda foi invertida, passando a apresentar taxas positivas de crescimento, ainda que tímidas, desde janeiro último, contrastando com o desempenho dos últimos anos, marcado por dispensas crescentes.

5. A recuperação do nível de emprego tem sido acompanhada da elevação do salário real médio, em comparação a 1992, e, portanto, da massa salarial. Esse aumento relativo de renda, aliado à queda observada nas taxas de juros reais, sinaliza a geração de uma demanda interna que permite a manutenção do crescimento industrial até o final do exercício.

6. De fato, a Pesquisa Mensal de Emprego da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela que o rendimento médio real das pessoas ocupadas no primeiro trimestre de 1993 foi 11,6% superior ao do mesmo período de 1992, destacando-se os trabalhadores na indústria de transformação, com 15%. O salário mínimo, por sua vez, apresentou, no primeiro semestre, média real 6% superior àquela observada em igual período de 1992, graças, principalmente, à incorporação de antecipações bimestrais, iniciadas a partir de janeiro último.

7. Quanto ao investimento, observou-se, a partir do quarto trimestre do ano passado, reversão de sua tendência declinante. Os investimentos passaram, como proporção do PIB, de 14,1% no terceiro trimestre de 1992 para 14,9% no primeiro trimestre deste ano. Essa recuperação foi reforçada, em parte, pelo crescimento de 13% das importações de máquinas e equipamentos registrado no período de janeiro/abril deste ano, comparativamente ao mesmo período do ano anterior.

8. No setor externo, os resultados acumulados até junho mostram expansão de 18% nas importações e de 15% nas exportações, relativamente a igual período de 1992. Mesmo diante de expectativas de arrefecimento no ritmo do setor exportador, espera-se fechar o ano, segundo estimativas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com superávit comercial da ordem de US\$13,3 bilhões (US\$38,2 bilhões de exportações e US\$24,4 bilhões de importações).

9. Tais resultados deverão significar uma queda do saldo comercial de 10,8% e um crescimento das exportações e das importações de 6,0% e 18,6%, respectivamente, sobre os valores observados no ano passado. O fluxo de comércio, entretanto, deve crescer 10,6%, resultado não só da recuperação da atividade econômica interna, como também do processo de abertura do País ao exterior, através da eliminação de barreiras não-tarifárias e da redução paulatina das alíquotas do imposto sobre a importação.

10. A execução da política monetária, no primeiro semestre de 1993, foi contracionista, apesar das grandes pressões expansionistas exercidas sobre a base monetária pelas operações com o setor externo e pelos resgates líquidos de títulos públicos.

11. A elevação nominal da base monetária no semestre, medida pela média mensal dos saldos diários, foi de 209%, o que corresponde à redução real de 31%, se comparada à elevação do Índice Geral de Preços do Mercado Financeiro (IGPM), de 348,2%. No caso dos Meios de Pagamento (M1), que registraram elevação nominal de 216%, a contração real foi de 29,5%. Até mesmo o M4 — o agregado monetário mais abrangente — ficou abaixo da inflação, acumulando alta nominal de 335,6% no período, o que corresponde a uma queda real de 2,8%.

12. Nas condições atuais da economia brasileira, é difícil avaliar o desempenho e a eficácia da política monetária, ainda que seus indicadores possam sugerir feição contracionista. De qualquer modo, é de se registrar a forte redução das taxas reais dos juros pagos pelo Governo na negociação de seus títulos, que, em outubro de 1992, apontavam para cerca de 30% a.a. e, presentemente, encontram-se num patamar ao redor de 17% a.a. Este nível, entretanto, está ainda distante daquele que o Governo considera como saudável para a economia brasileira. Em razão disso, todos os esforços estão sendo dirigidos para restabelecer o equilíbrio financeiro estrutural do setor público, de forma a criar condições para reduzir as taxas reais de juros aos padrões internacionais.

13. O problema central da economia brasileira, todavia, permanece sendo a inflação, que, embora não sinalize para nenhum movimento explosivo, tem mostrado resistência ao declínio de patamar.

14. O diagnóstico predominante da inflação brasileira é da crise fiscal, que se reflete em posturas individuais defensivas por parte dos formadores de preços, cujas práticas são fundamentalmente afetadas por percepções acerca do colapso fiscal do Estado.

15. Nesse contexto, a estabilização da economia pressupõe a concretização de um ajuste fiscal prévio, com sustentação estrutural, objetivando a inversão do sinal das expectativas e o estabelecimento das precondições básicas para a desejada estabilização econômica.

16. Para isso, o cenário prospectivo revela-se potencialmente favorável em vários campos. A par da imprescindível racionalização das despesas, a aprovação do Imposto Provisional sobre Movimentação Financeira (IPMF) representa importante contribuição para reforço de caixa do Governo. A revisão da Constituição, a partir de outubro próximo, abre a oportunidade para discussão de novas fórmulas que permitem alcançar o reordenamento das finanças públicas.

17. Na área das empresas estatais, a implementação, ao longo de 1993, de um processo de realinhamento de tarifas e preços públicos, com vistas à recuperação real de receitas e de sua capacidade de investir, desenha, para 1994, um quadro onde o setor não deverá pressionar a inflação através de recomposição de tarifas, nem onerar o Tesouro Nacional para aportes adicionais de recursos.

18. A conclusão do programa de renegociação das dívidas dos Estados e Municípios, além de incorporar essas unidades da Federação à orientação geral de austeridade, deverá propiciar o retorno dos pagamentos à União e impedir novos endividamentos insolúveis. Paralelamente, um controle mais rigoroso, dentro das normas legais, das relações entre bancos

estatais e os seus acionistas controladores, permitiu cerrar outro canal por onde escoava, sem critério, boa parte de gastos públicos.

19. Por fim, e principalmente, cabe ressaltar o pertinaz e continuado esforço de redução da soneração fiscal, através da atuação da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

20. Quanto ao panorama da economia mundial, cabe ressaltar a atual desaceleração do nível de atividade, vivenciada tanto na Europa, principalmente na Alemanha e França, como no Japão. Todavia, com a recuperação que se vem delineando em países como Estados Unidos, Reino Unido e Canadá, as expectativas são de que, após dois anos de reduzido crescimento econômico, a economia dos países industrializados apresentará, em 1993, desempenho pouco melhor.

21. Também com relação à inflação, as expectativas mundiais são otimistas. Apesar do ligeiro repique no início de 1993, espera-se, para o conjunto dos países industrializados, a manutenção da tendência de queda observada nos últimos três anos, dado que se aguarda uma redução das pressões inflacionárias na Alemanha e no Japão e a manutenção da inflação americana em patamares próximos aos atuais.

22. Vale salientar, ainda, a queda generalizada das taxas de juros de curto prazo observada nos maiores países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD). Nos Estados Unidos, as taxas de juros de curto prazo continuam muito baixas, às vezes até mesmo inferiores a 3%, que é a meta do Federal Reserve Board. O fato novo é a queda das taxas de juros de longo prazo, ocorrida após o anúncio do novo programa fiscal do governo americano.

23. Esse cenário de baixa das taxas de juros, balizando a libor, que rege a maior parcela da dívida externa brasileira, deverá resultar em alívio adicional sobre as contas externas do País, contrabalançando eventuais reduções na demanda dos principais mercados compradores das exportações brasileiras, que viem a ocorrer em função da queda nos seus níveis de atividade ou em decorrência de medidas protecionistas.

24. Complementarmente, vale o registro da manifestação, no prazo estabelecido, dos bancos credores privados por suas preferências entre os vários instrumentos financeiros disponíveis no processo de renegociação da dívida externa brasileira. Essa atitude não só representa um passo importante, como permite admitir a formalização, ainda em 1993, do acordo final que reconduzirá o Brasil ao normal relacionamento financeiro com o exterior, superando, assim, esse obstáculo que vinha dificultando a retomada de investimentos estrangeiros no País.

25. Registre-se, também, o significativo impacto em nossa balança comercial decorrente da recuperação das economias de alguns países da América Latina, notadamente no âmbito do Mercosul.

26. Contudo, ainda que a conjuntura mais recente apresente sinais de tendência positiva de crescimento econômico, os estudos prospectivos da SEPE/MF, consolidados em indicações relativas aos parâmetros básicos de projeção das contas públicas, recomendam a adoção de uma previsão de crescimento do PIB mais prudente, da ordem de 2,5% em 1994, em relação a 1993.

27. Tal previsão é, inclusive, compatível com cenário elaborado pelo IPEA, em que o impacto do aumento da massa salarial real sobre o nível de atividade, provocado pela nova política salarial, apesar de positivo num primeiro momento,

tende a se tornar crescentemente negativo em períodos subsequentes.

28. Assim, a adoção de um parâmetro de evolução do PIB de 2,5% em 1994, embora signifique uma redução moderada em relação às previsões de crescimento para o exercício de 1993, é mais consentânea com as perspectivas para o desempenho da economia no próximo ano.

#### Política Econômica e Social do Governo

29. A política econômica e social do Governo tem-se pautado pelo esforço de modernização e de desenvolvimento auto-sustentado do País, com realce para o ataque às causas estruturais que têm provocado a elevação do patamar inflacionário de nossa economia. O alto nível da inflação, como se sabe, além de representar o principal obstáculo à recuperação dos investimentos e, consequentemente, à retomada do crescimento econômico, constitui-se em elemento altamente concentrador da renda, na medida em que corrói os salários reais e impede a recomposição do nível de emprego.

30. Neste sentido, a ênfase do programa de estabilização está baseada na mudança do regime fiscal, a ser obtida em dois estágios sequenciais. O primeiro é o da implementação do Programa de Ação Imediata (PAI), lançado em junho último. Por esse programa, a recuperação das finanças públicas envolve ampla reorganização do setor público e de suas relações com a economia privada, incluindo:

- recuperação da receita tributária;
- corte e maior eficiência de gastos;
- fim da inadimplência de Estados e Municípios em relação às dívidas com a União;
- controle e rígida fiscalização dos bancos estaduais;
- saneamento dos bancos federais; e
- reforma e aprofundamento do programa de privatização e maior controle sobre a gestão de empresas estatais.

31. O segundo, que produzirá o ajuste fiscal sustentado, deverá resultar da revisão constitucional, para a qual o Executivo contribuirá através da apresentação e firme defesa de posições sobre itens críticos relacionados à área fiscal e às reformas voltadas para o fortalecimento da economia de mercado.

32. Entre esses pontos, merecem destaque:

- o tratamento racional ao capital estrangeiro;
- a restrição dos monopólios estatais a áreas estratégicas, permitindo ampliar o processo de privatização;
- a redistribuição de funções entre a União e os Estados e Municípios;
- a redefinição do conceito de estabilidade do funcionalismo público federal;
- a reforma do sistema previdenciário, compatibilizando a sua viabilidade, do ponto de vista atuarial, com sua função social; e,

— a adequação do regime tributário, de modo a garantir maior eficiência na arrecadação de impostos.

33. A política monetária, por sua vez, deverá ser condicionada pela evolução progressiva do ajuste fiscal. Para tanto, será mantida em níveis restritivos, de forma a garantir:

- uma adequada remuneração em termos reais do esforço nacional de poupança;
- um espaço para o manejo das taxas de juros de curto prazo, visando moderar movimentos especulativos contra a estabilidade da moeda; e
- um satisfatório desempenho do balanço de pagamentos.

34. Na área da política cambial, enquanto não se processar o ajuste fiscal sustentado, e tendo em vista um bom desempenho comercial, o objetivo é o adequado gerenciamento do processo em curso de liberalização das importações e a continuidade do processo de integração regional no âmbito do Mercosul.

35. Na área social, além dos esforços de recuperação dos serviços essenciais de saúde e educação, merece destaque o Programa de Combate à Fome e a Miséria, como forma de mitigar os efeitos do desemprego sobre a população.

36. Nesse particular, as ações governamentais voltadas para a distribuição de alimentos representam demonstração efetiva da necessidade de adoção de políticas compensatórias que minimizem os efeitos das dificuldades econômicas sobre as populações mais sofridas.

37. Tem-se consciência, contudo, que o pleno resgate da enorme dívida social do país somente será viabilizado com a estabilização definitiva da economia, que permitirá a retomada do crescimento, a recuperação do emprego e a elevação do salário real dos trabalhadores.

#### ANÁLISE RETROSPECTIVA DO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO 1991 — 1993

38. Nos últimos anos, a receita da União e, mais especificamente, a receita do Tesouro Nacional, além de absorver as diminuições de recursos pactuadas na Constituição Federal de 1988, que compreenderam perda de competência tributária e aumentos das suas transferências compulsórias para os demais entes federativos, vem comportando impactos negativos em algumas rubricas, principalmente naquelas que têm destinação específica, provocados, entre outras, pelas seguintes causas:

— demandas judiciais quanto à juridicidade e constitucionalidade da instituição de contribuições ou da elevação de suas alíquotas, as quais atingiram a Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social — FINSOCIAL e sua sucedânea — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS, bem como a Contribuição sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (esta última julgada constitucional, em julho de 1992, pelo Supremo Tribunal Federal — STF);

— falta de instrumentos jurídicos que permitam uma ação fiscal mais eficaz da Receita Federal e julgamento mais rápido pelo Poder Judiciário de processos envolvendo crimes tributários;

— deficiência estrutural da máquina fiscal, favorecendo o incremento da sonegação, estimada presentemente em mais de 50% do potencial total da receita do Tesouro; e

— desempenho aquém do potencial da contribuição sobre a folha de pagamentos, em face, principalmente, do quadro recessivo prolongado;

39. O período em apreço, do ponto de vista das receitas públicas federais, caracteriza-se, também, pelas dificuldades em se aprovar alterações que confirmam ao Imposto Territorial Rural — ITR sua verdadeira dimensão, quer na captação de recursos financeiros, quer como instrumento de racionalização do setor produtivo primário.

40. No exercício de 1991, observou-se queda na receita dos impostos e contribuições, em relação à de 1990, como resultado, principalmente, da desindexação decorrente da MP 298/91, convertida na Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e do questionamento jurídico do Finsocial.

41. Nesse exercício, entre as receitas que apresentaram evolução positiva, destacam-se o Imposto sobre a Importação e o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte — IRRF. O primeiro apresentou crescimento real de arrecadação de 8,0%, decorrente do aumento do volume das importações tributáveis e das elevações da alíquota sobre o petróleo, de zero para 11%, a partir de agosto e para 19%, a partir do mês de setembro. Vale ressaltar que esse resultado se deu no contexto da política de abertura da economia, mediante a qual se iniciou um cronograma de redução das alíquotas sobre os demais produtos. Em termos concretos, a tributação sobre o petróleo passou a contribuir, no resultado de 1991, com os recolhimentos referentes a outubro e dezembro daquele ano, efetuados pela Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRÁS.

42. O acréscimo verificado no segundo imposto decorreu do fato da tabela de retenção do imposto na fonte sobre rendimentos do trabalho, correspondente a fevereiro, ter sido mantida até julho e a tabela referente a agosto até outubro, sem acompanhar a evolução dos índices de correção dos salários, gerando, ao término do exercício, ganho real de 5% na arrecadação.

43. Por outro lado, os aspectos negativos decorrentes dessa desindexação refletem-se nos impactos sentidos pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas — IRPJ e pela Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas, além dos ocorridos na área do Imposto de Renda das Pessoas Físicas — IRPF. A despeito da inflação, o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas foram pagos, durante o segundo semestre de 1991, sem qualquer atualização monetária. Igualmente, os pagamentos das cotas mensais do IRPF foram realizados com base nos valores apurados na declaração de rendimentos, sem qualquer tipo de correção.

44. O Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI foi penalizado pela retração da atividade industrial, pela diminuição das alíquotas incidentes sobre o fumo e automóveis e, ainda, pela manutenção dos valores nominais da tabela do imposto sobre bebidas, de fevereiro até início de agosto. Apresentou, no cômputo geral, redução real de 10%. As maiores perdas ocorreram na parcela referente a bebidas, com queda real de 14%, e no restante do setor industrial, não compreendidos os segmentos de fumo e automóveis, com decréscimo real de 15%.

45. Cabe ressaltar, também, o declínio natural da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, que, em 1990, à luz da Lei nº 8.033/90, incidiu sobre o estoque dos ativos financeiros bloqueados em 16 de março daquele ano. Em 1991, com a diminuição dos efeitos na transferência ou resgate das aplicações financeiras, sua arrecadação caiu de 1,3% para cerca de 0,6% do PIB. Essa queda levou o IOF a nível pouco acima do histórico, somente obtido em virtude de ter começado a incidir, também, sobre os resgates de aplicações financeiras de curto prazo, realizados a partir de agosto de 1990, nos termos da Lei nº 8.088/90.

46. Os resultados do Finsocial estiveram o prejudicados pelo enorme questionamento jurídico da sua constitucionalidade. Assim, não obstante a elevação da alíquota de 1,2% para 2,0%, o montante arrecadado, em 1991, apresentou declínio real de 15%, comparativamente ao ano anterior.

47. A Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para Seguridade Social teve sua arrecadação afetada pela redução da atividade econômica, que repercutiu desfavoravelmente no nível de emprego, na expansão da informa-

lidade da economia e na diminuição do salário real. Ao final do exercício, revelou perda de 14% em relação ao ano anterior.

48. Ainda em relação às contribuições, instituiu-se a Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, através da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, reforçando o orçamento da Seguridade Social com uma receita suplementar equivalente a 0,1% do PIB.

49. Por sua vez, o exercício de 1992, começou sob a égide de novas leis que visaram a eliminação dos ôbices institucionais que tanto desfavoreceram a arrecadação no ano anterior. Destarte, a Lei Complementar nº 70 e a Lei nº 8.383, ambas de 30 de dezembro de 1991, criaram, respectivamente, a Cofins, em substituição à Contribuição para o Finsocial e a Unidade Fiscal de Referência — UFIR, como instrumento próprio de correção monetária para o pagamento dos impostos e das contribuições federais.

50. A Lei nº 8.383/91 trouxe, ainda, outras importantes alterações, que afetaram a arrecadação de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal — SRF, tais como:

— a dilatação dos prazos de arrecadação dos tributos e contribuições, atendendo, dessa forma, à reivindicação das empresas que reclamavam de exigüidade do prazo para o processamento contábil-financeiro e, por outro lado, a perda de uma quinzena de arrecadação para, praticamente, todas as receitas administradas pela SRF/MF;

— instituição do pagamento do IRPJ em bases correntes, a partir de julho de 1992; e

— a extinção da cobrança de Imposto de Renda sobre o lucro líquido.

51. O Imposto sobre a Importação apresentou desempenho inferior ao do ano de 1991, apesar da manutenção do volume das importações tributáveis e do efeito anualizado da tributação sobre o petróleo, tendo em vista o prosseguimento da política de redução de alíquotas.

52. O IRPF comportou a ampliação do limite de isenção da tabela de cálculo da declaração anual, acompanhando idêntica alteração ocorrida nas tabelas de aplicação mensal do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes (IRRF), passando do equivalente a 519 UFIR, em dezembro de 1991, para 1.000 UFIR, a partir de janeiro de 1992. Ao final do exercício, apresentou arrecadação semelhante àquela verificada no ano anterior.

53. A arrecadação do IRPJ foi afetada, no caso das instituições financeiras, pelo lançamento, como provisão para devedores duvidosos, dos créditos relativos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), ao amparo da Resolução do Banco Central nº 1.748, de 1990, e pela antecipação, por parte de várias empresas, da dedução permitida pela Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, apesar desta prever a sua utilização somente a partir de 1993.

54. Em contrapartida, a implantação do sistema em bases correntes, determinado pela Lei nº 8.383/91, somou, ao imposto relativo ao ano-base de 1991, parte do imposto gerado no próprio exercício de 1992. A arrecadação apresentou, ao encerramento do exercício, ganho aproximado de 68%, comparativamente ao ano anterior.

55. Na área do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte houve um decréscimo de 9,0%, em relação a 1991. A origem da queda explica-se pela diminuição do imposto sobre os rendimentos do trabalho, em função da já referida elevação do

limite de isenção na fonte e pela indexação em UFIR da tabela de retenção. Tais fatores suplantaram o efeito positivo do pagamento, no exercício de 1992, não só do imposto sobre o lucro líquido relativo a 1991, como, também, de parte do imposto gerado em 1992.

56. O desempenho do IPI apresentou evolução satisfatória, chegando, ao final do exercício de 1992, com nível da arrecadação 6,0% superior àquela verificada em 1991, em consequência, entre outras razões, da recomposição da alíquota do imposto incidente sobre cigarros, de 220% para 330%, efetuada pelo Decreto nº 630, de 12 de agosto de 1992.

57. A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70/91, com o objetivo de substituir a Contribuição para o Finsocial, assumiu a base de cálculo e a alíquota da sua antecessora, isentando, porém, as entidades financeiras que, em contrapartida, tiveram majoração na alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas. A nova contribuição não trouxe os resultados esperados, já que as maiores empresas continuaram a impetrar ações judiciais contra seu pagamento. A arrecadação apresentou, ao final de 1992, resultado decepcionante, com decréscimo em torno de 25%, em relação à Contribuição para o Finsocial no ano anterior.

58. O grande destaque, no segmento da receita das contribuições, ficou por conta da recuperação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, obtida, sobretudo, devido ao julgamento favorável pelo STF de sua constitucionalidade, ocorrido em julho de 1992. Aliou-se a esse fato, a mesma repercussão positiva alcançada pelo IRPJ, com a introdução do pagamento em bases correntes, uma vez que o pagamento dessa contribuição é apurado de forma semelhante ao do imposto. Assim, as alterações da Lei nº 8.383/91 possibilitaram a tal contribuição absorver receitas antes previstas legalmente para 1993. Finalmente, um terceiro fator aditivo foi o aumento da alíquota da contribuição das entidades financeiras, de 15% para 23%, a partir de agosto de 1992, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 70/91. Ao final do exercício, a referida contribuição alcançou o expressivo ganho de 150%, em relação ao ano anterior.

59. A Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, contudo, permaneceu sob os efeitos da retração econômica, cuja reversão somente iniciou-se no final do exercício, apresentando pequena queda em relação a 1991.

60. Finalizando esta análise retrospectiva, verifica-se que o exercício de 1993 está sendo marcado por uma significativa mudança na política fiscal-tributária, na qual se destaca a criação do Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira — IPMF.

61. Além disso, a arrecadação vem contando com os efeitos benéficos do processo de transformação do IRPJ que, em tempos mais recentes, desde a edição da Lei nº 8.383/91, vem obtendo ganhos a curto prazo, não só pela adoção do sistema de bases correntes, como, também, pela racionalização da base de cálculo do imposto, mediante novos procedimentos, tais como a restrição à dedução de certos custos ou despesas e a criação de incentivos ao pagamento do tributo sobre o lucro inflacionário, o qual, de outra forma, seria difrido.

62. Porém, a mudança fundamental diz respeito às ações adotadas pela SRF, a partir de meados do presente ano, no

combate à sonegação, tais como o novo cadastramento das pessoas físicas e o acordo firmado com a Federação Brasileira das Associações de Bancos — FEBRABAN, permitindo o acesso do fisco aos dados cadastrais dos correntistas, sem que se incorra em quebra do sigilo bancário.

63. Nesse quadro de mudanças, o Governo, embora tenha concedido reduções de alíquotas no Imposto sobre Produtos Industrializados e no Imposto sobre Importação, tem conseguido resultados que apontam para uma melhora da arrecadação do Tesouro Nacional em 1993, comparativamente ao exercício de 1992.

64. Mantém-se, como previsto, o programa de abertura da economia do País, com a redução de alíquotas de importação atingindo, em 1º de julho último, valor médio de 14,2%, limite inferior ao estabelecido no cronograma original. A arrecadação deste tributo, no entanto, vem se mantendo estável, devido à ascensão do volume das importações, combinada com o montante advindo da tributação sobre o petróleo. A previsão é de que a arrecadação, até o final deste exercício, supere o valor de 1992 em 7,6%.

65. O IRPF deve apresentar acréscimo de arrecadação de cerca de 50% em relação ao ano anterior, em virtude de alterações legais, como a implantação da Declaração de Ajuste Anual indexada pela UFIR e a elevação da alíquota mínima do imposto na tabela progressiva de 10% para 15%.

66. O Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas revela ganho anualizado de cerca de 6,0%, pela aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.541/92, que reforçou a base de cálculo do imposto, tanto pela redução do saldo da provisão para devedores duvidosos, de 3,0% para 1,5%, como pela ampliação do conjunto das empresas sujeitas ao regime do lucro presumido. Vale salientar, ainda, que a arrecadação, em 1993, está comportando parcelas do imposto relativo a 1992 de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e das pessoas jurídicas não sujeitas ao adicional. Tais parcelas são remanescentes da sistemática de ajuste adotada na implantação, a partir de 1992, da tributação em bases correntes, aprovada pela Lei nº 8.383/91.

67. No que tange ao imposto retido na fonte sobre rendimentos de capital, notam-se resultados positivos, advindos do pagamento, na fonte, do imposto devido sobre operações de renda variável e aplicações financeiras de renda fixa pelas empresas jurídicas, deixando de compor o conjunto das demais receitas operacionais, que formam a base de cálculo do lucro real. Salienta-se, ainda, que esse item de receita contou com três parcelas do Imposto sobre o Lucro Líquido referentes ao ano anterior.

68. Quanto à parcela do imposto sobre rendimentos do trabalho, a recuperação econômica tem permitido ganhos salariais reais em relação a 1992, traduzindo-se em aumento de arrecadação.

69. Na área do IPI, se por um lado, o acordo com a indústria automotiva, visto isoladamente, reduz a arrecadação do tributo, por outro, gera, através do efeito multiplicador dessa indústria, ganhos com a expansão dos negócios com os bens complementares. Assim, mesmo com a redução de tributação, a arrecadação desta rubrica vem apresentando resultado um pouco superior àquele verificado no ano anterior, alcançando cerca de 2,0%, crescimento impulsionado, também, pela recuperação do nível de atividade de outros segmentos industriais.

70. O IPMF, instituído pela Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993, aprovada em consonância com a

Emenda Constitucional nº 3/93, vem sofrendo uma série de óbices de natureza jurídica no tocante à sua constitucionalidade, antes mesmo do início de sua aplicação. Acrescente-se a isso, o fato de ter comportado várias reduções na base de cálculo, durante a fase de elaboração e de tramitação da Lei Complementar. Entre estas, destacam-se, como as mais importantes, a criação da caderneta de poupança trimestral, a fixação de alíquota zero em várias operações de movimentação das contas de aplicação financeira para as respectivas contas correntes e a não incidência nos saques de FGTS, de PIS/PA-SEP e de Seguro-Desemprego.

71. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido apresenta acréscimos na arrecadação devido, principalmente, a dois fatores: ao julgamento definitivo do Supremo Tribunal Federal que garantiu a constitucionalidade dessa contribuição e à sua sistemática de pagamento, que acompanha as mesmas normas estabelecidas para o IRPJ pela Lei nº 8.541/92, já mencionadas anteriormente. O ganho de receita, em relação a 1992, é de aproximadamente 25%.

72. A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, contudo, continua aquém da sua potencialidade, em razão da persistência das ações judiciais contra a sua cobrança. Atualmente, encontram-se depositados em juízo, segundo as estimativas, valores equivalentes a US\$6,0 bilhões. Ainda assim, em virtude dos acordos setoriais, a arrecadação deve crescer cerca de 23% sobre a de 1992.

73. Por fim, deve-se mencionar que a Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, como resultado dos efeitos positivos no nível de emprego formal e nos salários médios, graças à política de antecipações mensais e reposições quadrimestrais, deve encerrar o exercício de 1993 com um ganho efetivo de 14,0%.

#### A Receita Estimada — Orçamento Fiscal E da Seguridade Social

74. O Anexo I demonstra a evolução das principais receitas do Tesouro, no período 1991-1993, segundo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive Operações de Crédito, bem como a sua previsão de arrecadação para 1994.

75. As receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 1994 foram estimadas, a preços de abril de 1993, em um montante de Cr\$5.206.421.000 mil, dos quais Cr\$4.918.502.000 mil correspondem a recursos do Tesouro Nacional e Cr\$287.919.000 mil, a recursos de outras fontes.

76. Da massa de receitas do Tesouro Nacional, Cr\$558.955,7 milhões constituem recursos ordinários para livre programação, Cr\$2.209.456,1 milhões correspondem a recursos vinculados a programações específicas, Cr\$1.738.684,2 milhões são formados pelas operações de crédito internas e externas e Cr\$411.406,1 milhões representam a parcela de recursos a serem compulsoriamente transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

77. Tais valores demonstram, claramente, a pequena margem de flexibilidade de que dispõe a Administração Pública Federal na aplicação suas receitas, haja vista que apenas 11,4% do total das receitas do Tesouro podem ser remanejáveis livremente, tornando, assim, bastante rígida a alocação dos recursos, conforme abordado em mais detalhes em outro tópico deste documento.

78. As estimativas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social espelham o resultado de projeções individualizadas de cada item de receita, respeitadas suas características

intrínsecas e as alterações institucionais ocorridas, com a observância, porém, dos seguintes critérios comuns:

— adoção da variação estimada para o Produto Interno Bruto, de 2,5%, como parâmetro de crescimento real, de acordo com as estimativas da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda;

— observação do comportamento da arrecadação realizada no primeiro semestre de 1993, como base para a projeção de 1994;

79. Tais critérios se justificam, no primeiro caso, pela indisponibilidade de projeção de indicadores específicos para cada receita e, no segundo, pela lógica de que, quanto menor a diferença de tempo entre a realização e a projeção de uma receita, com maior fidelidade estarão representadas sua sazonalidade e variáveis externas, como, por exemplo, o índice de evasão fiscal.

80. Além disso, previu-se a incorporação à receita dos impostos e contribuições administradas pela SRF/MF, de um valor equivalente a 0,50% do PIB, como resultado esperado do "Programa de Recuperação das Receitas Federais", que vem sendo implementado pelo Ministério da Fazenda — MF, abrangendo, entre outras medidas, o acompanhamento do cumprimento das obrigações tributárias dos chamados "grandes contribuintes" e a cobrança e notificação de pessoas físicas.

81. Em relação às alterações institucionais que afetaram a estimativa da receita de 1994, em relação à de 1993, destacam-se, por sua importância em relação à arrecadação, as seguintes:

a) Lei nº 8.383/91 — transformou o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido de base anual para bases correntes, facultando às pessoas jurídicas não sujeitas ao pagamento do adicional a pagarem o imposto e a contribuição sobre o lucro relativos ao período de julho a dezembro de 1992, em duas cotas mensais, a partir de janeiro até março de 1993. Além disso, em seu art. 75, extinguiu o imposto na fonte sobre o lucro líquido, a partir do exercício financeiro de 1993;

b) Lei nº 8.541/92 — em seu art. 3º, reduziu a alíquota do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas de 30% para 25%, a partir da apuração mensal do imposto relativo ao exercício financeiro de 1993 (abril de 1993). Por outro lado, em seu art. 17, instituiu o Imposto de Renda na fonte sobre as aplicações financeiras de renda fixa, relativamente às pessoas jurídicas. Além disso, facultou às pessoas jurídicas a realizarem, em cota única, o lucro inflacionário acumulado até 31-12-92, sob uma alíquota especial de 5%, durante os exercícios financeiros de 1993 e 1994 (art. 31) e permitiu, às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real em 1992, efetuarem o pagamento mensal do imposto e da contribuição sobre o lucro, relativos ao período de janeiro a abril de 1993, em duas cotas mensais, nos meses de abril e maio de 1993 (art. 51);

c) Decreto nº 799, de 17-4-93 — reduziu para 0,1% a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os automóveis populares;

d) Emenda Constitucional nº 3, de 18 de março de 1993, e Lei Complementar nº 77, de 13-7-93 — instituiu e regulamentou o IPMF.

e) Lei nº 8.688, de 21-7-93 — alterou a alíquota da Contribuição dos Servidores para a Seguridade Social, atualmente fixada em 6%, para uma estrutura de alíquotas múltiplas, variando de 9% a 12%, de acordo com o nível salarial do

servidor. Esta alteração deverá entrar em vigor a partir da folha salarial do mês de outubro, gerando resultados financeiros a partir de novembro de 1993.

82. O enfoque individual das principais rubricas que compõem a Receita do Tesouro procurou mensurar os efeitos das alterações institucionais sobre as estimativas de 1994 e, ainda, destacar a influência da receita incorporada pelo processo de combate à sonegação.

83. A estimativa do Imposto sobre a Importação foi realizada de forma desdobrada nos itens petróleo e demais produtos. No cálculo do imposto derivado da importação de petróleo, constatou-se que a arrecadação observada no primeiro semestre de 1993 estaria refletindo a ocorrência de operações de draw-back em montante equivalente a 50% do valor do imposto. Esse dado, para 1994, foi ajustado, para 26% do valor do imposto, possibilitando estimar-se um crescimento da arrecadação da ordem de 67% em relação a 1993, mantido constante o volume de importação de petróleo.

84. Já a estimativa do imposto derivado das demais importações tributáveis, apesar de prever um aumento efetivo de 10% no volume dessas importações, apresentou queda de 0,5% em relação ao ano anterior. A retração do imposto deve-se à observância do cronograma oficial de redução de alíquotas, cuja fase final está sendo implementada a partir de julho de 1993, resultando em alíquotas médias de 15,7%, em 1993 e 14,2%, em 1994.

85. O Imposto sobre a Renda, analisado de forma global, mostra crescimento real de 6,1% em relação a 1993, resultado obtido em virtude da agregação ao imposto de uma parcela de CR\$28.586,6 milhões, equivalente, praticamente, à metade do montante esperado pela implementação do "Programa de Recuperação das Receitas Federais". Retirado esse efeito, a arrecadação equivaleria àquela do ano anterior. A distribuição do resultado do combate à sonegação sobre as receitas derivadas das pessoas físicas, jurídicas e antecipações do imposto retido na fonte, ponderou a importância de cada componente do imposto em relação ao valor global, fixando a distribuição em CR\$1.593,3 milhões, CR\$6.932,8 milhões e CR\$20.060,5 milhões, respectivamente. É importante ressaltar que parte desse resultado foi acrescido às receitas do PIN/PROTERRA e dos Incentivos Fiscais Regionais, nos valores de CR\$544,9 milhões e CR\$857,0 milhões, respectivamente.

86. O imposto das pessoas físicas foi estimado em CR\$32.838,5 milhões, com variação positiva de 27,9% em relação ao ano anterior. Tal variação respalda-se na postergação da entrega das declarações de rendimentos, do mês de abril para o mês de junho de 1993, e ao consequente atraso da notificação do lançamento do imposto pela SRF/MF, iniciado em agosto, devendo estender-se até outubro. Como o pagamento do imposto prevê parcelamento em até seis cotas, Cr\$2.600,0 milhões, relativos ao exercício de 1993, serão efetivamente pagos em 1994. Estimou-se, ainda, crescimento real de 2,5% para os rendimentos das pessoas físicas.

87. Já o imposto sobre as pessoas jurídicas, estimado em CR\$131.143,8 milhões apresenta decréscimo real de 6,4% em relação ao ano anterior, diminuição essa que se elevaria a 11,4%, se eliminado o valor decorrente do combate à sonegação. A perda de arrecadação prevista para 1994 reflete as alterações legais constantes das Leis nºs 8.383/91 e 8.541/92, principalmente no que tange a:

— pagamento de duas cotas mensais do imposto nos meses de janeiro a março de 1993, relativas ao imposto devido

nos meses de julho a dezembro de 1992, pelas pessoas jurídicas não sujeitas ao adicional, importando no valor de CR\$2.990,0 milhões;

— pagamento de duas cotas mensais do imposto nos meses de janeiro a março de 1993, relativas ao imposto devido nos meses de janeiro a abril de 1993, pelas pessoas jurídicas que apuraram, em 1992, o imposto com base no lucro real, atingindo ao valor de CR\$9.590,0 milhões;

— redução da alíquota de 30% para 25% a vigorar sobre o imposto apurado em 1993, implicando em que a alíquota média ponderada para o ano em curso seja de, aproximadamente, 26,5%. A perda de 5,5% na alíquota média significa uma redução do imposto, em 1994, da ordem de CR\$ 8.520,0 milhões;

— pagamento do imposto sobre o lucro inflacionário em 1993 motivado pela alíquota especial de 5%, que acarretou, nos primeiros sete meses do ano, uma realização elevada desse estoque. Prevê-se, portanto, uma redução desses pagamentos, em 1994, da ordem de CR\$3.480,0 milhões, em relação a 1993.

88. Os pagamentos duplos mencionados nos dois primeiros tópicos anteriores evidentemente não se repetirão em 1994, explicando, assim, parte significativa da queda do imposto, ainda que essa perda tenha sido compensada pela estimativa de crescimento dos lucros das empresas, da ordem de 5%, tendo em vista a melhoria do desempenho geral da economia principalmente do setor financeiro.

89. O imposto retido na fonte, estimado em CR\$329.408,7 milhões, apresenta crescimento de 10,1% em relação ao ano anterior, considerando a parcela adicionada como resultado do combate à sonegação e de 3,4%, se desprezada essa parcela.

90. No tocante ao imposto sobre os rendimentos do trabalho, que representa 58% do imposto retido na fonte ou CR\$179.990,0 milhões, o modelo de projeção considerou os impactos das legislações salariais próprias dos setores público (administração direta, autárquica e fundacional) e privado sobre a arrecadação realizada nos primeiros sete meses de 1993, mantendo constante a sistemática atual de correção da tabela de retenção na fonte pela variação mensal da UFIR. Os setores público e privado representam cerca de 17% e 83% da arrecadação, respectivamente.

91. Quanto ao imposto sobre rendimentos de capital, que participa com 30,7% do total do imposto retido na fonte, sua estimativa atingiu a CR\$95.000,0 milhões, com ligeiro crescimento real em relação ao ano anterior, apesar de registrar uma perda de arrecadação, da ordem de CR\$8.420,0 milhões, referente a cotas do imposto sobre o lucro líquido pagas no primeiro semestre de 1993, relativas ao ano base de 1992. Ressalte-se que, a partir do ano base de 1993, o imposto sobre o lucro líquido foi extinto, de acordo com o disposto no artigo 75 da Lei nº 8.383/91, conforme já mencionado.

92. Em contrapartida, a tributação na fonte das operações de renda fixa passou a alcançar as pessoas jurídicas, com resultados financeiros significativos a partir do mês de abril. Utilizou-se, portanto, como base para a projeção de 1994, a média das arrecadações realizadas nos meses de abril a julho de 1993, com um resultado de CR\$30.380,0 milhões. Nessa sistemática, gerou-se um ganho absoluto de CR\$5.200,0 milhões em relação a 1993, contrabalançando, em parte, os efeitos provocados pela eliminação da tributação sobre o lucro

líquido, devendo ser ressaltado que se estimou, para as aplicações financeiras, um crescimento real de 3,8%.

93. No que concerne à arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, o valor estimado de CR\$302.397,5 milhões traduz ganho real de 9,5% que seria reduzido a 3,0%, desconsiderando-se o valor de CR\$17.958,5 milhões agregado ao imposto como resultado do "Programa de Recuperação das Receitas Federais".

94. Para o Imposto derivado do fumo, previu-se crescimento real de 5% sobre a base de cálculo de 1993, expressando expectativa de recuperação das vendas da indústria do fumo. O crescimento de 11,3% em relação ao ano em curso é fruto da soma, ao imposto, de CR\$3.651,3 milhões derivados do resultado do combate à sonegação.

95. Já o imposto derivado do setor automotivo foi atingido pela redução da alíquota do imposto sobre os carros populares fixada em 0,1%, através de acordo entre o Governo e a indústria automobilística. A alíquota média recuou de 21,8% para 20,3%, gerando perda de arrecadação de cerca de 7% em relação a 1993, que representa, em números absolutos, CR\$1.460,0 milhões.

96. Para a parcela do imposto vinculado à importação que, atualmente, representa 10,0% da arrecadação do IPI, adotou-se, como base de cálculo, a arrecadação realizada no primeiro semestre de 1993, inferindo-se um crescimento real de 10,0%, coerente com a estimativa de incremento das importações tributáveis.

97. Finalmente, quanto ao imposto derivado dos demais setores industriais, manteve-se, como base de projeção, o desempenho da arrecadação de 1993, projetando-se um crescimento real de 2,5%, equivalente à variação estimada para o PIB.

98. O imposto sobre operações financeiras foi calculado de forma desagregada nos itens ouro e demais operações financeiras, alcançando CR\$85.938,6 milhões. Desse total, CR\$329,4 milhões são originários da tributação sobre o ouro e CR\$85.609,2 milhões das demais transações financeiras. Como este imposto vem apresentando arrecadação e legislação estáveis durante todo o primeiro semestre de 1993, a estimativa de 1994 segue a curva de arrecadação do ano anterior, acrescida apenas da variação do PIB.

99. O Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, instituído pela Emenda Constitucional nº 3/93, e regulamentado pela Lei Complementar nº 77/93, foi estimado em CR\$153.324,0 milhões, tomando por base uma arrecadação mensal equivalente a US\$450,0 milhões.

100. Esse patamar de arrecadação, prudentemente fixado em 75% do valor mensal indicado pelas primeiras estimativas realizadas no âmbito do Banco Central e da Secretaria da Receita Federal, leva em conta os efeitos das alterações introduzidas no projeto original, bem como as expectativas negativas de arrecadação geradas pelo progressivo volume de ações judiciais e reações contra seu pagamento. O crescimento de 166,7% em relação ao ano anterior é explicado pela entrada em vigência do imposto somente a partir de setembro de 1993.

101. A receita das principais contribuições, que formam a base do Orçamento da Seguridade Social, aponta para crescimentos positivos, com exceção da Contribuição sobre o Lucro Líquido que, influenciada pela Lei nº 8.383/91 e 8.541/92, deve arrecadar recursos ligeiramente inferiores aos esperados para 1993.

102. Em relação às Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social, a estimativa realizada pelo Ministério da Previdência Social, no valor de CR\$665.500,0 milhões mostra acréscimo real de receita de 12%, fato observado pelo segundo ano consecutivo, como consequência da continuidade das medidas administrativas que vêm sendo adotadas por aquele Ministério no combate às fraudes e à sonegação.

103. Na estimativa da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, optou-se por adotar, como base para a projeção de 1994, o valor global da folha de pagamentos estimada para o Regime Jurídico Único. A substituição da base da arrecadação do primeiro semestre de 1993 por esse novo valor, deveu-se à observância de que o recolhimento da contribuição não tem apresentado sintonia com o valor da folha de pagamentos. Considerou-se, tendo em vista a Lei nº 8.688/93, uma alíquota média de 10%, tanto para a contribuição dos servidores quanto para a do empregador, elevando a arrecadação a CR\$62.320,0 milhões, em contraste com a previsão de CR\$7.904,5 milhões em 1993.

104. A projeção da receita plena da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS continua prejudicada pela não apreciação pelo Supremo Tribunal Federal, até o momento, da ação declaratória de sua constitucionalidade, fato que tem contribuído para a manutenção das demandas judiciais de suspensão de pagamento ou de pagamento sob a forma de depósito judicial pelas empresas.

105. Apesar desse quadro, sua base mensal tem acusado alguma melhoria no decorrer do primeiro semestre de 1993, possivelmente em função dos acordos setoriais que vêm sendo firmados pelo Governo com a indústria, visando a redução da carga do Imposto sobre Produtos Industrializados. Nesses acordos, estão incluídas cláusulas de retorno imediato do pagamento da contribuição. Em vista desta constatação, optou-se por utilizar, como base de cálculo para 1994, a arrecadação dos meses de maio, junho e julho, abandonando-se a curva média da arrecadação do primeiro semestre de 1993. Como resultado, a estimativa de 1994 situa-se num patamar superior em 14,7% à de 1993, considerando o incremento de CR\$9.763,6 milhões, como resultado do combate à sonegação, o qual corresponde a 6% do total da contribuição.

106. Na estimativa da arrecadação das Contribuições para o PIS/PASEP, conservou-se, como base de cálculo, o perfil da arrecadação de 1993, aplicando-se como diferencial um crescimento real de 3%.

107. Quanto à estimativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas, a influência das Leis nº 8.383/91 e 8.541/92 retira da base do imposto para 1994, CR\$11.000,0 milhões relativos ao pagamento de cotas duplas da contribuição nos meses de janeiro a maio de 1993. Dessa forma, apesar da estimativa considerar uma variação dos lucros das empresas da ordem de 5,0% e uma expectativa de esforço de arrecadação de CR\$5.710,8 milhões, a contribuição ainda perde 0,8% em relação a 1993.

108. A receita da Contribuição da Renda Líquida de Concursos de Prognósticos para a Seguridade Social foi calculada sobre as arrecadações realizadas de junho de 1992 a maio de 1993, com dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, no intuito de preservar o comportamento mensal da curva de arrecadação. A preços de abril de 1993, a receita alcançou a CR\$6.254,9 milhões, apesar de perder recursos,

da ordem de CR\$ 100,0 milhões, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo.

109. A arrecadação sobre a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, que se origina da correção monetária paga pelo Banco Central sobre os saldos diários de caixa do Tesouro, apresenta resultado nitidamente inferior ao estimado para 1993, em virtude de prever-se, para 1994, uma programação financeira extremamente rigorosa, implicando em queda dos saldos diários médios, e consequentemente, da remuneração desses saldos.

110. Quanto à receita decorrente do recolhimento ao Tesouro dos resultados apurados nos balanços semestrais do Banco Central, prevê-se uma expressiva redução (cerca de 50%) em relação à arrecadação verificada no exercício de 1993. Isto se deve à expectativa de resgate significativo de títulos do Tesouro Nacional em poder do Banco Central como decorrência da renegociação da dívida externa junto aos Bancos privados e ao Clube de Paris.

111. Observa-se, finalmente, a inclusão, no Orçamento Fiscal, da Contribuição e Adicional sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo — FUNDESP, à luz da Lei nº 8.672, de 6-7-93. Esta lei, ao instituir o Fundo, previu como receita, entre outras, a criação de um adicional de 4,5% sobre o valor das apostas em concursos de prognósticos (o que as eleva a 104,5%) e, ainda, redistribuiu a renda da Loteria Esportiva Federal, passando a receber 15% de seu resultado. A arrecadação das receitas da contribuição e de seu adicional devem alcançar a CR\$900,0 milhões.

112. Cabe mencionar ainda, no contexto das estimativas de arrecadação, que a renúncia fiscal para o exercício de 1994 deverá atingir a 1,35% do PIB, com aumento de cerca de 20% em relação ao valor projetado para a proposta orçamentária de 1993. A magnitude de tal evolução pode ser explicada pela observação dos seguintes fatos:

— a metodologia empregada, em 1994, pela SRF/MF segue uma linha mais abrangente que a adotada no ano anterior, considerando como renúncia fiscal tudo que a Legislação fixa como favor fiscal, seja ele concedido a produtos, setores ou regiões, seja através de isenções, reduções da base tributável e reduções de alíquotas, independentemente de considerações a respeito de efeitos econômicos;

— no período entre as projeções de 1993 e 1994, foram normatizados uma série de benefícios, incluindo, entre outros, a prorrogação dos prazos de concessão de isenção do IPI e a depreciação acelerada para máquinas e equipamentos (Lei nº 8.643/93); redução das alíquotas do IPI incidentes sobre carros populares (Decreto nº 799/93); criação de diversos incentivos para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária (Lei nº 8.661/93); e restabelecimento da manutenção e utilização do crédito do IPI na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros (Lei nº 8.673/93);

— incorporou-se, ainda, à estimativa de 1994 os benefícios fiscais provenientes do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

113. O quadro a seguir compara as estimativas para 1993 e 1994, por tipo de receita e participação em relação ao PIB.

**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR TIPO DE RECEITA**  
**1993-94**

RECEITA	VALOR ESTIMADO (EM CR\$ MIL DE ABRIL DE 93)		PARTICIPAÇÃO % NO PIB	
	1993	1994	1993	1994
<b>Imposto Importação</b>	<b>20.505.531</b>	<b>24.270.666</b>	,18	,19
<b>Imposto sobre a Renda</b>				
<b>Pessoa Física</b>	<b>28.841.540</b>	<b>57.549.386</b>	,25	,45
<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>899.492</b>	<b>4.291.845</b>	,00	,03
<b>Retido na Fonte</b>	<b>27.921.233</b>	<b>47.534.876</b>	,24	,37
<b>20.815</b>	<b>5.722.665</b>		,00	,05
<b>Imposto Prod. Industr.</b>				
<b>Operações Internas</b>	<b>80.076.416</b>	<b>87.439.444</b>	,70	,69
<b>Vinc. a Importação</b>	<b>71.076.422</b>	<b>70.939.515</b>	,62	,56
<b>8.999.994</b>	<b>16.499.929</b>		,08	,13
<b>Imposto Oper. Financ.</b>	—	<b>365.448</b>	—	,00
<b>Ad. Ren. Mar. Mercante</b>	—	<b>1.911.571</b>	—	,02
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>	<b>129.423.487</b>	<b>171.536.515</b>	<b>1,13</b>	<b>1,35</b>

**Fonte:** Coordenadoria-Geral do Sistema de Arrecadação/SRF/MF

114. Ressalte-se que a distribuição regionalizada do efeito decorrente dessa renúncia fiscal, atendendo ao disposto no inciso X do art. 11 da Lei nº 8.694/93, está apresentada no Anexo II.

**A despesa fixada para 1994: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

115. Os valores contidos no Projeto de Lei Orçamentária para 1994 indicam o agravamento da situação das contas públicas. Apesar disso, o Governo optou pela elaboração de uma peça orçamentária que refletisse, sem artificialismo — tais como subestimação de despesas essenciais ou elevação fictícia de receitas tributárias —, todas as dificuldades que afligem as finanças públicas federais, quer no que tange à impossibilidade de destinação dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento das ações que lhe competem, quer no que diz respeito à necessidade do Tesouro recorrer a endividamento como única forma de garantir o financiamento de uma parcela mínima daquelas ações.

116. Nesse contexto, o esforço desenvolvido nessa direção do orçamento-verdade teve início ainda neste exercício, quando da preparação do projeto de reformulação orçamentária que, aprovado pelo Congresso Nacional, consubstanciou-se na Lei nº 8.690, de 27-7-93, através da qual foram

canceladas dotações alocadas a despesa de capital, no montante de CR\$227,6 bilhões.

117. Um segundo passo nesse sentido foi a aprovação, através de Decreto, de um cronograma de desembolso financeiro integral da parcela de recursos remanescentes da lei orçamentária de 1993. Por fim, procedeu-se à divulgação antecipada do cenário sob o qual seria elaborado o projeto de lei que ora submeto à apreciação desse Congresso Nacional.

118. O supracitado cenário já sinalizava a necessidade de financiamento do déficit orçamentário via emissão de títulos, em razão de insuficiência das receitas de impostos, taxas e contribuições para fazer face às despesas mínimas de manutenção das ações correntes e de execução de um precário programa de investimentos.

119. A despesa global proposta para 1994 alcança o montante de CR\$5.206.421 mil sendo CR\$4.918.502 mil à conta de recursos do Tesouro e CR\$287.919 mil à conta de recursos de outras fontes.

120. No que tange aos recursos do Tesouro, significa uma redução da ordem de 38,0% em relação ao aprovado na lei orçamentária para 1993 e de 16,2%, se considerada a reestimativa orçamentária para o mesmo exercício. O quadro a seguir apresenta os grandes agregados de despesa propostos para 1994, em confronto com aquela reestimativa.

CR\$ 1.000  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		
	1993 (A)	1994 (B)	% (B/A)
Pessoal e Enc. Sociais	557.356.854	787.436.142	41,3
Transferências Constitucionais a Estados, DF e Municípios	383.614.389	411.406.076	7,2
Benef. Previdenciários	599.394.600	703.627.358	17,4
Manutenção do SUS	164.681.372	155.000.000	(5,9)
Outras Desp. Correntes	687.847.266	472.839.853	(31,3)
Investimentos	150.123.575	221.393.947	47,4
Inversões Financeiras	237.721.834	226.569.055	12,1
Outras Desp. de Capital	2.522.078	5.972.954	123,7
Reserva de Contingência	-	45.013.893	-
<b>S U B T O T A L</b>	<b>2.783.266.968</b>	<b>3.069.259.278</b>	<b>10,3</b>
Juros e Enc. da Dívida	215.327.727	559.337.242	159,8
Amortização da Dívida	2.873.832.089	1.289.905.480	(55,1)
<b>T O T A L</b>	<b>5.872.426.784</b>	<b>4.918.502.000</b>	<b>(16,2)</b>

121. Cabe destacar, por outro lado, ainda no contexto de análise das despesas gerais propostas para 1994, incluindo, neste caso, os recursos de todas as fontes, que os valores alocados ao conjunto de ações dos órgãos e entidades dos Três Poderes da União alcançam a 53,18% do total do Orçamento, conforme pode ser observado no Quadro que integra o Projeto de Lei Orçamentária para 1994.

122. A participação das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios atinge a 8,58% do total, os Encargos Financeiros da União respondem por 33,62% e, finalmente, os valores destinados a financiar as Operações Oficiais de Crédito, adicionados aos outros recursos para financiamento de atividades do setor privado, absorvem 4,62% do valor total do Orçamento.

#### Despesa com pessoal e encargos sociais

123. A estimativa de despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi elaborada em consonância com as disposições do art. 52 da Lei nº 8.694/93 (LDO/94), levando em conta, também, as regras estabelecidas na Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993, que dispõe sobre a política de remuneração dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

124. Deste modo, partindo-se da despesa de pessoal referente ao mês de abril de 1993, a nível de unidade orçamentária, líquida de ocorrências sazonais, tais como adicional de

férias, abono de férias, sentenças judiciais e outras, calculou-se o seu efeito anual, acrescido do reajuste decorrente das revisões gerais, inclusive das antecipações salariais. O valor global das despesas de pessoal e encargos, com recursos do Tesouro, alcançou a CR\$787.436.142 mil, a preços de abril de 1993, significando um expressivo crescimento de 41,3% sobre idêntico valor de despesa a ser incorrido neste ano.

125. Neste particular, cabe ressaltar alguns fatores que contribuem para esse acréscimo de despesas com pessoal e encargos:

— a notória compressão forçada das estimativas de despesas de pessoal de 1993, estipulada na lei orçamentária como um limite referido a percentual do PIB. Este fato, inclusive, já obrigou o Governo a suplementar as dotações de pessoal, em julho deste ano e deverá exigir, até o final deste exercício, novas suplementações;

— a incorporação dos efeitos da política salarial dos servidores públicos, antes indefinida e agora estabelecida pela Lei nº 8.676/93, através da qual, em 1994, o percentual de reposição quadrienal da variação do Índice do Reajuste do Salário Mínimo — IRS — se elevará de 80% para 90%. Este critério, embora previsto na lei como vigorando até maio de 1994, foi estendido para o restante do ano;

— a absorção dos reflexos da aplicação do acréscimo escalonado da Gratificação de Atividade Executiva — GAE de 80% para 160%, para os servidores que ainda recebem tal

gratificação naquele percentual. Esta alteração, em 1993, ocorrerá de forma gradual e com menor intensidade de elevação, atingindo 100% somente em outubro, ao passo que, em 1994, se processará mais aceleradamente, elevando-se para 120%, em fevereiro, até alcançar 160%, em junho daquele ano;

— o resíduo dos efeitos do processo de isonomia que, nas despesas com pessoal de 1993, somente estarão integralmente refletidas nos desembolsos ocorridos durante 8 meses do exercício, ao passo que, em 1994, estão computados ao longo de todo o exercício;

— a inclusão integral das despesas com a Contribuição para o Plano de Seguridade Social, prevista na Lei nº 8.688, de 21 de julho de 1993, que, ao elevar as alíquotas de contribuição dos servidores de 6% para valores escalonados entre 9% e 12%, de acordo com a faixa salarial, instituiu, também, contribuição em idêntico montante para a própria União;

— a alocação, no âmbito dos Encargos Previdenciários da União a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, do montante referente ao pagamento, em caráter suplementar, de pensões e aposentadorias especiais concedidas por legislação específica a ex-servidores públicos. Tais despesas, de responsabilidade do Tesouro Nacional, foram classificadas, no orçamento de 1993, como outras despesas correntes;

— o próprio aumento da proporção de servidores inativos em relação aos ativos, em razão do fluxo de aposentadorias por tempo de serviço ter se acelerado pela concentração de servidores públicos em condições de a requererem, sem a consequente renovação dos quadros de servidores em atividades;

— a incorporação de despesas previstas com a necessidade de contratação de novos servidores concursados, em razão das deficiências quantitativas no contingente de pessoal ativo, como, por exemplo, na área da Receita Federal e no Judiciário; e

— o prévio estabelecimento de programação de recursos em níveis adequados para atendimento a despesas com pagamento de sentenças judiciais definitivas.

126. Deste modo, as despesas de pessoal e encargos sociais, coerentemente com uma filosofia de transparência nas contas públicas, estão orçadas de modo a refletir as efetivas necessidades com o pagamento das mesmas, sem adoção de quaisquer procedimentos que provoquem sua subestimação, como instrumento de equilíbrio artificial de receitas e despesas.

127. Por fim, cabe mencionar que no Anexo III apresenta-se, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 11 da LDO/94, o demonstrativo do cumprimento, em 1992, da limitação estabelecida no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Complementarmente, no mesmo Quadro, são indicados os percentuais alcançados nos exercícios de 1990 e 1991, bem como aqueles previstos para serem atingidos, em 1993, de acordo com as reestimativas atuais

e em 1994, ambos situados, portanto, aquém do limite estabelecido constitucionalmente.

#### Serviço da Dívida

128. Os valores referentes ao serviço da dívida refletem, acima de tudo, a expectativa do Governo no que tange à renegociação da dívida externa junto aos bancos privados e ao Clube de Paris.

129. No caso do serviço da dívida interna, verifica-se um acentuado incremento nos gastos com Juros e Encargos, em contraposição a uma significativa redução nas despesas com Amortizações. Este movimento, aparentemente contraditório se explica, em função dos seguintes fatores:

— redução, ainda em 1993, de valor equivalente acerca de US\$38 bilhões no estoque da dívida pública federal, basicamente em função de resgate de títulos na carteira do Banco Central com recursos oriundos dos depósitos naquela autoridade monetária vinculados a débito junto a credores externos;

— o estoque da dívida junto ao Banco Central é composto, basicamente, de títulos emitidos em 1992, carregando, portanto, elevados encargos;

— expectativa de colocação, em 1994, de títulos com prazos superiores a 12 meses, ou seja, com vencimentos em 1995.

130. Em relação ao serviço da dívida externa o crescimento nas despesas com Juros e Encargos traduz o reinício do pagamento dos compromissos junto aos credores internacionais, cuja renegociação se encontra em fase de conclusão, e prevendo prazos de carência (onde juros são pagos) a partir de quatro anos.

131. Por fim, no que diz respeito ao serviço da dívida contratual de entidades governamentais federais, deve-se ressaltar que o Projeto de Lei Orçamentária para 1994 apresenta em relação à Lei Orçamentária de 1993, um aumento de 25,6%. Merecem destaque o compromisso relativo à dívida do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (cerca de CR\$18,1 bilhões).

132. Cabe mencionar que, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 11 da LDO/94, são apresentados os Anexos V e VI, com demonstrativos do estoque da dívida pública.

#### Outras Despesas Correntes e de Capital

133. Preliminarmente, é importante ressaltar que, no contexto do aprimoramento do processo orçamentário, a busca da elaboração do "orçamento-verdade" passa, necessariamente, pela obediência às metas previstas na LDO/94.

134. Assim, a proposta ora encaminhada procurou observar, da forma mais fiel possível, as metas prioritárias estabelecidas no Anexo da LDO/94, restabelecendo o devido vínculo entre as ações de planejamento e de programação orçamentária.

135. Para atendimento a essas despesas, estão previstos recursos no montante de CR\$2.475,176 milhões, com as seguintes fontes:

CR\$ MILHÕES  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

- Recursos do Tesouro	<u>2.236.810</u>
- Recursos de Impostos, Taxas e Contribuição	1.764.279
- Recursos Diretamente Arrecadados e Outras Receitas do Tesouro	167.195
- Operações de Crédito	84.918
- Emissão de Títulos	220.418
- Recursos de Outras Fontes	<u>238.366</u>

136. O uso de emissão de títulos para fazer face a tais despesas tornou-se imperioso, em razão das limitações dos recursos fiscais e levando em conta uma análise custo-benefício entre a realização de despesas consideradas imprescindíveis, ainda que à custa do endividamento, e a suspensão ou paralisação das ações correspondentes a essas despesas.

137. No que concerne a outras despesas correntes, está sendo proposta a alocação de recursos no valor global de CR\$1.866,828,0 milhões, para as metas destacando-se os seguintes valores prioritários da LDO/94:

CR\$ MILHÕES  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

- Benefícios Previdênciários	703.627,3
- Manutenção do SUS	155.000,0
- Merenda Escolar	19.970,0
- Programa Assistencial do Leite	10.000,0
- Geração e Adaptação de Tecnologia	1.857,0

138. Quanto às outras despesas de capital, estão sendo alocados recursos no montante de CR\$608.348,0 milhões, devendo ressaltar-se os seguintes investimentos considerados prioritários:

CR\$ MILHÕES  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

- Restauração de Rodovias	12.265,6
- Conservação de Rodovias	4.531,0
- Adequação de Rodovias	6.076,2
- Irrigação	13.316,2
- Assentamento de Trabalhadores Rurais	26.277,6
- Habitações de Interesse Social	27.850,8

### Operações Oficiais de Crédito

139. Para o exercício de 1994, estão sendo propostas dotações no valor global de CR\$131.274.179 mil em favor da programação a cargo da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito.

140. Deste total, CR\$67.841.457 mil estão direcionados à "Política de Garantia de Preços Mínimos — PGPM" e aos "Estoques Estratégicos", alocados na atividade "Financiamento da Política de Fomento de Estoques Reguladores e Estratégicos".

141. No "Custeio Agropecuário", visando o atendimento de mini e pequenos produtores rurais, no que se refere ao plantio de culturas consideradas básicas do ponto de vista do abastecimento e à pecuária leiteira e de corte, foram previstos recursos da ordem de CR\$222.146.841 mil, sendo CR\$17.036.040 mil para concessão de empréstimos e CR\$5.110.801 mil para a equalização de taxas, de que trata a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

142. Para a área de investimentos agropecuários e agroindustriais, estão direcionados recursos da ordem de CR\$9.343.288 mil nas subatividades "Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados — PRODECER", "Programa Nacional de Desenvolvimento Rural — PNDR", "Financiamento para Corretivos de Solo, Capitalização de Cooperativas e Outros Investimentos — Mini/Pequenos Produtores Rurais" e "Programa Nacional de Desenvolvimento Agroindustrial PNDA".

143. No que se refere às exportações, foram alocados recursos da ordem de CR\$31.942.593 mil ao "Programa de Financiamento às Exportações — PROEX". Deste total, CR\$20.102.485 mil têm como fonte de recursos a emissão de títulos, dirigidos ao pagamento integral e antecipado da equalização de taxas, em conformidade com a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991.

144. Para o atendimento das despesas previstas nas Operações Oficiais de Crédito, foram estimadas receitas de igual valor com as seguintes fontes de recursos:

		CR\$ 1.000,00
		(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)
- Recursos do Programa Especial de Operações Oficiais de Crédito		91.116.910
- Operações de Crédito Externas		1.419.667
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional		38.737.602
<b>TOTAL</b>		<b>131.274.179</b>

### Reserva de Contingência

145. Em cumprimento do disposto no art. 34, incisos I e II, da LDO/94, foram constituídas reservas de contingência nos valores de CR\$16.786.443 mil para o Orçamento fiscal e de CR\$28.227.450 mil para o Orçamento da Seguridade Social.

### Orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público

146. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União estão sendo

novamente incorporadas no projeto de lei orçamentária. Tal procedimento, sem dúvida, reflete um compromisso para a consolidação e o aperfeiçoamento do processo orçamentário brasileiro.

147. No quadro, à seguir, são apresentados os valores propostos para as despesas desses órgãos, bem como a sua representatividade, em termos percentuais, no total dos agregados da proposta orçamentária para 1994.

ÓRGÃOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			CR\$ BILHÕES		
	PESSOAL		O.C.C.	T O T A L		
	VALOR	%		VALOR	%	VALOR
PODER LEGISLATIVO	21.52	2,7%	9,27	0,5%	30.82	1,2%
Câmara dos Deputados	8,20	1,0%	4,44	0,2%	12,65	0,5%
Senado Federal	9,20	1,2%	3,83	0,2%	13,04	0,5%
Trib. de Contas da União	4,12	0,5%	1,00	0,1%	5,12	0,2%
PODER JUDICIÁRIO	75,55	9,3%	22,77	1,2%	98,41	3,7%
Supremo Tribunal Federal	1,28	0,2%	1,50	0,1%	2,79	0,1%
Sup. Tribunal de Justiça	2,83	0,3%	2,24	0,1%	5,07	0,2%
Justiça Federal	12,36	1,5%	6,02	0,3%	18,40	0,7%
Justiça Militar	1,93	0,2%	0,32	0,0%	2,25	0,1%
Justiça Eleitoral	10,93	1,4%	2,43	0,1%	13,38	0,5%
Justiça do Trabalho	41,81	5,3%	9,34	0,5%	51,21	1,9%
Justiça DF e Territórios	4,41	0,5%	0,91	0,0%	5,32	0,2%
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6,08	0,8%	1,70	0,1%	7,78	0,3%
<b>TOTAL</b>	<b>103,14</b>	<b>12,7%</b>	<b>33,75</b>	<b>1,8%</b>	<b>137,02</b>	<b>5,1%</b>

(\*) Inclui Inativos e Pensionistas

148. Não obstante os parâmetros estabelecidos para as respectivas programações globais serem inferiores aos valores apresentados, os seus montantes resultam de entendimentos efetivados com os próprios órgãos interessados, ao longo dos trabalhos de elaboração das suas propostas orçamentárias e obedecem aos mesmos critérios adotados para a proposta do Poder Executivo.

149. Adicionalmente, é importante ressaltar que os recursos consignados a esses órgãos visam atender às necessidades de adaptação e modernização das respectivas estruturas, adequando-as aos novos encargos previstos na Constituição, porém, em valores compatíveis com o escopo geral do orçamento ora proposto.

#### Orçamento de Investimento das Empresas Estatais

150. O Universo das empresas públicas e sociedades de economia mista com maioria do capital votante em poder da União compreende 162 entidades, sendo:

— 124 empresas não-financeiras que atuam em setores produtores de serviços ou de insumos básicos, tais como petróleo, mineração, telefonia, energia e transporte, e, praticamente, não dependem de aportes do Tesouro para financiamento de seus projetos;

— 19 empresas que exercem atividades consideradas típicas de Governo e têm reduzida geração de recursos próprios, dependendo, estruturalmente, de dotações do Tesouro Nacional para cobertura de seus gastos operacionais, estando, como consequência, incluídas no Orçamento Fiscal;

— 19 instituições financeiras que recebem transferências da União apenas para financiamento dos programas básicos de Governo.

151. A despeito do universo acima descrito, o Orçamento de Investimento, ora submetido à consideração do Congresso Nacional, considera somente 120 empresas. Não constam, assim, as programações de 26 empresas que, por suas características ou circunstâncias, não deverão efetuar investimentos no próximo ano e de outras 16 empresas que não apresentaram suas propostas, em função de suas peculiaridades próprias.

152. Em consonância com as diretrizes constantes da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993 (LDO/94), também o Orçamento de Investimento foi elaborado a preços de abril de 1993, tendo sido considerados apenas aqueles investimentos correspondentes à aquisição de direitos classificados no ativo imobilizado das empresas. Estão excluídas, portanto, as inversões financeiras e os demais dispêndios de capital.

153. Com o objetivo de definir a efetiva capacidade de investimento das empresas, foram levantadas todas as fontes e usos dos recursos de cada estatal, limitando-se os gastos com esta rubrica às fontes factíveis de serem realizadas. Desta forma, os projetos e as atividades ora propostos têm sua cobertura assegurada, eliminando-se a hipótese de utilização de recursos de curto prazo, particularmente mediante o artifício de elevação do nível de endividamento vencido junto a empreiteiros e fornecedores.

154. Tomando-se como base as premissas acima, o anexo Projeto de Lei, no que se refere ao Orçamento de investimento para 1994, prevê dispêndios totais no montante de Cr\$297.613.243 mil, correspondente a 2,35% do PIB estimado para 1994, com a seguinte composição:

Discriminação	CR\$1.000,00
Empresas do Setor Produtivo	(A preços de abril de 1993)
Instituições Financeiras	258.139.415
Empresas Constantes do Orç. Fiscal	17.140.376
<b>TOTAL</b>	22.333.452
	297.613.243

155. Os investimentos das empresas estatais, para 1994, serão financiados por recursos decorrentes de: geração própria — 40,0%, operações de crédito e outros de longo prazo — 48,6%, e aumento do patrimônio líquido, do Tesouro — 3,8%, e dos demais sócios — 7,6%.

156. Considerando a função principal das empresas estatais de suprir o mercado nas suas necessidades de infra-estrutura, em especial no que se refere à oferta de serviços e/ou de insumos, os investimentos das empresas estatais para 1994 destinam-se à melhoria e expansão da capacidade de atendimento da demanda nos setores de telecomunicações (30,5%), petróleo, petroquímica e fertilizantes (21,5%), energia elétrica (19,5%), transportes (8,0%) e demais setores (20,5%).

157. Os investimentos dos principais setores estão indicados a seguir:

##### a) Setor Elétrico

O Sistema Eletrobrás, que vinha passando por grandes dificuldades econômico-financeiras e, por via de consequência, teve todas as suas obras atrasadas, sofreu, em 1993, uma grande transformação, através da implantação da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, que modificou a sistemática de fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica. Com isso, espera-se, em 1994, uma situação de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da manutenção do nível tarifário e da eliminação dos inadimplementos na compra de energia por parte das empresas concessionárias estaduais e distribuidoras de energia elétrica, o que permitirá ao Sistema retomar o seu programa de obras. Assim, os investimentos no Sistema procuram dar continuidade às obras em andamento referentes à geração, transmissão e distribuição de energia, objetivando, principalmente, o atendimento do mercado, de forma a minimizar o risco de déficit energético.

Os investimentos da Itaipu Binacional, já na etapa de conclusão do projeto, destinam-se ao término de serviços da casa de força da usina e aos acabamentos nas barragens, no vertedouro e no edifício de operação, entre outros gastos.

Tais investimentos no montante de Cr\$55.481.359,00 mil, apresentam crescimento real de 35% sobre o limite aprovado para o corrente ano. Na alocação dos recursos, está sendo dada prioridade à continuidade dos projetos das Usinas Hidroelétricas de Serra da Mesa, Samuel, Corumbá I e, principalmente, Xingó, cujo início de operação da primeira máquina está previsto para agosto/94. Além disso, estão destinados recursos, às Usinas Termoelétricas de Jorge Lacerda IV, Jacuí e Angra II, e aos sistemas de transmissão de energia associados às unidades geradoras.

##### b) Petróleo, Petroquímica e Fertilizantes

Para fazer frente à demanda nacional de derivados de petróleo, a Petrobrás está programando 54% dos seus investimentos totais, em 1994, equivalentes ao montante de Cr\$ 49.938.010,00 mil, para a realização das atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo, o que possibilitará maior autonomia ao País. Destaca-se, ainda, a prioridade dada à ampliação do Sistema Nacional de Terminais

e Dutos e ao crescimento e adequação do Parque de Refino Nacional. Os investimentos das demais empresas do setor, no total de Cr\$13.930.945,00 mil, possibilitarão assegurar a oferta das matérias-primas básicas nas áreas de petroquímica e fertilizantes, bem como a distribuição de derivados de petróleo.

#### c) Telecomunicações

Os Cr\$90.848.000,00 mil, previstos para os investimentos no setor destinam-se, principalmente, à expansão e à melhoria do sistema instalado e ao aumento da capacitação tecnológica. Está previsto, também, a instalação, dentre outros, de 726.000 mil novos terminais de telefonia convencional e 345.000 mil de telefonia móvel celular. Deverá ainda ser efetuada a contratação de 761.000 mil terminais de telefonia convencional e 286.000 mil de telefonia celular, bem como prevê-se ativar 2.131 terminações Transdata e 4.520 portas da Rede Nacional de Comunicação de Dados por Comutação de Pacotes.

#### d) Mineração

Do montante de Cr\$18.154.114,00 mil proposto para os investimentos do Sistema CVRD, 23,5% destinam-se, principalmente, ao prosseguimento dos projetos de pesquisa e prospecção de minerais e exploração, beneficiamento e comercialização de minério de ferro e ouro. Do saldo, 33,6% referem-se à construção e à manutenção da malha ferroviária e dos portos da Companhia Vale do Rio Doce. Os demais investimentos referem-se, basicamente à continuação da implantação da Fase 2 da fábrica de alumínio da Albrás e à ampliação da frota de embarcações da Docenave. Em 1994, o Sistema CVRD continuará dando ênfase à proteção ambiental, para a qual estão sendo alocados CR\$1.346.866,00 mil.

#### e) Transporte Ferroviário de Carga

A Rede Ferroviária Federal S.A., principal empresa do setor, necessita de substancial volume de recursos do Tesouro Nacional para modernizar, recuperar e ampliar a malha ferroviária. No entanto, diante da reduzida disponibilidade desses recursos, os investimentos para 1994, no montante de Cr\$6.035.537,00 mil, concentram-se na modernização dos corredores de exportação nas malhas de Minas Gerais/Goiás e do Paraná e na recuperação e modernização de locomotivas.

158. Em atendimento ao que determina o art. 10, incisos V, XIII, XXIII e XXIV, da Lei nº 8.694/93, estão sendo encaminhadas, em complementação ao Projeto de Lei Orçamentária, as seguintes informações adicionais, relativas ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais:

— valores dos investimentos autorizados e executados no ano de 1992, por unidade orçamentária, incluindo comentários sobre as variações ocorridas;

— relação de todos os subprojetos cuja execução financeira, até o exercício de 1993, atualizada monetariamente, ultrapasse 20% do seu custo total estimado;

— detalhamento dos custos unitários médios dos principais projetos constantes do Orçamento;

— detalhamento, por agente financeiro, das receitas derivadas de operações de crédito interna e externa, incluídas no Orçamento;

— detalhamento dos critérios de cálculos das receitas próprias que compõem as fontes de financiamento das empresas incluídas no Orçamento.

#### Agências Financeiras Oficiais de Fomento

159. A previsão de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento para 1994, em operações de crédito, alcança Cr\$3.456.395.367,00.

160. Tal montante representa a previsão do fluxo líquido do incremento das operações de crédito para o próximo ano, envolvendo recursos de geração própria, de terceiros e do Tesouro Nacional, e está compatível com os parâmetros que nortearam a elaboração do Orçamento de Investimento daquelas instituições, tendo por base cenários da política monetária para o ano de 1994.

161. Cabe informar que as políticas definidas pelas agências de fomento para 1994, observadas as prioridades previstas no Plano Plurianual, direcionam, dentro das limitações legais, recursos para o financiamento das atividades da União, Estados e Municípios. Desta forma, respeitadas as especificidades de cada instituição, é para o setor privado que se destina maior volume de recursos, com vistas ao financiamento dos seguintes segmentos da economia nacional: rural, industrial, comercial e de serviços.

162. De modo geral, as políticas das agências oficiais de fomento para 1994 visam:

— promover a modernização científica e tecnológica do sistema produtivo nacional, voltada principalmente para os Programas Brasileiro de Qualidade e Produtividade e de Competitividade Industrial;

— combater as desigualdades regionais, estimulando o crescimento da produção de bens e fortalecendo a integração da estrutura regional;

— contribuir para redução do déficit habitacional do País;

— promover o desenvolvimento econômico e social do País, resguardado o equilíbrio do meio ambiente;

— atender aos mercados em suas necessidades de recursos e ampliar suas atividades nas áreas de intermediação financeira, participações, e prestação de serviços;

— privilegiar empreendimentos voltados para a geração de empregos, com ênfase aos relativos à produção de bens de consumo de massa e às atividades produtivas que acelerem o desenvolvimento econômico e social do País, dispensando atenção especial às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;

— incrementar as operações do comércio exterior, estreitando o relacionamento comercial com a comunidade internacional, aí incluído o Mercosul.

163. O demonstrativo das aplicações de cada agência financeira oficial de fomento, está sendo encaminhado em anexo ao Projeto da Lei Orçamentária para 1994, conforme definido no § 3º do art. 55 da LDO/94.

#### Informações sobre o Programa Nacional de Desestatização

164. Em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 11 da Lei nº 8.694/93 (LDO/94), cabe destacar que o Programa Nacional de Desestatização — PND, instituído pela Lei nº 8.031/90, tem, entre seus objetivos, a redefinição do papel do Estado na economia e redução da dívida pública, interna e externa, contribuindo, assim, para o fortalecimento das finanças públicas.

165. Nesse sentido, o Governo Federal privatizou, de acordo com informações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, desde 1990 até o

corrente mês de agosto, 22 empresas estatais, arrecadando recursos equivalentes, em valores globais, a US\$6,2 bilhões. Por outro lado, estima-se que, consideradas as transferências de passivos, o Governo obterá, adicionalmente, uma economia de despesas em importância equivalente a US\$4,4 bilhões.

166. Além dos leilões de privatização de mais sete empresas, cuja realização deverá ocorrer ainda em 1993, o PND prevê que, em 1994, deverão ser privatizadas outras 24 empresas estatais.

167. As estimativas preliminares do BNDES quanto à receita bruta advinda dessas futuras privatizações alcançam o montante equivalente a US\$2,7 bilhões. Contudo, em virtude das próprias regras aprovadas para o processo de privatização, tais valores ainda dependem de confirmação na medida em que estejam concluídos os estudos relativos aos efetivos preços iniciais a serem exigidos em leilão.

168. Ademais, a parcela mínima em moeda corrente, a ser exigível na privatização dessas empresas somente poderá ser definida, efetivamente, nas proximidades de cada leilão, consoante propostas a serem submetidas à aprovação da Presidência da República.

169. É importante ressaltar, contudo, que os valores em moeda corrente serão, oportunamente, destinados à execução de programas e projetos nas áreas de ciência e tecnologia, da saúde, da defesa nacional, da segurança pública e do meio ambiente, nos termos da Lei nº 8.696, de 26-8-93.

170. Nesse particular, as disposições dessa lei representam um importante efeito complementar do Programa Nacional de Desestatização, na medida em que, paralelamente ao objetivo de redução da participação do Estado na economia, redirecionam recursos para ações de inegável reflexo no campo social.

#### Regionalização do Gasto Público

171. No que tange a regionalização dos investimentos, prevista no art. 19, da Lei nº 8.694/93, devem ser consideradas, além das exceções previstas nos incisos do próprio artigo, algumas peculiaridades que afetam diretamente os percentuais finais de distribuição obtidos.

172. De início, faz-se necessária a exclusão de várias entidades cujo investimento se reveste de caráter eminentemente administrativo, tais como os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério das Relações Exteriores, a Presidência da República, as Forças Armadas e o Ministério Público da União, entre outras, obtendo-se, a partir daí, os percentuais referentes ao demonstrativo exigido pelo inciso XVI do art. 10 da LDO/94.

173. Dentre as entidades restantes, existem, também, aquelas cuja área de atuação não atinge toda a extensão do território nacional, como a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, a Superintendência do Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, a Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, o Departamento Nacional de Obras Contra a Secas — DNOCS, as Universidades Federais, as Escolas Técnicas e outras. Além disso, inúmeros projetos apresentam limitação para a aplicação estrita dos percentuais de regionalização, como os investimentos no âmbito dos Centros de Pesquisas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, em laboratórios no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, em hospitais próprios da União, em programas de reforma agrária em regiões de conflito social etc., causando ligeiras distorções nos percentuais encontrados.

174. Ademais, existem financiamentos externos vinculados a projetos de investimento, cujo critério de aplicação regional dos recursos vem estipulado no próprio contrato, inviabilizando o cumprimento integral da regionalização estabelecida no art. 19 da LDO/94.

175. Cumpre ressaltar, no entanto, o que é mais importante, que os percentuais obtidos, quando se consideram apenas projetos de nitido caráter social, apresentam elevada precisão em relação aos valores estipulados.

#### Considerações Finais

176. Em cumprimento ao inciso V do art. 11 da LDO/94, apresenta-se o Anexo IV, com demonstrativo das dívidas a serem assumidas pela União no contexto das renegociações ora em andamento com os Estados e Municípios. Os valores ali indicados correspondem a estimativas preliminares, no contexto dos termos de compromisso, a serem, posteriormente, confirmadas quando da assinatura dos contratos de renegociação daquelas dívidas, com base na lei a ser aprovada pelo Congresso Nacional.

177. Por fim, os Anexos VII e VIII, contêm a avaliação das necessidades de financiamento do setor público federal, nos termos do disposto no inciso VI do art. 11 da LDO/94.

178. Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, as considerações que submeto, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária anual para o próximo exercício financeiro, à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 31 de agosto de 1993. — Itamar Franco.

## PRINCIPAIS RECEITAS DO TESOURO

CR\$ 1.000,00  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

E S P E C I F I C A C A O	1 9 9 1		1 9 9 2		1 9 9 3		1 9 9 4	
	EXECUCAO	2 PIB	EXECUCAO	2 PIB	REESTIMATIVA	2 PIB	PROJETO DE LEI	2 PIB
IMPOSTO SOBRE A IMPORTACAO	50.304.148	,42	46.605.772	,39	50.133.928	,41	56.673.916	,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA	379.434.972	3,13	407.462.304	3,40	464.971.075	3,76	493.390.967	3,89
PESSOAS FISICAS	17.693.927	,15	16.780.112	,14	25.673.723	,21	32.638.480	,26
PESSOAS JURIDICAS	78.977.941	,65	132.438.675	1,10	140.120.064	1,13	131.143.609	1,03
RETIDO NA FONTE	282.743.104	2,38	288.245.517	2,15	289.197.284	2,42	329.408.678	2,60
IMPOSTO PROD INDUSTRIALIZADOS	256.446.686	2,12	271.472.498	2,26	276.141.683	2,23	302.397.537	2,38
FUNDO	47.944.189	,40	50.679.621	,42	54.178.983	,44	60.303.993	,48
DEMAIS	208.542.499	1,72	220.592.877	1,84	221.942.710	1,79	242.093.539	1,91
IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS	71.332.350	,59	73.034.484	,61	83.976.432	,68	85.938.530	,68
IMPOSTO PROV MOVIMENT FINANCEIRA	-	-	-	-	57.498.514	,46	153.324.040	1,21
<b>SUBTOTAL FISCAL</b>	<b>757.558.148</b>	<b>,66</b>	<b>786.577.058</b>	<b>6,66</b>	<b>932.739.642</b>	<b>7,54</b>	<b>1.091.725.120</b>	<b>8,61</b>
CONTR EMPREG TRAB SEGURO SOCIAL	526.658.748	4,35	519.721.545	4,33	593.979.926	4,80	665.500.000	5,25
CONTRIBUICAO PARA O FINSOCIAL	155.300.411	,1,28	115.928.448	,97	143.196.837	1,16	164.283.142	1,30
CONTRIBUICOES PIS E PASEP	123.253.425	1,02	124.473.179	1,04	132.384.266	1,07	136.463.613	1,08
CONTR SOCIAL LUCRO PESS JURIDICAS	33.135.152	,27	34.079.338	,70	165.736.198	,85	104.896.950	,83
CONTR RECEITA COMC PROGESSISTICOS	6.743.534	,07	6.368.506	,05	5.237.020	,04	6.254.900	,05
<b>SUBTOTAL SEGURIDADE</b>	<b>847.371.200</b>	<b>7,00</b>	<b>850.571.036</b>	<b>7,09</b>	<b>980.584.097</b>	<b>7,92</b>	<b>1.077.378.605</b>	<b>8,49</b>
<b>TOTAL FISCAL + SEGURIDADE</b>	<b>1.604.929.454</b>	<b>13,25</b>	<b>1.648.146.094</b>	<b>13,75</b>	<b>1.913.323.739</b>	<b>15,46</b>	<b>2.169.103.725</b>	<b>17,10</b>
<b>PIB</b>	<b>12.411.413.569</b>	<b>1</b>	<b>11.972.077.198</b>	<b>1</b>	<b>12.374.549.225</b>	<b>1</b>	<b>12.684.270.291</b>	<b>1</b>

## ANEXO II

## DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA

CR\$ 1.000,00  
(A Preços de Abril de 1993)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Imposto sobre Importação	24.270.666	7.985.685	272.635	49.570	10.895.260	5.067.516
Imposto sobre a Renda	57.549.386	10.280.216	18.230.857	1.894.389	23.913.693	3.230.231
-Pessoa Física	4.291.843	73.820	351.502	671.245	2.738.626	456.652
-Pessoa Jurídica	47.534.876	10.089.654	17.713.970	943.878	16.238.696	2.548.678
-Retido na Fonte	5.722.665	116.742	165.385	279.266	4.936.371	224.961
Imposto Produtos Industrializados	87.439.444	26.579.329	2.528.052	306.424	50.149.432	7.876.247
-Operações Internas	78.939.515	26.830.162	2.462.436	283.584	42.346.084	5.077.255
-Vinculado à Importação	16.499.929	5.749.167	125.622	22.848	7.803.348	2.798.952
Imposto Operações Financeiras	365.448	8.223	18.419	11.694	281.102	46.010
Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	1.911.571				1.911.571	
<b>Total</b>	<b>171.536.515</b>	<b>44.853.453</b>	<b>21.049.963</b>	<b>2.262.077</b>	<b>87.151.058</b>	<b>16.219.964</b>
<b>Fonte:</b> SRF/MF.						

ANEXO III

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
LIMITE CONSTITUCIONAL  
RECURSOS DO TESOURO

CR\$ 1.000,00  
(a preços de abertura de 1993)

DISCRIMINACAO	1990	1991	1992	1993	1994
I - RECEITA CORRENTE	2.098.568.677,8	1.834.117.500,5	1.818.636.622,1	2.087.219.094,4	2.415.701.220,0
II - TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	369.233.204,4	300.781.339,5	321.568.829,5	381.600.941,0	410.247.387,4
III - RECEITA LIQUIDA (I - II)	1.729.335.473,4	1.533.336.160,9	1.497.067.792,6	1.705.618.153,4	2.005.458.832,6
IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.692.712,7	558.953.439,3	524.861.867,6	551.357.014,5	787.436.142,9
V - % DE PARTICIPACAO (IV / III)	42,4%	36,5%	35,1%	32,7%	39,3%
VI - LIMITE CONSTITUCIONAL	65,0%	65,0%	65,0%	65,0%	65,0%

FONTE:

- 1/ 1990 A 1992 BALANCO GERAL DA UNIAO.
- 2/ 1993 REVISAO ORCAMENTARIA.
- 3/ 1994 PROJETO DE LEI ORCAMENTARIA.

## ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DOS MONTANTES DAS DÍVIDAS  
ASSUMIDAS PELA UNIÃO  
(ART. 11, INCISO V, DA LDO)**

CR\$ 1.000,00  
(A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)

E S T A D O	VALOR CONTRATUAL
ACRE	6.312.055
AMAZONAS	17.501.036
AMAPÁ	10.517.776
PARA	13.043.497
RONDÔNIA	3.085.007
RORAIMA	3.349.951
TOCANTINS	3.836.057
ALAGOAS	12.427.305
BAHIA	37.406.070
CEARA	17.728.080
MARANHÃO	25.468.905
PARAÍBA	29.362.280
PERNAMBUCO	20.972.616
PIAUÍ	15.328.942
RIO GRANDE DO NORTE	7.240.710
SERGIPE	9.890.442
ESPIRITO SANTO	8.367.798
MINAS GERAIS	46.270.877
RIO DE JANEIRO	35.773.022
SÃO PAULO	119.716.600
PARANÁ	25.503.222
RIO GRANDE DO SUL	39.288.131
SANTA CATARINA	12.713.405
DISTRITO FEDERAL	9.478.100
GOIÁS	30.974.008
MATO GROSSO	18.933.060
MATO GROSSO DO SUL	15.767.509
<b>T O T A L</b>	<b>596.256.461</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

## ANEXO V

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DIVIDA PÚBLICA - POSIÇÃO EM 30.04.93  
VARIACAO REAL DA DIVIDA PÚBLICA FEDERAL - ESTOQUES DE FINAL DE PERÍODO A FIMOS DE ABRIL 1993

(a) Preços de abril de 1993 CR\$ 1.000,00

## POSIÇÃO EM FINAL DE PERÍODO

ORIGEM	ESTOQUE 30.04.93	ESTOQUE			ESTOQUE 31.12.94	VARIACAO LIQUIDA ABSOLUTA B=C-8	VARIACAO LIQUIDA RELATIVA (%) E=D/B
		A	B	C			
1 - DIVIDA PÚBLICA FEDERAL	3.476.424.941	2.387.639.351	2.923.267.611	535.627.660	28.43		
1.1 - MOBILIARIA	3.340.806.876	2.255.260.452	2.794.521.638	539.260.580	23.91		
1.1.1 - NA CARTEIRA DO BANCO CENTRAL	3.016.679.116	1.733.912.991	1.430.128.736	1.303.783.355	-17.52		
1.1.2 - EM PODER DO PÚBLICO	324.121.754	521.348.361	1.364.392.296	843.943.935	161.70		
1.2 - CONTRATUAL - Créditos Securitizados	129.624.971	138.328.899	128.745.979	1.332.920	-2.74		
2 - DIVIDA PÚBLICA EXTERNA FEDERAL	660.456.625	2.004.280.192	2.003.856.826	399.576.634	19.94		
2.1 - MOBILIARIA	230.729.968	1.619.164.286	1.615.129.592	4.941.691	-0.25		
2.2 - CONTRATUAL	429.726.665	385.115.906	798.727.834	403.611.328	104.80		

FONTE: Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

## Notas:

- 1 - Emissões de TPA em 1994 - Quant.: 28.205.904 Valor: CR\$ 23.888.820 514,88
- 2 - O estoque da dívida mobiliária externa está sendo aumentado, em 31.12.93, em razão da renegociação de parte da dívida externa contratual junto aos bancos privados internacionais, prevista para ser concluída até 30.11.93.
- 3 - O estoque da dívida contratual extensa está sendo aumentado, a partir de 01.01.94, em decorrência do acordo de reestruturação da dívida a ser assumida pela União, no âmbito do Clube de Paris.

## ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA  
DÍVIDA PÚBLICA INTERNA CONTRATUAL

	CR\$ 1.000,00 (A PREÇOS DE ABRIL DE 1993)	VALOR
DÍVIDAS		
INUCLEBRAS - dívidas assumidas pela União com base na lei 7862/89	657 180.220	
SUMAHAM - dívida assumida pela União com base na Portaria SFN 82/90	28.784.092	
Rede Ferroviária Federal - dívidas assumidas pela União com base na lei 7862/89	1.320.709.117	
SIDERBRAS - dívida assumida com base na Portaria SFN 82/90	51.482.838.325	
SIDERBRAS - aval honrado pela União de acordo com escritura de emissão de debentures	36.331.847.369	
PORTOBRAS - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/92	2.066.454.705	
Desapropriação do porto fluvial em Belém assumida pela União com base na Portaria SFN 82/90	2.663.154.400	
BNDESPAR - dívida contratual da União com o BNDESPAR decorrente dos decretos 1452/76 e 1679	2.958.018.161	
BNCC - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	75.516.784	
IAA - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	4.669.482.828	
DHOS - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	42.590.010	
CAEIB - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	283.933	
EBTU - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	283.933	
EMBRARFILME - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	22.714.672	
IIBC - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	675.761	
INFRAZ - dívidas assumidas pela União com base na Portaria SFN 82/90	9.577.074	
INTERBRAS - dívidas assumidas pela União com base na Portaria 82/90	3.625.829.518	
PETROMHISA - dívida assumida pela União com base na Portaria SFN 82/90	993.766.900	
ISDR - dívida do Programa Política de Preço Nacional Equalizado da extinta Sec. de Desenv. Regio	6.265.544.601	
JUST - dívidas contraídas pela União decorrentes de ações judiciais com base na Portaria 82/90	108.443.063	
DCEX - dívidas assumidas pela União com base na Portaria 82/90	628.629	
PROAGRO - dívidas do Ministério da Agricultura	5.394.734.600	
IAERO - dívidas do Ministério da Aeronáutica assumidas pela União com base no Decreto 348/91	752.469.922	
BNDES - dívida contratual da União com o BNDES decorrente dos decretos 1452/76 e 1679/79	10.221.602.400	
<b>TOTAL</b>	<b>129.624.071.017</b>	

**ANEXO VII**  
**NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO 1991 - 1994**  
 (Resursos do Tesouro)

DISCRIMINAÇÃO	1991			1992			1993			1994			CR\$ Milhões
	(EXECUÇÃO PROVAVEL)	VALOR	% PIB	(EXECUÇÃO PROVAVEL)	VALOR	% PIB	(REESTIMATIVA)	VALOR	% PIB	(PROJETO DE LEI)	VALOR	% PIB	
<b>I - RECEITAS</b>													
- Recofilia Orçamentária	24.249	14,4	185.093	16,9	1.946.585	15,7	2.399.646	16,9	2.398.620	18,9	1.946.585	18,9	1.946.585
- Recofilia Extra-Orçamentária (Capitalização de IPT)	24.216	14,4	184.791	16,8	1.946.570	15,7	2.398.620	16,9	1.076	0,9	0,9	0,9	0,9
<b>II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DO TESOURO</b>													
- Estados e Municípios	7.798	4,6	58.541	5,3	342.870	2,8	509.668	4,7	456.399	3,6	456.399	3,6	456.399
- Empresas Estatais	4.983	2,9	38.492	3,5	269.321	2,2	311.090	3,0	613.013	0,9	613.013	0,9	613.013
- Fundos Regionais e BNDES	15	0,0	47	0,0	31	0,0	74.692	0,6	78.459	0,6	78.459	0,6	78.459
- Juros e Encargos da Dívida Pública	938	0,6	6.328	0,6	24.692	0,6	24.692	0,6	24.692	0,6	24.692	0,6	24.692
- Juros e Encargos da Dívida Pública	1.922	1,1	13.674	1,2	(1.364)	(0,9)	54.407	0,4	54.407	0,4	54.407	0,4	54.407
<b>III - RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (I-II)</b>													
<b>IV - DESPESAS</b>													
- Pessoal e Encargos Sociais	21.358	12,7	133.326	12,2	1.972.471	15,9	2.453.882	19,3	2.453.882	19,3	2.453.882	19,3	2.453.882
- Despesas Comuns do Orçamento de Crédito	7.168	4,3	41.294	3,8	517.262	4,2	742.322	5,9	742.322	5,9	742.322	5,9	742.322
- Outras Despesas Correntes e de Capital	193	0,1	24	0,0	31.756	0,3	43.138	0,3	43.138	0,3	43.138	0,3	43.138
<b>V - AJUSTE CRITÉRIO FINANCIAMENTO LÍQUIDO, EXC.</b>													
<b>VI - NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO, EXC.</b>													
<b>TRANSFERÊNCIAS CAPITAL A ESTATÁIS (V-III+V)</b>													
<b>VII - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTATÁIS</b>													
<b>VIII - NECESS. FINANCIÁLIO - CONCEITO OPERACIONAL (VII+VII)</b>													
<b>IX - CORREÇÃO MONETÁRIA</b>													
<b>X - RESULTADO NOMINAL (VIII+IX)</b>													
<b>XI - JUROS</b>													
<b>XII - RESULTADO PRIMÁRIO (VIII+XI)</b>													

Fonte: SEPLAM/SEF/EST

Nota: (1) Valores do PIB em CR\$ Milhões: 1991 (Exercício Provisório) = 168.562.676,04; 1992 (Exercício Provisório) = 1.056.428.384.655;

(2) 1991 e 1992 a preços correntes; 1993 e 1994 a preços de abril de 1993.

**ANEXO VIII**  
**NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL 1991 - 1994**  
 (Receitas do Tesouro)

DISCRIMINAÇÃO	1991 (EXECUÇÃO PROVÁVEL)		1992 (EXECUÇÃO PROVÁVEL)		1993 (REESTIMATIVA)		1994 (PROJETO DE LEI)	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
I - NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO - CONCEITO NOMINAL	27.787	16,5	121.027	11,8	285.495	7,2	386.675	3,8
II - CORREÇÃO MONETÁRIA	27.877	16,1	103.503	9,4	846.260	6,8		
III - NECESSIDADE FINANCIAMENTO - CONCEITO OPERACIONAL (I+II)	710	0,4	17.524	1,6	39.235	0,3	486.675	3,8
IV - JUROS LÍQUIDOS DA DÍVIDA PÚBLICA	3.765	2,2	42.136	3,9	272.648	2,2	105.233	0,8
V - NECESSIDADE FINANCIAMENTO - CONCEITO PRIMÁRIO (III+IV)	(3.655)	(1,0)	(25.912)	(2,3)	(232.813)	(1,9)	381.438	3,8

FONTE: SEPLAN/SOF E DEST

NOTA: (1) Valores do PIB em CRS Milhões, 1991 (Execução Provável) = 168.562,676914, 1992 (Execução Provável) = 1.096.426,384055,

1993 (Reestimativa) = 34.425.536,778; 1994 (Projeto de Lei) = 12.684.276,299

(2) 1991 e 1992 a preços correntes, 1993 e 1994 a preços de abril de 1993.

**(\*) PROJETO DE LEI N° 23, DE 1993-CN**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1994.**

**(\*) Será publicado em Suplemento.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei n° 23, de 1993-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1994 e será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n° 1, de 1991-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Até 7-9 — Publicação e distribuição de avulsos;

Até 12-9 — Prazo para apresentação do parecer preliminar;

Até 17-9 — Prazo para votação do parecer preliminar;

Dia 27-9 — Prazo para apresentação de emendas;

Até 7-10 — Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 16-11 — Prazo para votação dos pareceres parciais;

Até 6-12 — Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. VLADIMIR PALMEIRA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex°

**O SR. VLADIMIR PALMEIRA** (PT — RJ. Peia ordem.) — Sr. Presidente, quero protestar, pois, para não solicitar o adiamento desta sessão, entrei em acordo com a Mesa. Entretanto, não fui informado de constar da pauta matéria referente à revisão constitucional. A meu ver, isso configura um ato de hostilidade à Liderança do PT.

Essa, a indignação que faço registrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Quero esclarecer a V. Ex° que este projeto não será discutido nem votado; simplesmente vai à publicação, nobre Congressista.

Um projeto que é apresentado pelos Presidentes das duas Casas tem que ser lido, mas não será discutido hoje, irá apenas à publicação. Posso dizer a V. Ex° que poderia até ter sido apresentado no Senado, na forma regimental, mas fui contrário. Que seja aqui no Congresso.

**O SR. VLADIMIR PALMEIRA** — Sr. Presidente, independentemente disso, o PT tem uma posição fechada, como outros partidos, contra a revisão constitucional. Tem o direito de ser informado especificamente sobre essa posição.

Sr. Presidente, considero uma violência que V. Ex° não tenha nos avisado sobre uma questão dessa relevância, sabendo da nossa luta aqui. O Presidente Inocêncio Oliveira tentou fazer uma discussão sobre o assunto com as Lideranças da Câmara e dissemos que, no dia em que isso fosse feito, nós iríamos à Justiça imediatamente, para impedir a revisão.

Fomos até a Mesa fazer um acordo com V. Ex°, de coração aberto, para que a sessão funcionasse para apreciação das medidas provisórias, mas não podemos tolerar a leitura de algo que nem sequer nos foi comunicado. Vamos obstruir qualquer coisa que dé sentido à revisão constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, peço que a sessão não se instale em função de não haver **quorum**, comprovadamente, conforme V. Ex° sabe, pelos artigos do Regimento.

Hoje à tarde, na sessão da Câmara também não houve **quorum** e o painel funcionou. Por isso, peço à V. Ex° que não instale a sessão, pois não há **quorum** para ser lida ou votada qualquer matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Meu nobre colega, ouvi V. Ex° com toda a atenção e peço que me ouça. Entendi aqui que não iríamos discutir, nem votar matéria alguma. Respeito e comprehendo a posição de V. Ex°s que é a posição de vários segmentos da sociedade, mas estamos apenas diante de um projeto que foi apresentado e que não poderia deixar de ser lido; simplesmente lido, não vai ser discutido e será publicado.

Quero ainda reiterar a V. Ex° o que já foi explicado: como trata-se de expediente, rigorosamente, de acordo com o Regimento do Senado, que se aplica subsidiariamente, mesmo que a sessão seja encerrada por falta de número — está expresso e já foi lido aqui em outras oportunidades —, o expediente constará da Ata, como se tivesse sido lido. O expediente não será prejudicado.

Há ainda as duas medidas provisórias — e apelo para o espírito público de V. Ex° — que tratam de matérias pacíficas.

Diz o Regimento do Senado Federal:

“Art. 154 — (...)

**Parágrafo único** — A sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de número; (...)"

Então, a sessão não se realizará por falta de número, nos termos da alínea a, parágrafo único, art. 154, do Regimento Interno.

E o artigo seguinte diz:

**“Art. 155 — (...)**

§ 2º — Nos casos das alíneas a e d do parágrafo único do artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do Dia para a seguinte, e despachando, independentemente de leitura, o Expediente que irá integrar a ata da reunião a ser publicada no Diário do Congresso Nacional.”

Lamentavelmente, existe isso quanto ao Expediente. Expediente é comunicação, é leitura, é apresentação; não se discute, nem se vota nada.

De modo que eu apelaria para o espírito público de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. VLADIMIR PALMEIRA** — Sr. Presidente, eu queria ponderar a V. Ex<sup>a</sup>, em primeiro lugar, que esta não é questão de expediente. É uma questão essencial para a vida política do Brasil.

É incompreensível que, tendo eu ido até a Mesa fazer um acordo com V. Ex<sup>a</sup>, tenham-me dito que só seriam lidas matérias comuns. Não é verdade! Essa é uma matéria fundamental! E foi lida como se fosse uma questão qualquer de Expediente. Não é! É um ponto decisivo para a vida pública brasileira.

Por isso, quero deixar claro a V. Ex<sup>a</sup> que me sinto enganado. Se V. Ex<sup>a</sup> vai dar a matéria como lida de qualquer forma, vou recorrer com os meios legais de que disponho. De toda forma, na sessão, não vai ser lida.

O art. 28 do Regimento Comum é claro: “As sessões sozinha serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso.” Não existe nem proximidade desse quorum.

Por isso solicito a V. Ex<sup>a</sup>, em nome, inclusive, da abertura que tive em conversar com V. Ex<sup>a</sup> para salvar a sessão, que preserve a ética do nosso relacionamento e não dê essa sessão como instalada. Traduzo isso como sentimento de indignação do PT com o fato de tentarem ler uma matéria sobre a revisão constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Meu nobre Líder, uma coisa é o mérito, é a substância; outra coisa, é o procedimento, o processo. Acabo de ler o Regimento do Senado que se aplica subsidiariamente, e ele diz claramente: “Quando não houver sessão por falta de número — usa o termo “número”, não usa nem quorum — o Expediente será dado como lido e constará da Ata.”

V. Ex<sup>a</sup> diz que isso não é mera questão de Expediente. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> no mérito, na substância, mas está aqui o Regimento que diz:

**“Art. 156 —** A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do Expediente e aos oradores inscritos na forma do dispositivo no art. 17.”

E o que é Expediente? E assim o define o § 1º do art. 156:

**§ 1º —** Constituem matéria da Hora do Expediente:

a) a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimento não relacionado...

Está claro.

**O SR. GENEBALDO CORREIA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Líder Genebaldo Correia.

**O SR. GENEBALDO CORREIA** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode utilizar, naturalmente, o Regimento do Senado, subsidiariamente ao Regimento Comum. Mas, em primeiro lugar, há que se observar o Regimento Comum, que, em seu artigo 29, diz:

**“Art. 29 —** À hora do início da sessão, o Presidente e os demais membros da Mesa ocuparão os respectivos lugares. Havendo número regimental, será anunciada a abertura dos trabalhos.”

É evidente que não há número regimental; consequentemente, não se pode dar início aos trabalhos.

Portanto, é o Regimento Comum que deve ser usado, não podemos utilizar subsidiariamente o Regimento do Senado, porque esta questão está claramente expressa no Regimento Comum. Esse é um aspecto.

O outro aspecto: o meu Partido é a favor do início dos trabalhos da revisão constitucional em 6 de outubro próximo, posição diferente da do eminente Líder do PT. No entanto, entendo que uma matéria desta natureza não pode começar com um vício regimental, Sr. Presidente. Um processo de revisão constitucional não pode começar dessa forma.

Recuso-me, assim como o meu Partido, a participar dessa iniciativa anti-regimental para o início do processo da revisão constitucional, que defendo e o meu Partido sustenta.

**O SR. GIOVANNI QUEIROZ** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Congressista Giovanni Queiroz.

**O SR. GIOVANNI QUEIROZ** (PDT — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT se soma aos Líderes do PMDB e do PT.

Procuramos a Mesa para ver a matéria que estaria sendo votada, ou seja, quais as matérias que hoje seriam colocadas neste Plenário, porque aqui estamos também para obstruir.

Vamos abrir mão disso para que sejam votadas as duas medidas provisórias e mais um PL, no entendimento de que algumas coisas devem avançar. Não queremos também fazer obstrução irresponsável.

No entanto, gostaríamos, nesse acordo com a Mesa, que fosse, inclusive, retirada do Expediente essa matéria, sob pena de nos somarmos aos demais companheiros e pedirmos o encerramento ou mesmo a não abertura da sessão, até por que não há quorum regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os Senadores já me conhecem melhor. Fui Deputado durante várias legislaturas, sou um homem que procura colocar os interesses nacionais acima de questões menores.

É uma questão de interpretação. Diz o Regimento do Senado que não haverá sessão, ou seja, a sessão não será aberta, mas ressalva o Expediente.

Entretanto, como essa questão é da maior importância — há pouco eu dizia ao nobre Senador Josaphat Marinho

que a Nação está dividida diante desse problema —, eu até aceitaria uma preliminar. Pois bem, se os Srs. Líderes aqui presentes concordarem, mando retirar esse projeto de resolução, para que o Presidente do Senado esteja presente, presidindo a sessão, no momento da leitura da matéria.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Congressista Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me V. Ex<sup>a</sup> que me congratule com a prudência de sua decisão. Esta é que é a atitude de um Presidente, quando se trata de um assunto que não é de mero Expediente, mas de encaminhar uma solução do alto e grave interesse nacional, e em que há divergências manifestas.

Parabéns pela compreensão e respeito de V. Ex<sup>a</sup>, sobre tudo ao regular o funcionamento das duas Casas.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sendo este o entendimento do Plenário, determino a retirada dessa matéria da sessão de hoje, portanto, do Expediente.

Continua o Expediente.

Espero que não haja mais nenhuma matéria polêmica.

**O Sr. João Teixeira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Congressista João Teixeira.

**O SR. JOÃO TEIXEIRA** (PL — MT) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há amparo regimental amarrando os apelos dos nobres Líderes do PT e do PMDB, e V. Ex<sup>a</sup> os acatou. Se formos começar a escolher aqui, no Expediente, o que deve e o que não deve ser apresentado, esta Casa não trabalha, para atender a apelos e pedidos escusos. Avalio que V. Ex<sup>a</sup> não atendeu ao Regimento, que lhe dá amparo, que lhe dá respaldo e que diz que V. Ex<sup>a</sup> pode ler o Expediente mesmo sem haver *quorum*; V. Ex<sup>a</sup> atendeu a um apelo não-regimental. V. Ex<sup>a</sup> fere o Regimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nobre Colega, mais importante do que mera leitura é a discussão e votação de duas medidas provisórias. Essas têm prazo fatal. A leitura pode-se fazer dentro de três ou quatro dias. E colocando os interesses nacionais acima de outros é que determinei que fosse retirada essa matéria do Expediente.

**O SR. JOÃO TEIXEIRA** — Nobre Presidente, o Plenário é soberano e tem total autonomia de decidir sobre os rumos, e V. Ex<sup>a</sup>, com a maior dignidade possível, acata o soberano Plenário. Quero deixar bem claro que foi usado de um amparo que não é regimental e isso pode abrir futuras exceções, trazendo alguns tumultos para esta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, entendendo que o assunto é de suma importância, deferiu a solicitação dos Líderes, mas nenhum deles pode ficar tranquilo que convençeu; simplesmente “enrolaram” e V. Ex<sup>a</sup> atendeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — É uma questão de interpretação. Pensam vários juristas e constitucionalistas, inclusive o nobre Senador Josaphat Marinho, que não se trata de mera matéria de expediente, mas assunto da maior relevância neste momento, que é um momento de crise nacional.

Como disse S. Ex<sup>a</sup>, é realmente prudente que a Mesa adie a leitura, que pode ser feita nos próximos dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 139, DE 1993 — CN

Na forma regimental, requeremos urgência para o Projeto de Lei n° 19, de 1993 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de CR\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais) para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 2/9/93.

*her. Lui - Luis' L (PFL)*  
*(Nascer)* (PMDB)  
*Dorcas Gonçalves* (PTB)  
*Rafaela* (PDC)

*W. Teixeira* (PL) — *W. Teixeira* (PMDB)

*J. Maluia* (PTB) — *J. Maluia* (PMDB)

*W. Teixeira* (PTB) — *W. Teixeira* (PMDB)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

#### O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 19, de 1993 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de CR\$800.000.000,00 para os fins que

específica. (Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Almeida, para proferir o parecer.

**O SR. JOÃO ALMEIDA** (PMDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de surpresa, acolhe-me V. Ex' aqui para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 19, de 1993 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União um crédito especial até o limite de CR\$800 milhões, para os fins que específica.

Sr. Presidente, os recursos se destinam a dar continuidade da execução de serviços na área de saneamento e abastecimento de água na região nordestina, especialmente em Pernambuco.

O mérito de projeto justifica plenamente a urgência.

E o meu parecer é favorável.

É parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O parecer concluiu pela aprovação do projeto.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

#### EMENDA N° 1º (DE PLENÁRIO)

Suprimir do projeto/atividade do Anexo I — 7.076.0447.01730.0001 — Sistema de abastecimento d'água no estado de Pernambuco, a importância de CR\$200.00.00,00. Incluir no projeto/atividade no Anexo I — sistema de abastecimento de água em Manacapuru/AM, a importância de CR\$200.000.00,00.

#### Justificação

O Município de Manacapuru, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em torno de 60.000 habitantes, necessita urgente do apoio do Governo Federal para construção do seu sistema de abastecimento de água.

A municipalidade com seus recursos comprometidos com pagamento de pessoal e encargos sociais, não tem condições de fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do total do FPM.

Manacapuru, situa-se na margem esquerda do rio Solimões, onde se travou forte a epidemia do vibrião colérico com isso dezenas de brasileiros que não tem o recebimento de água tratada, foram vítimas fatais.

Com esta emenda, procuro ajudar a população de Manacapuru a ter uma distribuição de água compatível com as condições de seres humanos, criados à semelhança de Cristo.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1993. — João Thomé Mestrinho.

#### EMENDA N° 2º (DE PLENÁRIO)

Suprimir do projeto/atividade do Anexo I — 07.076.0447.1730.0001 — Sistema de abastecimento de água no Estado de Pernambuco, a importância de CR\$100.000.000,00.

Incluir no projeto/atividade no anexo I — Sistema de abastecimento de água em Caapiranga/AM, a importância de CR\$100.000.000,00.

#### Justificação

O Município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento.

to, necessita urgente do apoio do Governo Federal para construção do seu sistema de abastecimento de água, a municipalidade com seus recursos comprometidos com pagamento de pessoal e encargos sociais não tem condições de fazer tais investimentos.

Caapiranga, situa-se no rio Solimões, onde se travou recentemente a epidemia do cólera, onde teve casos fatais, vitmando vários brasileiros. Seu sistema de abastecimento d'água é precário, devido ao não recebimento de água tratada de toda sua população.

Com esta emenda, procuro ajudar a população de Caapiranga a ter um distribuição de água compatível com as condições de seres humanos, criados à semelhança de Cristo.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1993. — José Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Solicito ao nobre Relator, Deputado João Almeida, que se pronuncie sobre as duas emendas.

**O SR. JOÃO ALMEIDA** (PMDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas; trata-se de uma típica disputa entre o afogado e o sedento; entre o recurso para matar a sede no Nordeste e o recurso para tirar do afogamento comunidades do Estado do Amazonas, emendas de grande mérito apresentadas por companheiros do Amazonas.

No entanto, Sr. Presidente, tendo em vista a situação crítica em que se encontra aquela região nordestina e o dimensionamento adequado dos recursos, feito nesta mensagem especial para andamento daquele serviço, devemos rejeitar as emendas apresentadas, deixando que, em outra oportunidade, o assunto possa ser apreciado e solucionado.

Em que pese o mérito e as justificativas das emendas, somos, entretanto, pela sua rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O parecer do nobre Relator é contrário às emendas.

Em discussão o projeto e as emendas.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, na Câmara dos Deputados, as emendas que tiveram parecer contrário.

Os Srs. Deputados que as rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas as emendas na Câmara dos Deputados, não serão apreciadas pelo Senado Federal.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI N° 19, DE 1993-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de CRS 800.000.000,00 para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor do Ministério da Integração Regional, crédito especial até o limite de CR\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

**O SR. INOCÉNCIO OLIVEIRA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra ao nobre Congressista, Presidente da Câmara, Inocéncio Oliveira.

**O SR. INOCÉNCIO OLIVEIRA** (PFL — PE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Meu caro Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, não poderia, neste instante, deixar de reconhecer o mérito dessa decisão que acaba de ser tomada pelo Congresso Nacional.

Trata-se, Sr. Presidente, da liberação de crédito suplementar no valor de Cr\$800 milhões, que pode parecer muito dinheiro. No entanto, trata-se de recursos para a construção de adutoras para abastecimento de água de várias cidades de porte médio do nosso Estado.

O Estado passa por uma crise sem precedentes na história do Nordeste, assim como o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Piauí, o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba, Alagoas, Sergipe e os demais Estados de nossa região, que atravessam uma das maiores secas do século. Os reservatórios hídricos, que abasteciam várias cidades de porte médio de Pernambuco, praticamente secaram. E esses recursos serão destinados à construção de, pelo menos, vinte adutoras pequenas para dar sustentação às cidades de tamanho médio do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> que presidiu esta sessão, ao Senador Marco Maciel e aos Senadores da bancada de Pernambuco que assinaram o requerimento de urgência, sobretudo agradeço ao Líder do PT, Vladimir Palmeira, que hoje me telefonou dizendo que, em homenagem ao Presidente da Câmara não iria derrubar a sessão, para possibilitar a aprovação desse projeto; ao Relator da matéria, Deputado João Almeida; enfim, agradeço a todos os Congressistas que foram sensíveis ao pleito do Estado de Pernambuco. Saberemos fazer justiça sendo sensíveis também aos pleitos de outros Estados do Nordeste que, do mesmo modo, merecem ser atendidos nesta hora de grandes dificuldades.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional cumpre mais uma vez o seu dever perante a Nação e mostra que está à altura do momento político que vivemos.

Muito obrigado.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Líder Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, em rápidas palavras, de secundar a manifestação aqui feita, com muita oportunidade, pelo nobre Presidente da Câmara dos Deputados, o ilustre colega de representação parlamentar, Deputado Inocéncio Oliveira. S. Ex<sup>a</sup> sintetizou em poucas palavras aquilo que realmente representa para nós de Pernambuco a aprovação da referida proposição.

E quero, fazendo minhas as suas palavras, dizer também do nosso reconhecimento a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a aprovação da medida, fazendo menção não somente aos líderes partidários das diferentes agremiações — podemos dizer — mas também fazendo uma referência muito especial ao Relator, Deputado João Almeida, que mesmo não tendo tomado conhecimento da matéria com antecedência, pelo conhecimento que tem do assunto,

visto que é membro da Comissão de Orçamento, pôde relatar a referida proposição em regime de urgência e, assim, contribuir para que Pernambuco tenha obras importantes na sua luta contra a seca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesma, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 140, DE 1993 — CN

Brasília, 24 de agosto de 1993

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do requerimento do Congresso Nacional n° 92/93, destinada a "investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993", e nos termos do art. 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 35 § 3º do regimento Interno da Câmara dos Deputados, por solicitação do Senhor Relator, Senador Garibaldi Alves Filho, requeiro a Vossa Excelência prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico, para conclusão dos seus trabalhos.

Na oportunidade, reitero expressões de apreço e elevada consideração. — Deputado Federal Jonas Pinheiro Presidente da CPMI.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será concedida a prorrogação solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se no dia 28 de agosto próximo passado o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória n° 337, de 28 de julho de 1993, que altera o art. 2º da Lei n° 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei n° 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco trilhões de cruzeiros).

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se no dia 28 de agosto próximo passado o prazo de trinta dias previsto no parágrafo Único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória n° 338, de 28 de julho de 1993, que altera a Lei n° 8.631, de 4 de março de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se no dia 29 de agosto próximo passado o prazo de trinta dias

previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Passa-se a

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 341, de 06 de agosto de 1993, que acrescenta parágrafo único ao art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, e revoga o art. 3º da Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 37, de 1993-CN, concluiu pela aprovação da medida provisória e rejeição da emenda apresentada

Em discussão a medida e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara a medida provisória.

Os Srs. Deputados que aprovaram permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação na Câmara a emenda que teve parecer contrário.

Os Srs. Deputados que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

A matéria vai à prorrogação.

É a seguinte a medida aprovada:

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 341.

DE 6 DE AGOSTO DE 1993

Acrescenta parágrafo único ao art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, e revoga o art. 3º da Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 57. ....

Parágrafo único A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo."

Art. 2º Ficam convalidados os atos e efeitos jurídicos decorrentes da Nedida Provisória nº 333, de 6 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993: 172º da Independência e 105º da República. — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 342, de 10 de agosto de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito extraordinário para os fins que especifica, e dá outras providências.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 38, de 1993-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1993, incorporando parcialmente o texto da Emenda nº 1.

Em discussão a Medida Provisória, a Emenda e o Projeto de Lei de Conversão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara o Projeto de Conversão, que tem preferência regimental.

Os Srs. Deputados que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 21, DE 1993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal da União para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério da Integração Regional — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário até o limite de CR\$6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros reais), em duas parcelas, observando o interstício de trinta dias entre as mesmas, para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão à conta de Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.691, de 28 de abril de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h53min.)

43000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
43201 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CRB 1.00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		4 000 000 000			1 997 900 000	2 100 000			
ASSISTÊNCIA		8 000 000 000			3 997 900 000	2 100 000			
DEFESA CONTRA SEIXISTROS		8 000 000 000			3 997 900 000	2 100 000			
07 001 0128 5212 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE		6 010 000 000			3 997 900 000	2 100 000			
APÓIA AS AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DAS SECAS QUE ATINGEM AS POPULAÇÕES DO NORDESTE PRINCIPALMENTE NO SANTO ANTÔNIO									
07 001 0128 5512 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE	FISCAL	4 000 000 000			5 997 900 000	2 100 000			
TOTAL FISCAL		6 010 000 000			19 997 900 000	2 100 000			

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

80000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CRB 1.00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4 000 000 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8 000 000 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4 000 000 000							
09 999 9999 2229 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8 000 000 000							
APÓIA DE FORMA COMPENSATÓRIA DA ABERTURA DE CREDÍTOS ADICIONAIS PARA BOTADÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS									
09 999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FISCAL	4 000 000 000							
TOTAL FISCAL		6 000 000 000							

## A N E X O I I I

## DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTEIS PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte...	7,50%
Sergipe.....	2,84%

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CARLOS LUPI NA SESSÃO CONJUNTA DE 25-8-93 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero deixar registrado nos Anais desta Casa, já que não pudemos fazer isso ontem, pois estivemos representando o PDT na comissão que trabalha contra a revisão constitucional, a nossa saudade e a nossa reverência pela

passagem do 39º aniversário da morte do Presidente Getúlio Vargas.

- No momento em que o País passa por uma crise de identidade, por uma crise econômica e financeira, com desemprego e inflação, é mais do que oportuno relembrar a competência, a administração voltada para o social, para a causa do trabalhador, para as conquistas sociais, para as conquistas da Nação brasileira, para as conquistas da industrialização da terra brasileira, do Governo do Presidente Getúlio Vargas.

Temos a certeza de que, passados quase quarenta anos de sua morte, continua sendo Getúlio Vargas o nome mais

querido da população assalariada, dos trabalhadores, principalmente pelo legado de conquistas sociais e trabalhistas que ele deixou para a sociedade brasileira.

Esse Presidente, embora na sua vida pública experimentasse momentos de graves crises, pôde deixar patente à Nação o seu amor pelo povo. Precisamos, pois, do seu exemplo neste momento que estamos vivendo, para que os brasileiros que ascendam às funções públicas — seja nas assembleias, no Congresso ou no Executivo — tenham o mesmo amor pela Nação brasileira, a mesma dedicação, o mesmo espírito público que Getúlio Vargas deixou marcado na História do Brasil.

Quero relembrar a imagem do Presidente Getúlio Vargas, porque hoje o modismo faz com que nos esqueçamos daqueles que construíram a Nação. Getúlio Vargas deixou a marca da criação da Petrobrás, da CSN, da Usiminas, além de outras empresas de vital importância para a industrialização do Brasil. Getúlio nos deixou a herança das conquistas sociais e trabalhistas — o 13º salário, a carteira de trabalho assinada, o voto da mulher — que devem ser reverenciadas, respeitadas, resguardadas e estar na nossa memória.

No momento, o povo brasileiro pode estar muito descrente da classe política, mas pode ter a certeza de que, além de uma grande parcela que representa os interesses escusos de empresários inescrupulosos, que representam interesses empresariais, latifundiários, temos também homens públicos que são capazes de dar a própria vida em nome do País que amam.

Quero deixar registrada esta homenagem, com um dia de atraso, pela passagem do 39º aniversário da morte de Getúlio Vargas, porque acho que esta Casa e a sociedade brasileira têm uma grande dívida para com esse Presidente. Getúlio Vargas é um exemplo raro na vida pública brasileira e deve servir como espécie de mentor para o futuro daqueles que, amanhã, gostariam de ocupar a Presidência da República. O amor à Nação e ao povo, causa principal da vida de Getúlio Vargas, é algo que jamais deveremos esquecer. Getúlio Vargas é o modelo de homem público de que o Brasil precisa.

#### 34ª Sessão Conjunta, realizada

Em 4 de agosto de 1993

(Publicada no DCN, de 5 de agosto de 1993)

#### Retificação

Na página nº 1877, imediatamente após a legislação citada que acompanha a Mensagem nº 72, de 1993-CN (nº 478/93, na origem), inclua-se, por omissão, o seguinte:

#### MENSAGEM N° 73, DE 1993-CN (Nº 479/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, que "Altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993".

Brasília, 3 de agosto de 1993.

E.M. nº 242

Em 28 de julho de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 332, de 30 de junho de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, visando evitar sério problema de

fluxo de caixa para a União, que decorreria da aplicação dos §§ 4º, alínea b, e 8º, ambos da referida lei.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 338, DE 28 DE JULHO DE 1993

##### Altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 8º Os efeitos fiscais produzidos pelos lançamentos contábeis, efetuados para a utilização dos créditos de CRC, decorrentes da aplicação do disposto nesta lei, terão o seguinte tratamento:

a) o Imposto de Renda devido da pessoa jurídica será calculado em separado, à alíquota de vinte e cinco por cento, devendo a base de cálculo do referido imposto ser excluída do lucro líquido, para fins de determinação do lucro real;

b) este imposto será definitivo, não podendo ser compensado com o Imposto sobre a Renda mensal, apurado com base no lucro real, devendo ser convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder e pago no último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

c) o Imposto de Renda apurado na forma da alínea a poderá ser compensado com os próprios créditos de CRC, até o limite da parcela assegurada à União, nos termos do disposto no art. 159 da Constituição Federal;

d) na hipótese de a pessoa jurídica optar pela compensação a que se refere a alínea c, o referido imposto vencerá em parcelas mensais à razão de 1/240 (um, duzentos e quarenta avos), vedada a compensação de mais uma parcela em um mesmo período, e somente admitida a dedutibilidade da variação monetária passiva da provisão para o Imposto de Renda na mesma proporção."

Art. 2º O disposto nas alíneas b, c e d do § 8º do art. 7º da Lei nº 8.631/93, com a redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória, aplica-se também à compensação com CRC de créditos a receber pela União, relativos a impostos federais, na forma da alínea b do § 4º do art. 7º da Lei nº 8.631/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos e efeitos jurídicos decorrentes da Medida Provisória nº 332, de 30 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

## LEI N° 8.631, DE 4 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar, — CRC e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, ficarão extintos na data da publicação do decreto regulamentar desta lei.

§ 1º A extinção da CRC e da Rencor não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Até 30 de junho de 1993, os concessionários que já tiverem firmado o contrato de suprimento, a que se refere o art. 3º desta lei, poderão transferir para outros concessionários e para Itaipu Binacional parcelas dos seus saldos credores nas CRC, acumulados até a data da publicação do decreto de regulamentação desta lei, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

- a) relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;
- b) relativos ao suprimento de energia elétrica gerada por outros concessionários supridores;
- c) remanescentes da Rencor;
- d) relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis.

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos da CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da União existentes em 31 de dezembro de 1992: =

- a)! créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União; =
- b)! créditos a receber relativos a impostos federais; =
- c)! créditos a receber relativos à RGR; e =
- d)! outros ativos a critério do Ministério da Fazenda.

§ 5º A Eletrobrás receberá créditos da CRC, de que sejam titulares concessionários de distribuição de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos do que estabelecem as alíneas a, b e d do parágrafo anterior.

§ 6º Os eventuais saldos de CRC, remanescentes em 30 de junho de 1993, após as compensações autorizadas por esta lei, poderão ser utilizados, durante o período da respectiva concessão ou em seu término, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério das Minas e Energia.

§ 7º (Vetado.)

§ 8º Os lançamentos contábeis efetuados com valores da CRC, decorrentes da aplicação do previsto nesta lei, serão considerados para efeito da tributação pelo imposto sobre a Renda da pessoa jurídica titular da conta conforme as alíquotas vigentes às épocas de formação dos saldos, podendo, o débito fiscal correspondente, ser pago com os próprios créditos da CRC.

## MENSAGEM N° 74, DE 1993-CN

(N° 480/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Advogado-Geral da União, o texto da Medida Provisória nº 339, de 29 de julho de 1993, que “Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências”.

Brasília, 3 de agosto de 1993.

E.M. nº 3/93

Em 29 de julho de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 330, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, Geraldo Magela da Cruz Quintão, Advogado-Geral da União.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 339,  
DE 29 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O exercício das atribuições institucionais previstas na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, dar-se-á, em caráter emergencial e provisório, até a criação e implantação da estrutura administrativa da Advocacia-Geral da União — AGU, nos termos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Art. 2º O Poder Público, por seus órgãos, entes e instituições, poderá, mediante termo, convênio ou ajuste outro, fornecer à AGU, gratuitamente, bens e serviços necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 3º Aos Procuradores Regionais da União incumbe orientar e supervisionar, tecnicamente, os representantes judiciais da União com exercício no âmbito da jurisdição dos respectivos Tribunais Regionais Federais, respeitada a competência dos Procuradores Regionais da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. A orientação e a supervisão previstas no caput deste artigo serão prestadas por intermédio dos Procuradores-Chefes das Procuradorias da União nos Estados, inclusive às Procuradorias Seccionais.

Art. 4º Na defesa dos direitos ou interesses da União, os órgãos ou entidades da Administração Federal fornecerão os elementos de fato, de direito e outros necessários à atuação dos membros da AGU, inclusive nas hipóteses de mandado

de segurança, **habeas data** e **habeas corpus** impetrados contra ato ou omissão de autoridade federal.

§ 1º As requisições objeto deste artigo terão tratamento preferencial e serão atendidas no prazo nelas assinalado.

§ 2º A responsabilidade pela inobservância do disposto neste artigo será apurada na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às requisições feitas pelos representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 5º Nas audiências de reclamações trabalhistas em que a União seja parte, será obrigatório o comparecimento de preposto que tenha completo conhecimento do fato objeto da reclamação, o qual, na ausência do representante judicial da União, entregará a contestação subscrita pelo mesmo.

Parágrafo único. Não se aplica à União a combinação de revelia e de confissão (CLT, art. 844).

Art. 6º A intimação de membro da Advocacia-Geral da União, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 7º O vencimento básico dos cargos efetivos de Advogado da União, criados pelo art. 62 da Lei Complementar nº 73, de 1993, é o fixado no Anexo I a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. Os Advogados da União farão jus, além do vencimento básico a que se refere o **caput**, à Gratificação de Atividade, instituída pela Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, no percentual de cento e sessenta por cento, bem como à gratificação a que se refere o art. 7º da Lei nº 8.460, de 1992, conforme valores constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 8º Ficam criadas quarenta e uma Procuradorias Seccionais da União, a serem implantadas, conforme a necessidade do serviço, nas cidades onde instaladas varas da Justiça Federal.

Art. 9º São criados vinte e sete cargos de Procurador-Chefe, DAS 101.5, titulares das Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal, de que trata o art. 2º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 73, de 1993; quarenta cargos de Procurador Seccional da União, DAS 101.4; três cargos de Adjunto DAS 102.4 e dois cargos de Assessor Jurídico DAS 102.3.

Art. 10. As Procuradorias da União têm sede nas capitais dos Estados e as Procuradorias Seccionais da União, nas cidades onde estejam instaladas varas da Justiça Federal.

Art. 11. Não se aplica o disposto no art. 14 da Lei nº 8.460, de 1992, à escolha dos ocupantes dos cargos em comissão da AGU, até que organizado seu quadro de cargos efetivos e regularmente investidos os titulares de sessenta por cento destes.

Art. 12. O Anexo II à Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 13. O preenchimento dos cargos previstos nesta Medida Provisória dar-se-á segundo a necessidade do serviço e na medida das disponibilidades orçamentárias.

Art. 14. Fica o Ministério da Fazenda com a responsabilidade de prestar o apoio necessário à instalação e ao funcionamento da Procuradoria-Geral da União, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O apoio de que trata o **caput** compreende o fornecimento de recursos materiais e financeiros, e será especificado pelo Advogado-Geral da União.

Art. 15. A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República fica responsável pelas atividades de controle interno da AGU, até a criação do órgão próprio da Instituição.

Art. 16. Até que sejam implantados os quadros de cargos efetivos da Advocacia-Geral da União, o Advogado-Geral da União poderá atribuir a servidor em exercício e a representante judicial da União designado na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993, Gratificação Temporária pelo exercício na Advocacia-Geral da União, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Gratificação Temporária instituída no **caput** será paga de acordo com os níveis e fatores constantes do Anexo III, aplicados sobre o valor do vencimento básico do cargo efetivo de Advogado da União de Classe Especial.

§ 2º Os quantitativos e os critérios para a atribuição da Gratificação Temporária serão estabelecidos em decreto.

§ 3º A Gratificação Temporária, compatível com as demais vantagens atribuídas ao cargo efetivo ou ao emprego permanente do servidor, não se incorpora ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão, bem como, servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens, ou contribuições previdenciárias ou de seguridade.

§ 4º A Gratificação Temporária não poderá ser atribuída a ocupantes de cargo ou função de confiança ou a titular de gratificação de representação de gabinete.

§ 5º O pagamento da Gratificação Temporária cessará para os representantes judiciais da União designados na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 73, na data de vigência da Lei a que se refere o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 73.

§ 6º A Gratificação Temporária não será computada para os efeitos do art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Art. 17. O Advogado-Geral da União editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Ficam convalidados os atos e efeitos jurídicos decorrentes da Medida Provisória nº 330, de 30 de junho de 1993.

Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

**A N E X O I**  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**

<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>V E N C I M E N T O</b>	<b>A R T I G O 7º</b>
Advogado da União de Classe Especial	31.339.289,64	14.191.171,23
Advogado da União de 1ª Classe	29.324.083,98	13.469.075,74
Advogado da União de 2ª Classe	27.401.824,06	12.874.444,05

**Observação:** Valores relativos ao mês de julho.

**A N E X O II**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

<b>C A R R E I R A P R O C U R A D O R D A F A Z E N D A N A C I O N A L</b>		
<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>C L A S S E</b>	<b>Q U A N T I D A D E</b>
Procurador da Fazenda Nacional	Subprocurador-Geral	40
	1ª Categoria	155
	2ª Categoria	405

**A N E X O III**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**

<b>N Í V E L</b>	<b>F A T O R</b>
GT-I	0,90
GT-II	0,65
GT-III	0,40
GT-IV	0,30

**Base de Cálculo:** Vencimento básico do cargo efetivo de Advogado da União de Classe Especial

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

**LEI COMPLEMENTAR N° 73,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

Art. 2º A Advocacia-Geral da União comprehende:

I — .....

II — órgãos de execução:

a) as Procuradorias Regionais da União e as da Fazenda Nacional e as Procuradorias da União e as da Fazenda Nacional nos Estados e no Distrito e as Procuradorias Seccionais destas;

Art. 26. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União têm os direitos assegurados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União têm o vencimento e remuneração estabelecidos em lei própria.

Art. 62. São criados, no Quadro da Advocacia-Geral da União, seiscentos cargos de Advogado da União, providos mediante aprovação em concurso público, de provas e títulos, distribuídos entre as categorias, na forma estabelecida no Regimento Interno da Advocacia-Geral da União.

§ 1º Cabe ao Advogado-Geral da União disciplinar, em ato próprio, o primeiro concurso de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos de Advogado da União de 2ª Categoria.

§ 2º O concurso público a que se refere o parágrafo anterior deve ter o respectivo edital publicado nos sessenta dias seguintes à posse do Advogado-Geral da União.

Art. 69. O Advogado-Geral da União poderá, tendo em vista a necessidade do serviço, designar, excepcional e provisoriamente, como representantes judiciais da União, titulares de cargos de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico.

Parágrafo único. No prazo de dois anos, contado da publicação desta Lei Complementar, cessará a faculdade prevista neste artigo.

**DECRETO-LEI N° 5.452,  
DE 1º DE MAIO DE 1943**

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 844. O não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.

Parágrafo único. Ocorrendo, entretanto, motivo relevante, poderá o presidente suspender o julgamento, designando nova audiência.

**LEI DELEGADA N° 13,  
DE 27 DE AGOSTO DE 1992**

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

**LEI N° 8.460, DE 17,  
DE SETEMBRO DE 1992\***

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 7º O Anexo XIX da Lei nº 7.923, de 1989, e o Anexo VIII da Lei nº 7.995, de 1990, ficam substituídos pelo Anexo IX desta lei.

Art. 14. Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo lotados e em exercício nos respectivos órgãos.

**LEI N° 8.383, DE 30,  
DE DEZEMBRO DE 1991**

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

(Art. 68 parágrafo único da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991)

Carreira Procurador da Fazenda Nacional

Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional		40
Procurador da Fazenda Nacional	— 1ª Categoria	255
Procurador da Fazenda Nacional	2ª Categoria	305

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 312,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993**

Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 314,  
DE 12 DE MARÇO DE 1993**

Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

**\* MEDIDA PROVISÓRIA N° 316,  
DE 14 DE ABRIL DE 1993**

Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 330,  
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

**COMISSÃO MISTA**

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 328, de 25 de junho de 1993, que “define o plano de equivalência salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências”. Mensagem nº 46/93-CN. (Reedição das Medidas Provisórias nºs 318 e 323 de 1993.)

Às quinze horas do dia sete de julho de mil novecentos e noventa e três, na sala nº 4, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Wilson Martins, Ney Maranhão, Ruy Bacelar, Cid Saboia de Carvalho e Deputados Félix Mendonça, César Bandeira, Prisco Viana, Antônio Faleiros, Nilmário Miranda, Ciro Nogueira, Luís Roberto Ponte e Flávio Arns. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da comissão. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a Presidência eventualmente o Senhor Deputado Prisco Viana e comunica que, em virtude de acordo de lideranças, havia indicação consensual dos senhores Deputados Félix Mendonça e César Bandeira para exercerem as funções de Presidente e Vice-Presidente respectivamente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Félix Mendonça designa para relatar a matéria o Senhor Senador Wilson Martins. Em seguida o senhor Presidente, concede a palavra ao senhor Relator, que apresenta Parecer favorável concluindo por um Projeto de Lei de Conversão. Posto em discussão e votação, é o Parecer aprovado ressalvados os destaques apresentados pelos senhores Deputados César Bandeira à Emenda número 7 e Antônio Faleiros à Emenda número 57. Em seguida passa-se à votação do destaque à Emenda número 7 que é aprovado. Logo após, o Senhor Deputado Antônio Faleiros retira o destaque à Emenda número 57. Em seguida o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Congressistas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Adalberto de Menezes Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

**ANEXO À ATA DA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO (INSTALAÇÃO) DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 328, DE 25 DE JUNHO DE 1993, QUE “DEFINE O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL PARA REAJUSTE DAS MENSALIDADES DE FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. MENSAGEM N° 46/93-CN. (REEDIÇÃO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS N° 318 E 323 DE 1993.)**

Presidente: Deputado Félix Mendonça  
Vice-Presidente: Deputado César Bandeira  
Relator: Senador Wilson Martins  
(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião)

**COMISSÃO MISTA**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 328**  
(Reunião 7-7-93 — 15h38min)

Presidente: Deputado Prisco Viana  
Relator: Senador Wilson Martins

O SR. PRÉSIDENTE (Prisco Viana) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, na condição não de mais velho, mas de possuidor do maior número de mandatos legislativos, segundo preceito regimental, declaro instalada esta Comissão Mista, cuja incumbência é a de examinar e dar parecer à emenda, ou melhor, à Medida Provisória nº 328, baixada pelo Poder Executivo, na pessoa de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Segundo a norma do Regimento, esta sessão inicial tem como objetivo prioritário eleger os membros desta Comissão.

O SR. (NÃO IDENTIFICADO) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Prisco Viana) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. (NÃO IDENTIFICADO) — (Intervenção fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Prisco Viana) — No que diz respeito à minha indicação, o que considero honroso, V. Ex<sup>a</sup> cria para mim, desde já, impedimento para presidir esta reunião. Portanto, pondero essa circunstância, embora muito gratificada pela sugestão.

Feitas as indicações, peço ao Sr. Secretário que promova o processo de votação. Embora o resultado seja previamente conhecido, ela tem de ser secreta.

Há uma circunstância não regimental, mas de fato, que faz com que a eleição se faça por mera indicação, se a Comissão concordar. (Pausa.)

Atendidas, portanto, as indicações partidárias. Pelo acordo feito entre os membros da Comissão, proclamo eleito Presidente da Comissão o ilustre Deputado Félix Mendonça e Vice-Presidente o ilustre Sr. Deputado César Bandeira.

Peço ao Deputado Félix Mendonça a gentileza de vir à mesa para assumir a Presidência dos trabalhos, cabendo-lhe, em seguida, a indicação formal do nome do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Srs. Deputados, vou indicar, neste instante, o nome do Senador Wilson Martins para Relator da Medida Provisória nº 328, para a qual foi convocada essa reunião.

Portanto, passo a palavra ao Relator, Senador Wilson Martins.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a presente Medida Provisória é a terceira que se reedita com idêntico objetivo. Como ocorreu em relação às duas anteriores — a de nº 318 e a de nº 323, também nessa apresentamos Projeto de Conversão.

A primeira Medida Provisória recebeu 52 emendas; a segunda 45 e a presente 57. Cerca de 150 emendas, Srs. Congressistas, montaram esse Projeto de Conversão, atendendo a todo o universo de que trata a matéria em debate.

Como por duas vezes já lemos o relatório e o texto da matéria, eu perguntaria aos nobres Pares se dispensariam a leitura do relatório e do parecer para que nos ativéssemos exclusivamente à leitura do texto da Medida Provisória. Creio que ganhariamos tempo sem prejuízo. (Pausa.)

Todos concordam.

O Projeto de Lei de Conversão define planos de reajuste de encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

(Procede à leitura do parecer.)

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Deputado César Bandeira, temos algumas observações. Queria ver se é possível suspendermos a reunião, por alguns minutos, para conversarmos com o Relator, no sentido de chegarmos a um acordo. No caso, não há sequer emenda. Estou vendo aqui uma mudança de redação, parágrafo, queria discutir com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Embora já tenhamos o número de assinantes — temos maioria para decidir — não estão todos presentes. Mandamos chamá-los, até que venham, suspenderemos a sessão. Enquanto isso, os Deputados conversam com o Relator com relação ao problema suscitado.

(Suspensa a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Concedido a prazo solicitado, está reaberta a sessão.

Informo aos que não estavam presentes que passaremos à discussão, já que o Relator fez a leitura do seu relatório.

Estão em discussão e votação as emendas.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (Início da intervenção fora do microfone.) — ... Finalmente, uma adaptação na redação do art. 25, que trata com mais clareza do limite de 12% dos juros, impedindo que possa ser exigido saldo médio ou qualquer outra forma de distorção do teto de juros. E nisso também há consenso. Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> como se encaminhariam essas três posições.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Nesse caso, passo a palavra ao Relator para que possa incluir ou não no seu relatório. Passaremos posteriormente a votação do relatório.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Pediria ao nobre Deputado que me passasse as emendas.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, quanto ao relatório, talvez seja interessante que o nobre Deputado leia a proposta que faz em relação ao acréscimo de um parágrafo ao art. 25.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Vamos solicitar ao Deputado Luís Roberto Ponte que leia artigo por artigo, para que o Relator possa incluir ou não no seu relatório.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — A sugestão de modificação do art. 25 é para os seguintes termos:

“Nos financiamentos concedidos aos adquirentes da casa própria, celebrados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, a taxa efetiva real de juros será de, no máximo, 12% ao ano, observado o disposto no parágrafo único do art. 2<sup>o</sup>

§ 1º No cálculo dos juros mencionados no caput deste artigo, serão computados todos os desembolsos

financeiros, direto ou indireto, realizado pelo mutuário, tais como remuneração, resarcimentos e quaisquer outros acréscimos devidos à instituição financeira, independentemente da denominação que a eles se atribuam, vedadas as exigências complementares ao mutuário, inclusive de reciprocidade sobre a forma de saldo médio bancário mínimo ou saldo mínimo das aplicações financeiras ou de caderneta de poupança.”

Os outros parágrafos continuariam como estavam, enumerando-se novamente os que ainda se encontram: o § 1º passaria a ser § 2º e o § 2º a ser o § 3º.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Vamos submeter, artigo por artigo, à consideração dos nossos Pares.

— Há alguma objeção à inclusão desse artigo?

O SR. PRISCO VIANA — De acordo.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Também eu, Sr. Presidente, me coloco de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Acrescenta-se mais um parágrafo ao art. 25.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Há um artigo novo, com a seguinte redação:

“O Banco Central do Brasil deverá encaminhar periodicamente à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados os dados e informações relativos à captação de recursos em caderneta de poupança e à aplicação desses recursos em operações habitacionais.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças definirá a periodicidade e o detalhamento das informações a serem encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, de forma a permitir a verificação do cumprimento da obrigatoriedade de aplicações dos recursos de caderneta de poupança pelas instituições financeiras.”

O SR. PRISCO VIANA — Sou de opinião de que a periodicidade seja de logo estabelecida, porque, se a matéria de lei, a Comissão de Finanças não tem competência constitucional, regimental para regulamentar Ici. Então, seria a intenção de que nos entendéssemos logo sobre a periodicidade.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Pertinente a V. Ex<sup>a</sup>, que sugestão daria para a periodicidade?

O SR. PRISCO VIANA — Sugeriria que fosse de três em três meses.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Como é que ficaria? A Comissão de Finanças definirá a periodicidade?

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Teria que se incluir “a cada três meses”.

O SR. PRISCO VIANA — O parágrafo seria suprimido.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Não. O parágrafo fica por causa do detalhamento.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Dé a nova conotação, por favor.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — “O Banco Central do Brasil deverá encaminhar, a cada período de três meses ou trimestralmente, à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados os dados e informações relativos...” Trocaríamos “periodicamente” por “trimestralmente”.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Alguma outra objeção?

O SR. PRISCO VIANA — Sobre o projeto, temos breves, rápidas sugestões quanto à redação.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Um instante. Deputado Prisco Viana, é preciso saber se o Relator acolhe a matéria.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — De minha parte, não vejo objeção a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Ficam, então, incluídos esses dois artigos no relatório do Senador Wilson Martins.

O Senhor teria alguma outra sugestão?

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Eu tenho. Já consultei colegas, já consultei o Relator sobre o art. 8º A minha proposta é que tenha a redação que tinha o mesmo relatório, o anterior. Era então, o art. 7º, § 4º Ele tem a redação deste aqui, ou seja, substitui a redação atual por essa que tinha anteriormente. Basicamente inclui, para aquelas categorias que não têm data base determinada, não têm vínculo empregatício, a data do mês de maio.

Substitui o § 4º do art. 8º pelo § 4º do art. 8º

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Alguma objeção, com relação a esse problema?

Concedo a palavra ao nobre Deputado Prisco Viana, para apresentar sugestões.

O SR. PRISCO VIANA — A redação da letra b do § 1º do art. 13 afirma: (Intervenção longe do microfone.)

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — O nobre Deputado está falando sobre o quê?

O SR. PRISCO VIANA — À página 11, letra b do § 1º do art. 13.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Se após o recálculo da cota de amortização, se mantiver em nível inferior à mensal extinção da dívida...

O SR. PRISCO VIANA — Para a extinção da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — É uma emenda de redação procedente. Concordo.

O SR. PRISCO VIANA — A outra sugestão, Sr. Presidente, de redação também, é a seguinte: no art. 25, § 2º, que passará a ser o § 3º, em decorrência do acolhimento da sugestão do Deputado Ponte: "Compete ao Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fixar, em vez de estabelecer.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Sr. Presidente, o art. 28 § 2º foi falado, anteriormente, por V. Exª. Fico com o resultado desta redação: "Para efeito de registro de contrato de financiamento, cujo imóvel tenha sido avaliado em valor igual ou inferior a..."

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Já havia assinalado e concordo com a emenda. (Pausa.)

(Diálogos fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Feitas as devidas correções, passamos, então, à votação do relatório do Senador Wilson Martins.

Em votação, com a ressalva dos destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos, então, à votação dos destaques.

(Procede-se à votação dos destaques.)

Destaque para a Emenda nº 7 — Deputado Paulo César Bandeira.

Em discussão.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Sr. Presidente, Sr. Relator, companheiros Deputados e Senadores:

Na ocasião da Medida Provisória nº 324 essa emenda foi motivo já de discussão pela Comissão e aprovada por unanimidade pelos Colegas presentes. Acreditamos que não vão mudar de voto aqueles que acompanharam aquela discussão e a votação da emenda que foi retirada agora da Medida Provisória nº 328.

Gostaríamos de acrescentar, Sr. Relator, Srs. Deputados e Senadores, que as instituições financeiras estão sendo, com os empresários, muito duras em relação a financiamentos da classe empresarial. Na medida em que são pagos os financiamentos o remanescente, que a maioria da classe empresarial chama de troco, fica à mercê do financiador para que o restante das unidades habitacionais sejam financiadas.

Com essa emenda procuramos disciplinar o financiamento desses remanescentes, sem prejuízo nenhum à instituição financeira, porque na medida em que a assinatura do contrato define a quantidade de unidades a serem financiadas, é lógico que a instituição financeira já faz a alocação de recursos necessários.

Então, não vemos por que, no pagamento da dívida, a instituição financeira não financiar o remanescente ou querer fazer nova avaliação, geralmente abaixo, para poder fazer novos financiamentos.

Nós não concordamos de maneira alguma com esse funcionamento das instituições financeiras; apresentamos essa emenda, e gostaríamos que os companheiros que votaram da vez anterior, quando foi amplamente discutida, mantivessem o voto.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Continua a discussão.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Tem a palavra V. Exª

O SR. PRISCO VIANA — É verdade, Sr. Presidente, que esta matéria foi objeto de discussão por ocasião da Medida Provisória nº 23. Se não me engano, representava naquele projeto de resolução, referente à Medida Provisória nº 323, o art. 21.

Tive a oportunidade de me manifestar contra esta emenda e fui até vencido na votação do destaque, por várias razões. Uma de natureza constitucional — vou ser muito simples nessa exposição: o financiamento resulta de um contrato. E o princípio constitucional é de que o contrato é um acordo que tem que refletir a vontade dos contratantes. Não se pode, por lei, estabelecer a obrigatoriedade do financiamento.

Do ponto de vista prático, tenho a impressão de que, embora muito bem-intencionada a iniciativa do Deputado César Bandeira poderá dar um resultado contrário. As instituições financeiras, dentro do sistema constitucional que nós

aplicamos — a liberdade — poderão simplesmente não querer financiar. E admitamos que queira financiar; nós que estamos empenhados em gerar cada vez mais recursos para financiar a habitação, vamos por esse processo retirar recursos de novos empreendimentos. Depois de cumpridas todas as suas finalidades, ou seja, de financiar aquilo que foi pactuado, ainda fica o agente financeiro obrigado a financiar o remanescente. Por uma questão, portanto, de princípio, e por perceber que esse mecanismo vai dar resultados contrários, vai reduzir a oferta de recursos e vai inibir o agente financeiro de operações dessa natureza é que eu me manifesto mais uma vez contra a aprovação desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Continua em discussão o destaque.

Com a palavra o Sr. Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE — Sr. Presidente, a proposição do Deputado César Bandeira visa corrigir uma distorção bastante grande que existe em financiamentos habitacionais.

Na realidade, os impulsos através de poupança deveriam ser sempre dos mutuários finais. Por via de consequência, tem-se unidades prontas que não podem ser comercializadas por falta de financiamento ao mutuário final. O lógico, realmente, é que, antes de financiar novas construções, esses recursos fossem destinados àquela finalidade precípua, qual seja, a de atender ao mutuário.

Sobre esse aspecto, eu discrepo um pouco daquilo a que o Deputado Prisco Viana se referiu. Todavia, temos que fazer uma grande reflexão sobre as colocações de S. Ex<sup>e</sup> quando diz que isso pode funcionar ao contrário na economia de mercado. Sabemos que o banco não é obrigado a conceder financiamento, na fase de construção, a quem quer que seja; não há lei que o obrigue a isto, porque esses recursos são de depósitos voluntários.

Por via de consequência, sou mais receptivo a algo que colocou o Deputado César Bandeira: na medida em que houver uma obrigação dessa ordem, iremos verificar que os agentes financeiros irão apenas financiar aqueles conjuntos cujo remanescente — o chamado "troco" — seja muito pequeno, para que eles não venham a ter, no futuro, esses compromissos. Assim, pode realmente funcionar alguma coisa.

Todavia, a meu ver, é um equívoco quando uma Caixa Econômica Federal ou agentes finais deixam unidades prontas, financiadas em uma época para a parte de construção, sem dar destinação. Temos uma imobilização que a sociedade fez sem poder ser utilizada por falta de tomador ou em virtude de não ter financiamento.

Eu tinha dito ao Deputado César Bandeira — não votei na outra ocasião — que acompanharia o seu voto nesta ocasião a despeito das reflexões ponderadas e pertinentes do Deputado Prisco Viana. Agora, o que eu quero ponderar ao Deputado César Bandeira é que, se vencedora essa proposição e se for criado um clima de impossibilidade de entendimento na votação em Plenário, que se aceite a decisão deste, do conjunto de Deputados que lá se encontram. Jamais por decorrência da eventual inserção desse seu destaque, não venhamos a ter a impossibilidade de votarmos essa medida provisória, cuja não-solução, tem resultado em tantos malefícios para a sociedade brasileira. Votaria, portanto, com S. Ex<sup>e</sup>, mas aceitando e até levantando as ponderações feitas pelo Deputado Prisco Viana.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem quira usar da palavra, coloco em votação a Emenda n<sup>o</sup> 7, de autoria do Deputado César Bandeira. (Pausa.)

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Sr. Presidente, o que caracterizou o trabalho dessa relatoria, desde o primeiro instante, foi a abertura; foi congregar, nas salas deste Senado, nos gabinetes, todo o universo ligado ao setor federal da habitação e tirar-se uma lei de consenso, uma lei que realmente refletisse os interesses de mutuários, de construtores, de financiadores etc. Houve, em determinado momento, consenso em relação ao art. 21 e respectivos parágrafos — 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> — não abordados nem pelo Deputado Prisco Viana, nem pelo Deputado Luís Roberto Ponte. Todavia, na última discussão, que foi aquela travada em relação a essa medida provisória, feita em meu gabinete, todos os que lá compareceram opinaram contrariamente. O próprio Deputado Luís Roberto Ponte, conversando conosco aqui na Mesa, em presença do Deputado César Bandeira, disse tratar-se de uma emenda que em nada auxiliaria o projeto que temos em mente.

Nestas condições, relatamos contrariamente à emenda, aduzindo que se trata de regulamentação muito específica ainda carecendo de maior debate na sociedade e entre as próprias instituições envolvidas.

Pode ter sido esse o critério que nos levou a rejeitar o art. 21, agora pretendido que se inclua novamente. Acompanho o Colega que divergiu da inclusão. Sou, portanto, com pesar, levado a não incluí-lo na nova Medida de Conversão.

“ O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Em votação a Emenda n<sup>o</sup> 7, de autoria do Deputado César Bandeira.

Os Srs. Senadores que votam contra o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Votaram SIM 4 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Total de votos: 7

O destaque foi aprovado.

Em discussão a Emenda n<sup>o</sup> 57, do Deputado Antônio Faleiros. (Pausa.)

O SR. ANTÔNIO FALEIROS — (Fala fora do microfone.) — Sr. Presidente, até agora não ouvi nenhum argumento que pudesse me convencer da não criação do Conselho Curador através de poupança. Mas gostaria de fazer aqui uma apologia do acordo. O Deputado Luís Roberto Ponte me garantiu que até às 18 horas seria, provavelmente, encaminhada pelo Poder Executivo uma nova proposta de criação de (inaudível) vem suprir, parcialmente, a necessidade que achávamos (inaudível). Sendo assim, para facilitar o acordo, gostaríamos de fazer a retirada de nossa emenda com a ressalva: se não vier até às 18h essa proposta do Executivo, não teremos nenhum compromisso de, em Plenário, votar com o relatório. Mas se vier esse compromisso, nós, então, com o nosso Partido, nos comprometemos de manter o acordo havido nesta comissão e votar favoravelmente ao destaque ao qual irá à plenário (inaudível.).

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — V. Ex<sup>o</sup> retira o destaque, com o compromisso formal de até às 18 horas de hoje ou até a votação no Plenário?

O SR. ANTÔNIO FALEIROS — Até às 18 horas de hoje, porque foi o prazo colocado pelo Deputado Luís Roberto Ponte. Isso quer dizer que, se não tivermos até a votação no Plenário, não temos o compromisso de votar favoravelmente (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Está retirada a emenda.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — (Intervenção fora do microfone.) — Sr. Presidente, apenas para complementar as informações do Deputado Faleiros. Houve um entendimento prévio com a área fazendária e também com o Banco Central, e há uma sentença no sentido de que seja realmente implementado esse acordo. Apenas para não parecer que o banco está dando uma palavra que, depois, talvez não seja aceita pelo Ministério Público. Espero que venha ser. Aqui já falo mais a um público indiscreto na condição da existência de um Conselho Curador que não se põe contrário a esta busca de entendimento, que é uma Comissão ou um grupo de trabalho provisório, que terá uma vida de apenas 120 dias, quando vai exatamente formular idéias novas que possam surgir e, sobretudo,clarear o Sistema Financeiro de Habitação numa quadra complicada em que se encontra. Faço esse apelo também àqueles que relutaram muito para inserir no projeto de conversão o Conselho Curador. Essa é uma solução intermediária, que vale a pena, e que vai caminhar, dentro do que é possível, no atual Congresso, com uma transição, a fim de podermos sair desse impasse, e repito mais uma vez, tem causado tantos malefícios à sociedade como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Muito bem. Deputado Vilmar Miranda com a palavra.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — O Partido dos Trabalhadores acompanha a posição defendida pelo Deputado Antônio Parente. Nosso comprometimento de votar a favor do projeto (inaudível) vai até o momento em que a tenhamos confirmação da criação dessa Comissão Especial do Conselho Monetário Nacional favorável ao Conselho Curador (inaudível). Não vamos abrir mão deste acordo, porque se ele não se efetivar, não temos mais compromisso com o voto dado.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Perfeito. Com a palavra o Deputado Prisco Viana.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, gostaria, inicialmente, de aplaudir a decisão do Deputado Faleiros, quanto à retirada do destaque, com o qual pretendia colocar em votação sua Emenda nº 57, que propõe a criação do Conselho Curador da Administração de Recursos das Cadernetas de Poupança (inaudível). Essa proposta já havia surgido na oportunidade passada, quando examinávamos a Medida Provisória nº 323, se não me engano, e S. Ex<sup>o</sup> disse que não tinha havido manifestação alguma contrária à proposta, e quero renovar as opiniões que emiti, na reunião anterior, a esse respeito.

Do ponto de vista jurídico poderemos dizer, Sr. Presidente, primeiro, que não existe legislação alguma que estabeleça a obrigatoriedade de os agentes financeiros aplicarem 100% daqueles recursos que captam em poupanças. Nós, aqui, por princípio de lei, desde o tempo da criação do Banco Nacio-

nal de Habitação, que depois ele reforçou (inaudível) do BNH, que o Conselho Monetário Nacional passou a ter atribuição para vigiar, zelar, cuidar tanto da liquidez e da solvência dos agentes financeiros, que, de resto, são os responsáveis pela administração dos recursos dos poupadores públicos, aqueles que aplicam em poupança.

Ora, o Conselho proposto, Sr. Presidente, retira a poupança, que era uma aplicação de extrema importância, que envolve vultosos recursos, da responsabilidade do Conselho Monetário de zelar, exatamente, pela segurança do sistema e pela solvência (inaudível).

Sr. Presidente, ainda que fosse possível a criação deste Conselho, teríamos que admitir que não seria — neste momento invoco um aspecto jurídico relevante — o projeto de lei de conversão um instrumento adequado, porque a Constituição Federal, ao falar sobre o Sistema Financeiro Nacional, diz que é uma lei complementar que vai estabelecer a regulamentação e o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. O Conselho seria assim um órgão de controle de aplicação de recursos públicos, de poupadores públicos, de poupadores de bancos privados. Acho que a motivação da proposta é necessária, porque não só os recursos da poupança, como tudo, enfim, da vida do nosso País tem que estar lastreado por um processo de liquidez e transparência, e o nobre Deputado Ponte sugere corretamente isso, que possa ser feito através de um mecanismo de informação, que o Banco Central passe a dar ao Congresso Nacional, no caso o Conselho de Finanças, medida, aliás, que já adotamos numa votação anterior (inaudível). Acho que satisfaz inteiramente a questão. Há que se fazer uma distinção entre o regime de recursos que pode-se argumentar: bom, mas o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço tem mecanismos para isso. É verdade, porque a natureza (inaudível) é outra, uma é poupança compulsória, gerida por um órgão público, no caso a Caixa Econômica, e outra é uma poupança voluntária e administrada por uma gestão, onde inclui no rol que carregam agentes financeiros privados.

Com estas considerações, Sr. Presidente, espero que possamos chegar a um entendimento, no sentido de que essa alternativa oferecida pelo Deputado Pontes possa prevalecer e que não criemos, através desse Conselho Curador, um mecanismo perturbador da estabilidade e eventualmente comprometedor da credibilidade do sistema, porque afinal de contas são poupadores que entregam seus recursos a agentes financeiros e precisam ter a sensação real de que aqueles recursos estão sendo aplicados segundo critérios de rentabilidade, de liquidez, de solvência e não por critérios de natureza política.

O SR. PRESIDENTE (Félix Mendonça) — Como Presidente, quero elogiar a participação do nosso Relator, que foi incansável tanto na primeira audição, como na segunda e finalmente na terceira audição, ouvindo todas as partes interessadas, não só os deputados que representam oficialmente, mas todos os setores envolvidos neste problema com uma paciência de Jó e com a lucidez de bom legislador.

Quero deixar claro que participaram, ele e sua equipe, com o maior empenho, com o maior interesse para que resultasse na aprovação dessa emenda. Procurou harmonizar interesses de tal forma que possamos concluir a aprovação deste Projeto de Conversão no plenário, já que hoje muitas obras encontram-se aguardando financiamento, exatamente porque os bancos querem uma lei definitiva e clara para proceder aos financiamentos.

# CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento  
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

---

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

J. avulso ..... CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 240 PÁGINAS**

Há uma expectativa com relação a esse Projeto de Conversão por parte de todo o sistema financeiro. Além deste, também por ele anseiam os operários que estão desempregados e os construtores que necessitam ativar as suas equipes.

Portanto, quero agradecer a todos os Srs. Deputados, em que aqui discutiram com clareza e o esforço de bem servir,

e aos Srs. Senadores, que aqui estiveram sempre presentes, dando o seu apoio para que possamos, finalmente, conseguir a aprovação deste Projeto de Conversão.

Muito obrigado a todos. Declaro encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 17 horas e 25 minutos.)*